



FGTS

Digital

Manual de Orientação do FGTS DIGITAL

INSPEÇÃO
DO TRABALHO



Versão 1.60 – 05 de maio de 2026
CONFORME PORTARIA MTE Nº 240, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

SIGLAS	4
CAPÍTULO I – INFORMAÇÕES GERAIS	5
1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO FGTS DIGITAL	5
2. PRODUÇÃO LIMITADA – PREPARAÇÃO DOS EMPREGADORES	6
2.1 TESTES NO AMBIENTE DE PRODUÇÃO RESTRITA.....	7
3. PRODUÇÃO - QUEM ESTÁ OBRIGADO AO FGTS DIGITAL	7
3.1 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SEGURADO ESPECIAL - SE.....	7
3.2 EMPREGADOR DOMÉSTICO.....	8
3.3 ÓRGÃOS PÚBLICOS	8
3.4 RECOLHIMENTO DE FGTS VIA DEPÓSITO JUDICIAL.....	8
4. FGTS DIGITAL X SEFIP: QUANDO UTILIZAR	9
5. BASES DE DADOS DO FGTS DIGITAL	10
5.1 eSOCIAL.....	10
5.1.1 Declaração da folha anual (Décimo Terceiro / Gratificação Natalina)	10
5.1.2 Sincronismo entre eSocial e FGTS Digital.....	11
5.1.3 Composição dos débitos no FGTS Digital	14
5.1.4 Regras de processamento do evento S-5003 pelo eSocial	21
5.1.5 Regras de processamento do evento S-5503 (Processo Trabalhista) pelo eSocial	31
5.1.6 Órgãos Públicos com recolhimento de FGTS.....	33
5.1.7 Competência de Apuração X Competência de Referência	33
5.1.8 Recolhimento de FGTS sobre remunerações de períodos anteriores, inclusive verbas pós-contrato	34
5.1.9 Recolhimento de multa complementar do FGTS sobre remunerações pós-contrato.....	36
5.1.10 Recolhimento de FGTS mensal com origem em Processos Trabalhistas	36
5.2 AUTODECLARAÇÃO NO HISTÓRICO DE REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS DIRETAMENTE NO FGTS DIGITAL	37
5.2.1 Arquivamento do Histórico de Remunerações para fins Rescisórios (multa do FGTS).....	39
5.2.2 Recolhimento de Indenização Compensatória (Multa Rescisória do FGTS) com origem em Processos Trabalhistas	40
5.3 RECOLHIMENTO DE PARCELAS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO DO PROGRAMA CRÉDITO DO TRABALHADOR (LEI 10.820/2003)	41
5.3.1 Empregador Doméstico	41
5.3.2 Microempreendedor Individual-MEI e Segurado Especial-SE.....	41
5.3.3 Recolhimento no FGTS Digital até a Competência de Apuração Janeiro/2026.....	42
5.3.4 Recolhimento no FGTS Digital a partir da Competência de Apuração Fevereiro/2026	42
5.3.4.1 Cálculo dos Encargos em Valores de Consignado	43
5.3.5 Escrituração no eSocial.....	45
6. PARCELAMENTO	47
6.1 – PARCELAMENTO NORMAL	47
6.1.1 – Parcelamento Normal com Calamidade Pública.....	50
6.2 – PARCELAMENTO ESPECIAL	50
7. PAGAMENTO VIA PIX	51
8. CONTA VIRTUAL DO EMPREGADOR - CONCEITOS	53
CAPÍTULO II – UTILIZAÇÃO DO SISTEMA	53
1. ACESSO	53
1.1 ACESSO COM SENHA	55
1.2 ACESSO COM CERTIFICADO DIGITAL.....	55
1.3 PERFIS DE ACESSO	55
1.4 DADOS DO EMPREGADOR	57
1.4.1 Adicionar/Editar/Excluir Contato	59
1.4.2 Condição para salvamento	60
1.5 PROCURAÇÕES.....	62

1.6	CENTRAL DE NOTÍCIAS	64
2.	CENTRAL DE MENSAGENS	64
2.1	FUNCIONAMENTO.....	65
3.	GESTÃO DE GUIAS.....	68
3.1	EMISSÃO DE GUIAS	68
3.1.1	<i>Emissão de Guia Rápida</i>	68
3.1.1.1	Guia Mensal.....	72
3.1.1.2	Guia Rescisória.....	74
3.1.1.3	Guia de Empréstimo Consignado.....	77
3.1.1.4	Guia Mista.....	78
3.1.1.5	Emissão e Detalhamento das Guias.....	81
3.1.2	<i>Emissão de Guia Parametrizada</i>	87
3.1.2.1	Selecionar Débitos FGTS	89
3.1.2.2	Selecionar Débitos Consignados	105
3.1.2.3	Definir Vencimento	107
3.1.2.4	Emitir Guia	109
3.1.3	<i>Emissão de Guia de Notificação</i>	116
3.1.3.1	Selecionar Débitos	119
3.1.3.2	Definir Vencimento	128
3.1.3.3	Emitir Guia	130
3.1.4	<i>Relatórios das guias</i>	136
3.1.5	<i>Emissão de Guia de Consignados Vencidos</i>	138
3.1.6	<i>Guias em Lote por Estabelecimento e Tomador (em implantação)</i>	141
3.2	CONSULTA DE GUIAS	141
4.	REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS.....	153
4.1	GESTÃO DE HISTÓRICO DE REMUNERAÇÕES	153
4.1.1	<i>Edição do Histórico de Remunerações</i>	158
4.1.1.1	Método 1 – Informar todas as Remunerações (Recomendável).....	160
4.1.1.1.1	Opções de Edição do Histórico de Remunerações.....	164
4.1.1.1.2	Edição dos valores de cada competência	164
4.1.1.1.3	Edição dos valores de um período, conforme parâmetros do usuário	167
4.1.1.1.4	Desconsiderar Remuneração Suspensa	170
4.1.1.1.5	Edição dos valores com importação de arquivo	172
4.1.1.1.6	Conclusão da edição do Histórico de Remunerações pelo Método 1	175
4.1.1.2	Método 2 – Informar apenas o valor da base para fins rescisórios	176
4.1.1.3	Casos especiais de desligamento.....	179
4.1.1.3.1	Transferência de empregados entre empresas.....	179
4.1.1.3.2	Cessão de empregados.....	181
4.1.1.3.3	Reintegração.....	182
4.1.1.3.4	Baixa Judicial	183
4.1.2	<i>Visualização do Histórico de Remunerações</i>	183
4.1.2.1	Visualização das Versões.....	187
4.1.2.2	Visualização do Cálculo da Multa Complementar.....	189
4.1.2.3	Desligamento anterior à implantação do FGTS Digital.....	190
4.1.3	<i>Arquivamento do Histórico de Remunerações:</i>	191
4.2	CONCLUIR HISTÓRICO DE REMUNERAÇÕES EM LOTE	194
4.2.1	<i>Seleção de Históricos de Remunerações para Conclusão em Lote</i>	196
4.2.2	<i>Seleção de relatório de conclusões em lote executadas</i>	198
4.3	IMPORTAR HISTÓRICO DE REMUNERAÇÕES EM LOTE	200
4.4	GESTÃO DE HISTÓRICO DE REMUNERAÇÕES DE PROCESSO TRABALHISTA	204
5.	CONSULTAS DO EMPREGADOR	206
5.1	CONSULTA DE VÍNCULOS	206
5.1.1	<i>Visualização da situação das competências de FGTS</i>	209
5.2	CONSULTA DE COMPETÊNCIAS DE REFERÊNCIA.....	214
5.3	CONSULTA DE PENDÊNCIAS DO EMPREGADOR (<i>EM IMPLANTAÇÃO</i>)	217
5.4	CONSULTA DE GUIAS	217

5.5 CONSULTA DA CONTA VIRTUAL DO EMPREGADOR.....	218
6. PARCELAMENTO DE DÉBITOS.....	219
6.1 PARCELAMENTO	219
6.1.1 <i>Contratação e Formalização do Parcelamento</i>	220
6.1.2 <i>Condições para Contratação do Parcelamento</i>	221
6.1.3 <i>Contratação em Condições de Calamidade Pública</i>	232
6.1.4 <i>Diferenças entre o Parcelamento em Calamidade Pública e o Parcelamento Especial</i>	235
6.1.5 <i>Contratação em situação especial – Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)</i>	236
6.1.6 <i>Consulta de Parcelamentos</i>	237
6.1.7 <i>Detalhamento – Consulta Histórica e Atualizada dos Parcelamentos</i>	238
6.1.8 <i>Emissão de guia</i>	241
6.1.9 <i>Antecipação de Parcelas</i>	243
6.1.10 <i>Pagamentos de Débitos Parcelados no Módulo <Gestão de Guias></i>	244
6.1.11 <i>Incluir Calamidade Incidental no Parcelamento</i>	246
6.1.12 <i>Baixar Contrato do Parcelamento</i>	247
6.1.13 <i>Rescisão do Contrato de Parcelamento</i>	247
6.2 PARCELAMENTO ESPECIAL	249
6.2.1 <i>Condições Gerais para Contratação de Parcelamento Especial</i>	249
6.2.2 <i>Operacionalização do Parcelamento Especial</i>	250
6.2.3 <i>Solicitação de Parcelamento Especial</i>	251
6.2.5 <i>Consultar Parcelamentos Especiais</i>	257
6.2.5.1 <i>Emitir Guia</i>	258
6.2.5.2 <i>Detalhar Parcelamento</i>	262
6.2.5.3 <i>Baixar Contrato</i>	267
7. CVE (ESTORNO E RESTITUIÇÃO)	268
7.1 <i>SOLICITAÇÃO DE ESTORNO</i>	268
7.2 <i>CONSULTA DE ESTORNOS</i>	274
7.3 <i>SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO</i>	281
7.4 <i>CONSULTA DE RESTITUIÇÕES</i>	284
7.5 <i>CONSULTA DA CONTA VIRTUAL DO EMPREGADOR – CVE</i>	286
7.5.1 <i>Pagamento de Guias com Saldo da CVE (em implantação)</i>	291
8. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (EM IMPLANTAÇÃO)	292
9. LEGISLAÇÃO.....	293
ANEXOS.....	298
ANEXO I – LEIAUTE DO ARQUIVO SIMPLIFICADO PARA RECOMPOSIÇÃO DO HISTÓRICO DO VÍNCULO DO TRABALHADOR	298
ANEXO II – SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA OUTORGA DE PODERES DO FGTS DIGITAL	302
HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DESTE MANUAL	304

SIGLAS

BC - Banco Central
CAEPF - Cadastro das Atividades Econômicas das Pessoas Físicas;
CAIXA - Caixa Econômica Federal;
CCFGTS - Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
CCP - Comissão de Conciliação Prévia
CNO - Cadastro Nacional de Obras;
CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
CVE - Conta Virtual do Empregador;
eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas;
FD - FGTS Digital;
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
GFD - Guia do FGTS Digital;
GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social;
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS;
GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS;
IN - Instrução Normativa;
MOS - Manual de Orientação do eSocial;
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
NINTER - Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
RFB - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
RGPS - Regime Geral de Previdência Social;
RPPS - Regime Próprio de Previdência Social;
SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho;
SPE - Sistema de Procuração Eletrônica; e
TSVE - Trabalhadores Sem Vínculo de Emprego/Estatutário.

CAPÍTULO I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO FGTS DIGITAL

O FGTS Digital (FD) é um conjunto de sistemas integrados dedicados à gestão da arrecadação dos valores devidos ao FGTS e à prestação de serviços digitais com objetivo de melhorar a prestação de informações aos trabalhadores e empregadores, e de aperfeiçoar a arrecadação, a fiscalização, a apuração, o lançamento e a cobrança dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na forma prevista no artigo 17-A da Lei 8.036, de 1990 (alterada pela Lei nº 14.438/2022) e regulamentado pela [Portaria MTE nº 240, de 29 de fevereiro de 2024](#).

Trata-se de uma nova forma de gestão integrada de todo o processo de arrecadação do FGTS, que substituiu os sistemas SEFIP/GRRF/Conectividade Social. Essa nova plataforma utiliza as remunerações declaradas no eSocial – onde os débitos são individualizados desde a sua origem – de forma que os empregadores têm um sistema para gerar guias rápidas e personalizadas, e, inclusive, recolher várias competências e tipos de débitos em um único documento, reduzindo custos operacionais e tempo gasto nessas atividades.

Resultados que serão obtidos com o FGTS Digital:

- Diminuir os custos operacionais incorridos pelo FGTS.
- Reduzir as despesas com tarifas relativas ao recebimento das guias junto aos agentes arrecadadores.
- Permitir que os atores relacionados ao recolhimento do FGTS possam ter acesso aos dados/informações necessários para o exercício de suas competências.
- Digitalizar serviços (modernização, automatização e integração).
- Desenvolver Plataforma tecnológica gerencial (unificação do ambiente processual, operacional e de infraestrutura).
- Garantir segurança, integridade e confiabilidade aos dados e informações de recolhimento de FGTS a serem armazenados e processados.
- Diminuir a postergação da arrecadação anual do FGTS.
- Efetuar a notificação automatizada dos devedores de FGTS.
- Reduzir o tempo de cobrança administrativa e judicial do FGTS.
- Fornecer informações gerenciais para tomada de decisões estratégicas.
- Melhorar a gestão, controle e transparência dos processos.
- Proporcionar a melhoria dos serviços voltados para trabalhador e empregador.
- Facilitar a comunicação entre Administrados e Administração.

A arrecadação do FGTS será realizada mediante uso da ferramenta tecnológica Pix, meio de pagamento instantâneo oferecido pelo Banco Central do Brasil, que tem ampla rede arrecadadora, aperfeiçoando os processos de conciliação de pagamento e impedindo a ocorrência de problemas como o pagamento de guias expiradas ou em duplicidade.

Os débitos de competências anteriores à implementação do FGTS Digital continuarão sendo recolhidos por meio de guias emitidas pela Caixa Econômica Federal.

Este Manual **não** trata de interpretação de leis, quando deve ser aplicado determinado direito ou dever na relação de trabalho, dentre outros. Mostra apenas como utilizar as funcionalidades do FGTS Digital.

2. PRODUÇÃO LIMITADA – PREPARAÇÃO DOS EMPREGADORES

Para facilitar a transição entre os sistemas utilizados para o recolhimento do FGTS, os empregadores terão a sua disposição um ambiente de testes para verificar os impactos das declarações de remunerações que realizar pelo eSocial e como o FGTS Digital irá internalizar esses dados. O cronograma de implantação atual foi definido pelo [Edital SIT nº 04/2023](#):

- **19 de agosto de 2023:** início da fase de testes em Produção Limitada para as empresas do Grupo 1 do eSocial (faturamento acima de R\$ 78 milhões no ano de 2016).
- **23 de setembro de 2023:** início da fase de testes em Produção Limitada para as empresas dos demais grupos do eSocial (2, 3 e 4).
- **13 de janeiro de 2024:** término da fase testes em Produção Limitada.
- **13 de janeiro até 29 de fevereiro de 2024:** preparação do sistema para entrada em operação efetiva.
- **1º de março de 2024:** entrada em produção do FGTS Digital e substituição do SEFIP/Conectividade Social para os débitos de FGTS de fatos geradores a partir da competência março/2024.

No período de testes em Produção Limitada todas as remunerações declaradas no ambiente de produção do eSocial (dados reais) pelo empregador desde a competência julho/2023 serão exibidas no FGTS Digital, possibilitando a emissão simulada de guias. No entanto, as guias emitidas não terão validade jurídica, não terão QRCode e não serão aceitas para pagamento no sistema bancário. Durante o período de Produção Limitada os empregadores devem realizar os recolhimentos via sistemas SEFIP/GRRF/Conectividade Social.

Poderão, ainda, antecipar o cadastramento de procurações para que terceiros possam acessar seus dados e representá-los no FGTS Digital, para quando houver a implementação efetiva.

Será uma oportunidade para que os empregadores validem seus processos internos, conferindo se os dados declarados nas remunerações estão sendo refletidos corretamente no FGTS Digital. Conforme item [5.1 eSocial](#) desse manual, o eSocial calcula as bases de FGTS de acordo com as incidências das rubricas utilizadas pelo empregador nas remunerações dos trabalhadores. As rubricas, por sua vez, também são declaradas e cadastradas pelo empregador, que define se haverá ou não incidência de FGTS.

Se o empregador encontrar divergências nos valores devidos de FGTS entre seu sistema de gestão de folha e o FGTS Digital, deverá verificar inicialmente todas as rubricas declaradas, sejam elas de vencimento, desconto ou informativas. Deverá corrigir as incidências em cada rubrica e reenviar os eventos de remuneração para cada trabalhador, para que os totalizadores do FGTS sejam processados novamente.



Durante o período de produção limitada, os empregadores continuam obrigados a realizar os recolhimentos mensais e rescisórios via sistemas da CAIXA (SEFIP/GRRF/CONNECTIVIDADE SOCIAL).

2.1 Testes no ambiente de Produção Restrita

Esse ambiente de testes será liberado em breve e deve ficar disponível de forma permanente, paralelo ao ambiente de produção real. Serão utilizados os dados fictícios transmitidos pelos empregadores no ambiente de produção restrita do eSocial. A empresa poderá transmitir as bases de dados para o eSocial via webservice ou pelo portal WEB abaixo:

<https://login.producaorestrita.esocial.gov.br/login.aspx>.

Assim como no ambiente de Produção Limitada, haverá a geração de guias simuladas, sem valor legal. Será uma ótima oportunidade para empresas realizarem testes utilizando cenários diversos, como simular quanto será a multa rescisória (indenização compensatória) do FGTS.

O endereço de acesso a esse ambiente será divulgado em breve.

3. PRODUÇÃO - QUEM ESTÁ OBRIGADO AO FGTS DIGITAL

A partir da competência **MARCO/2024**, todos os empregadores obrigados a recolher FGTS deverão utilizar o FGTS Digital para gerar suas guias e realizar toda a gestão do pagamento desses valores, com as exceções descritas nos itens 3.1 e 3.2. Nesta data, todos os empregadores dos grupos 1, 2, 3 e 4 do eSocial (conforme cronograma disponível no [portal do eSocial](#)) já estarão transmitindo eventos de remuneração por esse sistema.

O endereço de acesso direto ao FGTS Digital é <https://fgtsdigital.sistema.gov.br> ou pelo banner disponível no portal de notícias <https://www.gov.br/fgtsdigital>.

3.1 Microempreendedor Individual - MEI e Segurado Especial - SE

O segurado especial, assim definido pela Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como o microempreendedor individual – MEI, assim definido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, recolherão:

- O FGTS mensal e o incidente sobre as verbas rescisórias, quando o motivo de desligamento não gerar direito ao saque do FGTS, por meio do Documento de Arrecadação do eSocial – DAE; e
- O FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (art. 18 da Lei nº 8.036, de 1990), bem como a indenização compensatória (multa do FGTS) quando o motivo de desligamento gerar direito ao saque do FGTS:
 - a) por meio da guia gerada pelo Conectividade Social e os sistemas a ele integrados, conforme instruções expedidas pelo agente operador, em relação aos fatos geradores ocorridos até 29 de fevereiro de 2024; e
 - b) por meio da Guia do FGTS Digital – GFD, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de março de 2024.

Esses empregadores continuarão a recolher o FGTS juntamente com o DAE mensal gerado pelo eSocial. Apenas o FGTS Rescisório será recolhido pelo FGTS Digital, em substituição à GRRF gerada pelo Conectividade Social. Dessa forma, se o MEI ou o SE demitir um trabalhador a partir de 01/03/2024 por um motivo de desligamento que gere direito ao saque do FGTS, deverá

registrar a rescisão no eSocial e acessar o FGTS Digital para gerar a guia com os valores de FGTS incidentes sobre o mês da rescisão, 13º proporcional, aviso prévio indenizado e a multa do FGTS (40% ou 20%). Além disso, no mês do desligamento esses empregadores ainda terão que emitir o DAE no eSocial para recolhimento da contribuição previdenciária (INSS).

3.2 Empregador Doméstico

Continuará recolhendo o FGTS mensal e rescisório utilizando a guia DAE gerada pelo eSocial. O empregador doméstico utilizará o FGTS Digital futuramente apenas para requerer parcelamentos de débitos do FGTS. Enquanto essa funcionalidade não é implementada, caso queira realizar um parcelamento, deve procurar os canais de atendimento da CAIXA.

3.3 Órgãos Públicos

A obrigatoriedade em recolher o FGTS via guia do FGTS Digital se aplica aos órgãos públicos, que devem declarar sua folha de pagamento e as bases de cálculo do FGTS pelo eSocial.

Excepcionalmente, para os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, o Conectividade Social e os sistemas a ele integrados poderão ser utilizados para a geração de guia para fins de recolhimento do FGTS pelos empregadores com natureza jurídica de Administração Pública, assim classificados nos termos do Anexo V da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, e concomitantemente pela Seção O, Divisão 84 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Esta excepcionalidade **não** exime esses empregadores de enviar pelo eSocial as folhas de pagamento com as bases de cálculo do FGTS desse período, inclusive sujeito a eventual fiscalização e autuação com base no artigo 23 da lei nº 8.036/1990 e consequente bloqueio da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

3.4 Recolhimento de FGTS via Depósito Judicial

A transferência de valores depositados em conta bancária de Depósitos Judiciais decorrente de reclamatória trabalhista para a conta vinculada do trabalhador no FGTS, mediante apresentação de determinação judicial, continuará a ser realizada pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil, conforme o local de depósito realizado pelo empregador, por meio da GRFGTS – Guia de Recolhimento do FGTS, nos termos do Manual de Orientação ao Empregador – Recolhimentos Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais publicado pela Caixa Econômica Federal.

4. FGTS DIGITAL X SEFIP: QUANDO UTILIZAR

O recolhimento de valores de FGTS mensal ou rescisório, devidos para fatos geradores ocorridos a partir da competência **MARÇO/2024**, deve ser realizado via FGTS Digital conforme [Edital SIT nº 04/2023](#).

Os débitos de competências até o mês imediatamente anterior à implementação continuarão sendo quitados por meio de guias emitidas pela CAIXA e, caso exista **parcelamento de débito já contratado** até esta data, os valores contemplados pelo contrato deverão ser informados e recolhidos pela SEFIP.

O critério para definição de qual sistema deverá ser utilizado será a data do fato gerador (regime de competência). Exemplos:

- **FGTS mensal da competência fevereiro/2024:** o recolhimento será realizado via SEFIP/CAIXA, com vencimento até o dia 07/03/2024.
- **FGTS rescisório de um desligamento que ocorreu em 26/02/2024:** o recolhimento será realizado via GRRF/CAIXA, com vencimento em 07/03/2024.
- **FGTS mensal da competência março/2024:** o recolhimento será realizado via FGTS Digital, com vencimento até o dia 19/04/2024 (sexta-feira).
- **FGTS rescisório de um desligamento que ocorreu em 04/03/2024:** o recolhimento será realizado via FGTS Digital, com vencimento até o dia 14/03/2024.

Cabe destacar que, para qualquer necessidade de pagamento de diferenças ou retificação de dados, o empregador deverá utilizar o sistema original que gerou o recolhimento. Se no dia 15/05/2024, por exemplo, o empregador precisar recolher uma diferença de FGTS mensal referente à competência de novembro/2022, deverá utilizar o sistema SEFIP/Conectividade Social, apesar de já estar obrigado a utilizar o FGTS Digital para as competências a partir de março/2024.

VALORES DEVIDOS A PARTIR DE MARÇO/24 RELATIVOS A PERÍODOS ANTERIORES:

A partir da folha de pagamento da competência março/2024, caso seja necessário enviar remunerações relativas a valores devidos a períodos de referência anteriores ao período de apuração, o recolhimento do respectivo FGTS sobre essa base de cálculo deverá ocorrer via FGTS Digital, juntamente com o FGTS gerado sobre as demais verbas devidas no mês da apuração. Os detalhes desse tipo de pagamento estão disponíveis no capítulo [5.1.8](#) deste Manual.

Excepcionalmente, a Secretaria de Inspeção do Trabalho poderá estabelecer procedimentos específicos de geração de guias para o recolhimento do FGTS, inclusive com a utilização de ambientes distintos do FGTS Digital, para atender situações de contingência.

Após o encaminhamento de valores de FGTS para inscrição em dívida ativa, a geração e o recolhimento de Guia do FGTS Digital – GFD a eles relativos serão automaticamente bloqueados no FGTS Digital.

5. BASES DE DADOS DO FGTS DIGITAL

Para gerar as guias de recolhimento será necessário que o empregador realize previamente a declaração das remunerações devidas aos trabalhadores pelo sistema eSocial. Para fins de gerar a guia de recolhimento da indenização compensatória (multa do FGTS) o empregador deverá prestar informações diretamente no FGTS Digital, utilizando-se de dois métodos à sua escolha: informar todas as remunerações do período do vínculo rescindido ou informar o valor total da base de cálculo da indenização compensatória, conforme [4. HISTÓRICO DE REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS](#).

5.1 eSocial

A obrigação de elaborar a folha de pagamento e de declarar os dados relacionados aos valores do FGTS e outras informações de interesse do Ministério do Trabalho e Emprego, prevista no art. 17-A, caput, da Lei nº 8.036, de 1990, será realizada pelo empregador ou responsável mediante o envio de arquivos e informações ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista – eSocial e ao FGTS Digital.

Os empregadores terão até o dia 15 do mês subsequente ao mês de referência para envio da folha. Para envio das verbas rescisórias, as empresas terão até 10 dias contados a partir do término do contrato para enviar os desligamentos. Quando os prazos previstos recaírem em dia não útil, a declaração deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

Para apuração do FGTS devido, o FGTS Digital utilizará basicamente os eventos cadastrais e contratuais (S-2190 a S-8299) e os totalizadores de FGTS (S-5003, S-5503 e S-5013) gerados pelo eSocial.

O compartilhamento desses eventos para o FGTS Digital **não** dependerá do fechamento da folha de pagamento para ocorrer, sendo realizado por cada evento recebido com sucesso. O processamento desses eventos dentro do FGTS Digital não irá bloquear a transmissão ao eSocial de novos eventos por parte do empregador.

Após a transmissão dos eventos periódicos de remuneração, o FGTS Digital automaticamente irá apropriar esses dados, permitindo ao empregador gerar guias para pagamento ou realizar outros controles, como parcelamentos, compensações e restituições.

O processamento dos eventos pelo FGTS Digital não bloqueia qualquer ação do empregador no eSocial. No entanto, o sistema foi preparado para disponibilizar seu conteúdo em poucos minutos, de forma que o usuário possa gerar guias e outros procedimentos de forma célere. A velocidade do processamento poderá ser prejudicada por picos de eventos transmitidos.



As informações prestadas no eSocial e no FGTS Digital a partir de 1º de março de 2024 representam declaração e reconhecimento dos créditos delas decorrentes, têm efeitos de confissão e constituição de débito de FGTS.

5.1.1 Declaração da folha anual (Décimo Terceiro / Gratificação Natalina)

- Todas as rubricas de vencimento e desconto utilizadas no eSocial para verbas relacionadas ao pagamento do décimo terceiro salário ou de qualquer parcela, devem ser registradas com a incidência “12” (Base de cálculo do FGTS 13º salário) para o FGTS. Adiantamento de 13º (vencimento)

- Valor total devido de 13º (vencimento)
- Média das remunerações variáveis para 13º (vencimento)
- 13º proporcional/rescisório (vencimento)
- Desconto de adiantamento de 13º (desconto)
- Acidente de Trabalho – base para cálculo FGTS (adiantamento/2ª parcela 13º salário) (informativa)
- Salário maternidade – base para cálculo FGTS (adiantamento/2ª parcela 13º salário) (informativa)
- Serviço militar – base para cálculo FGTS (adiantamento/2ª parcela 13º salário) (informativa)

A única exceção se refere à rubrica de reflexo de 13º sobre o Aviso Prévio Indenizado, que acompanha a mesma incidência do API, que deve ser igual a “21” (Base de cálculo do FGTS aviso prévio indenizado).

A parcela referente ao adiantamento da gratificação natalina deve ser declarada na competência a que se referir o pagamento, ou na competência de novembro do ano a que se refere, o que ocorrer primeiro.

Na competência anual (Décimo Terceiro) deverão ser declaradas, exclusivamente, a remuneração devida a título de gratificação natalina, no mês de dezembro de cada ano, e o desconto correspondente aos adiantamentos realizados. Dessa forma, o FGTS será calculado sobre o valor líquido devido nessa folha. Os dados da folha anual devem ser enviados para o eSocial até o dia 20 do mês de dezembro a que se refere.

O empregador declara no eSocial verbas relacionadas ao 13º salário em 4 momentos:

- Adiantamento do 13º - diretamente na folha do mês que houve o pagamento (até novembro);
- 2ª parcela do 13º - na folha ANUAL (folha de 13º salário);
- Diferenças de médias para cálculo do 13º - (pode ser lançada na folha de dezembro ou janeiro, a depender da forma de apuração das médias);
- 13º proporcional/rescisório - no evento de desligamento do trabalhador.

Diferença de funcionamento entre SEFIP x eSocial:

- SEFIP:
 - O empregador declarava a base de cálculo da 2ª parcela (líquida) na folha de DEZEMBRO, utilizando um campo específico desse sistema;
 - A folha ANUAL da SEFIP era utilizada apenas para fins de INSS (Contribuição Previdenciária).
- ESOCIAL:
 - Apura a 2ª parcela do 13º salário ou parcela final com base na folha ANUAL. Necessário informar o valor total devido, as médias sobre verbas variáveis e o desconto do adiantamento efetuado anteriormente;
 - O empregador não deve informar verbas de 13º na folha DEZEMBRO, exceto eventuais diferenças de médias. Se informar, poderá causar duplicidade nas bases de FGTS.

5.1.2 Sincronismo entre eSocial e FGTS Digital

POVOAMENTO DE DADOS DO ESOCIAL

A carga inicial de dados do eSocial no ambiente de produção do FGTS Digital ocorrerá por trabalhador e terá início assim que o empregador enviar qualquer evento desse vínculo, a partir

de 22 de janeiro de 2024. Serão compartilhados os dados cadastrais e contratuais mais recentes. Em **1º de março de 2024**, todos os vínculos que tiveram qualquer evento periódico ou não periódico transmitido nesse período já aparecerão no FGTS Digital.

Não serão exibidos os dados de trabalhadores que não tiveram nenhum evento enviado ao eSocial desde o dia 22/01/24. Isso pode ocorrer, por exemplo, porque ele estava afastado por um motivo que não gera direito ao FGTS, como um Benefício por Incapacidade Temporária (Auxílio-doença). Quando o empregador lançar no eSocial o evento de retorno desse afastamento ou enviar um evento de remuneração desse trabalhador, imediatamente seus dados serão enviados para o FGTS Digital e o empregador conseguirá recolher o seu FGTS normalmente.

Apenas as bases de cálculo do FGTS a partir da competência **março/2024** serão exibidas para recolhimento de valores. Meses anteriores não aparecerão no FGTS Digital, exceto para o histórico do cálculo da multa rescisória (indenização compensatória).

Não será necessário fechar a folha para conseguir gerar guias. Dessa forma, à medida que a empresa enviar remunerações, poderá emitir guias de FGTS sobre essas bases de cálculos.

EVENTOS DE REMUNERAÇÃO – S-5003 - Informações do FGTS por Trabalhador

O evento S-5003 (Informações do FGTS por Trabalhador) é um retorno do eSocial para cada um dos eventos de remuneração enviados ao eSocial (remuneração mensal, S-1200; desligamento, S-2299; ou término de TSVE, S-2399) ou dele excluídos pelo declarante por meio do envio do evento de exclusão (S-3000). Nele consta a totalização da base de cálculo e o valor do depósito para o FGTS de cada contrato do trabalhador (CPF), por estabelecimento e lotação tributária. O retorno ocorre na medida em que os eventos de remuneração de cada trabalhador são transmitidos ou excluídos. Assim, esse retorno não depende de solicitação de fechamento de eventos periódicos.

Para que o empregador tenha certeza de que a informação apresentada pelo FGTS Digital é a mesma que ele transmitiu, poderá verificar se o número do recibo apresentado é o mesmo que ele possui do eSocial. O número do recibo será exibido nas consultas do vínculo e nos relatórios da guia no formato CSV.

EVENTOS DE REMUNERAÇÃO – S-5013 - Informações do FGTS Consolidadas por Contribuinte *(em implantação)*

Quando o empregador realizar o fechamento da folha do eSocial (evento S-1299), mesmo que parcial (sem informar a remuneração de todos os trabalhadores ativos), será gerado o evento S-5013 (Informações do FGTS Consolidadas por Contribuinte), que tem por objetivo mostrar ao declarante o total da base de cálculo e dos valores de depósito do FGTS devidos até aquele momento pelo declarante, relativos ao período de apuração. Representa o somatório dos valores apurados nos totalizadores por trabalhador (S-5003) e, também, nos casos em que o declarante envia o evento S-1270 (Contratação de avulsos não portuários), os valores declarados diretamente neste evento, uma vez que para eles não há retorno do evento S-5003. As informações de base de cálculo e valores de depósito são consolidadas por estabelecimento e por lotação tributária.

O evento S-5013 também será compartilhado com o FGTS Digital, que irá realizar uma validação com todos os eventos S-5003 recebidos de cada trabalhador. Será verificado para todos os tipos de valores (tpValor) gerados no S-5013 se as bases das remunerações e o valor a ser recolhido de FGTS correspondem à soma de todos os respectivos valores de remuneração e depósitos de FGTS declarados nos mesmos tipos de valores (tpValor) dos eventos S-5003. Após essa conferência, a tela de Gestão de Guias exibirá a folha da respectiva competência (mês) com

status “Fechada” e o respectivo número do recibo desse encerramento.

Assim, o empregador terá certeza de que todos os eventos de remuneração utilizados como base para o FGTS foram devidamente internalizados até aquele fechamento.

EVENTOS DE REMUNERAÇÃO – S-5503 - Informações do FGTS por Trabalhador em Processo Trabalhista

O evento S-5503 é um retorno do eSocial para o evento S-2500 (Processo Trabalhista). Nele consta a totalização da base de cálculo e o valor do depósito para o FGTS de cada contrato de trabalhador (CPF) citado no evento S-2500. Este evento alimentará o sistema FGTS Digital para geração de guias com as bases de cálculo informadas.

O **período de apuração** que será exibido no módulo de Gestão de Guias corresponderá à data informada no campo [dtSent] ou [dtCCP] do evento S-2500. Cada competência com base de cálculo informada no grupo [infoFGTS] do evento S-2500 corresponderá a um **período de referência**. Dessa forma, no FGTS Digital, o empregador deverá selecionar o período de apuração do processo trabalhista e, dentro dele, visualizará os débitos de todos os períodos de referência. Os débitos sofrerão incidência de encargos desde cada período de referência até a data do vencimento da guia. Detalhes sobre esse evento estão descritos no capítulo [5.1.5 Regras de processamento do evento S-5503 \(Processo Trabalhista\) pelo eSocial](#).

O empregador poderá realizar uma busca na funcionalidade [<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>](#) utilizando o número do processo ou o CPF do trabalhador, gerando apenas uma guia com os débitos selecionados.

EVENTOS CADASTRAIS E CONTRATUAIS DOS TRABALHADORES

Os eventos cadastrais e contratuais serão utilizados para identificar o vínculo e toda a sua evolução. Essas informações serão compartilhadas com a Caixa Econômica Federal, permitindo a atualização das contas vinculadas do FGTS dos trabalhadores. Dessa forma, as empresas **não** precisarão comunicar diretamente à Caixa sobre essas alterações, basta informá-las no eSocial.

Essas informações também serão utilizadas para a movimentação das contas vinculadas dos trabalhadores, como ocorre com alguns motivos de desligamento.



Os empregadores devem ter especial atenção no envio dos dados corretos ao eSocial, pois poderão ser responsabilizados em casos de eventuais retificações que alterem a condição de saque ou prejudiquem a utilização do FGTS por parte do trabalhador.

Na visualização de dados cadastrais e contratuais, serão exibidos os dados mais recentes e válidos para cada vínculo. O empregador não visualizará no FGTS Digital o histórico de alterações. Para isso, deverá realizar uma consulta no portal do eSocial.

Cabe destacar que a transmissão de eventos com data futura no eSocial, como é possível nos eventos S-2190, S-2200, S-2205, S-2206, S-2230, S-2299, S-2300, S-2306 e S-2399, também sensibilizará imediatamente as telas de consulta do FGTS Digital, apesar de não interferir diretamente no cálculo do FGTS mensal, pois essa informação já vem processada no evento S-5003 gerado no eSocial (que considera a data efetiva de efeitos de cada evento). A data futura informada no eSocial, então, refletirá imediatamente nos extratos exibidos e nas informações que são encaminhadas para atualização da conta vinculada do trabalhador no FGTS junto à CAIXA.

O FGTS Digital é um sistema exclusivo do empregador, mas as informações poderão ser exibidas nos sistemas e aplicativos da CAIXA voltados ao trabalhador. Portanto, caberá ao empregador decidir sobre a conveniência e oportunidade em enviar ou não eventos com data futura. Por exemplo, se o empregador transmitir, no dia 05/05/2024, um evento de desligamento previsto para 15/05/2024, essa informação será passível de visualização imediata no app ou no site do FGTS voltados para o trabalhador.

5.1.3 Composição dos débitos no FGTS Digital

Com base nas informações recebidas do eSocial, o FGTS Digital irá compor os valores devidos de FGTS para cada vínculo do empregador. Conforme item [5.1.4 Regras de processamento do evento S-5003 pelo eSocial](#), o eSocial utiliza os seguintes campos-chave dos eventos de origem (S-1200, S-2299, S-2399) para gerar os débitos de FGTS no evento S-5003:

- **Período de apuração:** mês/ano de referência das informações.
- **Estabelecimento da Remuneração:** identificação dos estabelecimentos nos quais o trabalhador possui remuneração no período de apuração.
- **Lotação Tributária:** identificação das lotações tributárias nas quais o trabalhador possui remuneração no período de apuração.
- **Matrícula:** atribuída pela empresa para cada vínculo.
- **Categoria do trabalhador:** conforme tabela 01 do eSocial.
- **Tipo de Valor:** separação dos valores devidos de FGTS de acordo com a incidência da rubrica utilizada, a categoria do trabalhador (alíquota de 8% ou 2%), o período de referência e o tipo de evento (mensal ou rescisório).
- **Indicativo de incidência:** normal ou suspensa por decisão judicial.

Observação: Trabalhadores sem vínculo de emprego (TSVE), com direito ao FGTS e cadastrados em versões do leiaute do eSocial onde o campo **matrícula não era obrigatório**, serão identificados pelo conjunto dos dados de **CPF + Código da Categoria + Data de Início**. O campo **Matrícula** no FGTS Digital será exibido com a seguinte composição: **'LEGADO'+ CPF TRABALHADOR + CATEGORIA + {dtInicio} (aaaammdd)**.

Dessa forma, para cada grupo de informações acima será gerado um débito de FGTS. A alteração em qualquer campo implica na geração de um débito diferente no totalizador S-5003.

Para simplificar o processo de gestão dos débitos por parte do empregador, e para que os valores visualizados sejam os mesmos que aparecerão nos lançamentos das contas vinculadas dos trabalhadores, o FGTS Digital tratará esses valores de forma agrupada, com os seguintes campos-chave:

- **Período de apuração;**
- **Lotação Tributária (número de inscrição do tomador);**
- **Matrícula;**
- **Grupos de Tipo de Valor: Mensal, Rescisório, Verbas Indenizatórias e Multa Rescisória; e**
- **Data de Vencimento do Débito.**

Esse agrupamento permite que algumas retificações realizadas pelo empregador no eSocial não

alterem o débito exibido no FGTS Digital e possibilitem a compensação automática de pagamentos que porventura já tenham sido realizados. Nesse contexto, caso o empregador altere no eSocial apenas o campo “Estabelecimento da Remuneração”, não haverá alteração do débito do FGTS, pois ele não é chave para o FGTS Digital. Da mesma forma, se houver uma retificação que gere um “Tipo de Valor” que pertença ao mesmo grupo, também não haverá alteração do débito.

Se houver alteração no eSocial em algum dos campos-chave e o empregador já efetuou o pagamento desse débito anteriormente, será necessário solicitar a devolução dos valores pagos, conforme item [7. ESTORNO](#). A alteração do campo-chave também gerará novo débito para o FGTS Digital e a empresa deverá emitir uma guia para quitar esse valor, seja com origem em créditos de valores estornados anteriormente, seja com o pagamento na rede bancária.

TABELA DE GRUPOS DE TIPO DE VALOR

DESCRIÇÃO	TIPO DE VALOR
MENSAL	11 - FGTS mensal 12 - FGTS 13º salário 13 - FGTS (período anterior) mensal 14 - FGTS (período anterior) 13º salário 15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo 16 - FGTS 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo 17 - FGTS (período anterior) mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo 18 - FGTS (período anterior) 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
MENSAL PROCESSO TRABALHISTA	71 - FGTS Processo Trabalhista - Mensal 8% 72 - FGTS Processo Trabalhista - Mensal 2% - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo 73 - FGTS Processo Trabalhista – Indenização compensatória do empregado doméstico (ainda em implantação no FGTS Digital)
RESCISÓRIO	21 - FGTS mês da rescisão 24 - FGTS (período anterior) mês da rescisão 27 - FGTS mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo 30 - FGTS (período anterior) mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
VERBAS INDENIZATÓRIAS	22 - FGTS 13º salário rescisório 23 - FGTS aviso prévio indenizado 25 - FGTS (período anterior) 13º salário rescisório 26 - FGTS (período anterior) aviso prévio indenizado 28 - FGTS 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo 29 - FGTS aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo 31 - FGTS (período anterior) 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo 32 - FGTS (período anterior) aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
MULTA RESCISÓRIA	99 – Indenização Compensatória (Multa do FGTS)* 999 – Indenização Compensatória Complementar (Multa do FGTS)*
MULTA RESCISÓRIA PROCESSO TRABALHISTA	991 - FGTS Indenização Compensatória – Processo Trabalhista (Multa do FGTS)*

* Os Tipos de Valores 99, 999 e 991 não aparecem nos eventos S-5003 e S-5503 do eSocial, pois são gerados diretamente pelo FGTS Digital, no módulo [4. REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS](#).

Exemplos de retificação da remuneração no eSocial e seus impactos no FGTS Digital:

EXEMPLO 01

1. Evento original

- a. Data do envio do evento: 01/04/2024
- b. Competência: 03/2024
- c. Categoria do trabalhador: “101” – Empregado Geral
- d. Evento de origem: S-1200 – mensal
- e. Estabelecimento: 12345678/0001-00
- f. Lotação tributária: 0001
- g. Incidência de FGTS da rubrica: “11” - mensal
- h. Valor da rubrica: R\$ 2.000,00
- i. Tipo de Valor gerado pelo eSocial: “11” – FGTS Mensal
- j. Valor de FGTS a recolher: R\$ 160,00
- k. Grupo de Débito no FGTS Digital: “Mensal”
- l. Situação do débito no FGTS Digital: pago em 02/04/2024

2. Evento retificado

- a. Data da retificação do evento: 03/04/2024
- b. Competência: 03/2024
- c. Categoria do trabalhador: “101” – Empregado Geral
- d. Evento de origem: S-1200 – mensal
- e. Estabelecimento: 12345678/0001-00
- f. Lotação tributária: 0001
- g. Incidência de FGTS da rubrica: **“12” – 13º salário**
- h. Valor da rubrica: R\$ 2.000,00
- i. Tipo de Valor gerado pelo eSocial: **“12” – FGTS 13º salário**
- j. Valor de FGTS a recolher: R\$ 160,00
- k. Grupo de Débito no FGTS Digital: “Mensal”

Resultado: nesse caso, houve apenas a alteração da incidência da rubrica, que antes era mensal e agora se refere a 13º salário, mas continua no mesmo grupo de débito. Como **não** houve alteração em nenhum campo-chave do débito dentro do FGTS Digital, haverá a compensação automática entre o pagamento anterior e os valores retificados. O empregador **não** precisará realizar nenhuma operação e não haverá estorno na conta vinculada do trabalhador.

EXEMPLO 02

1. Evento original

- a. Data do envio do evento: 01/04/2024
- b. Competência: 03/2024
- c. Categoria do trabalhador: “101” – Empregado Geral
- d. Evento de origem: S-1200 – mensal
- e. Estabelecimento: 12345678/0001-00
- f. Lotação tributária: 0001
- g. Incidência de FGTS da rubrica: “11” - mensal
- h. Valor da rubrica: R\$ 2.000,00
- i. Tipo de Valor gerado pelo eSocial: “11” – FGTS Mensal
- j. Valor de FGTS a recolher: R\$ 160,00
- k. Grupo de Débito no FGTS Digital: “Mensal”
- l. Situação do débito no FGTS Digital: pago em 02/04/2024

2. Evento retificado

- a. Data da retificação do evento: 03/04/2024

- b. Competência: 03/2024
- c. Categoria do trabalhador: “101” – Empregado Geral
- d. Evento de origem: S-1200 – mensal
- e. Estabelecimento: **98765432/0001-00**
- f. Lotação tributária: 0001
- g. Incidência de FGTS da rubrica: “11” - mensal
- h. Valor da rubrica: **R\$ 2.500,00**
- i. Tipo de Valor gerado pelo eSocial: “11” – FGTS Mensal
- j. Valor de FGTS a recolher: **R\$ 200,00**
- k. Grupo de Débito no FGTS Digital: “Mensal”

Resultado: nesse caso, houve alteração do estabelecimento da remuneração e no valor da remuneração. Como **não** houve alteração em qualquer campo-chave do débito dentro do FGTS Digital, haverá a compensação automática entre o pagamento anterior e os valores retificados. No entanto, como o valor a recolher aumentou, o empregador terá que gerar uma guia para pagar apenas diferença de R\$ 40,00. Na conta vinculada do trabalhador haverá dois lançamentos, o primeiro com o valor de R\$ 160,00 e um segundo no valor de R\$ 40,00.

EXEMPLO 03

1. Evento original

- a. Data do envio do evento: 01/04/2024
- b. Competência: 03/2024
- c. Categoria do trabalhador: “101” – Empregado Geral
- d. Evento de origem: S-1200 – mensal
- e. Estabelecimento: 12345678/0001-00
- f. Lotação tributária: 0001
- g. Incidência de FGTS da rubrica: “11” - mensal
- h. Valor da rubrica: R\$ 2.000,00
- i. Tipo de Valor gerado pelo eSocial: “11” – FGTS Mensal
- j. Valor de FGTS a recolher: R\$ 160,00
- k. Grupo de Débito no FGTS Digital: “Mensal”
- l. Situação do débito no FGTS Digital: pago em 02/04/2024

2. Evento retificado

- a. Data da retificação do evento: 03/04/2024
- b. Competência: 03/2024
- c. Categoria do trabalhador: **“103” – Empregado Aprendiz**
- d. Evento de origem: S-1200 – mensal
- e. Estabelecimento: 12345678/0001-00
- f. Lotação tributária: 0001
- g. Incidência de FGTS da rubrica: “11” - mensal
- h. Valor da rubrica: R\$ 2.000,00
- i. Tipo de Valor gerado pelo eSocial: **“15” - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo**
- j. Valor de FGTS a recolher: **R\$ 40,00**
- k. Grupo de Débito no FGTS Digital: “Mensal”

Resultado: nesse caso, o empregador excluiu a remuneração, retificou a categoria do trabalhador e depois enviou nova remuneração do mês. Como **não** houve alteração em qualquer campo-chave do débito dentro do FGTS Digital, haverá a compensação automática entre o pagamento anterior e os valores retificados. Nesse caso, como o novo débito é menor que o valor pago, o empregador terá um crédito de R\$ 120,00. No entanto,

esse crédito não é automático, pois o empregador terá que solicitar o estorno da conta do trabalhador e o crédito ficará disponível na sua conta virtual, para compensação de outros débitos ou restituição. Se o valor pago anteriormente fosse menor que o novo débito, o empregador teria que pagar apenas a diferença encontrada. A conta vinculada do trabalhador no FGTS junto à CAIXA será alterada apenas quando o empregador solicitar o estorno do valor pago a maior.

EXEMPLO 04:

1. Evento original

- a. Data do envio do evento: 01/04/2024
- b. Competência: 03/2024
- c. Categoria do trabalhador: “101” – Empregado Geral
- d. Evento de origem: S-1200 – mensal
- e. Estabelecimento: 12345678/0001-00
- f. Lotação tributária: 0001
- g. Incidência de FGTS da rubrica: “11” - mensal
- h. Valor da rubrica: R\$ 2.000,00
- i. Tipo de Valor gerado pelo eSocial: “11” – FGTS Mensal
- j. Valor de FGTS a recolher: R\$ 160,00
- k. Grupo de Débito no FGTS Digital: “Mensal”
- l. Situação do débito no FGTS Digital: pago em 02/04/2024

2. Evento retificado

- a. Data da retificação do evento: 03/04/2024
- b. Competência: 03/2024
- c. Categoria do trabalhador: “101” – Empregado Geral
- d. Evento de origem: S-1200 – mensal
- e. Estabelecimento: 12345678/0001-00
- f. Lotação tributária: **4455**
- g. Incidência de FGTS da rubrica: “11” - mensal
- h. Valor da rubrica: R\$ 2.000,00
- i. Tipo de Valor gerado pelo eSocial: “11” – FGTS Mensal
- j. Valor de FGTS a recolher: R\$ 160,00
- k. Grupo de Débito no FGTS Digital: “Mensal”

Resultado: como houve alteração em campo-chave do débito (lotação tributária) dentro do FGTS Digital, **não** haverá a compensação automática entre o pagamento anterior e os valores retificados. O empregador precisará solicitar um estorno da conta vinculada do trabalhador e realizar novo pagamento do débito. Esse pagamento poderá ocorrer por compensação ou via Pix. Haverá estorno na conta vinculada do trabalhador e posterior crédito de novo valor, com indicação do tomador de serviço.

EXEMPLO 05

1. Evento original

- a. Data do envio do evento: 01/04/2024
- b. Competência: 03/2024
- c. Categoria do trabalhador: “101” – Empregado Geral
- d. Evento de origem: S-1200 – mensal
- e. Estabelecimento: 12345678/0001-00
- f. Lotação tributária: 0001
- g. Incidência de FGTS da rubrica: “11” - mensal

- h. Valor da rubrica: R\$ 2.000,00
- i. Tipo de Valor gerado pelo eSocial: “11” – FGTS Mensal
- j. Valor de FGTS a recolher: R\$ 160,00
- k. Grupo de Débito no FGTS Digital: “Mensal”
- l. Situação do débito no FGTS Digital: pago em 02/04/2024

2. Evento retificado

- a. Data da retificação do evento: 03/04/2024
- b. Competência: 03/2024 **(desligamento em 25/04/2024)**
- c. Categoria do trabalhador: “101” – Empregado Geral
- d. Evento de origem: **S-2299 – desligamento (demissão sem justa causa em 15/03/23)**
- e. Estabelecimento: **98765432/0001-00**
- f. Lotação tributária: 0001
- g. Incidência de FGTS da rubrica: “11” - mensal
- h. Valor da rubrica: R\$ 2.000,00
- i. Tipo de Valor gerado pelo eSocial: **“21” – FGTS mês da rescisão**
- j. Valor de FGTS a recolher: R\$ 160,00
- k. Grupo de Débito no FGTS Digital: **“Rescisório”**

Resultado: neste exemplo, o empregador fez alteração em vários campos. A alteração do Estabelecimento isoladamente não alteraria o débito, mas o empregador também alterou o evento de origem, de uma remuneração mensal, para um desligamento (foi necessário excluir a remuneração de 03/2024 e enviar um desligamento que ocorreu em 27/04/2024). Como houve alteração em campo-chave do débito (grupo de tipo de valor) dentro do FGTS Digital, **não** haverá a compensação automática entre o pagamento anterior e os valores retificados. O empregador precisará solicitar um estorno da conta vinculada do trabalhador e realizar novo pagamento do débito. Esse pagamento poderá ocorrer por compensação ou via Pix. Haverá estorno na conta do trabalhador e posterior crédito de novo valor.

EXEMPLO 06

1. Evento original

- a. Data do envio do evento: 01/04/2024
- b. Competência: 03/2024
- c. Matrícula: trab000010
- d. Categoria do trabalhador: “101” – Empregado Geral
- e. Evento de origem: S-1200 – mensal
- f. Estabelecimento: 12345678/0001-00
- g. Lotação tributária: 0001
- h. Incidência de FGTS da rubrica: “11” - mensal
- i. Valor da rubrica: R\$ 2.000,00
- j. Tipo de Valor gerado pelo eSocial: “11” – FGTS Mensal
- k. Valor de FGTS a recolher: R\$ 160,00
- l. Grupo de Débito no FGTS Digital: “Mensal”
- m. Situação do débito no FGTS Digital: pago em 02/04/2024

2. Evento retificado

- a. Data da retificação do evento: 03/04/2024
- b. Competência: 03/2024
- c. Matrícula: **trab000023**
- d. Categoria do trabalhador: “101” – Empregado Geral
- e. Evento de origem: S-1200 – mensal

- f. Estabelecimento: 12345678/0001-00
- g. Lotação tributária: 0001
- h. Incidência de FGTS da rubrica: “11” - mensal
- i. Valor da rubrica: R\$ 2.000,00
- j. Tipo de Valor gerado pelo eSocial: “11” – FGTS Mensal
- k. Valor de FGTS a recolher: R\$ 160,00
- l. Grupo de Débito no FGTS Digital: “Mensal”

Resultado: neste exemplo, o trabalhador possui dois vínculos distintos concomitantes com o mesmo empregador. Houve apenas a alteração da matrícula, que é um dos campos que distingue vínculos de um mesmo trabalhador. Como se trata de um campo-chave, **não** haverá a compensação automática entre o pagamento anterior e os valores retificados. O empregador precisará solicitar um estorno da conta vinculada do trabalhador e realizar novo pagamento do débito. Esse pagamento poderá ocorrer por compensação ou via Pix. Esse trabalhador possuirá duas contas vinculadas distintas. Haverá estorno em uma conta e posterior crédito do valor na outra conta.

EXEMPLO 07

1. Evento original

- a. Data do envio do evento: 01/04/2024
- b. Competência: 03/2024
- c. Matrícula: trab000010
- d. Categoria do trabalhador: “101” – Empregado Geral
- e. Evento de origem: S-1200 – mensal
- f. Estabelecimento: 12345678/0001-00
- g. Lotação tributária: 0001
- h. Incidência de FGTS da rubrica: “91” – incidência suspensa mensal
- i. Valor da rubrica: R\$ 2.000,00
- j. Tipo de Valor gerado pelo eSocial: “11” – FGTS Mensal
- k. Valor de FGTS a recolher: R\$ 160,00
- l. Grupo de Débito no FGTS Digital: “Mensal”
- m. Indicativo de incidência de FGTS: “9” - suspensa
- n. Situação do débito no FGTS Digital: suspenso

2. Evento retificado

- a. Data do envio do evento: 01/04/2024
- b. Competência: 03/2024
- c. Matrícula: trab000010
- d. Categoria do trabalhador: “101” – Empregado Geral
- e. Evento de origem: S-1200 – mensal
- f. Estabelecimento: 12345678/0001-00
- g. Lotação tributária: 0001
- h. Incidência de FGTS da rubrica: **“11” – mensal**
- i. Valor da rubrica: R\$ 2.000,00
- j. Tipo de Valor gerado pelo eSocial: “11” – FGTS Mensal
- k. Valor de FGTS a recolher: R\$ 160,00
- l. Grupo de Débito no FGTS Digital: “Mensal”
- m. Indicativo de incidência de FGTS: **“1” - normal**
- n. Situação do débito no FGTS Digital: **débito a pagar**

Resultado: empregador retificou o evento, trocando uma rubrica com incidência suspensa do FGTS para uma rubrica com incidência “normal”. A declaração de bases de cálculo com indicativo de suspensão **não** permite o seu pagamento. Esses valores são

exibidos no FGTS Digital no filtro específico de valores suspensos, apenas para consulta. A retificação desses valores para uma rubrica normal implica na criação de um débito aberto, a pagar. Os valores serão exibidos na relação de débitos a recolher e o empregador deve gerar uma guia normal, inclusive com encargos, se houver.

O FGTS Digital disponibilizará em breve uma opção para o empregador visualizar os débitos suspensos e gerar uma guia de pagamento a partir dessa relação, sem necessidade de alteração da declaração original no eSocial.

5.1.4 Regras de processamento do evento S-5003 pelo eSocial

- Para totalizar a base de cálculo do FGTS são retornadas as informações de remuneração para os seguintes trabalhadores:
 - a) Trabalhadores com {tpRegTrab} = [1], por exemplo, celetistas e trabalhadores temporários;
 - b) Trabalhadores avulsos e diretores não empregados com FGTS, ou seja, TSVE com {codCateg} = [201, 202 ou 721];
 - c) Agentes Públicos com {tpRegTrab} = [1] e {codCateg} = [301, 302, 303, 304, 306, 307, 309, 310 ou 312];
 - d) Dirigente sindical e trabalhador cedido, desde que tenham regime de origem celetista, ou seja, TSVE com {codCateg} = [401 ou 410] e {tpRegTrab} = [1]; e
 - e) Empregados ou agentes públicos cujo evento de remuneração (S-1200) contenha o campo {remunSuc} preenchido com [S].

Tabela com categorias de trabalhadores que o eSocial realiza o cálculo de FGTS

CATEGORIA	CONDIÇÃO
101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo de regime trabalhista informado no evento S-2200 = [1] • Informar rubricas com incidência de FGTS no evento de remuneração
102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008	
103 - Empregado - Aprendiz	
104 - Empregado – Doméstico	
105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998	
106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974	
107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS	
108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS	
111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente	
201 - Trabalhador avulso portuário	<ul style="list-style-type: none"> • Informar rubricas com incidência de FGTS no evento de remuneração
202 - Trabalhador avulso não portuário	
301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo de regime trabalhista informado no evento S-2200 = [1] • Informar rubricas com incidência de FGTS no evento de remuneração
302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão	

303 - Exercente de mandato eletivo	
304 - Servidor público exercente de mandato eletivo, inclusive com exercício de cargo em comissão	
306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria	
307 - Militar dos Estados e Distrito Federal	
309 - Agente público - Outros	
310 - Servidor público eventual	
312 - Auxiliar local	
401 - Dirigente sindical - Informação prestada pelo sindicato	<ul style="list-style-type: none"> • Categoria do vínculo de origem com direito a FGTS • Tipo de regime trabalhista do vínculo de origem informado = [1] • Informar rubricas com incidência de FGTS no evento de remuneração
410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino	
721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS	

Para categorias **não** informadas na tabela acima, **não** haverá cálculo de FGTS pelo eSocial em hipótese alguma.

- **PRÓ-LABORE:** trata-se remuneração recebida pelos sócios que trabalham na empresa, que são cadastrados nas categorias 723 (Contribuinte individual – Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal) ou 741 (Contribuinte individual – Microempreendedor individual). Para essas categorias o eSocial **não** calcula FGTS. No grupo de categorias do tipo “Contribuinte individual” (7xx) o eSocial calcula bases de FGTS apenas para a 721 (Contribuinte individual – Diretor não empregado, com FGTS).
- As rubricas são classificadas e consolidadas conforme o conteúdo do tipo de valor que influi na apuração do FGTS, elencadas na descrição do campo {tpValor}, como por exemplo: 11 (FGTS mensal), 12 (FGTS 13º salário), 21 (FGTS mês da rescisão).
- A diferenciação entre os tipos de valores FGTS mensal e FGTS mês da rescisão ocorre da seguinte maneira, respeitando a [Tabela 23 dos leiautes do eSocial](#) (Relacionamento entre Tipo de Valor do FGTS, Categoria, Origem, Código de Incidência do FGTS e Condição):

a) FGTS mensal ({tpValor} = [11,13,15,17]):

- Evento S-1200;
- Evento S-2299 de empregado desligado por motivo que não gera guia de FGTS rescisório (motivo de desligamento **diferente** de [02,03,05,06,14,17,23,26,27,33,47,48,49]);
- Evento S-2399 de diretor não empregado com FGTS por motivo que não gera guia de FGTS rescisório (motivo de término diferente de [01,02,04,06]); e

Exemplo:


Evento S-2299 de empregado (categoria 101) desligado em 31/05/2024, por motivo de desligamento = [07] – Pedido de demissão.
Retorno do S-5003: “11 - FGTS mensal”, pois o motivo de desligamento não gera guia de FGTS rescisório.

b) FGTS mês da rescisão ({tpValor} = [21,24,27,30]):

- Evento S-2299 de empregado desligado por motivo que gera guia de FGTS rescisório (motivo de desligamento **igual** a [02,03,05,06,14,17,23,26,27,33,47,48,49]); e
- Evento S-2399 de diretor não empregado com FGTS por motivo que gera guia de FGTS rescisório (motivo de término igual a [01,02,04,06]).

Exemplo:

Evento S-2299 de trabalhador (categoria 101) desligado em 26/05/2024, por motivo = [02] – Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador.
Retorno do S-5003: “21 - FGTS rescisório”, com vencimento até 05/06/2024.

 Se a data do desligamento/término acrescida de 10 dias não for dia útil, deverá ser considerado o dia útil imediatamente anterior.
Considera-se como dia não útil o sábado, o domingo e todo aquele constante do Calendário Nacional de feriados bancários divulgados pelo Banco Central do Brasil.

- A diferenciação entre os tipos de valores FGTS 13º salário e FGTS 13º salário rescisório ocorre da seguinte maneira:

a) FGTS 13º salário ({tpValor} = [12,14,16,18]):

- Evento S-1200;
- Evento S-2299 de empregado desligado por motivo que não gera guia de FGTS rescisório (motivo de desligamento **diferente** de [02,03,05,06,14,17,23,26,27,33,47,48,49]); e
- Evento S-2399 de diretor não empregado com FGTS por motivo que não gera guia de FGTS rescisório (motivo de término diferente de [01,02,04,06]).

Exemplo:

Evento S-2299 de empregado desligado em 31/03/2024, por motivo de desligamento = [07] – Pedido de demissão.
Retorno do S-5003: “12 - FGTS 13º salário”, pois o motivo de desligamento não gera guia de FGTS rescisório.

b) FGTS 13º salário rescisório ({tpValor} = [22,25,28,31]):

- Evento S-2299 de empregado desligado por motivo que gera guia de FGTS rescisório (motivo de desligamento **igual** a [02,03,05,06,14,17,23,26,27,33,48,48,49]); e
- Evento S-2399 de diretor não empregado com FGTS por motivo que gera guia de FGTS rescisório (motivo de término igual a [01,02,04,06]).

Exemplos:

I) Evento S-2299 de empregado (categoria 101) desligado em 29/03/2024, por motivo de desligamento = [02] – Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador.
Retorno do S-5003: “22 - FGTS 13º salário rescisório”, pois o motivo de desligamento gera guia de FGTS rescisório.

II) Evento S-2399 de diretor não empregado com FGTS desligado em 26/03/2024, por motivo de término = [01] – Exoneração do diretor não empregado sem justa causa.
Retorno do S-5003: “21 - FGTS 13º salário rescisório”, pois o motivo de término gera guia de FGTS rescisório.

- O tipo de valor FGTS aviso prévio indenizado, em regra, é rescisório ($\{tpValor\} = [23,26,29,32]$). Todavia, caso seja informada rubrica com $\{codIncFGTS\} = [21]$ (base de cálculo do FGTS aviso prévio indenizado) no evento S-1200 ou no evento S-2299 (ou S-2399) de empregado (ou diretor não empregado com FGTS) desligado por motivo que **não** gera guia de FGTS rescisório, o S-5003 irá retornar tipo de valor FGTS mensal ($\{tpValor\} = [11,13,15,17]$).
- Para cada rubrica agrupada em $\{tpValor\}$, é efetuado o cálculo dos valores informados no campo $\{vrRubr\}$ no evento de remuneração, nos grupos $[infoPerApur]$ e $[infoPerAnt]$, somando os valores das rubricas cujo $\{tpRubr\}$ em S-1010 seja igual a [1, 3] – Vencimento, Informativa – e subtraídos os valores das rubricas cujo $\{tpRubr\}$ em S-1010 seja igual a [2, 4] – Desconto, Informativa dedutora, observando a tabela de relacionamento adiante:

Tipo $\{tpValor\}$	Código de incidência do FGTS $\{codIncFGTS\}$	Código de categoria $\{codCateg\}$	Mensal ou rescisório	Período de apuração ou períodos anteriores (dissídio)
11	11, 21, 91, 93	Diferente de 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Mensal	Período de apuração
12	12, 92	Diferente de 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Mensal	Período de apuração
13	11, 21, 91, 93	Diferente de 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Mensal	Períodos anteriores (dissídio)
14	12, 92	Diferente de 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Mensal	Períodos anteriores (dissídio)
15	11, 21, 91, 93	Igual a 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Mensal	Período de apuração
16	12, 92	Igual a 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Mensal	Período de apuração
17	11, 21, 91, 93	Igual a 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Mensal	Períodos anteriores (dissídio)
18	12, 92	Igual a 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Mensal	Períodos anteriores (dissídio)
21	11, 91	Diferente de 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Rescisório	Período de apuração
22	12, 92	Diferente de 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Rescisório	Período de apuração
23	21, 93	Diferente de 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Rescisório	Período de apuração

Tipo {tpValor}	Código de incidência do FGTS {codIncFGTS}	Código de categoria {codCateg}	Mensal ou rescisório	Período de apuração ou períodos anteriores (dissídio)
24	11, 91	Diferente de 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Rescisório	Períodos anteriores (dissídio)
25	12, 92	Diferente de 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Rescisório	Períodos anteriores (dissídio)
26	21, 93	Diferente de 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Rescisório	Períodos anteriores (dissídio)
27	11, 91	Igual a 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Rescisório	Período de apuração
28	12, 92	Igual a 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Rescisório	Período de apuração
29	21, 93	Igual a 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Rescisório	Período de apuração
30	11, 91	Igual a 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Rescisório	Períodos anteriores (dissídio)
31	12, 92	Igual a 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Rescisório	Períodos anteriores (dissídio)
32	21, 93	Igual a 103 (aprendiz) ou 107 ou 108 (trabalhador Verde e Amarelo)	Rescisório	Períodos anteriores (dissídio)
41	11, 21, 91, 93	Igual a 104 (Doméstico)	Mensal - Indenização compensatória do empregado doméstico	Período de apuração
42	12, 92	Igual a 104 (Doméstico)	Mensal - Indenização compensatória do empregado doméstico	Período de apuração
43	11, 21, 91, 93	Igual a 104 (Doméstico)	Mensal - Indenização compensatória do empregado doméstico	Períodos anteriores (dissídio)
44	12, 92	Igual a 104 (Doméstico)	Mensal - Indenização compensatória do empregado doméstico	Períodos anteriores (dissídio)
45	11, 91	Igual a 104 (Doméstico)	Rescisório -	Período de

Tipo {tpValor}	Código de incidência do FGTS {codIncFGTS}	Código de categoria {codCateg}	Mensal ou rescisório	Período de apuração ou períodos anteriores (dissídio)
46	12, 92	Igual a 104 (Doméstico)	Indenização compensatória do empregado doméstico Rescisório - Indenização compensatória do empregado doméstico	apuração Período de apuração
47	21, 93	Igual a 104 (Doméstico)	Rescisório - Indenização compensatória do empregado doméstico	Período de apuração
48	11, 91	Igual a 104 (Doméstico)	Rescisório - Indenização compensatória do empregado doméstico	Períodos anteriores (dissídio)
49	12, 92	Igual a 104 (Doméstico)	Rescisório - Indenização compensatória do empregado doméstico	Períodos anteriores (dissídio)
50	21, 93	Igual a 104 (Doméstico)	Rescisório - Indenização compensatória do empregado doméstico	Períodos anteriores (dissídio)

Os códigos de incidência de FGTS constam na tabela de rubricas, conforme abaixo:

- **00** - Não é base de cálculo do FGTS
- **11** - Base de Cálculo do FGTS Mensal;
- **12** - Base de Cálculo do FGTS 13º Salário;
- **21** - Base de cálculo do FGTS aviso prévio indenizado;
- **91** - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - FGTS Mensal;
- **92** - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - FGTS 13º Salário; e
- **93** - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - FGTS aviso prévio indenizado.

Os valores das rubricas cujo código de incidência de FGTS é igual a [91, 92 e 93] retornam neste evento com indicativo de incidência de FGTS suspensa em decorrência de decisão judicial (campo {indIncid} = [9]). Os demais valores retornam com campo {indIncid} = [1]. São observadas, ainda, as seguintes disposições:

- a) O sistema retorna a base de cálculo total de cada trabalhador {tpValor} separada por {indIncid}.

Exemplo:**Remuneração mensal do trabalhador:**

Rubrica Salário = R\$ 800,00.

Rubrica Horas Extras = R\$ 200,00.

Empresa tem um processo que suspende a incidência de FGTS sobre Horas Extras.

Retorno do S-5003:

{tpValor} = [11] (Base de Cálculo do FGTS Mensal) e {indIncid} = [1] (Incidência de FGTS): R\$ 800,00.

{tpValor} = [11] (Base de Cálculo do FGTS Mensal) e {indIncid} = [9] (Incidência de FGTS suspensa): R\$ 200,00.

- b) Retorna, também, o cálculo dos valores de FGTS a serem depositados, não considerando no cálculo do depósito de FGTS os valores para os quais o campo {indIncid} = [9].
- É apresentado, neste evento, o cálculo consolidado das bases e dos valores de FGTS a serem depositados e incidentes sobre a remuneração do período de apuração e, quando for o caso, separadamente, de períodos anteriores por conversão de licença saúde em acidente de trabalho (ou seja, quando {tpAcConv} = [E]). Nesse caso, aplica-se a orientação da tabela acima, apenas substituindo o nome do campo {tpValor} por {tpValorE}.
 - Para o cálculo dos valores de FGTS a serem depositados, incidentes sobre o período de apuração e períodos anteriores, é aplicada a alíquota de 2% sobre a remuneração de trabalhador pertencente aos códigos de categoria [103, 107 e 108], a alíquota de 8% sobre a remuneração de trabalhador pertencente às demais categorias, e a alíquota adicional de 3,2% sobre a remuneração de trabalhador pertencente aos códigos de categoria [104], destinada à antecipação da indenização compensatória do empregado doméstico.
 - Cabe destacar que o S-5003 é devolvido tanto para eventos S-1200 de período de apuração anual (AAAA) quanto em S-1200 referentes à competência mensal de dezembro (AAAA-12). Portanto, caso o declarante informe parcelas de 13º salário com incidência de FGTS em ambas, o evento S-5003 fará, para cada uma delas, a apuração do valor devido, podendo restar apuração duplicada.
 - No evento de remuneração que deu origem ao totalizador, haverá a consolidação por vínculo (matrícula) e apenas entre rubricas com o mesmo código de incidência, estabelecimento e lotação. Não haverá indicação de {tpValor} negativo e não será possível a compensação entre {tpValor} diferentes. Ver Tabela 23 do Anexo I dos leiautes do eSocial para verificar o correto relacionamento entre Tipo de Valor do FGTS, Categoria, Origem, Código de Incidência do FGTS, Motivo e Data de Desligamento.
 - Se o aviso prévio indenizado recebido pelo trabalhador reintegrado for descontado de suas remunerações mensais posteriores, é preciso observar que o código de incidência de FGTS da parcela a ser descontada não deve ser igual a [21 - Base de cálculo do FGTS aviso prévio indenizado] e sim o mesmo da remuneração mensal da qual está sendo subtraída a parcela (codIncFGTS = [11- Base de cálculo do FGTS mensal]).
 - Quando houver desligamento do trabalhador e o valor pago a título de adiantamento de 13º salário for maior que o valor de 13º salário proporcional a pagar na rescisão, o empregador poderá compensar esse adiantamento com outras verbas rescisórias, conforme legislação vigente. É preciso observar que o código de incidência de FGTS da parcela a ser

compensada em outras verbas não deve ser igual a [12 - Base de cálculo do FGTS aviso prévio 13º salário] e sim o mesmo da remuneração mensal da qual está sendo subtraída a parcela (codIncFGTS = [11- Base de cálculo do FGTS mensal]). Caso contrário, a base de cálculo da parcela mensal não sofre a devida redução.

EXEMPLO 01

Competência: 10/2024.

Remuneração devida ao trabalhador “XYZ” – matrícula “trab001” – categoria 101.

Nome Rubrica	codIncFGTS	Origem	Valor	Estabelecimento	Lot. Trib.	perRef
V - Salário	11	S-1200	1.100,00	11.111.111/0001-11	0001	-
V - Hora extra	11	S-1200	200,00	11.111.111/0001-11	0001	-
V - Adiantamento 13º salário	12	S-1200	550,00	11.111.111/0001-11	0001	-

Totalizador (S-5003) do FGTS do trabalhador “XYZ” – matrícula “trab001” – categoria 101.

Estabelecimento	Lotação	tpValor	remFGTS	dpsFGTS
11.111.111/0001-11	0001	11	1.300,00	104,00
11.111.111/0001-11	0001	12	550,00	44,00

Observação: As duas primeiras rubricas foram consolidadas no {tpValor} = [11] e a terceira no {tpValor} = [12]

EXEMPLO 02

Competência: 10/2024.

Remuneração devida ao trabalhador “ABC” – matrícula “trab002” – categoria 101.

Nome Rubrica	codIncFGTS	Origem	Valor	Estabelecimento	Lot. Trib.	perRef
V - Salário	11	S-1200	2.000,00	11.111.111/0001-11	0001	-
V - Adiantamento 13º salário	12	S-1200	1.000,00	11.111.111/0001-11	0001	-
V - Diferença CCT	11	S-1200	230,00	11.111.111/0001-11	0001	09/2024

Totalizador (S-5003) do FGTS do trabalhador “ABC” – matrícula “trab002” – categoria 101.

Estabelecimento	Lotação	tpValor	remFGTS	dpsFGTS
11.111.111/0001-11	0001	11	2.000,00	160,00
11.111.111/0001-11	0001	12	1.000,00	80,00
11.111.111/0001-11	0001	13	230,00	18,40

Observação: Mesmo que tenha {codIncFGTS} = [11], a “Diferença de CCT” entrará em outro {tpValor} por apresentar {perRef}.

EXEMPLO 03

Competência: 10/2024.

Remuneração devida ao trabalhador “WRT” – matrícula “trab003” – categoria 101.

Nome Rubrica	codIncFGTS	Origem	Valor	Estabelecimento	Lot. Trib.	perRef
V – Salário	11	S-1200	500,00	11.111.111/0001-11	0001	-
V – Horas extras	11	S-1200	100,00	11.111.111/0001-11	0001	-
V – Salário	11	S-1200	500,00	22.222.222/0002-22	0001	-
D – Atrasos	11	S-1200	50,00	22.222.222/0002-22	0001	-
V – Salário	11	S-1200	400,00	33.333.333/0003-33	0001	-
V – Salário	11	S-1200	120,00	33.333.333/0003-33	0002	-

Totalizador (S-5003) do FGTS do trabalhador “WRT” – matrícula “trab003” – categoria 101.

Estabelecimento	Lotação	tpValor	remFGTS	dpsFGTS
11.111.111/0001-11	0001	11	600,00	48,00
22.222.222/0002-22	0001	11	450,00	36,00
33.333.333/0003-33	0001	11	400,00	32,00
33.333.333/0003-33	0002	11	120,00	9,60

Observação: alterações no estabelecimento e nas lotações geraram {tpValor} separados.

EXEMPLO 04

Trabalhador demitido sem justa causa (motivo “02” da Tabela 19) em 20/10/2024.

Remuneração devida ao trabalhador “DEV” – matrícula “trab004” – categoria 101.

Nome Rubrica	codIncFGTS	Origem	Valor	Estabelecimento	Lot. Trib.	perRef
V - Saldo de salários	11	S-2299	2.400,00	11.111.111/0001-11	0001	-
V - 13º salário proporcional	12	S-2299	1.800,00	11.111.111/0001-11	0001	-
V - Diferença CCT	11	S-2299	230,00	11.111.111/0001-11	0001	09/2024
V - Férias proporcionais	00	S-2299	1.200,00	11.111.111/0001-11	0001	-
D - Desconto de faltas	11	S-2299	400,00	11.111.111/0001-11	0001	-
D - Desconto adiantamento 13º	12	S-2299	1.200,00	11.111.111/0001-11	0001	-

Totalizador (S-5003) do FGTS do trabalhador “DEV” – matrícula “trab004” – categoria 101.

Estabelecimento	Lotação	tpValor	remFGTS	dpsFGTS
11.111.111/0001-11	0001	21	2.000,00	160,00
11.111.111/0001-11	0001	22	600,00	48,00
11.111.111/0001-11	0001	24	230,00	18,40

Observação: Houve a compensação entre rubricas de vencimentos e descontos com os mesmos códigos de incidências.

EXEMPLO 05

Trabalhador com pedido de demissão (motivo “07” da tabela 19) em 20/10/2024.
Remuneração devida ao trabalhador “TLE” – matrícula “trab005” – categoria 101.

Nome Rubrica	codIncFGTS	Origem	Valor	Estabelecimento	Lot. Trib.	perRef
V - Saldo de salários	11	S-2299	1.200,00	11.111.111/0001-11	0001	-
V - 13º salário proporcional	12	S-2299	900,00	11.111.111/0001-11	0001	-
V - Férias proporcionais	00	S-2299	1.100,00	11.111.111/0001-11	0001	-
V- Horas Extras	11	S-2299	300,00	11.111.111/0001-11	0001	-
D - Desconto de aviso prévio não cumprido	00	S-2299	1.200,00	11.111.111/0001-11	0001	-
D - Desconto de faltas	11	S-2299	200,00	11.111.111/0001-11	0001	-
D - Desconto adiantamento 13º	12	S-2299	600,00	11.111.111/0001-11	0001	-

Totalizador (S-5003) do FGTS do trabalhador “TLE” – matrícula “trab005” – categoria 101.

Estabelecimento	Lotação	tpValor	remFGTS	dpsFGTS
11.111.111/0001-11	0001	11	1.300,00	8,00
11.111.111/0001-11	0001	12	300,00	24,00

Observação: apesar de ser permitido o desconto de aviso prévio não cumprido sobre as verbas rescisórias que o trabalhador tem a receber, não é devido o abatimento da base de FGTS rescisório a recolher. Por isso a rubrica “Desconto de aviso prévio não cumprido” possui {codIncFGTS} = [00].

EXEMPLO 06

Trabalhador demitido sem justa causa (motivo “02” da tabela 19) em 31/10/2024.
Remuneração devida ao trabalhador “PLO” – matrícula “trab006” – categoria 101.

Nome Rubrica	codIncFGTS	Origem	Valor	Estabelecimento	Lot. Trib.	perRef
V – Saldo de salários	11	S-2299	1.200,00	11.111.111/0001-11	0001	-
V – 13º salário proporcional	12	S-2299	1.000,00	11.111.111/0001-11	0001	-
V – Férias proporcionais	00	S-2299	900,00	11.111.111/0001-11	0001	-
V – Aviso Prévio Indenizado	21	S-2299	1.200,00	11.111.111/0001-11	0001	-
V – Projeção de 13º sobre API	21	S-2299	100,00	11.111.111/0001-11	0001	-

Totalizador (S-5003) do FGTS do trabalhador “PLO” – matrícula “trab006” – categoria 101.

Estabelecimento	Lotação	tpValor	remFGTS	dpsFGTS
11.111.111/0001-11	0001	21	1.200,00	96,00
11.111.111/0001-11	0001	22	1.000,00	80,00
11.111.111/0001-11	0001	23	1.300,00	104,00

Observação: os valores de Aviso Prévio Indenizado e a Projeção de 13 sobre API foram somados no S-5003, pois possuem a mesma incidência.

EXEMPLO 07

Competência: 09/2024.

Remuneração devida ao trabalhador “ZAN” – matrícula “trab007” – categoria 101.

Nome Rubrica	codIncFGTS	Origem	Valor	Estabelecimento	Lot. Trib.	perRef
V – Remuneração mensal	11	S-1200	3.000,00	11.111.111/0001-11	0001	-
D – Desconto de atrasos	11	S-1200	150,00	22.222.222/0002-22	0001	-
D – Desconto de faltas	11	S-1200	200,00	11.111.111/0001-11	0002	-
D – Desconto DSR	11	S-1200	100,00	11.111.111/0001-11	0001	-

Totalizador (S-5003) do FGTS do trabalhador “ZAN” – matrícula “trab007” – categoria 101.

Estabelecimento	Lotação	tpValor	remFGTS	dpsFGTS
11.111.111/0001-11	0001	11	2.900,00	232,00

Observação: Os valores consolidados que aparecem no totalizador referem-se à “Remuneração mensal” e ao “Desconto de DSR”, pois têm o mesmo código de incidência, estabelecimento e lotação. A verba “Desconto de atrasos” refere-se a outro estabelecimento e a verba “Desconto de faltas” indicou outra lotação, por isso não foram consolidadas no resultado do totalizador (deixaram seu {tpValor} negativo e por isso não foram consideradas).

- Retificações de remunerações também geram alterações no totalizador e conseqüentemente na sua utilização no recolhimento do FGTS. Dessa forma, o empregador deverá verificar no FGTS Digital se deverá realizar recolhimentos complementares ou solicitar eventual restituição ou compensação.

5.1.5 Regras de processamento do evento S-5503 (Processo Trabalhista) pelo eSocial

Desde 01/05/2026, o evento S-5503 (Informações do FGTS por Trabalhador em Processo Trabalhista) é compartilhado com o FGTS Digital. Este evento é gerado após a transmissão do evento S-2500 (Processo Trabalhista) ou pelo evento de exclusão S-3500 (Exclusão de Eventos – Processo Trabalhista).

Todos os valores serão colocados em uma **ÚNICA COMPETÊNCIA DE APURAÇÃO**, que corresponderá à informação prestada no campo data da sentença/acordo do evento S-2500 (campos “dtSent” ou “dtCCP”). Cada mês com informações de bases de cálculo do FGTS será considerado uma **COMPETÊNCIA DE REFERÊNCIA**.

Dessa forma, no FGTS Digital o empregador deverá selecionar o período de apuração do processo trabalhista e, dentro dele, visualizará os débitos de todos os períodos de referência. Os débitos sofrerão incidência de encargos desde cada período de referência até a data do vencimento da guia.

Neste evento serão informadas as bases de cálculo informadas em 3 campos do evento S-2500:

- a) Campo **[remFGTSProcTrab]** - Valor da base de cálculo de FGTS ainda não declarada

em SEFIP ou no eSocial, inclusive de verba reconhecida no processo trabalhista.

- b) Campo **[remFGTSSefip]** - Valor da base de cálculo de FGTS declarada apenas em SEFIP (não informada no eSocial) e ainda não recolhida.
- c) Campo **[remFGTSDecAnt]** - Valor da base de cálculo de FGTS declarada anteriormente no eSocial e ainda não recolhida.

Os campos [remFGTSSefip] e [remFGTSDecAnt] são opcionais e foram criados para facilitar o recolhimento em atraso de todo o FGTS devido ao trabalhador, que deveria ter sido recolhido originalmente via GFIP. Com o FGTS Digital, o empregador poderá gerar apenas uma guia para regularizar todo o FGTS do trabalhador. Cabe destacar que as empresas poderão incluir valores nesses campos apenas até a **competência de referência 02/2024**, de períodos anteriores ao início do FGTS Digital. Bases de cálculo de FGTS a partir de 03/2024 que **não** foram reconhecidas no processo trabalhista, mas que ainda estão em aberto, devem ser declaradas nos eventos normais de remuneração do eSocial (S-1200).

Caso, em uma mesma competência de referência, o empregador informe bases de FGTS em mais de um desses campos, o FGTS Digital irá exibi-los juntos (somados) na tela da funcionalidade **<Emissão de Guia Parametrizada>** e nos relatórios das guias geradas.

Exemplo:

Conteúdo do S-2500 e S-5503:

Período de Apuração	05/2026	05/2026
Período de Referência	01/2024	02/2024
vrBcFGTSProcTrab	1.000,00	1.200,00
vrBcFGTSSefip	400,00	120,00
vrBcFGTSDecAnt	300,00	50,00

Exibição no módulo de Gestão de Guias do FGTS Digital:

Período de Apuração	05/2026	05/2026
Período de Referência	01/2024	02/2024
71 - FGTS Processo Trabalhista – Mensal 8%	1.700,00	1.370,00

Serão gerados 3 tipos de valores de FGTS:

Descrição	Categoria de Trabalhador no eSocial	Alíquota
71 - FGTS Origem Processo Trabalhista	[101, 102, 104, 105, 106, 111, 201, 202, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 309, 310, 312, 721] ou não informado ou, ainda, para as categorias ([401, 410], se {categOrig} for diferente de [103, 107, 108]).	8,0%
72 - FGTS Origem Processo Trabalhista - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo	[103, 107, 108] ou ([401, 410], se {categOrig} = [103, 107, 108]).	2,0%
73 - FGTS Origem Processo Trabalhista - Indenização compensatória do empregado doméstico*	104	3,2%

***Ainda em implantação no FGTS Digital**

Os tipos de valores 71, 72 e 73 serão exibidos no FGTS Digital como débitos do tipo **mensal**, mesmo que se refiram ao mês da rescisão, de forma a simplificar o recolhimento em guia única de todo o débito do FGTS apurado no processo trabalhista.

A retificação de um S-2500 com alteração no mês da sentença e conseqüentemente na competência de apuração, irá gerar uma exclusão do débito anterior e inclusão de novo débito.

Se o empregador já efetuou o pagamento, deverá solicitar estorno e efetuar novo pagamento, inclusive com encargos.

Será permitido o pagamento de valores declarados na moeda **Real (R\$) a partir de julho/1994**. Caso seja necessário recolhimento de competência anterior, o empregador terá que utilizar as guias SEFIP 660 pelos sistemas da CAIXA.



Os valores de indenização compensatória (multa rescisória do FGTS) com origem em processos trabalhistas serão calculados diretamente na funcionalidade específica do FGTS Digital, e irão gerar o tipo valor **991 (FGTS indenização compensatória - Processo Trabalhista)**.

5.1.6 Órgãos Públicos com recolhimento de FGTS

Servidores Públicos: os entes e órgãos públicos, que possuam em sua legislação a previsão de recolhimento de FGTS para seus servidores, devem ter atenção ao declarar as bases de cálculo no eSocial. Apenas os eventos S-1200, S-2299 e S-2399 geram o totalizador do FGTS (S-5003), que alimenta o FGTS Digital. Conforme tabela 23 do eSocial, são levados em consideração a incidência das rubricas, a categoria do trabalhador, o evento de origem e o tipo e data de desligamento.

No evento de admissão (S-2200) do servidor público que recebe FGTS, o campo “**Tipo de regime trabalhista**” deve ser preenchido com o código “1” (CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legislações trabalhistas específicas). Se o empregador informar o código “2” (Estatutário), o eSocial **não** irá calcular bases de cálculo de FGTS, mesmo que o empregador utilize rubricas com essa incidência.

Para servidores que possuam regime de trabalho CLT (campo “tpRegTrab” = “1”), mas com regime previdenciário próprio – RPPS (campo “tpRegPrev” = “2”), o órgão público terá que enviar dois eventos de remuneração, o primeiro S-1202 (Remuneração de Servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS) com todas as verbas recebidas no mês. Além disso, deverá enviar um evento S-1200 (Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social) apenas com as bases de FGTS e utilizando rubricas do tipo “informativas”. Essas rubricas informativas devem ter a incidência normal de FGTS (codIncFGTS = 00,11,12,21,91,92 ou 93), mas a incidência de Contribuição Previdenciária (codIncCP) deve ser igual a “00” e a incidência de Imposto de Renda (codIncIRRF) deve ser igual a “9”.

Empregados Públicos: são os titulares de emprego público, regidos pela CLT, no âmbito da administração direta ou indireta, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Enquadram-se no Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Com exceção das funções de direção e de confiança, a investidura em emprego público depende de aprovação prévia em concurso público (art. 37, § 2º da Constituição Federal). **Esses empregados devem ser informados vinculados à categoria [101]**. Com essa categoria, o empregador enviará a remuneração mensal no evento S-1200 e o eSocial fará o mesmo tratamento para os demais tipos de trabalhadores de empresas privadas, sem a necessidade de nenhum ajuste para apuração da base do FGTS.

5.1.7 Competência de Apuração X Competência de Referência

A **competência de apuração** refere-se ao mês/ano que o empregador declarou as remunerações no eSocial nos seguintes campos:

- Evento S-1200 - campo {perApur};

- Evento S-2299 – campo {dtDeslig};
- Evento S-2399 – campo {dtTerm}.

Para décimo terceiro, será considerada a folha transmitida na competência ANUAL, exibida no FGTS Digital como “13º/AAAA”.

A **competência de referência** representa parcelas remuneratórias relativas a períodos de apuração anteriores, mas se tornaram aferíveis apenas na competência de apuração, decorrentes das seguintes hipóteses:

- I – Convenções e acordos coletivos, sentença normativa, legislação federal, estadual, municipal ou distrital;
- II – Conversão de licença saúde em auxílio acidente de trabalho; ou
- III – Apuração ou conhecimento após o fechamento da folha de pagamento a que se referem, conforme disposto no Capítulo V-A, da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

No eSocial, o empregador poderá declarar remunerações de períodos anteriores no grupo de “Informações relativas a períodos anteriores” - {infoPerAnt} dos eventos de remuneração S-1200 ou S-2299. Terá uma das seguintes origens (campo {tpAcConv}).

A exibição dos débitos no FGTS Digital seguirá a mesma lógica do eSocial e o campo “Competência de Referência” será exibido apenas quando houver débitos declarados no tipo [E], conforme detalhamento no capítulo 3. GESTÃO DE GUIAS.

Para visualizar esses débitos na tela de Guia Rápida ou Parametrizada, o empregador deverá selecionar a competência de apuração em que o débito foi declarado e aplicar o filtro. O sistema exibirá uma coluna adicional de **Competência de Referência** para demonstrar os períodos relacionados.

5.1.8 Recolhimento de FGTS sobre remunerações de períodos anteriores, inclusive verbas pós-contrato

Em algumas situações, o empregador precisa efetuar pagamentos de verbas que possuem como referência meses anteriores. Isso pode acontecer, por exemplo, quando a assinatura de um acordo/convenção coletiva de trabalho ocorre após a data-base da categoria, e a empresa precisa pagar diferenças de meses anteriores por causa do reajuste salarial concedido.

A declaração das bases de cálculo do FGTS deve ser declarada no eSocial na competência em que se tornou devida (no mês da assinatura da CCT, por exemplo), também chamada de período de apuração, listando todos os períodos de referência que são devidos os pagamentos das diferenças salariais.

Na competência em que for devido o pagamento dessa verba salarial, o empregador deve utilizar no eSocial um grupo próprio do evento S-1200, conhecido como “**remuneração de períodos anteriores**”.

No FGTS Digital, os valores de FGTS sobre essas bases de cálculo aparecerão para recolhimento na competência de apuração, com vencimento sem encargos na mesma data dos demais débitos daquele mês, desde que essa diferença tenha a seguinte origem no eSocial (campo tpAcConv):

- A** – Acordo Coletivo de Trabalho
- B** – Legislação federal, estadual, municipal ou distrital
- C** – Convenção Coletiva de Trabalho

- D** – Sentença normativa – Dissídio
- F** – Outras verbas de natureza salarial ou não salarial devidas após o desligamento
- G** – Antecipação de diferenças de acordo, convenção ou dissídio coletivo
- J** – Parcelas complementares conhecidas após o fechamento da folha

Para os tipos de instrumento ou situação ensejadora da remuneração relativos a períodos de apuração anteriores que sejam iguais a um dos tipos abaixo, haverá cobrança de encargos desde a competência de referência, apesar de aparecerem para recolhimento na competência da declaração (apuração). Na tela de Guia Parametrizada, essa competência de referência será destacada em coluna própria:

- E** – Conversão de licença saúde em acidente de trabalho
- H** – Declaração de base de cálculo de FGTS anterior ao início do FGTS Digital
- I** – Sentença judicial (exceto reclamatória trabalhista)

REMUNERAÇÕES PÓS-CONTRATO

A regra para recolhimento de FGTS sobre remunerações de períodos anteriores se aplica a verbas devidas após o desligamento do trabalhador.

No eSocial e no FGTS Digital **não** existe a figura de “rescisão complementar”, como popularmente é chamado esse tipo de pagamento. Na competência em que for devido o pagamento dessa verba salarial, o empregador deve utilizar no eSocial um grupo próprio do evento S-2299, conhecido como “**remuneração de períodos anteriores**”.

Essa solução não deve ser utilizada quando o empregador efetuou de forma incorreta a declaração das bases de cálculo do FGTS no próprio evento de desligamento. Nesse caso, o empregador deverá retificar o evento S-2299 e pagar a diferença do FGTS devido.

Da mesma forma, se o empregador pagou a multa do FGTS (indenização complementar) de forma incorreta, deverá corrigir o cálculo diretamente no módulo de [4. REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS](#) e depois acessar o módulo [3. GESTÃO DE GUIAS](#) para efetuar o pagamento da diferença.

Exemplo:

1. Assinatura de acordo coletivo de trabalho em setembro/2024, com data base da categoria em março/24, com reajuste retroativo de 10% e pagamento imediato da diferença na folha do mês.
 - a. Data assinatura do acordo CCT): 15/09/2024
 - b. Data de demissão do trabalhador: 31/05/2024
 - c. Salário contratual do trabalhador: R\$ 2.000,00
 - d. Diferenças a pagar:
 - i. Março/24 – R\$ 200,00
 - ii. Abril/24 – R\$ 200,00
 - iii. Maio/24 - R\$ 200,00
 - e. FGTS a recolher:
 - i. Março/24 – R\$ 16,00
 - ii. Abril/24 – R\$ 16,00
 - iii. Maio/24 - R\$ 16,00
 - f. Solução:
 - i. eSocial: declarar na competência de apuração 09/2024 as diferenças dos 3 períodos anteriores, utilizando o tipo (tpAcConv) igual a “A” para cada uma;
 - ii. FGTS Digital: os débitos de FGTS (R\$ 48,00) serão exibidos na competência de apuração 09/2024, para recolhimento sem encargos até

20/10/2024.

5.1.9 Recolhimento de multa complementar do FGTS sobre remunerações pós-contrato

Além do recolhimento de FGTS sobre diferenças de remunerações pós-contrato – detalhado no capítulo anterior (item 5.1.8), o empregador também terá que recolher a multa do FGTS (indenização compensatória) complementar sobre esses valores, dependendo do motivo de desligamento do trabalhador. Se no desligamento original a empresa utilizou um motivo que gera direito à multa do FGTS (40% ou 20%), o mesmo percentual deverá ser recolhido sobre esse FGTS pago posteriormente.

O FGTS Digital irá gerar automaticamente a multa complementar sobre os valores de remunerações pós-contrato, respeitando o mesmo percentual devido no desligamento.

Exemplo:

1. Com base no exemplo do capítulo anterior (item 5.1.8), o empregador deverá recolher R\$ 48,00 de FGTS mensal. Além disso, o FGTS terá o seguinte comportamento:
 - a. Data assinatura do acordo CCT): 15/09/2024
 - b. Data de demissão do trabalhador: 31/05/2024
 - c. Motivo de desligamento: 02 - Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador
 - d. Solução:
 - i. eSocial: não precisa realizar outro procedimento, basta o envio das remunerações dos períodos anteriores;
 - ii. FGTS Digital: irá gerar automaticamente um valor complementar a recolher de multa de FGTS (indenização compensatória complementar) na importância de 40% sobre os R\$ 48,00 = R\$ 19,20. Esse valor será exibido na competência 09/2024, para recolhimento sem encargos até 20/10/2024.

A empresa **não** deve confundir remunerações pós-contrato com outras situações que podem ocorrer, devendo sempre realizar a opção correta do sistema, com destaque para:

1. Enviou um desligamento com valores incompletos:
 - a. Necessário retificar o evento S-2299 no eSocial.
 - b. Essa retificação irá alterar os valores do FGTS devido no FGTS Digital.
 - c. Basta gerar uma nova guia com a diferença a pagar (com encargos desde o desligamento)
2. Precisa pagar uma remuneração pós-contrato:
 - a. Informar os valores no evento S-1200 da competência que se tornou devida.
 - b. FGTS Digital irá gerar um valor de FGTS Mensal (8% ou 2%) e outro com a diferença da multa (40% ou 20%), dependendo do motivo de desligamento.
 - c. Esses valores do FGTS Mensal e da multa serão lançados na mesma competência de informação no eSocial (sem encargos para pagamento até o vencimento daquele mês).
3. Pagou a menor o valor da multa:
 - a. Precisa acessar a funcionalidade [4. REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS](#) e corrigir o cálculo.
 - b. Após confirmar os novos valores, o módulo de Gestão de Guias será atualizado e o empregador conseguirá pagar a diferença da multa (com encargos desde o desligamento).

5.1.10 Recolhimento de FGTS mensal com origem em Processos Trabalhistas

RECOLHIMENTOS DE RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS COM SENTENÇAS ATÉ

30/04/2026

Para sentenças da Justiça do Trabalho ou celebrações de acordos em Comissão de Conciliação Prévia ou Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista (CCP/NINTER) que ocorrerem **até 30/04/2026**, os empregadores devem utilizar as guias SEFIP/GFIP 660, conforme orientações dispostas no Manual de Orientação ao Empregador – Recolhimentos Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais, publicado pela Caixa Econômica Federal. Permanece a obrigação de enviar os eventos S-2500, inclusive para esses casos, conforme previsão do § 6º do artigo 5º da Portaria MTE nº 240/2024.

RECOLHIMENTO DE FGTS DE RECLAMATÓRIA A PARTIR DE 01/05/2026

Desde **01/05/2026**, os empregadores devem utilizar o FGTS Digital para o recolhimento de FGTS previstos em sentenças da Justiça do Trabalho ou celebrações de acordos em CCP/NINTER.

As bases de cálculo mensais terão como origem o evento S-2500 do eSocial, detalhado no capítulo 5.1.5 Regras de processamento do evento S-5503 (Processo Trabalhista) pelo eSocial, deste manual.

RECOLHIMENTO DE FGTS DE RECLAMATÓRIA PARA EMPREGADORES DOMÉSTICOS

Os sistemas da CAIXA ainda estão sendo preparados para receber valores de FGTS decorrentes de processos trabalhistas de domésticos via FGTS Digital. Enquanto isso não ocorrer, os empregadores desta categoria deverão seguir as orientações das [perguntas frequentes nº 25.01 e 25.02 do eSocial](#), que orientam sobre a necessidade de emissão de DAE para recolher o FGTS sobre as remunerações do empregado. Para isso, o empregador deverá acessar e reabrir cada uma das folhas de pagamento do período reclamado, clicar no nome do trabalhador, editar manualmente a remuneração e incluir a rubrica “Base de Cálculo do FGTS – Reclamatória Trabalhista” com o valor estabelecido na ação, além de outros procedimentos detalhados no link acima.

5.2 Autodeclaração no Histórico de Remunerações para fins Rescisórios diretamente no FGTS Digital

Dependendo do motivo de desligamento, haverá o cálculo automático da multa para as seguintes categorias:

- 101 a 111 (1xx - Empregado e Trabalhador Temporário); e
- 721 (Contribuinte individual – Diretor não empregado, com FGTS).

Não haverá cálculo de multa para as categorias abaixo:

- 201 a 202 (Avulso);
- 301 a 314 (3xx - Agente Público);
- 401 e 410 (Cessão);
- 701 a 781, exceto 721 (7xx – Contribuinte Individual); e
- 901 a 906 (Bolsista).

Situações especiais de desligamento que **não** exibirão a rescisão na funcionalidade de “Remunerações para fins Rescisórios”:

- Trabalhadores com “pedido de demissão”, bem como outros motivos que não geram direito ao saque do FGTS, terão calculado FGTS do tipo “mensal” sobre as verbas rescisórias, com vencimento até o dia 20 do mês seguinte, direto na tela de Gestão de Guias;
- Trabalhadores com “término de contrato” terão calculado FGTS do tipo “rescisório” sobre as verbas rescisórias, com vencimento em até 10 dias após o desligamento, direto na tela

de Gestão de Guias.

Tabela com percentual de multa calculada pelo FGTS Digital em desligamentos

Código do Desligamento	Descrição do desligamento	%
2	Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador	40
3	Rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador	40
5	Rescisão por culpa recíproca	20
14*	Rescisão do contrato de trabalho por encerramento da empresa, de seus estabelecimentos ou supressão de parte de suas atividades ou falecimento do empregador individual ou empregador doméstico sem continuação da atividade	40
17	Rescisão indireta do contrato de trabalho	40
26*	Rescisão do contrato de trabalho por paralisação temporária ou definitiva da empresa, estabelecimento ou parte das atividades motivada por atos de autoridade municipal, estadual ou federal	40
27	Rescisão por motivo de força maior	20
33	Rescisão por acordo entre as partes (art. 484-A da CLT)	20
47*	Rescisão do contrato de trabalho por encerramento da empresa, de seus estabelecimentos ou supressão de parte de suas atividades	40
48*	Falecimento do empregador individual sem continuação da atividade	40

* Permitem arquivamento do cálculo automático da multa

Tabela com percentual de multa calculada pelo FGTS Digital em término de TSVE

Código do Desligamento	Descrição do desligamento	%
01*	Exoneração do diretor não empregado sem justa causa, por deliberação da assembleia, dos sócios cotistas ou da autoridade competente	40
04*	Exoneração do diretor não empregado por culpa recíproca ou força maior	20
06*	Exoneração do diretor não empregado por falência, encerramento ou supressão de parte da empresa	40

* Permitem arquivamento do cálculo automático da multa

Para os motivos de desligamento que geram direito ao pagamento da multa rescisória (indenização compensatória), que pode ser de 40% ou 20%, será necessário recompor todo o histórico de valores de FGTS que deveriam ter sido depositados na conta vinculada do trabalhador, para que o sistema faça o cálculo correto dos valores de multa a recolher.

O FGTS Digital irá buscar as bases desses depósitos diretamente em remunerações já informadas ao eSocial, inclusive de competências anteriores ao início do FGTS Digital. Nesse ponto específico, não será verificado se houve ou não o depósito mensal para o trabalhador, mas apenas a base de cálculo devida.

Os meses com bases de cálculo preenchidos automaticamente no histórico para fins rescisórios

corresponderá ao início do evento S-5003 no eSocial para cada grupo:

- Grupo 1 – dezembro/2018
- Grupo 2 – janeiro/2019
- Grupo 3 – julho/2021
- Grupo 4 – agosto/2022

Os afastamentos informados no eSocial que não geram direito ao depósito do FGTS também serão utilizados para justificar eventual ausência de remuneração em alguma competência.

Para competências (meses) em que o empregador já é obrigado a enviar as remunerações via eSocial, mas ainda não as enviou, poderá apenas transmitir os valores devidos por esse sistema e o histórico de remunerações será automaticamente atualizado com esses dados. As remunerações declaradas via eSocial são utilizadas como base de cálculo para o recolhimento de FGTS mensal e para recompor o saldo global para fins rescisórios.

Na funcionalidade de cálculo da multa rescisória, caso o FGTS Digital não encontre uma base em alguma competência (mês), ou a justificativa para sua ausência, o empregador poderá preencher essas lacunas com a remuneração que seria devida, ou informar que o trabalhador estava afastado ou que faltou durante todo o mês, por exemplo.

Para simplificar esse processo, o usuário terá algumas ferramentas a sua disposição para encontrar o saldo total devido para cálculo da multa rescisória:

- Preencher em cada mês a remuneração devida;
- Utilizar ferramentas de preenchimento em bloco, como informar uma remuneração e repetir nos demais meses, ou utilizar o valor do salário-mínimo;
- Carregar um arquivo com leiaute específico, gerado pelo empregador, com todas as remunerações faltantes do trabalhador;
- Declarar o valor total atualizado da base de cálculo da indenização compensatória, incluídos os valores de FGTS decorrentes da rescisão.

Para as bases de cálculo do FGTS ocorridas a partir março/2024, as informações e declarações realizadas no sistema eSocial serão obrigatoriamente consideradas como base mínima para o cálculo da indenização compensatória de que trata o art. 18 da Lei nº 8.036, de 1990.

As informações prestadas constituem declaração e reconhecimento dos créditos delas decorrentes, caracterizam confissão de débito e constituem instrumento hábil e suficiente para a cobrança do crédito de FGTS.

O detalhamento dessas ferramentas está disponível no item [4. HISTÓRICO DE REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS](#).

5.2.1 Arquivamento do Histórico de Remunerações para fins Rescisórios (multa do FGTS)

Alguns motivos de desligamento informados no eSocial para as categorias 1xx (Empregado e Trabalhador Temporário) permitirão que o empregador archive o cálculo efetuado automaticamente pelo sistema, retirando o respectivo débito da funcionalidade de Gestão de Guias:

- 14 Rescisão do contrato de trabalho por encerramento da empresa, de seus estabelecimentos ou supressão de parte de suas atividades ou falecimento do empregador individual ou empregador doméstico sem continuação da atividade

- 26 Rescisão do contrato de trabalho por paralisação temporária ou definitiva da empresa, estabelecimento ou parte das atividades motivada por atos de autoridade municipal, estadual ou federal
- 47 Rescisão do contrato de trabalho por encerramento da empresa, de seus estabelecimentos ou supressão de parte de suas atividades
- 48 Falecimento do empregador individual sem continuação da atividade

Para a categoria 721 (Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS), dependerá de como foi acordado entre as partes se haverá ou não pagamento da multa do FGTS. Da mesma forma, poderá utilizar a ferramenta de arquivamento nos seguintes motivos de término:

- 01 - Exoneração do diretor não empregado sem justa causa, por deliberação da assembleia, dos sócios cotistas ou da autoridade competente
- 04 - Exoneração do diretor não empregado por culpa recíproca ou força maior
- 06 - Exoneração do diretor não empregado por falência, encerramento ou supressão de parte da empresa

A qualquer momento, o empregador poderá desfazer esse comando, ou seja, desarquivar o cálculo, o que permitirá o seu pagamento pelo sistema.

Trata-se apenas de uma declaração do empregador, sob sua conta e risco, e o arquivamento **não** impede que a Secretaria de Inspeção do Trabalho fiscalize e cobre esses valores da empresa.

5.2.2 Recolhimento de Indenização Compensatória (Multa Rescisória do FGTS) com origem em Processos Trabalhistas

O cálculo de valores de indenização compensatória será efetuado automaticamente pelo FGTS Digital utilizando como referência as bases mensais declaradas no evento S-2500 do eSocial, gerando o tipo valor **991 (FGTS indenização compensatória - Processo Trabalhista)**.

Para que esse cálculo seja efetuado, o trabalhador deve se enquadrar nos critérios legais para ter direito à multa rescisória, como categoria, motivo de desligamento e regime trabalhista, detalhados no capítulo [5.2 Autodeclaração no Histórico de Remunerações para fins Rescisórios diretamente no FGTS Digital](#) deste manual.

Os valores calculados pelo FGTS Digital deverão ser confirmados pelo empregador em funcionalidade específica, conforme capítulo [4.4 Gestão de Histórico de Remunerações de Processo Trabalhista](#). Os débitos serão exibidos para emissão de guias no módulo de **<GESTÃO DE GUIAS>** apenas após esse procedimento.

Eventualmente, se houver valores a recolher de indenização compensatória de processos trabalhistas acima dos valores calculados nesta funcionalidade, a empresa deverá realizar o recolhimento pela ferramenta padrão de cálculo da multa rescisória, detalhada no capítulo [4.1.1 Edição do Histórico de Remunerações](#), editando os valores da base para fins rescisórios. O empregador deverá ter atenção para não duplicar bases de cálculo nas diferentes funcionalidades.



As informações prestadas constituem declaração e reconhecimento dos créditos delas decorrentes. Tais informações caracterizam confissão de débito e constituem instrumento hábil e suficiente para a cobrança do crédito de FGTS (Art. 17-A, § 1º, da Lei nº 8.036/1990).

5.3 Recolhimento de Parcelas de Empréstimo Consignado do Programa Crédito do Trabalhador (Lei 10.820/2003)

Em conformidade com as novas regras estabelecidas pela [Lei nº 15.179/2025, de 24 de julho de 2025](#), que alterou a [Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003](#), o FGTS Digital foi atualizado e já permite incluir valores de parcelas de empréstimo consignado nas guias geradas pelo sistema. Todos os empregadores deverão realizar o pagamento por meio do módulo de **<GESTÃO DE GUIAS>**, exceto **Doméstico, MEI e Segurado Especial**, que seguirão um procedimento distinto, com pagamento via **DAE**.

Após enviar a folha de pagamento ao eSocial com os descontos dos empréstimos consignados, o empregador deverá acessar o FGTS Digital para gerar as guias de recolhimento, incluindo tanto os valores de FGTS quanto as parcelas de consignado.

O vencimento dos valores de empréstimo consignado seguirá o mesmo prazo do FGTS mensal, ou seja, até o dia 20 do mês seguinte à competência de referência, ou o dia útil imediatamente anterior, caso recaia em fim de semana ou feriado.

5.3.1 Empregador Doméstico

Os valores de empréstimos consignados contratados por trabalhadores domésticos serão recolhidos via DAE do eSocial (mensal e rescisório). O eSocial buscará as informações diretamente na **CTPS Digital** e incluirá automaticamente a rubrica de desconto na folha de pagamento do trabalhador. O empregador deverá confirmar os valores e realizar a retenção no pagamento do trabalhador. Em caso de divergência ou de valor insuficiente para desconto, haverá apenas a opção de exclusão dessa rubrica, não sendo possível editar o valor a descontar.

RECOLHIMENTO EM ATRASO

Para os empregadores Domésticos, o recolhimento dentro do prazo de vencimento continuará a ser feito por guia DAE do eSocial. A geração de guia DAE do eSocial com encargos para pagamentos em atraso será disponibilizada por esse sistema em data diferente da implantação no FGTS Digital, conforme divulgação a ser realizada no portal <https://gov.br/esocial>. Em caso de atraso, até que essa funcionalidade seja disponibilizada neste canal, esses empregadores deverão acionar os canais de atendimento das instituições financeiras consignatárias para a devida regularização, inclusive com a responsabilidade pelos recolhimentos de juros e encargos devidos pelo atraso.

5.3.2 Microempreendedor Individual-MEI e Segurado Especial-SE

Os valores de empréstimos consignados contratados por trabalhadores de **MEI e Segurados Especiais** serão recolhidos via **DAE Mensal** do eSocial, seguindo a mesma lógica do empregador doméstico. A única diferença ocorre no desconto de empréstimo consignado em caso de desligamento do trabalhador.

Quando um trabalhador de **MEI ou Segurado Especial** é demitido por um motivo de rescisão que gere multa do FGTS ou permita o saque do FGTS, o empregador deverá acessar o FGTS Digital para gerar a guia rescisória com os valores de FGTS sobre o mês da rescisão, 13º proporcional, aviso prévio indenizado e multa do FGTS. Nesse caso, os valores do empréstimo consignado também seguirão o mesmo vencimento do FGTS e serão incluídos na guia do FGTS Digital.

No caso de empregador **Segurado Especial com CNO**, considerando que os débitos mensais

de FGTS são recolhidos por meio do FGTS Digital, os valores relativos ao empréstimo consignado deverão, igualmente, ser quitados por esse sistema, observando-se o mesmo prazo de vencimento aplicável aos débitos mensais de FGTS.

Quando o trabalhador for demitido por um motivo que **não** permita o saque do FGTS (pedido de demissão, por exemplo), os valores do FGTS e do empréstimo consignado serão incluídos na guia **mensal do DAE do eSocial**, referente ao mês do desligamento.

RECOLHIMENTO EM ATRASO

Para os Segurados Especiais e Microempreendedores Individuais, o recolhimento dentro do prazo de vencimento continuará a ser feito por guia DAE do eSocial. A geração de guia DAE do eSocial com encargos para pagamentos em atraso será disponibilizada por esse sistema em data diferente da implantação no FGTS Digital, conforme divulgação a ser realizada no portal <https://gov.br/esocial>. Em caso de atraso, até que essa funcionalidade seja disponibilizada neste canal, esses empregadores deverão acionar os canais de atendimento das instituições financeiras consignatárias para a devida regularização, inclusive com a responsabilidade pelos recolhimentos de juros e encargos devidos pelo atraso.

5.3.3 Recolhimento no FGTS Digital até a Competência de Apuração Janeiro/2026

Não será permitido o pagamento de valores de empréstimo consignado vencidos referentes a parcelas retidas de empréstimos consignados dos trabalhadores das competências de apuração de **MAIO/2025** até a competência **JANEIRO/2026** (com vencimento em 20/02/2026).

Na hipótese de inadimplência ou quaisquer outras irregularidades no processo de quitação das parcelas de consignado retidas, o empregador deverá acionar os canais de atendimento das instituições financeiras consignatárias para a devida regularização, inclusive com a responsabilidade pelos recolhimentos de juros e encargos devidos pelo atraso.

As **retificações ou alterações** no eSocial, referentes ao empréstimo consignado desse período, **não** terão efeito no FGTS Digital se o débito já tiver sido pago ou estiver vencido. Neste caso, eventuais ajustes de pagamento deverão ser realizados diretamente com as instituições financeiras, seguindo suas orientações.

5.3.4 Recolhimento no FGTS Digital a partir da Competência de Apuração Fevereiro/2026

A partir da competência de apuração **FEVEREIRO/2026**, conforme Portaria MTE nº 506/2026, o FGTS Digital permitirá o recolhimento **com encargos** de parcelas vencidas de valores retidos de consignado. Dessa forma, os empregadores deverão utilizar **exclusivamente** o FGTS Digital para realizar o pagamento de parcelas vencidas e a vencer.

Na hipótese de inadimplência ou quaisquer outras irregularidades no processo de quitação das parcelas de crédito consignado **retidas**, o empregador arcará com o valor principal retido, acrescido dos seguintes encargos em caso de atraso:

I – Atualização monetária calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

II – Juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, aplicados sobre o valor da parcela atualizado monetariamente, conforme o disposto no item I; e

III – Multa de mora de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela atualizado monetariamente, conforme o disposto no item I, independentemente da quantidade de dias de atraso.

A partir da competência de apuração **FEVEREIRO/2026**, a prestação ou retificação das informações no eSocial **não** terão efeito no FGTS Digital, caso a parcela do crédito originalmente declarada **já tenha sido paga**, ainda que o empregador tenha retificado o lançamento da rubrica para um valor **superior** ao descontado originalmente do trabalhador.

Eventuais pagamentos de valores de consignado, com posterior retificação no eSocial para valor **inferior** ao declarado anteriormente, **não** permitirão a solicitação de estorno/devolução via FGTS Digital. Nesse caso, a instituição financeira consignatária deverá realizar imediatamente a devolução da diferença para o trabalhador tomador do crédito ou realizar o abatimento do saldo devedor, caso autorizado pelo trabalhador.

Nos casos em que o empregador realizou a retenção de valores de consignado do trabalhador e **não** efetuou o recolhimento dentro do prazo, deverá utilizar a funcionalidade específica do FGTS Digital para gerar a guia com os valores atualizados, conforme item 3.1.5 Emissão de Guia de Consignados Vencido.

5.3.4.1 Cálculo dos Encargos em Valores de Consignado

CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Conforme Portaria MTE nº 506/2026, o FGTS Digital utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (índice geral) para apurar a atualização monetária dos valores de consignados em atraso. O IPCA do mês anterior é divulgado pelo IBGE até o dia 12 do mês seguinte. Dessa forma, o FGTS Digital utilizará o índice do mês anterior para gerar indicadores diários, que serão aplicados do dia 13 do mês de divulgação até o dia 12 do mês subsequente.

Essa atualização considerará a taxa proporcional aos dias de atraso (*pro rata die*), considerando dias corridos desde o vencimento original até a data de vencimento definida no momento de geração da guia.

O **IPCA diário** é a taxa derivada do IPCA Mensal disponibilizado pelo IBGE e terá a seguinte forma de apuração:

- **Cálculo do IPCA diário:** $\{ [(1 + \text{IPCA Mensal} / 100)^{(1/\text{qtde_dias})}] - 1 \}$.
- Truncar os índices em 9 casas decimais.
- **Período de vigência do IPCA mensal:** corresponde ao mês de referência do IPCA, que é divulgado no mês subsequente.
- **Data início de vigência:** dia 13 do mês de divulgação (mês seguinte à data de referência informada pelo IBGE).
- **Data fim de vigência:** dia 12 do mês seguinte à data de início de vigência.
- **Quantidade de dias corridos do período de vigência:** período de vigência para calcular a quantidade de dias corridos (exemplo: de 13/03/2026 a 12/04/2026, são 31 dias de vigência).
- Serão acumulados os índices diários apurados entre o dia imediatamente anterior ao vencimento original (D – 1) e o dia imediatamente anterior à data de pagamento (D-1).
- O resultado obtido deverá ser arredondado na 2ª casa decimal.
- O valor principal com atualização monetária nunca pode ser menor que o valor original. Se o resultado da atualização monetária no período de atualização for negativo, manter o valor original.

- **Exemplo de apuração do IPCA Diário:**
 - IPCA Mensal de FEVEREIRO/2026: 0,70%
 - Vigência: 13/03/2026 até 12/04/2026
 - Quantidade dias no intervalo da vigência: 31
 - IPCA Diário = $\{ [(1 + 0,0070)^{(1/31)}] - 1 \} = 0,000225045$
- **Exemplo da atualização monetária sobre valor de consignado em atraso:**
 - Valor original do débito: R\$1.000,00
 - Competência de apuração da folha de pagamento: fevereiro/2026
 - Data de vencimento original: 20/03/2026
 - Data do pagamento em atraso: 10/04/2026
 - IPCA Diário acumulado de 19/03/2026 até 09/04/2026 (21 dias): 0,004736596
 - Valor da atualização monetária: R\$ 1.000,00 x 0,004736596 = **R\$ 4,74**

CÁLCULO DOS JUROS DE MORA

- Sobre o valor atualizado com o IPCA, incidirá juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento), por dia de atraso.
- Valor dos Juros = Valor Atualizado com IPCA * 0,00033 x dias corridos em atraso.
- O Valor dos Juros deverá ser arredondado na 2ª casa decimal.
- **Exemplo:**
 - Valor atualizado com IPCA : R\$ 1.004,74
 - Data de vencimento original: 20/03/2026
 - Data do pagamento em atraso: 10/04/2026
 - Valor dos juros: R\$ 1.004,74 * (0,00033 x 21) = **R\$ 6,96**
 - **Obs.:** O índice de juros de mora é o produto do número de dias corridos em atraso pela taxa de juros (0,033%).

CÁLCULO DA MULTA DE MORA

- Sobre o valor atualizado com o IPCA, incidirá multa de mora de 2% (dois por cento), independentemente da quantidade de dias em atraso:
 - Valor da multa = Valor atualizado * 0,02
- O Valor da Multa deverá ser arredondado na 2ª casa decimal.
- **Exemplo:**
 - Valor atualizado com IPCA : R\$ 1.004,74
 - Data de vencimento original: 20/03/2026
 - Data do pagamento em atraso: 10/04/2026
 - Valor da Multa = 1.004,74* 0,02 = **R\$ 20,09**

CÁLCULO CONSOLIDADO DOS ENCARGOS

- Os encargos compreendem atualização monetária, juros e multa de mora.
- O valor do encargo será o valor resultante da soma dos valores da atualização monetária, dos juros e multa de mora, calculados separadamente:
 - *Valor dos encargos (R\$) = Valor da atualização (R\$) + Valor dos juros (R\$) + Valor da multa (R\$)*
- **Exemplo:**
 - Valor principal: 1.000,00
 - Valor atualização monetária (IPCA): 4,74
 - Valor dos juros = 6,96
 - Valor da multa = 20,09

- Valor dos encargos = 1.000,00 + 4,74 + 6,96 + 20,09 = **R\$ 1.031,79**

5.3.5 Escrituração no eSocial

Todos os dados de empréstimo consignado deverão ser escriturados no eSocial nos eventos S-1200, S-2299 ou S-2399. Qualquer alteração das informações prestadas deverá ser realizada no eSocial. O FGTS Digital apenas receberá as informações que foram incluídas no evento S-5003. Registre-se que não haverá o efeito de inclusão dos valores do Consignado na guia do FGTS Digital quando os eventos S-1200, S-2299 ou S-2399 forem:

- a) enviados após o vencimento mensal do consignado (até o dia 20 do mês seguinte à competência de referência), que segue o vencimento mensal do FGTS, relativo à competência do referido evento;
- b) retificados após o vencimento mensal do consignado, que segue o vencimento mensal do FGTS, relativo à competência do referido evento para inclusão/retificação dos dados constantes no grupo relativo ao Consignado;
- c) enviados após o pagamento de parcela do consignado do trabalhador referente à competência do referido evento; ou
- d) retificados após o pagamento de parcela do consignado do trabalhador referente à competência do referido evento para inclusão/retificação dos dados constantes no grupo relativo ao empréstimo consignado.

Se o empregador já pagou a guia com valores errados de parcela do consignado ou se a data de vencimento do débito já ocorreu, não haverá sensibilização no FGTS Digital. Neste caso, eventuais ajustes de pagamento deverão ser realizados diretamente com as instituições financeiras, seguindo suas orientações. A partir da competência de apuração **FEVEREIRO/2026**, o empregador deverá observar as instruções constantes do item [5.3.4 Recolhimento no FGTS Digital a partir da Competência de Apuração Fevereiro/2026](#).

Cadastramento de rubrica no evento S-1010

O empregador deverá cadastrar uma rubrica com a natureza **9253** (Empréstimos Consignado - Desconto) da tabela 03 do eSocial, para utilizar na declaração dos descontos de parcelas do empréstimo consignado do Programa Crédito do Trabalhador. Essa rubrica deverá ter as seguintes incidências:

- Contribuição previdenciária – {codIncCP} = [00]
- Imposto de Renda – {codIncIRRF} = [09]
- FGTS – {codIncFGTS} = [31]

A natureza [9253] é de utilização exclusiva em eventos S-1200, S-2299 ou S-2399 relativos a empregados (categoria 1XX) ou a diretor não empregado, com FGTS (categoria 721).

Eventos de remuneração S-1200, S-2299 e S-2399

Para retenção de valores de parcelas de empréstimo consignado, o empregador deverá utilizar a rubrica cadastrada no evento S-1010 em um dos seguintes eventos:

- S-1200 - Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social
- S-2299 – Desligamento
- S-2399 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término

Esses eventos irão gerar o totalizador S-5003 (Informações do FGTS por Trabalhador), que será lido pelo FGTS Digital, permitindo a inclusão dos valores de empréstimo consignado na guia do empregador.

Além das informações obrigatórias ao se preencher uma verba/rubrica nos eventos de remuneração do eSocial, foi criado um grupo de informações para detalhar os valores do empréstimo consignado, denominado {descFolha}. Neste grupo, será necessário preencher os seguintes campos:

- {tpDesc} - Indicativo do tipo de desconto.
- {instFinanc} - Código da Instituição Financeira concedente do empréstimo.
- {nrDoc} - Número do contrato referente ao empréstimo.

Há ainda um campo opcional, “**Outras Informações do Desconto**” que poderá ser preenchido pelo empregador quando houver necessidade.

6. PARCELAMENTO

Conforme estabelecido na [Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 1.068/2023](#) e nas regulamentações que serão expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, os contratos de parcelamento de débito de FGTS, a partir da entrada em vigor do FGTS Digital, serão operacionalizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, para débitos **não** inscritos em dívida ativa; e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, para débitos inscritos em dívida ativa.

Inicialmente, a funcionalidade de Parcelamento do FGTS Digital irá abranger apenas débitos apurados a partir da competência março/2024, data de implantação do sistema. Enquanto essa funcionalidade não incluir débitos anteriores, caberá à Caixa Econômica Federal operacionalizar os parcelamentos de débitos até a competência fevereiro/2024.

6.1 – Parcelamento Normal

O FGTS Digital considerará como período parcelado aquele inerente aos fatos geradores compreendidos entre a data inicial de operacionalização do FGTS Digital, até os referentes à última competência exigível na data de assinatura do contrato de parcelamento, independentemente da existência de débito em uma ou mais competências.

Os débitos de FGTS declarados e confessados pelo devedor no sistema de escrituração digital a que estiver obrigado, relativos ao período parcelado, mesmo que decorrentes de retificação posterior, importarão automático aditamento ao contrato vigente, quando aumentarem o valor do montante devido do débito, mantido o quantitativo de prestações remanescentes.

No caso de débitos **não** inscritos em dívida ativa, o empregador deverá solicitar o parcelamento do FGTS no ambiente do FGTS Digital.

O prazo máximo de parcelamento é de 85 meses, com as seguintes exceções:

- 100 meses, em favor de pessoas jurídicas de direito público;
- 120 meses para o microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP;
- 120 meses para o devedor em situação de recuperação judicial com processamento deferido ou com intervenção extrajudicial decretada;
- 144 meses, em favor de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP em situação de recuperação judicial com processamento deferido.

O prazo total de parcelamento será condicionado ao valor mínimo permitido por parcela, divulgado anualmente em Edital da Secretaria de Inspeção do Trabalho, conforme previsão do art. 38, §4º, da Portaria nº 240 de 29 de fevereiro de 2024.

Os valores de FGTS parcelados devem ser recolhidos no ambiente de parcelamento. Caso sejam recolhidos valores no módulo de **<GESTÃO DE GUIAS>**, por meio da funcionalidade de **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>** do FGTS Digital, estes serão deduzidos do débito, considerando-se quitadas as parcelas na ordem inversa de seu vencimento, o que determinará o recálculo automático do valor das parcelas, respeitado o seu valor mínimo, mantendo-se o vencimento da próxima parcela.

No módulo de **<PARCELAMENTO>** do FGTS Digital, a seu critério, o empregador poderá antecipar o recolhimento da quantidade de parcelas que indicar, as quais deverão ser quitadas

na ordem inversa de seu vencimento, recaindo a amortização sobre as últimas parcelas.

Após a assinatura digital do contrato, será necessário que o empregador efetue o pagamento da primeira parcela para formalização do parcelamento. Caso necessite da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF antes do vencimento da primeira parcela, o pagamento deve ser antecipado. A mera solicitação do parcelamento, desacompanhada do pagamento da prestação formalizadora, não obsta a cobrança administrativa, nem a emissão da Notificação de Lançamento de FGTS Confessado – NLFC com a lavratura de auto de infração, ainda que não expirado o prazo fixado para o seu recolhimento.

A parcela formalizadora será composta pela soma dos valores de FGTS mensal e rescisório, incluído o FGTS do mês da rescisão, o FGTS do mês imediatamente anterior, bem como, quando cabíveis, os de FGTS do aviso prévio indenizado e os relativos à indenização compensatória, referentes aos trabalhadores que reunirem as condições legais para a utilização de valores de sua conta vinculada em razão da rescisão do contrato de trabalho ocorrida até o último dia da competência final compreendida no parcelamento.

Excluída a parcela formalizadora, o valor base das demais parcelas do contrato de parcelamento será determinado pela seguinte fórmula: $VP = (TD - PF) \div PP$, onde:

- VP = valor da parcela, cujo resultado não pode ser inferior ao valor mínimo estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- TD = total do débito de FGTS atualizado e consolidado;
- PF = parcela formalizadora; e
- PP = parcelas pretendidas, observado o número máximo de parcelas estabelecidas e condicionado ao resultado do valor da prestação ser superior ao valor mínimo estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

DÉBITOS DE TRABALHADORES DEMITIDOS COM DIREITO AO SAQUE DO FGTS

Os valores de FGTS mensal, rescisório e a indenização compensatória devidos em decorrência de fatos geradores ocorridos até a competência exigível, imediatamente anterior à data de contratação do parcelamento, relativos aos trabalhadores que, nesse período e em razão da rescisão do contrato de trabalho, reunirem condições legais para movimentação das respectivas contas vinculadas, deverão ser integralmente quitados como condição para a formalização do contrato de parcelamento firmado perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

No curso do parcelamento, o DEVEDOR ficará obrigado a antecipar todos os recolhimentos de FGTS relativos ao trabalhador que reunir as condições legais para a movimentação de sua conta vinculada.

A individualização das guias do parcelamento ocorrerá de forma automática pelo FGTS Digital e terá a seguinte ordem de preferência, analisada para todos os vínculos de trabalho incluídos:

1. Competência mais antiga;
2. Data de admissão mais antiga do vínculo do trabalhador; e
3. Trabalhador com data de nascimento mais antiga.

Na hipótese de empate na aplicação dos critérios, o valor será atribuído proporcionalmente entre esses trabalhadores.

ALTERAÇÃO DE VALORES DE BASES DE CÁLCULO APÓS FORMALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO

As declarações prestadas nos sistemas eSocial e FGTS Digital, relativas a competências de

apuração ocorridas a partir do início de operação efetiva deste último sistema e que se refiram a período parcelado, importarão em automático aditamento ao contrato vigente quando resultarem na majoração dos valores, ficando mantido o quantitativo de parcelas remanescentes.

Quando o aditamento do contrato acarretar a majoração dos valores da parcela formalizadora, o FGTS correspondente deverá ser objeto de recolhimento complementar.

A partir da formalização do contrato, as retificações de informações no eSocial que impliquem em redução dos valores anteriormente confessados e parcelados, não repercutirão no valor já parcelado. Esta situação poderá ensejar a rescisão do contrato.

O devedor poderá acrescentar novas competências ao contrato de parcelamento vigente, não compreendidas no período parcelado, mediante termo aditivo, respeitado o número de prestações remanescentes e mantida a data de vencimento das parcelas (esta ferramenta está em desenvolvimento).


RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ensejar a rescisão do parcelamento:

- ✓ Se os débitos de uma NDFD (Notificação de Débitos do FGTS Digital) não forem declarados no eSocial no prazo de até 10 dias contados da constituição definitiva do débito.
- ✓ Ocorrerem alterações no eSocial que impliquem redução dos valores anteriormente confessados e parcelados.
- ✓ Falta de recolhimento de 3 parcelas (prestações) ou de qualquer uma das duas últimas prestações no prazo de 60 dias.
- ✓ Não adotar as providências necessárias para a desistência e a renúncia de qualquer ação judicial, defesa ou recurso, inclusive na esfera administrativa, bem como renúncia ao direito sobre o qual se fundam referidas impugnações, atuais ou futuras, que tenham por objeto a discussão sobre débitos abrangidos pelo parcelamento no prazo de até 30 dias contados da data de formalização do contrato, junto aos respectivos órgãos judiciais e administrativos.
- ✓ Ajuizamento de ação, cujos débitos em discussão sejam objeto de parcelamento, ocorrido a partir da data de formalização do contrato.
- ✓ Inclusão do DEVEDOR no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme publicação no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego, na rede mundial de computadores.
- ✓ Decretação de falência ou insolvência do devedor.
- ✓ Liquidação ou extinção do devedor.
- ✓ Omissão de fatos ou prática de atos fraudulentos com objetivo de obter o deferimento ou qualquer vantagem relativa ao contrato de parcelamento, inclusive para a manutenção de sua vigência.
- ✓ Ocorrência de outras situações previstas nos normativos que regulam a matéria.

A rescisão do contrato de parcelamento, beneficiado com as condições especiais de que trata

este instrumento, acarretará ao devedor a vedação de contratação de novo parcelamento, nas mesmas condições, pelo prazo de dois anos, a contar da data de ocorrência do motivo justificador dessa rescisão.

 A assinatura de contrato de parcelamento **não** impede ou afasta a possibilidade de realização de ação fiscal, hipótese em que poderão ser apurados e lançados outros valores não abrangidos pelo parcelamento, enquanto não operada a prescrição.

A assinatura do contrato de parcelamento pelo devedor constitui reconhecimento irrevogável do débito e não implica novação ou transação.

6.1.1 – Parcelamento Normal com Calamidade Pública

No caso de estado de calamidade pública decretado para o município, desde que assim reconhecido pela União, o devedor poderá ser beneficiado com a suspensão do recolhimento das parcelas cujos vencimentos ocorrerem a partir do início do período por ele abrangido.

Para os contratos de parcelamento vigentes no período abrangido pelo estado de calamidade, o prazo da suspensão do recolhimento limitar-se-á ao tempo total estabelecido no decreto e não ultrapassará cento e oitenta dias. O devedor deverá solicitar a suspensão mediante requerimento.

A calamidade pública poderá ser informada tanto no ato da contratação do parcelamento, quanto durante a sua vigência.

6.2 – Parcelamento Especial

Entende-se por Parcelamento Especial a modalidade de contratação condicionada à edição de portaria específica que reconheça o estado de calamidade pública e estabeleça situações de excepcional prorrogação do vencimento dos débitos de determinado período e cuja adesão ficará disponível ao empregador por um prazo específico e com abrangência restrita à região geográfica atingida pela calamidade.

7. PAGAMENTO VIA Pix

O FGTS Digital elegeu o Pix como a única maneira de recolhimento do FGTS. Trata-se de sistema de pagamento instantâneo instituído pelo Banco Central do Brasil, por meio do qual valores são transferidos, de forma segura, entre contas, em poucos segundos, 24 horas por dia, todos os dias do ano, inclusive feriados e finais de semana. Poderá ser efetuado a partir de uma conta corrente, conta poupança ou conta de pagamento pré-paga, e será gratuito para pessoas físicas e pessoas jurídicas na modalidade “Pix - Cobrança”, utilizada pelas guias do FGTS Digital.

Com a adoção do Pix, o empregador contará com mais de 700 instituições (bancos, *fintechs*, instituições de pagamento) aprovadas pelo Banco Central para a realização de pagamentos, não ficando restrito às poucas atualmente conveniadas. Em razão disso, além do estímulo à competitividade, redução de custos, digitalização do processo de pagamento e facilidade de acesso, lhe será ofertada uma gama de instituições para que possa optar pela que melhor atenda às suas necessidades.

Além de todas as vantagens já evidenciadas, a característica inerente ao Pix de proporcionar imediata transmissão dos valores pagos, com notificação do pagador e recebedor acerca da conclusão da operação, melhorará, substancialmente, a gestão do arrecadado, por meio do FGTS Digital, pela Administração Pública, bem como o gerenciamento das obrigações para com o FGTS por parte dos empregadores.

Desta maneira, como o FGTS Digital será informado de imediato quando do recolhimento do FGTS relativo a determinado trabalhador, o empregador será impedido de incluir indevidamente referido valor já pago em outra guia. Esse controle, em tempo real, também impedirá o pagamento de guias expiradas e em duplicidade. Para o trabalhador, promoverá agilidade no depósito dos valores em sua conta vinculada, facilitando, assim, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento desse direito.

Com o Pix, será possível realizar pagamento por meio da leitura de QR Code ou informar código gerado a partir deste (Pix Cópia e Cola), bastando ao empregador acessar o aplicativo ou *internet banking* de sua instituição financeira. Como o QR Code contém dados essenciais, não existentes nos códigos de barras atuais, proporcionará, também, precisa apropriação da arrecadação.

As guias provenientes do FGTS Digital deverão ser pagas por qualquer um dos métodos acima mencionados, conforme visualizado abaixo:



FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

QR Code

MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO

PIX Cópia e Cola:
00020101021226920014br.gov.bcb.pix2570pix-qrcode-h.caixa.gov.br/api/v2/cobv/fe8fd18ff2934a2889ff483a7d6cf3df5204000053039865802BR592SMINISTERIO DO TRABALHO E 6008Brasilia62070503***6304991D

Código gerado a partir do QR Code

Payload Location:
pix-qrcode-h.caixa.gov.br/api/v2/cobv/fe8fd18ff2934a2889ff483a7d6cf3df

HORÁRIO LIMITE DE PAGAMENTO

No dia do vencimento da guia do FGTS Digital, o empregador conseguirá efetuar o pagamento até o horário cadastrado no código do Pix da guia, atualmente até às **21h59min59s**. Nos dias anteriores ao vencimento, não haverá limite de horário para pagamento na rede bancária.

EMPREGADORES COM NECESSIDADE DE 2 OU MAIS ASSINATURAS PARA AUTORIZAR PAGAMENTOS

Para os empregadores que precisam de mais de uma assinatura ou senha bancária para autorizar o pagamento de uma guia, recomenda-se utilizar a opção de agendamento de Pix, ou consultar seu banco para verificar qual o procedimento deve ser adotado.

CNPJ E CHAVE DO EMITENTE DA GUA Pix

Para fins de cadastramento de autorizações e limites de pagamentos junto à rede bancária, o emitente da guia Pix do FGTS Digital é emitido em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, chave c75e4ec6-9881-4240-a2f3-3672b7fe56c1.

PAGAMENTO EM DINHEIRO

Não será possível o pagamento via Pix com dinheiro em espécie. Conforme regras do Banco Central, todo pagamento via Pix deve ter como origem valores depositados em conta bancária. Dessa forma, o pagamento deverá ocorrer pelo usuário utilizando os sistemas disponibilizados pelo seu banco ou agente financeiro.

TARIFAS COBRADAS PELOS BANCOS

Conforme Resoluções BCB [01/2020](#) e [19/2020](#), as instituições financeiras **não** podem cobrar tarifas ou colocar limites aos usuários pagadores na modalidade “Pix Cobrança”, utilizada pelo FGTS Digital.

8. CONTA VIRTUAL DO EMPREGADOR - CONCEITOS

Os valores recolhidos que não forem individualizados nas contas dos trabalhadores, ou que forem estornados das contas vinculadas dos trabalhadores, serão acrescidos ao saldo da Conta Virtual do Empregador (CVE). O saldo desta conta poderá ser utilizado em nova rotina de processamento e creditado, de modo individualizado, nas contas vinculadas dos trabalhadores. Na hipótese de existir também saldo decorrente de pagamento indevido — como duplicidade de pagamentos — o empregador poderá requerer a devolução deste valor para sua conta bancária ou utilizar o saldo para pagamento ou compensação de outras guias (mensais ou rescisórias), **quando essa funcionalidade estiver disponível**.

Cada empregador terá uma conta virtual (CVE) para apropriar eventuais créditos que venha a receber junto ao FGTS Digital. Os créditos da CVE podem ter como origem pagamentos em duplicidade ou pedidos de estorno de valores anteriormente recolhidos e posteriormente bloqueados e analisados.

O saldo existente na CVE poderá ser utilizado pelo empregador para pagamento/compensação de outros débitos do FGTS (**em desenvolvimento**). Na ausência de débitos elegíveis, o empregador poderá solicitar a restituição dos valores, com crédito em sua conta bancária.

Para fins de restituição, a versão do sistema publicada em 16/12/2024 permite a transferência de valores creditados na CVE que possuam como origem débitos pagos em duplicidade em diferentes guias.

A partir da versão do sistema publicada em 29/01/2026, a opção para restituir valores estornados das contas vinculadas dos trabalhadores também foi implantada e, após o deferimento do estorno, o empregador poderá utilizar a funcionalidade **<Solicitação de Restituição>**.

Além disso, será possível realizar consulta detalhada das movimentações da CVE e o acompanhamento das solicitações de estorno e restituição ao longo de todo o seu ciclo de processamento.

O sistema será aprimorado para permitir que, após uma análise de validade, os valores estornados das contas vinculadas dos trabalhadores e creditados na CVE possam ser compensados com débitos já existentes.

Essa funcionalidade encontra-se discriminada no Item [7. CVE \(ESTORNO E RESTITUIÇÃO\)](#).

CAPÍTULO II – UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

1. ACESSO

O acesso ao ambiente do FGTS Digital deve ser feito por meio do endereço www.gov.br/fgtsdigital. Após selecionar o banner de acesso ao sistema, o usuário deverá clicar na opção **<Entrar com GOV.BR>**.



A conta gov.br é um meio de acesso seguro do usuário aos serviços digitais do Governo. Com um único usuário e senha, o cidadão poderá utilizar todos os serviços públicos que estejam integrados com a conta gov.br. Ela fornece um nível de segurança compatível com o grau de exigência, natureza e criticidade dos dados e das informações pertinentes ao serviço público solicitado.

No caso do FGTS Digital, é exigido nível de validação prata ou ouro ([clique aqui](#) para saber mais sobre os níveis da conta gov.br).

Para acessar o sistema, é obrigatório possuir uma conta gov.br e utilizar uma senha do próprio serviço ou um certificado digital.

Para conhecer e se cadastrar no gov.br, acessar a página de [perguntas frequentes](#) deste serviço. [Clique aqui](#) para criar uma conta gov.br.



1.1 Acesso com Senha

No ambiente FGTS Digital, a utilização de senha gov.br está disponível apenas para o empregador Pessoa Física (CPF) ou para o Representante Legal vinculado ao cadastro do CNPJ junto à Receita Federal. O acesso com CPF e senha requer validação de nível prata ou ouro ([Clique aqui](#) para saber como aumentar o nível da sua conta gov.br).

Para entrar no sistema utilizando senha, digitar o CPF no campo indicado da tela de identificação e clicar em **<Continuar>**.

Após a autenticação, o usuário será direcionado para a página inicial do FGTS Digital.

Em caso de problemas no acesso via gov.br, utilize os [canais de atendimento](#) desse serviço.

1.2 Acesso com Certificado Digital

Empregador Pessoa Jurídica (CNPJ): para acesso ao FGTS Digital, a pessoa física vinculada ao Certificado Digital da empresa deve necessariamente estar cadastrada na conta **gov.br** com vinculação do seu cadastro de pessoa física (CPF) ao CNPJ de sua empresa, conforme [orientações](#) do portal gov.br.

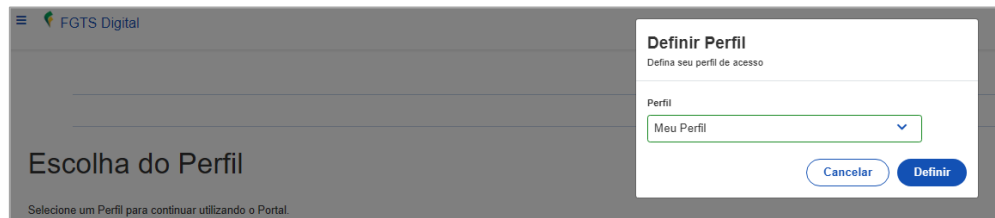
Empregador Pessoa Física (CPF): também deverá se cadastrar nos serviços **gov.br** para utilizar Certificado Digital no acesso ao FGTS Digital, mas sem a necessidade de vincular suas atividades econômicas (CAEPF), conforme [orientações](#) do portal gov.br.

Os seguintes certificados podem ser utilizados:

- **Certificado A1:** assinatura fica armazenada no próprio computador do usuário;
- **Certificado A3:** são armazenados em mídias portáteis, como tokens USB ou cartões com chip;
- **Certificado em Nuvem:** Dispensa o uso de dispositivos físicos, pois fica armazenado diretamente no servidor de algum prestador deste serviço, com acesso via internet.

1.3 Perfis de Acesso

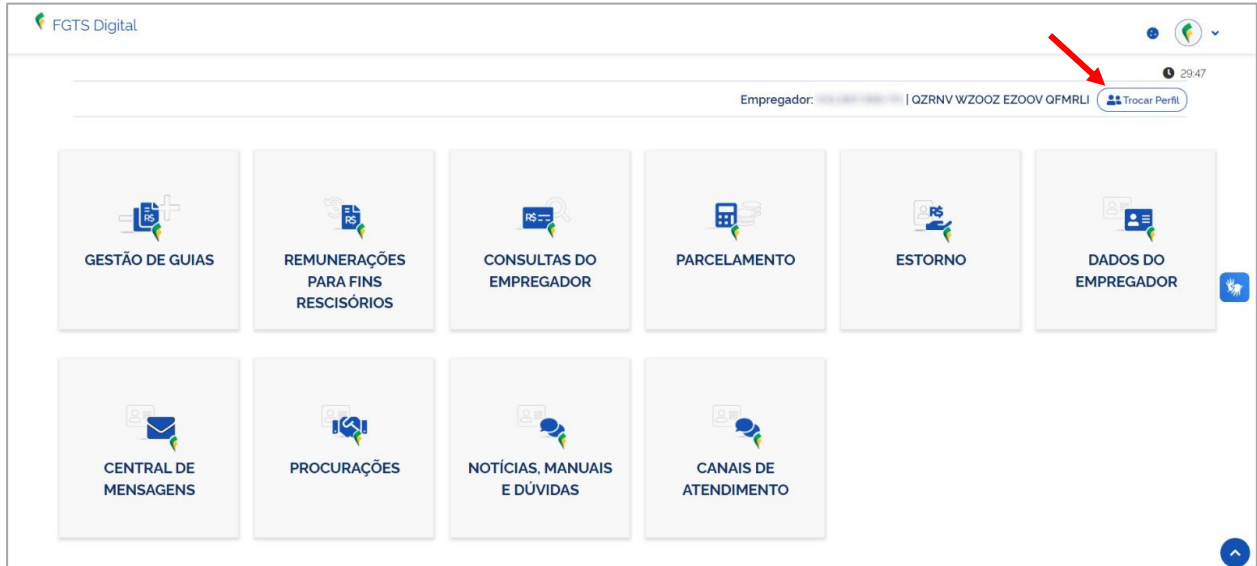
Ao acessar o FGTS Digital, o usuário deverá definir com qual perfil deseja trabalhar.



O usuário pode optar por acessar os dados do titular com as opções de login através de certificado digital ou com usuário e senha. Também é possível nessa tela optar por acesso como representante legal de pessoa jurídica ou acessar dados de terceiros como procurador. Os dados de perfil são trazidos do cadastro da Receita Federal.

Após a definição, serão exibidos os dados vinculados ao perfil escolhido.

Se após o login for necessário acessar os dados de outro empregador como procurador ou representante legal, o usuário poderá utilizar a opção **<Trocar Perfil>**, no canto superior direito, para escolher o tipo de perfil de acesso desejado:



Para isso, é necessário indicar o tipo de representação desejada (Perfil), digitar o CNPJ/CPF do empregador que se deseja consultar/editar os dados e clicar em **<Selecionar>**. Conforme a seguir:

Trocar Perfil Selecionar o perfil desejado ✕

Perfil ↙

Empregador a ser representado ↙ Digitar o CNPJ/CPF

Cancelar
Selecionar

O usuário poderá ter os seguintes perfis de acessos:

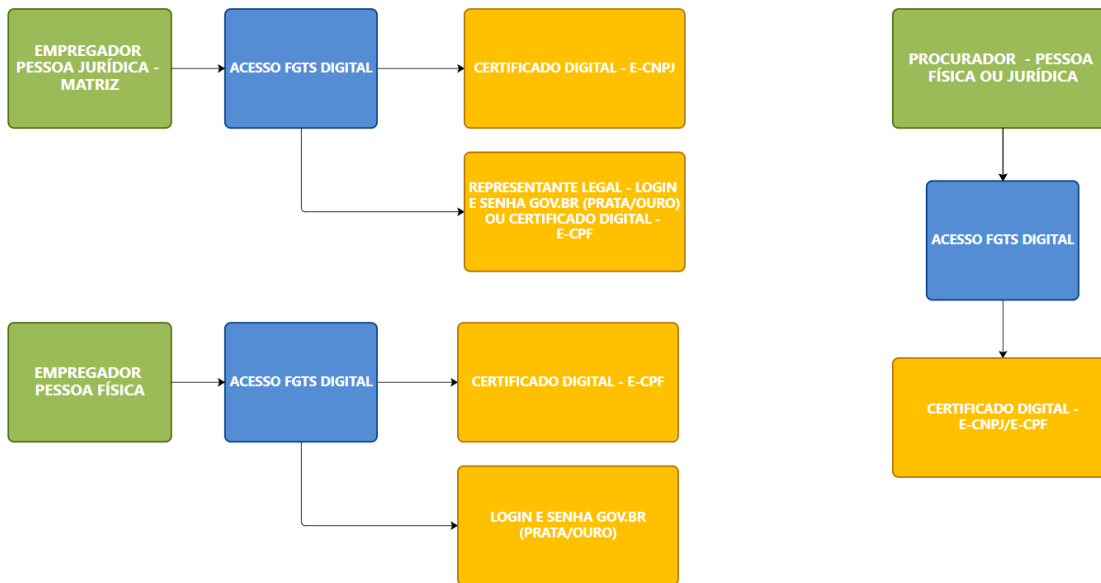
Meu perfil (Titular): opção para acessar os dados do titular do certificado digital ou do usuário e senha de uma conta gov.br (nível prata ou ouro). O empregador poderá visualizar e editar os dados dos trabalhadores vinculados ao seu CPF ou CNPJ.

Procurador de Pessoa Física – CPF: opção para editar e consultar dados de empregador inscrito num CPF. É necessária a prévia elaboração de mandato no Sistema de Procuração Eletrônica – .

Procurador de Pessoa Jurídica – CNPJ: opção para editar e consultar dados de empregador inscrito num CNPJ. É necessária a prévia elaboração de mandato no Sistema de Procuração Eletrônica – .

Responsável Legal do CNPJ perante a RFB: acesso com certificado digital pessoa física (e-

CPF) ou do usuário e senha de uma conta gov.br (nível prata ou ouro) do Representante legal cadastrado na base da Receita Federal.



1.4 Dados do Empregador

Por meio deste módulo, o empregador poderá visualizar e gerenciar seus dados cadastrais, adicionar contatos e cadastrar endereços de e-mail para recebimento de alerta da entrega de comunicação importante no módulo **<CENTRAL DE MENSAGENS>**.



Ao acessar o sistema FGTS Digital pela primeira vez, o usuário será automaticamente direcionado ao módulo **<DADOS DO EMPREGADOR>**, onde deverá fornecer todos os dados cadastrais solicitados para obter acesso aos demais módulos do sistema.

Bem-vindo(a) ao FGTS Digital. Para continuar, é necessário informar os campos abaixo.

Empregador: 16.204.8748891-26 | KXFHIKWMW NQUVIQOGQN XIW NH KXPOGUVQE HQ DVNW.

Dados do Empregador

Os e-mails cadastrados serão utilizados para envio de advertência de que existe mensagem na Central de Mensagens. A Frase de Segurança fará parte da identificação da mensagem de advertência enviada, assegurando a veracidade do remetente. Nenhum e-mail será enviado solicitando suas informações.

CNPJ	Nome Empresarial
16.204.8748891-26	KXFHIKWMW NQUVIQOGQN XIW NH KXPOGUVQE HQ DVNW.
Endereço	
WDHTWMNIH OWDOX - OF 206, 207 207 + 240-PRQ, 240 - CONDOMÍNIO 2.0 3 SALA-07 - EDIFÍCIO-PRQ-CARLOS DE LACERDA-CHARRAS, BRASÍLIA-DF, 71620-900	
CPF do Responsável Legal	Nome do Responsável Legal
162.108.206-87	ANTONIO-CLAYNEO TORRES

Email <input type="text" value="TESTE@TESTE.COM"/>	Telefone <input type="text" value="(11) 11111-1111"/>	Frase de Segurança ⓘ <input type="text" value="XX"/>
---	--	---

Contatos Adicionais + Adicionar contato

Nome ⌵	Telefone ⌵	Email ⌵	Ações
Nenhum registro encontrado			

Cancelar
Salvar

Conforme imagem acima, o empregador (CNPJ/CPF) deverá, obrigatoriamente, informar **<Email>**, **<Telefone>** e definir uma **<Frase de Segurança>**.

- **Email:** Ao cadastrado, será enviada advertência quando existente comunicação importante no módulo **<CENTRAL DE MENSAGENS>**.
- **Frase de Segurança:** termo definido pelo empregador que fará parte da identificação da mensagem recebida, nos e-mails cadastrados, alertando da entrega de comunicação importante na **<CENTRAL DE MENSAGENS>**. Pode conter até 50 caracteres alfabéticos, numéricos e especiais, combinados ou não. Aceita, também, letras maiúsculas, minúsculas, acentuadas e espaços. Este procedimento visa garantir autenticidade e procedência do e-mail recebido.

Os demais dados relacionados ao empregador (CNPJ/CPF) serão recuperados e exibidos automaticamente, segundo cadastrado na Receita Federal, conforme imagens abaixo.

CNPJ	Nome Empresarial
Endereço	CPF do Responsável Legal
	Nome do Responsável Legal

CPF 000.000.000-00	Nome VWDZIW DROORH YROWVIYZX
Endereço Rua Teste, 123 - Apartamento 1 - 20.000-000 - Rio de Janeiro, RJ, 20000-000	

1.4.1 Adicionar/Editar/Excluir Contato

Por meio desta ferramenta, o empregador poderá incluir um ou mais contatos, bem como designar os respectivos endereços de e-mail para recebimento de mensagens de alerta.

Contatos Adicionais + Adicionar contato			
Nome	Telefone	Email	Ações
Nenhum registro encontrado			

Para tanto, deve clicar em [+ Adicionar contato](#), ocasião em que lhe será exibida nova tela para preenchimento dos dados obrigatórios solicitados, conforme imagem abaixo:

Adicionar Contato

*É necessário cadastrar pelo menos um telefone ou o email para o contato.

Nome

Telefone (Opcional)

Email (Opcional)

Cancelar Confirmar

O empregador necessitará, obrigatoriamente, informar **<Nome>**, bem como **<Telefone>** ou **<Email>**.

Caso **confirme** adição de contato, inserindo apenas **<Nome>**, o sistema emitirá o seguinte alerta:

É necessário cadastrar pelo menos um telefone ou o email para o contato.



A **mensagem de alerta**, assim como para o e-mail vinculado diretamente ao **empregador**, também será enviada ao e-mail cadastrado para o **contato**, quando houver entrega de comunicação importante na **<CENTRAL DE MENSAGENS>**.

Preenchidos os dados do contato que se quer adicionar, o empregador deverá clicar em **Confirmar**.

Ícones para edição ou exclusão do contato adicionado

Contatos Adicionais			+ Adicionar contato
Nome	Telefone	Email	Ações
TESTE	(22) 22222-2222	TESTE1@TESTE.COM	
TESTE1	(33) 33333-3333		

Conforme imagem acima, será então exibida relação dos contatos adicionados, refletindo, cada coluna, as informações prestadas quando do cadastramento.

Colunas: para ordenar as informações exibidas, clicar no título da coluna desejada.

Por meios dos ícones constantes da coluna **Ações**, o empregador poderá, respectivamente, editar os dados ou excluir o contato adicionado.

1.4.2 Condição para salvamento

Por fim, ao concluir as alterações desejadas, o empregador deverá clicar em **Salvar**, conforme demonstrado abaixo:

Dados do Empregador

Os e-mails cadastrados serão utilizados para envio de advertência de que existe mensagem na Central de Mensagens. A Frase de Segurança fará parte da identificação da mensagem de advertência enviada, assegurando a veracidade do remetente. Nenhum e-mail será enviado solicitando suas informações.

CNPJ Nome Empresarial
 16.204.8740889-08 KXFHFKWMW NQUVIQOGQNXIW NH KXPOGUVQEQU DVNW.

Endereço
 WDHTWMNIH OWDOX - RUF 308, 2º 207 + 3087PAU, S/N - CONDOMÍNIO ZIC 3 SALA 07 - ENGENHEIRO CARLOS DE LANCEIRA CHAVES, BARRA DO PRAIA - SP, 14857-000

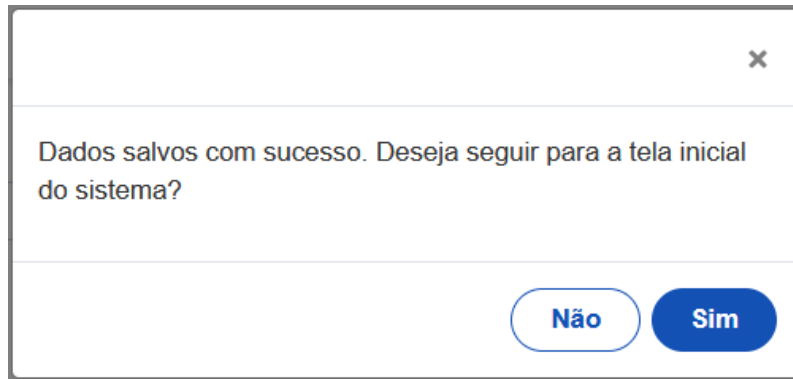
CPF do Responsável Legal Nome do Responsável Legal
 055.128.204-81 ANTONIO EDUARDO TOMELLO

Email **Telefone** **Frase de Segurança** ⓘ
 TESTE@TESTE.COM (11) 11111-1111 XXX

Contatos Adicionais + Adicionar contato

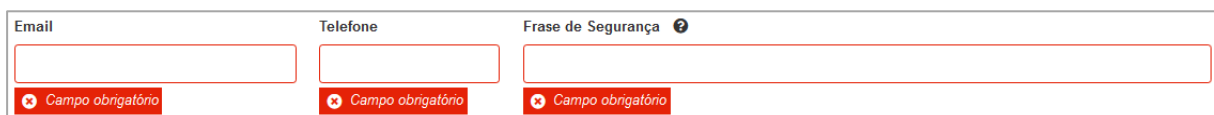
Nome	Telefone	Email	Ações
TESTE	(22) 22222-2222	TESTE1@TESTE.COM	
TESTE1	(33) 33333-3333		

Caso todos os dados obrigatórios tenham sido informados, o sistema alertará o empregador de que foram salvos com sucesso e de que poderá retornar à tela inicial ou permanecer no módulo **<Dados do Empregador>** para inserir outras informações que julgar necessárias, consoante ilustrado a seguir:



i Não é necessária a adição de contatos para que o empregador possa finalizar seu cadastro e ter acesso aos demais módulos.

Deixando de informar **<Email>**, **<Telefone>** e **<Frase de Segurança>**, não será possível salvar os dados registrados até então, sendo o usuário advertido sobre os campos de preenchimento obrigatório, conforme tela abaixo:



Caso opte por reverter todas as alterações efetuadas e não salvas, deverá clicar em [Cancelar](#).

Será, então, apresentada a seguinte advertência:



Ao confirmar, todos os dados não salvos serão perdidos, bem como os excluídos e alterados, restaurados. Optando por não cancelar a edição, as modificações já realizadas permanecerão válidas.

1.5 Procurações



Embora possa ser acessado por meio do ambiente FGTS Digital, o módulo **<PROCURAÇÕES>** é, na verdade, um sistema autônomo denominado **SISTEMA DE PROCURAÇÃO ELETRÔNICA - SPE**, pelo qual o empregador (CNPJ/CPF) poderá outorgar procurações, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas que, por seu turno, podem substabelecer os poderes que lhe foram concedidos, desde que autorizados pelo outorgante.



Possibilita o gerenciamento dos instrumentos procuratórios cedidos e recebidos, utilizando funcionalidades como aditar, revogar, alterar, renunciar, escolher quais serviços serão delegados, dentre outras.

Ao acessar o módulo **<PROCURAÇÕES>**, mediante o “card” disponível na tela principal do ambiente FGTS Digital ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://spe.sistema.gov.br/>, o empregador será direcionado ao **Sistema de Procuração Eletrônica – SPE**.

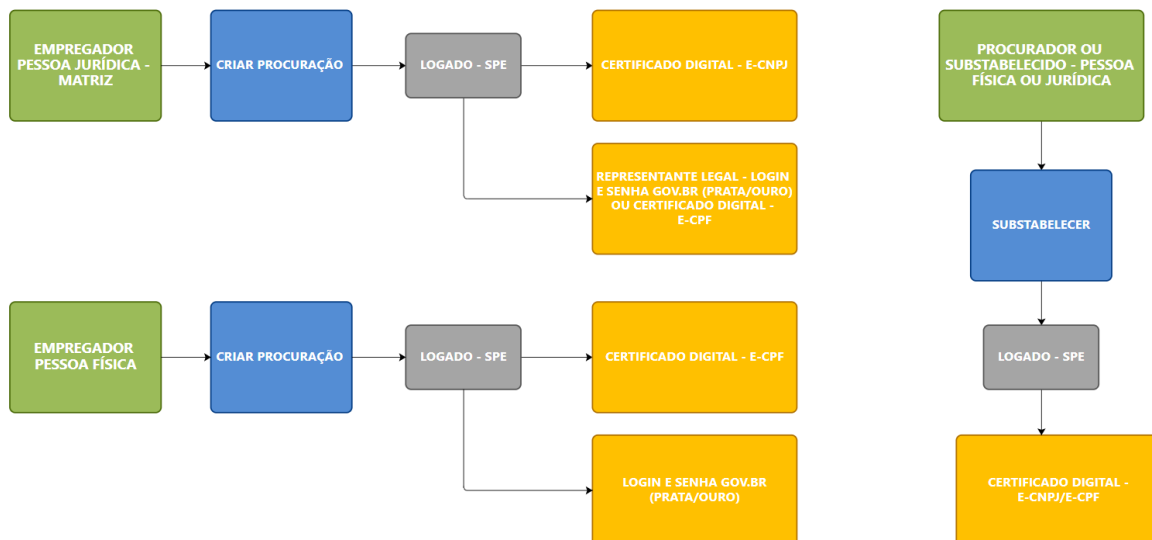
Os serviços disponíveis para outorga de poderes a terceiros para acesso ao FGTS Digital estão descritos no [Anexo II](#) do presente manual.



Observações importantes no uso do FGTS Digital:

- a. Os outorgados (procuradores ou substabelecidos) apenas poderão exercer seus mandatos utilizando o certificado digital, inclusive substabelecer, caso este poder lhe tenha sido conferido pelo outorgante.
- b. Pessoas jurídicas outorgadas só poderão fazer uso dos poderes conferidos com e-CNPJ.
- c. Os representantes legais de pessoas jurídicas não estarão habilitados a utilizar os sistemas FGTS Digital e DET como procurador, seja com e-CPF ou senha gov.br
- d. As procurações geradas por outros sistemas governamentais como eCAC, por exemplo, não serão utilizadas pelo FGTS Digital.
- e. As procurações geradas durante o período de testes do FGTS Digital permanecerão válidas até que expirem, sejam revogadas ou renunciadas.

Alguns requisitos são necessários para o acesso ao SPE, conforme ilustra o diagrama abaixo:



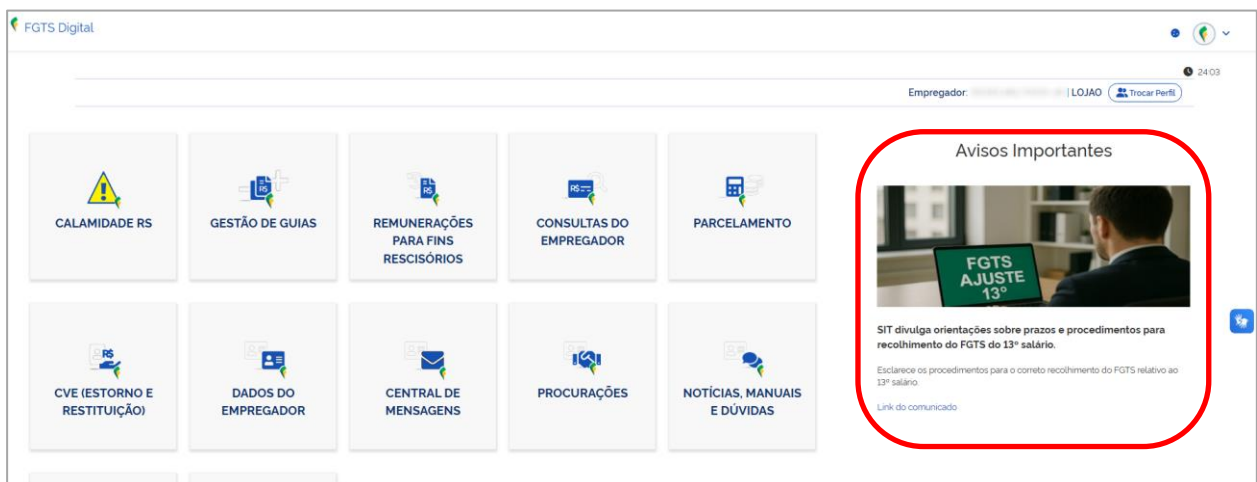
As informações detalhadas sobre o sistema de procurações estão disponíveis no **Manual de Operação do SPE – Sistema de Procuração Eletrônica**, que poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <https://spe.sistema.gov.br/manual>

1.6 Central de Notícias

Na tela principal do FGTS Digital há uma área reservada para avisos importantes destinados a todos os usuários do sistema.

Sempre que necessário, a Secretaria de Inspeção do Trabalho utilizará este espaço para divulgar procedimentos técnicos, informações sobre novas funcionalidades em operação e quaisquer esclarecimentos de interesse dos empregadores e usuários do FGTS Digital.

O usuário deve ficar atento ao carrossel de Avisos Importantes que será exibido na tela principal do sistema, ao lado dos cards de funcionalidades do FGTS Digital, sempre que alguma dessas notícias de interesse geral for divulgada.



2. CENTRAL DE MENSAGENS

Esta funcionalidade permite a comunicação do FGTS Digital com a empresa. Através desse serviço, o usuário acessa uma caixa postal eletrônica com mensagens de seu interesse.



2.1 Funcionamento

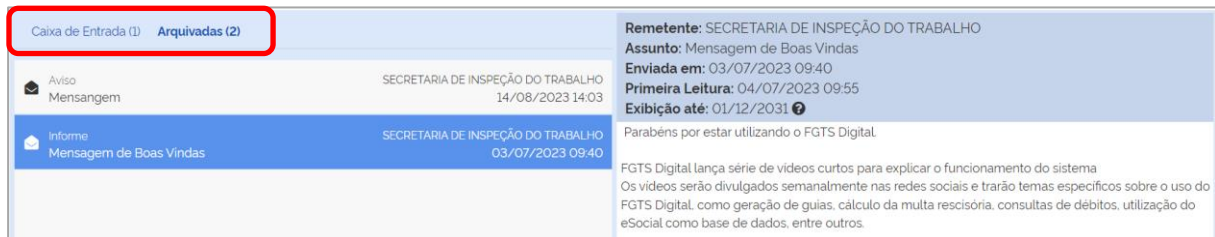
Ao receber uma nova mensagem, o usuário será notificado ainda na tela principal do sistema. O “card” <**CENTRAL DE MENSAGENS**> exibe alerta informando que novas comunicações estão disponíveis para visualização.



Ao clicar no “card” o usuário entrará na tela principal de mensagens.

Na parte esquerda da tela será exibida uma lista com todas as mensagens que podem, conforme a aba selecionada, estar na <**Caixa de Entrada**> ou <**Arquivadas**>.

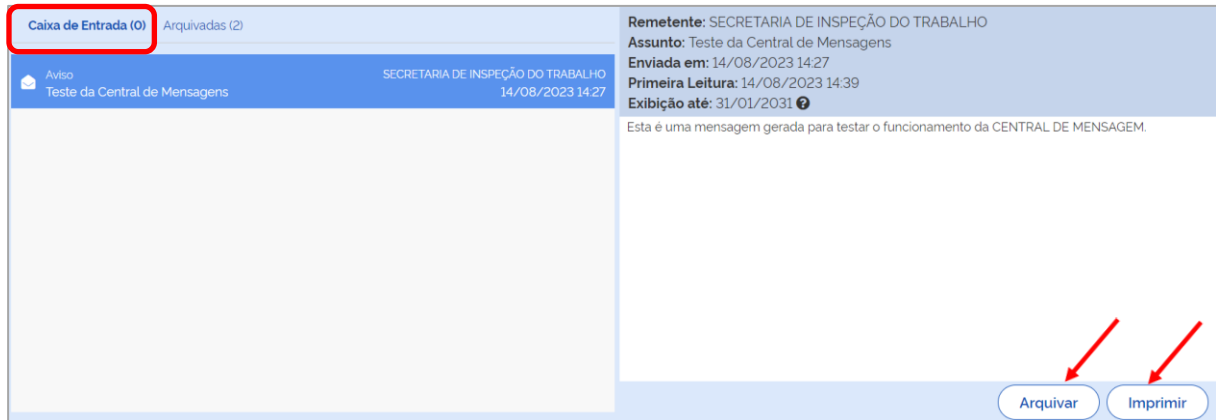
Ao clicar sobre a mensagem será exibido o seu conteúdo, bem como o cabeçalho com as informações de **remetente**, **assunto**, **data de envio**, **data da primeira leitura** e até quando a **exibição** estará disponível para o usuário.



O número que aparece entre parênteses na aba indica o número de mensagens não lidas que estão na caixa de entrada, ou o número de mensagens arquivadas, se houver alguma mensagem nesta situação.

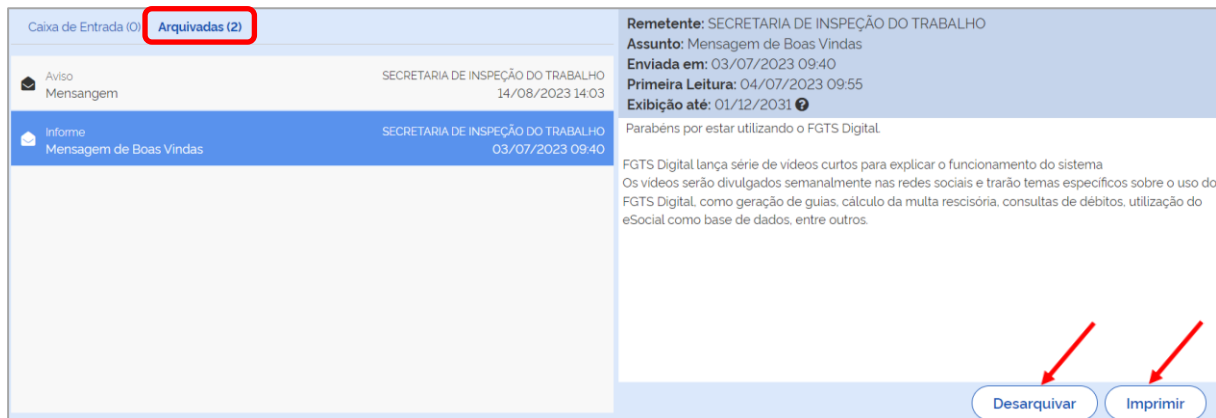
No exemplo acima, o sistema indica que temos uma mensagem não lida na <**Caixa de Entrada**> e duas mensagens que se encontram **arquivadas**.

Quando o usuário está acessando a <**Caixa de Entrada**> é possível utilizar os botões no canto inferior da tela para <**Arquivar**> ou <**Imprimir**> a mensagem que está sendo exibida.




O botão **<Arquivar>**, retira a mensagem da caixa de entrada e envia a mensagem para a aba **<Arquivadas>** da tela.

Quando o usuário está acessando a **<Arquivadas>** é possível utilizar os botões no canto inferior da tela para **<Desarquivar>** ou **<Imprimir>** a mensagem que está sendo exibida.



O botão **<Desarquivar>**, retira a mensagem da caixa **<Arquivadas>** e envia a mensagem de volta à aba **<Caixa de Entrada>** da tela.

Seja na **<Caixa de Entrada>** ou na lista de **<Arquivadas>**, ao acionar o botão **<Imprimir>** o sistema gera um arquivo em formato PDF com todos os dados e conteúdo da mensagem, conforme modelo abaixo.



Empregador : ██████████ - U. M. NXU WMRXU - **Usuário logado:** ██████████

Remetente: SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Assunto: Mensagem de Boas Vindas

Enviada em: 03/07/2023 09:40

Primeira Leitura: 04/07/2023 09:55

Exibição até: 01/12/2031


Texto: Parabéns por estar utilizando o FGTS Digital.

FGTS Digital lança série de vídeos curtos para explicar o funcionamento do sistema
Os vídeos serão divulgados semanalmente nas redes sociais e trarão temas específicos sobre o uso do FGTS Digital, como geração de guias, cálculo da multa rescisória, consultas de débitos, utilização do eSocial como base de dados, entre outros.

O botão <Atualizar>, verifica se há novas mensagens disponíveis para visualização.

Central de Mensagens

Permite a leitura das mensagens recebidas

Atualizar


Caixa de Entrada (0)	Arquivadas (2)	
<div style="display: flex; align-items: center;"> Aviso Mensagem </div>	<div style="display: flex; justify-content: space-between; font-size: 0.8em;"> SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO 14/08/2023 14:03 </div>	<p>Remetente: SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO</p> <p>Assunto: Mensagem de Boas Vindas</p> <p>Enviada em: 03/07/2023 09:40</p> <p>Primeira Leitura: 04/07/2023 09:55</p> <p>Exibição até: 01/12/2031</p>
<div style="display: flex; align-items: center;"> Informe Mensagem de Boas Vindas </div>	<div style="display: flex; justify-content: space-between; font-size: 0.8em;"> SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO 03/07/2023 09:40 </div>	<p>Parabéns por estar utilizando o FGTS Digital.</p> <p>FGTS Digital lança série de vídeos curtos para explicar o funcionamento do sistema Os vídeos serão divulgados semanalmente nas redes sociais e trarão temas específicos sobre o uso do FGTS Digital, como geração de guias, cálculo da multa rescisória, consultas de débitos, utilização do eSocial como base de dados, entre outros.</p>

3. GESTÃO DE GUIAS

Este módulo permite a emissão, consulta e detalhamento de guias de FGTS e consignado (mensal, rescisória e mista).



Ao acessar o módulo **<GESTÃO DE GUIAS>**, na tela seguinte, serão disponibilizadas as seguintes funcionalidades:



3.1 Emissão de Guias

Ao acessar o módulo **<GESTÃO DE GUIAS>**, será possível a emissão de guias por meio das funcionalidades **<EMISSÃO DE GUIA RÁPIDA>**, **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>**, **<EMISSÃO DE GUIA DE NOTIFICAÇÃO>** e **<EMISSÃO DE GUIA DE CONSIGNADOS VENCIDOS>**.

3.1.1 Emissão de Guia Rápida

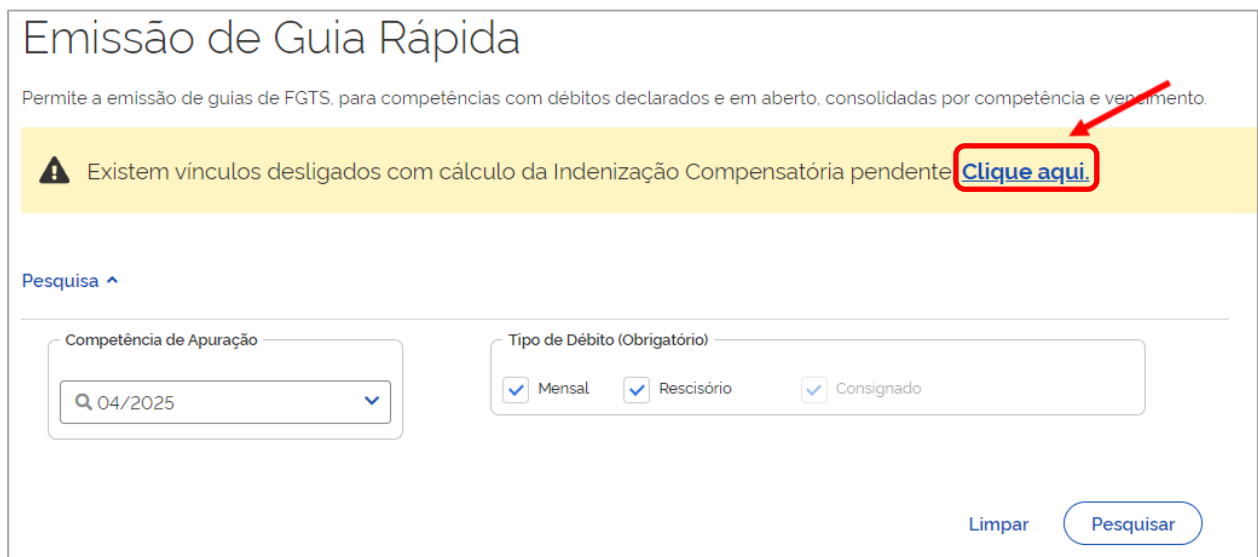
[🏠](#) > [Gestão de Guias](#) > [Emissão de Guia Rápida](#)

Por intermédio desta funcionalidade, é possível emitir guias de FGTS (mensal, rescisória, mista) e empréstimo consignado, **consolidadas por competência**, de maneira simplificada.



Inicialmente, é importante esclarecer que, nos casos de desligamentos que resultem em pagamento de indenização compensatória (multa do FGTS) e que envolvam período trabalhado sem informações de remuneração registradas no eSocial, o FGTS Digital exibirá na tela inicial a seguinte advertência: **<Existem vínculos desligados com cálculo da Indenização Compensatória pendente>**.

Para garantir a correta exibição dos débitos rescisórios e viabilizar a emissão da guia pertinente, é fundamental solucionar esta questão, uma vez que o resultado da pesquisa desses débitos **não incluirá informações relativas à indenização compensatória** (multa do FGTS) até que o devido ajuste no [Histórico de Remunerações](#) seja concluído.



Emissão de Guia Rápida

Permite a emissão de guias de FGTS, para competências com débitos declarados e em aberto, consolidadas por competência e vencimento.

⚠ Existem vínculos desligados com cálculo da Indenização Compensatória pendente [Clique aqui.](#)

Pesquisa ^

Competência de Apuração: 04/2025

Tipo de Débito (Obrigatório): Mensal Rescisório Consignado

Limpar

A fim de resolver a pendência, o usuário deverá acionar o ícone **<Clique aqui>**, na tela de advertência acima, e navegar pelas telas que possibilitam a inserção dos valores das remunerações faltantes do período trabalhado, para que o sistema possa calcular e apresentar o valor correto de indenização compensatória, conforme demonstrado a seguir.

Vínculos Desligados com Cálculo da Indenização Compensatória Pendente

Nome	CPF	Matricula	Categoria	Data do Desligamento	Motivo do Desligamento	Ações
XVHZI ZFTFHGL ZOEVIH MVGL	044.277.927-00	017	101	28/04/2022	2	Acessar Histórico de Remunerações
ROAZ IRXSGVI PILOLD	030.440.700-04	029	101	30/11/2023	17	Acessar Histórico de Remunerações
ZOYVIGL IZMTVO	080.776.276-07	004	101	15/02/2024	5	Acessar Histórico de Remunerações
XOZFWRL WRZH UVIIVRIZ	523.807.746-07	022 - transf	101	29/02/2024	2	Acessar Histórico de Remunerações

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página 1

Ao clicar em [Acessar Histórico de Remunerações](#), na coluna **Ações**, referente à linha do trabalhador que se deseja corrigir as informações, o sistema direcionará o usuário à tela [Gestão de Histórico de Remunerações](#), dentro do módulo **REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS**, para que sejam feitos os ajustes necessários.

FILTROS DE SELEÇÃO DA TELA INICIAL

Pesquisa ^

Competência de Apuração

Tipo de Débito (Obrigatório)

 Mensal
 Rescisório
 Consignado

Limpar Pesquisar

Os filtros apresentados na tela inicial da funcionalidade **EMISSÃO DE GUIA RÁPIDA** deverão ser utilizados para definir os parâmetros de exibição dos débitos. Por padrão, o sistema apresentará pré-selecionados os filtros **Competência de Apuração**, exibindo a última competência para qual foi informada remuneração no eSocial, bem como **Tipo de Débito – Mensal, Rescisório e Consignado**. Segue detalhamento:

- Competência de Apuração:** possibilita a seleção das competências de declaração das remunerações no eSocial (ver [5.1 eSocial](#) deste manual) e com débitos em aberto. Caso todos os débitos da competência já tenham sido pagos, ela não será exibida nesta seleção. Os débitos da competência também serão exibidos se existirem guias geradas cujo pagamento ainda não foi realizado ou identificado pelo sistema.
- Tipo de Débito**
 - Mensal:** o sistema retornará os valores referentes ao FGTS mensal devidos em

determinada competência, assim como os valores devidos nos desligamentos que **não** geram direito ao saque imediato do FGTS (ver mais detalhes em [Guia Mensal](#)).

- **Rescisório:** o sistema apresentará os valores devidos nos desligamentos que geram direito ao saque imediato do FGTS, realizados em determinada competência de apuração (ver mais detalhes em [Guia Rescisória](#)).
- **Consignado:** os valores descontados do trabalhador a título de empréstimo consignado do Programa Crédito do Trabalhador (artigo 2º-A da Lei 10.820/2003) serão retornados quando este campo estiver marcado. Essa opção vem pré-assinalada por padrão, ou seja, será sempre incluída na guia rápida juntamente com os valores de FGTS que possuam a mesma data de vencimento.

REPERCUSSÕES DA MUDANÇA NA DATA DE VENCIMENTO DO FGTS

A partir da data de início da arrecadação por meio do FGTS Digital, com a mudança na data de vencimento do FGTS mensal para o dia 20 do mês subsequente, caso o desligamento com direito ao saque do FGTS ocorra entre os dias **1 e 9 do mês**, o recolhimento referente ao mês anterior deve seguir o **prazo de recolhimento rescisório (D+10)**, conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei nº 8.036/1990.

Nestas hipóteses, assim que o sistema FGTS Digital processar o desligamento no período acima especificado, a data de vencimento do débito mensal referente ao mês imediatamente anterior, que inicialmente seria dia 20 do mês subsequente, **será antecipada para atender ao prazo de recolhimento rescisório**. Desta forma, caso a guia já tenha sido gerada, o usuário deverá emitir nova, para a adequação da data de vencimento do débito correspondente quanto a da própria guia.

É importante registrar que, com a alteração (antecipação) da data de vencimento devido ao desligamento, caso existam outros débitos mensais cujos vencimentos não tenham sido antecipados, na mesma competência de apuração, o sistema gerará tantas guias quanto forem as datas de vencimento.

A seguir, apresenta-se exemplo de antecipação de vencimento de débitos mensais referentes à competência de apuração 10/2024, de empregados desligados em 01/11/2024:

Resumo da Pesquisa							
Competência de Apuração 10/2024		Total Devedor R\$ 2.511,60					
Mensal - Vencimento da Guia: 29/11/2024 Emitir guia							
Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).							
Competência de Referência	Vencimento dos Débitos	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
	19/11/2024	1	1600,00	0,00	0,00	88,39	1688,39
	11/11/2024	2	780,00	0,00	0,00	43,21	823,21
		Total	2.380,00	0,00	0,00	131,60	2.511,60

Caso deseje gerar uma guia única que inclua todos os débitos mensais e rescisórios, deverá utilizar a funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>**, onde encontrará o filtro **<Vínculo Desligado com Direito ao Saque>** que auxiliará nesse processo.

A seguir, serão apresentados os detalhamentos de cada tipo de guia (**Mensal, Rescisória e Mista**), seguidos por um tópico específico sobre **<Emissão e Detalhamento das Guias>**.

3.1.1.1 Guia Mensal

Ao selecionar, na tela inicial, a competência de apuração desejada, o tipo de débito **<Mensal>** e clicar em **<Pesquisar>**, o sistema apresentará ao usuário os valores referentes ao FGTS mensal devido (a vencer ou vencido) em determinada competência. Como a opção **<Consignado>** vem pré-marcada, serão exibidos os valores de empréstimo consignado dessa competência.

Exemplo do resultado do filtro de débito mensal, a vencer, da competência 05/2025:

Resumo da Pesquisa

Competência de Apuração: 05/2025 Total Devedor: R\$ 1.737,16

Mensal Vencimento da Guia: 20/06/2025 Emitir guia

FGTS

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Competência de Referência	Vencimento dos Débitos	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
	20/06/2025	2	530,06	0,00	0,00	0,00	530,06
Total			530,06	0,00	0,00	0,00	530,06

Consignado

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Vencimento dos Débitos	Quantidade de Trabalhadores	Consignado	Total
20/06/2025	2	1207,10	1207,10
Total Consignado		1207,10	1207,10
Total Guia			1737,16

- **Tipo de guia:** Mensal
- **Vencimento da guia mensal:** a partir da data de início da arrecadação por meio do FGTS

Digital, os valores a vencer apresentarão data de vencimento até o dia 20 do mês subsequente. Caso os débitos estejam vencidos, a guia terá data de vencimento no dia da pesquisa, se for útil.

i Caso o usuário queira realizar o pagamento parcial de um débito ou emitir guia referente a um débito vencido (mensal, rescisória ou mista) com data de vencimento diferente do dia da pesquisa, será necessário acessar a funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>**.

Na tela acima, também é apresentada tabela com o **<Detalhamento dos débitos>** da competência, como será exposto a seguir, bem como ícones que possibilitam **<Emissão e detalhamento da guia>**, funcionalidade que pode ser acompanhada minuciosamente no tópico [3.1.1.5 Emissão e Detalhamento das Guias](#).

Detalhamento dos débitos de FGTS Mensal – Colunas:

Para ordenar as informações exibidas nas colunas, clicar no título desejado.

Competência de Referência	Vencimento dos Débitos	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	FGTS Processo Trabalhista	Encargos FGTS	Total
---------------------------	------------------------	-----------------------------	-------------	-----------------	---------------------------	---------------------------	---------------	-------

- Competência de Referência:** exibe as competências referentes às remunerações de períodos anteriores declaradas pelo empregador dentro do grupo *“Informações relativas a períodos anteriores - {infoPerAnt}”* do evento de remuneração (S-1200, S-2299 ou S-2399), quando utilizada a letra **“E”** (Conversão de licença saúde em acidente de trabalho) ou **“I”** (Sentença judicial - exceto reclamatória trabalhista) do campo *“Tipo do instrumento ou situação ensejadora da remuneração relativa a períodos de apuração anteriores - {tpAcConv}”*, no eSocial. Utilizado também para exibir as competências de referências de valores de FGTS declarados no **evento de processo trabalhista (S-2500)**.

Para as demais letras deste campo, os valores serão somados à própria competência de apuração e não aparecerão separados, já que inexistentes encargos retroativos.

Hipóteses previstas no campo **{tpAcConv}**:

- A** - Acordo Coletivo de Trabalho;
- B** - Legislação federal, estadual, municipal ou distrital
- C** - Convenção Coletiva de Trabalho
- D** - Sentença normativa - Dissídio
- E** - Conversão de licença saúde em acidente de trabalho
- F** - Outras verbas de natureza salarial ou não salarial devidas após o desligamento
- G** - Antecipação de diferenças de acordo, convenção ou dissídio coletivo
- H** - Declaração de base de cálculo de FGTS anterior ao início do FGTS Digital
- I** - Sentença judicial (exceto reclamatória trabalhista)

- Vencimento dos Débitos:** apresenta a data original de vencimento dos valores de FGTS.
- Quantidade de Trabalhadores:** exibe a quantidade de vínculos trabalhistas envolvidos no débito de FGTS em questão. Caso um trabalhador tenha informação de remuneração para 2 (dois) contratos de trabalho do mesmo empregador, ele contará como 2 (dois) trabalhadores.
- Valores de FGTS e Total:** nas colunas **<FGTS Mensal>**, **<FGTS Rescisório>**,

<Indenização Compensatória>, <FGTS Processo Trabalhista> e <Encargos FGTS> serão apresentados os valores existentes em determinado vencimento, de acordo com o tipo de guia. Na coluna <Total> serão apresentados os totalizadores por vencimento, por tipo de débito e um total geral da guia.

Composição dos valores de FGTS mensal:

Os valores de FGTS mensal são definidos conforme Tabela 23 (Relacionamento entre Tipo de Valor do FGTS, Categoria, Origem, Código de Incidência do FGTS e Condição) do eSocial, a qual, a depender da relação entre incidência da rubrica (S-1010), origem (evento remuneratório - S-1200, S-2299 e S-2399), categoria do trabalhador (Tabela 01), motivo (Tabela 19) e data de desligamento, bem como data de vencimento, aponta um tipo de valor específico relacionado no evento totalizador S-5003. **Os débitos com origem no evento S-2500 serão do tipo “Mensal”**. Para maiores detalhes, ver [5.1.4 Regras de processamento do evento S-5003 pelo eSocial](#) e [5.1.5 Regras de processamento do evento S-5503 \(Processo Trabalhista\) pelo eSocial](#).

Em síntese, o débito mensal tem por base as remunerações devidas mensalmente ao trabalhador, inclusive o 13º salário.

Tipo de valor que influi na apuração do FGTS (tpValor):

- **Mensal:**

- 11 - FGTS mensal
- 12 - FGTS 13º salário
- 13 - FGTS dissídio mensal
- 14 - FGTS dissídio 13º salário
- 15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 16 - FGTS 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 17 - FGTS dissídio mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 18 - FGTS dissídio 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 71 - FGTS Processo Trabalhista – Mensal 8%
- 72 - FGTS Processo Trabalhista – Mensal 2%
- 73 - FGTS Processo Trabalhista - Indenização compensatória do empregado doméstico (ainda em implantação no FGTS Digital)

Nos casos em que o tipo desligamento não possibilite direito ao saque imediato do FGTS, todas as verbas remuneratórias, inclusive as decorrentes da rescisão, assumem o tipo mensal.

3.1.1.2 Guia Rescisória

Pesquisa ^

Competência de Apuração

Q 11/2024 v

Tipo de Débito (Obrigatório)

Mensal
 Rescisório
 Consignado

Limpar
Pesquisar

Após corrigido o valor da indenização compensatória (multa do FGTS), conforme orientado na parte geral referente à funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA RÁPIDA>**, para pesquisar o débito rescisório, o usuário deverá selecionar a competência desejada, tipo de débito **<Rescisório>** e clicar em **<Pesquisar>**. Dessa forma, o sistema apresentará os valores devidos referentes aos desligamentos realizados naquela competência, para motivos que gerem direito ao saque imediato do FGTS.

Exemplo do resultado da pesquisa de **débito rescisório** da competência 01/2026, vencida:

Resumo da Pesquisa

Competência de Apuração: 01/2026 Total Devedor: R\$ 353,05

Rescisória - Vencimento da Guia: 24/04/2026 Emitir guia

FGTS

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Competência de Referência	Vencimento dos Débitos	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	FGTS Processo Trabalhista	Encargos FGTS	Total
	30/01/2026	1	0,00	160,00	0,00	0,00	19,16	179,16
	20/01/2026	1	0,00	0,00	154,51	0,00	19,38	173,89
		Total	0,00	160,00	154,51	0,00	38,54	353,05

- **Tipo de guia:** Rescisória
- **Vencimento da guia rescisória:** os valores a vencer terão data de pagamento de acordo com a data de desligamento, acrescida de 10 dias (antecipada, caso recaia em dia não útil). Os valores vencidos terão data de vencimento no dia da pesquisa, se for útil.

Na tela acima, também é apresentada tabela com o **<Detalhamento dos débitos>** da competência, como será exposto a seguir, bem como ícones que possibilitam **<Emissão e detalhamento da guia>**, funcionalidade que pode ser acompanhada minuciosamente no tópico [3.1.1.5 Emissão e Detalhamento das Guias](#).

Detalhamento dos débitos – Colunas:

Para ordenar as informações exibidas nas colunas, clicar no título desejado.

Competência de Referência	Vencimento dos Débitos	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	FGTS Processo Trabalhista	Encargos FGTS	Total
---------------------------	------------------------	-----------------------------	-------------	-----------------	---------------------------	---------------------------	---------------	-------

- **Competência de Referência:** exibe as competências referentes às remunerações de períodos anteriores declaradas pelo empregador dentro do grupo *“Informações relativas a períodos anteriores - {infoPerAnt}”* do evento de remuneração (S-1200, S-2299 ou S-2399), quando utilizada a letra **“E”** (Conversão de licença saúde em acidente de trabalho) ou **“I”** (Sentença judicial - exceto reclamatória trabalhista) do campo *“Tipo do instrumento ou situação ensejadora da remuneração relativa a períodos de apuração anteriores - {tpAcConv}”*, no eSocial. Utilizada também para exibir as competências de referências de valores de FGTS declarados no **evento de processo trabalhista (S-2500)**.

Para as demais letras deste campo, os valores serão somados à própria competência de apuração e não aparecerão separados, já que inexistentes encargos retroativos.

Hipóteses previstas no campo **{tpAcConv}**:

- A** - Acordo Coletivo de Trabalho;
- B** - Legislação federal, estadual, municipal ou distrital
- C** - Convenção Coletiva de Trabalho
- D** - Sentença normativa - Dissídio
- E** - Conversão de licença saúde em acidente de trabalho
- F** - Outras verbas de natureza salarial ou não salarial devidas após o desligamento
- G** - Antecipação de diferenças de acordo, convenção ou dissídio coletivo
- H** - Declaração de base de cálculo de FGTS anterior ao início do FGTS Digital
- I** - Sentença judicial (exceto reclamatória trabalhista)

- **Vencimento dos Débitos:** apresenta a data original de vencimento dos valores de FGTS.
- **Quantidade de Trabalhadores:** exibe a quantidade de vínculos trabalhistas envolvidos no débito de FGTS em questão. Caso um trabalhador tenha informação de remuneração para 2 (dois) contratos de trabalho do mesmo empregador, ele contará como 2 (dois) trabalhadores.
- **Valores de FGTS e Total:** nas colunas **<FGTS Mensal>**, **<FGTS Rescisório>**, **<Indenização Compensatória>**, **<FGTS Processo Trabalhista>** e **<Encargos FGTS>** serão apresentados os valores existentes em determinado vencimento, de acordo com o tipo de guia. Na coluna **<Total>** serão apresentados os totalizadores por vencimento, por tipo de débito e um total geral da guia.

Composição dos valores de FGTS rescisório:

Os valores de FGTS rescisório são definidos conforme Tabela 23 (Relacionamento entre Tipo de Valor do FGTS, Categoria, Origem, Código de Incidência do FGTS e Condição) do eSocial, a qual, a depender da relação entre incidência da rubrica (S-1010), origem (evento remuneratório - S-1200, S-2299 e S-2399), categoria do trabalhador (Tabela 01), motivo (Tabela 19) e data de desligamento, bem como data de vencimento, aponta um tipo de valor específico relacionado no evento totalizador S-5003. Para maiores detalhes, ver [5.1.4 Regras de processamento do evento S-5003 pelo eSocial](#).

Em síntese, o débito rescisório refere-se às verbas provenientes dos desligamentos que ensejam o saque imediato do FGTS.

Tipo de valor que influi na apuração do FGTS (tpValor):

- **Rescisório:**

- 21** - FGTS mês da rescisão
- 22** - FGTS 13º salário rescisório
- 23** - FGTS aviso prévio indenizado
- 24** - FGTS dissídio mês da rescisão
- 25** - FGTS dissídio 13º salário rescisório
- 26** - FGTS dissídio aviso prévio indenizado
- 27** - FGTS mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 28** - FGTS 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 29** - FGTS aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 30** - FGTS dissídio mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 31** - FGTS dissídio 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 32** - FGTS dissídio aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo

Os débitos de indenização compensatória (multa do FGTS), obtidos pelo sistema com base nas informações constantes do histórico de remunerações para fins rescisórios, serão também considerados como rescisório:

99 - FGTS indenização compensatória (calculada pelo FGTS Digital com base nas informações constantes do [histórico de remunerações para fins rescisórios](#)).

991 - FGTS indenização compensatória - Processo Trabalhista (calculada pelo FGTS Digital com base nas informações constantes do [histórico de remunerações de processos trabalhistas](#)).

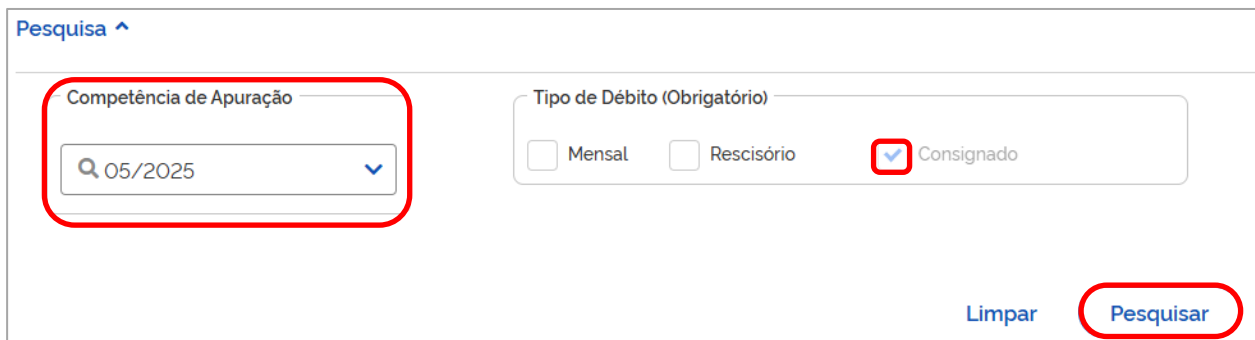
999 - FGTS indenização compensatória complementar (calculada pelo FGTS Digital com base em remunerações pós-contrato constantes do [histórico de remunerações para fins rescisórios](#)).

Observação: referidos códigos, como atribuídos pelo sistema FGTS Digital, não constam dos eventos totalizadores S-5003 e S-5503 do eSocial.

A partir da data de início da arrecadação por meio do FGTS Digital, com a mudança na data de vencimento do FGTS mensal para o dia 20 do mês subsequente, caso o desligamento com direito a saque do FGTS ocorra entre os dias **01 e 09 do mês**, o recolhimento referente ao mês anterior deve seguir o **prazo de recolhimento rescisório (d+10)**, conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei nº 8.036/1990.

Observação: Nos casos em que o tipo desligamento não possibilite direito ao saque imediato do FGTS, todas as verbas remuneratórias, inclusive as decorrentes da rescisão, assumem o tipo mensal.

3.1.1.3 Guia de Empréstimo Consignado



Pesquisa ^

Competência de Apuração

05/2025

Tipo de Débito (Obrigatório)

Mensal Rescisório Consignado

Limpar **Pesquisar**

Os valores descontados do trabalhador a título de empréstimo consignado do Programa Crédito do Trabalhador (artigo 2º-A da lei nº 10.820/2003) serão exibidos nesta tela. Essa opção vem pré-assinalada por padrão, ou seja, será sempre incluída na guia rápida juntamente com os valores de FGTS que possuam a mesma data de vencimento. Caso o empregador deseje excluir algum valor de empréstimo consignado ou selecionar apenas algum valor específico, deverá utilizar a funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>**, que permite a personalização dos valores a serem pagos.

GUIA RÁPIDA APENAS COM VALORES DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Caso o empregador queira gerar uma guia apenas com valores de consignado, basta desmarcar

as opções **<Mensal>** e **<Rescisório>**, aplicar o filtro na competência desejada, e clicar no botão **<Emitir Guia>**.

Detalhamento dos débitos de empréstimo consignado – Colunas:

Para ordenar as informações exibidas nas colunas, clicar no título desejado.

Vencimento dos Débitos	Quantidade de Trabalhadores	Consignado	Total
------------------------	-----------------------------	------------	-------

- **Vencimento dos Débitos:** apresenta a data original de vencimento dos valores de empréstimo consignado. Possui a mesma data de vencimento do FGTS mensal. Serão incluídos na guia rápida juntamente com os valores de FGTS com o mesmo vencimento.
- **Quantidade de Trabalhadores:** exibe a quantidade de vínculos trabalhistas declarados na competência com valores descontados de empréstimo consignado.
- **Valores de Consignado e Total:** serão apresentados os valores existentes na competência para empréstimos consignados.

Composição dos valores de empréstimo consignado:

Os valores de empréstimo consignado do Programa Crédito do Trabalhador são gerados de acordo com as regras do eSocial e incluídos no evento S-5003 (Informações do FGTS por Trabalhador) em um agrupamento específico denominado {eConsignado}, que possui três campos:

- **“instFinanc”** - Instituição financeira do empréstimo eConsignado.
- **“nrContrato”** - Número do contrato do empréstimo eConsignado.
- **“vreConsignado”** - Valor do desconto do empréstimo eConsignado.

Será gerado um agrupamento no evento S-5003 para cada contrato informado pelo empregador nos eventos de remuneração do eSocial, utilizando a natureza de **rubrica [9253]** e com **incidência de FGTS igual a [31]**.

Na funcionalidade <Emissão de Guia Rápida>, serão apresentados apenas os valores de empréstimo consignado ainda não pagos e dentro do prazo de vencimento. Assim, valores já recolhidos em outra guia — ainda que posteriormente retificados no eSocial — ou débitos vencidos não poderão ser incluídos nessa funcionalidade. Para recolhimento de valores de empréstimo consignado vencidos, o empregador deverá utilizar a funcionalidade específica <Emissão de Guia de Consignados Vencidos>.

3.1.1.4 Guia Mista

Pesquisa ^

Competência de Apuração

Tipo de Débito (Obrigatório)

Mensal
 Rescisório
 Consignado

Limpar
Pesquisar

Após corrigido o valor da indenização compensatória (multa do FGTS), conforme orientado na parte geral referente à funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA RÁPIDA>**, para pesquisar todos os débitos de FGTS, o usuário deverá selecionar a competência desejada, o tipo de débito **<Mensal>** e **<Rescisório>** e clicar em **<Pesquisar>**. Dessa forma, o sistema exibirá relação de débitos de FGTS. Os valores de empréstimo consignado são pré-assinalados por padrão, ou seja, serão sempre incluídos na guia rápida juntamente com os valores de FGTS que possuam a mesma data de vencimento.

Exemplo do resultado da pesquisa de **débito mensal e rescisório** da competência 01/2026, vencida:

Resumo da Pesquisa

Competência de Apuração 01/2026	Total Devedor R\$ 989,99
------------------------------------	-----------------------------

Mista - Vencimento da Guia: 24/04/2026

Emitir guia

Emissão e detalhamento de guia

Detalhamento dos débitos

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Competência de Referência	Vencimento dos Débitos	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	FGTS Processo Trabalhista	Encargos FGTS	Total
Déb. Mensal	20/02/2026	4	569,41	0,00	0,00	0,00	67,53	636,94
Débito Rescisório	30/01/2026	1	0,00	160,00	0,00	0,00	19,16	179,16
Débito Rescisório	20/01/2026	1	0,00	0,00	154,51	0,00	19,38	173,89
Total			569,41	160,00	154,51	0,00	106,07	989,99

- **Tipo de guia: Mista**

Vencimento da guia mista: Quando débitos mensais e rescisórios tiverem a mesma data de vencimento, seja por estarem vencidos ou por compartilharem a mesma data de vencimento, os valores serão consolidados em uma única guia.

Caso o usuário queira realizar o pagamento parcial de um débito ou emitir guia referente a um débito vencido (mensal, rescisória ou mista) com data de vencimento diferente do dia da pesquisa, será necessário acessar a funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>**.

Na tela acima, também é apresentada tabela com o **<Detalhamento dos débitos>** da competência, como será exposto a seguir, bem como ícones que possibilitam **<Emissão e detalhamento da guia>**, funcionalidade que pode ser acompanhada minuciosamente no tópico [3.1.1.5 Emissão e Detalhamento das Guias](#).

Detalhamento dos débitos – Colunas:

Para ordenar as informações exibidas nas colunas, clicar no título desejado.

Competência de Referência	Vencimento dos Débitos	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	FGTS Processo Trabalhista	Encargos FGTS	Total
---------------------------	------------------------	-----------------------------	-------------	-----------------	---------------------------	---------------------------	---------------	-------

- **Competência de Referência:** exibe as competências referentes às remunerações de períodos anteriores declaradas pelo empregador dentro do grupo “*Informações relativas a períodos anteriores - {infoPerAnt}*” do evento de remuneração (S-1200, S-2299 ou S-2399), quando utilizada a letra “E” (Conversão de licença saúde em acidente de trabalho) ou “I” (Sentença judicial - exceto reclamatória trabalhista) do campo “*Tipo do instrumento ou situação ensejadora da remuneração relativa a períodos de apuração anteriores - {tpAcConv}*”, no eSocial. Utilizado também para exibir as competências de referências de valores de FGTS declarados no **evento de processo trabalhista (S-2500)**.

Para as demais letras deste campo, os valores serão somados à própria competência de apuração e não aparecerão separados, já que inexistentes encargos retroativos.

Hipóteses previstas no campo **{tpAcConv}**:

- A** - Acordo Coletivo de Trabalho;
- B** - Legislação federal, estadual, municipal ou distrital
- C** - Convenção Coletiva de Trabalho
- D** - Sentença normativa - Dissídio
- E** - Conversão de licença saúde em acidente de trabalho
- F** - Outras verbas de natureza salarial ou não salarial devidas após o desligamento
- G** - Antecipação de diferenças de acordo, convenção ou dissídio coletivo
- H** - Declaração de base de cálculo de FGTS anterior ao início do FGTS Digital
- I** - Sentença judicial (exceto reclamatória trabalhista)

- **Vencimento dos Débitos:** apresenta a data original de vencimento dos valores de FGTS.
- **Quantidade de Trabalhadores:** apresenta a quantidade de vínculos trabalhistas envolvidos no débito de FGTS em questão. Caso um trabalhador tenha informação de remuneração para 2 (dois) contratos de trabalho do mesmo empregador, ele contará como 2 (dois) trabalhadores.
- **Valores de FGTS e Total:** nas colunas <FGTS Mensal>, <FGTS Rescisório>, <Indenização Compensatória>, <FGTS Processo Trabalhista> e <Encargos FGTS> serão apresentados os valores existentes em determinado vencimento, de acordo com o tipo de guia. Na coluna <Total> serão apresentados os totalizadores por vencimento, por tipo de débito e um total geral da guia.

Composição dos valores de FGTS Mensal e Rescisório:

Os valores de FGTS mensal e rescisório são definidos conforme Tabela 23 (Relacionamento entre Tipo de Valor do FGTS, Categoria, Origem, Código de Incidência do FGTS e Condição) do eSocial, a qual, a depender da relação entre incidência da rubrica (S-1010), origem (evento remuneratório - S-1200, S-2299 e S-2399), categoria do trabalhador (Tabela 01), motivo (Tabela 19) e data de desligamento, bem como data de vencimento, aponta um **tipo de valor** específico relacionado no evento totalizador S-5003. **Os débitos com origem no evento S-2500 serão do tipo “Mensal”**. Para maiores detalhes, ver [5.1.4 Regras de processamento do evento S-5003 pelo eSocial](#) e [5.1.5 Regras de processamento do evento S-5503 \(Processo Trabalhista\) pelo eSocial](#).

Em síntese, o débito mensal tem por base as remunerações devidas mensalmente ao trabalhador, inclusive o 13º salário; já o rescisório, refere-se às verbas provenientes dos desligamentos que ensejem o saque imediato do FGTS.

Tipo de valor que influi na apuração do FGTS (tpValor):

- **Mensal:**

- 11 - FGTS mensal
- 12 - FGTS 13º salário
- 13 - FGTS dissídio mensal
- 14 - FGTS dissídio 13º salário
- 15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 16 - FGTS 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 17 - FGTS dissídio mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 18 - FGTS dissídio 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 71 - FGTS Processo Trabalhista – Mensal 8%
- 72 - FGTS Processo Trabalhista – Mensal 2%
- 73 - FGTS Processo Trabalhista - Indenização compensatória do empregado doméstico (ainda em implantação no FGTS Digital)

- **Rescisório:**

- 21 - FGTS mês da rescisão
- 22 - FGTS 13º salário rescisório
- 23 - FGTS aviso prévio indenizado
- 24 - FGTS dissídio mês da rescisão
- 25 - FGTS dissídio 13º salário rescisório
- 26 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado
- 27 - FGTS mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 28 - FGTS 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 29 - FGTS aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 30 - FGTS dissídio mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 31 - FGTS dissídio 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 32 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo

Os débitos de indenização compensatória (multa do FGTS), obtidos pelo sistema com base nas informações constantes do histórico de remunerações para fins rescisórios, serão também considerados como rescisório.

A partir da data de início da arrecadação por meio do FGTS Digital, com a mudança na data de vencimento do FGTS mensal para o dia 20 do mês subsequente, caso o desligamento com direito a saque do FGTS ocorra entre os dias **01 e 09 do mês**, o recolhimento referente ao mês anterior deve seguir o **prazo de recolhimento rescisório (d+10)**, conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei nº 8.036/1990.

Nos casos em que o tipo desligamento não possibilite direito ao saque imediato do FGTS, todas as verbas remuneratórias, inclusive as decorrentes da rescisão, assumem o tipo mensal.

3.1.1.5 Emissão e Detalhamento das Guias

Após a seleção do débito que o usuário deseja visualizar, na tela **<Resumo da Pesquisa>** são apresentados os ícones que permitem a emissão da Guia do FGTS Digital e dos relatórios complementares, conforme será demonstrado a seguir.


As telas e funcionalidades do sistema serão apresentadas por meio do uso de uma <Guia Mista>, mas elas se aplicam a todos os tipos de guia de FGTS.



EMISSÃO DE GUIA

Exemplo do resultado da pesquisa de **débito mensal e rescisório** da competência 01/2026, vencida:

Resumo da Pesquisa

Competência de Apuração: 01/2026 Total Devedor: R\$ 989,99

Mista - Vencimento da Guia: 24/04/2026  Emitir guia

FGTS   Geração de Relatórios Detalhamento da guia

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Competência de Referência	Vencimento dos Débitos	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	FGTS Processo Trabalhista	Encargos FGTS	Total
	20/02/2026	4	569,41	0,00	0,00	0,00	67,53	636,94
	30/01/2026	1	0,00	160,00	0,00	0,00	19,16	179,16
	20/01/2026	1	0,00	0,00	154,51	0,00	19,38	173,89
Total			569,41	160,00	154,51	0,00	106,07	989,99


- **Emitir guia:** ao acionar esse ícone, o sistema gera arquivo em formato PDF da guia de pagamento do FGTS Digital para determinada competência de apuração e data de vencimento e, em seguida, disponibiliza ao usuário campo com o número a ela atribuída, por meio do qual poderá reimprimi-la, conforme imagem abaixo.

Mista - Vencimento da Guia: 24/04/2026  0126042400008443-3

FGTS   Número da guia emitida para reimpressão

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Competência de Referência	Vencimento dos Débitos	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	FGTS Processo Trabalhista	Encargos FGTS	Total
	20/02/2026	4	569,41	0,00	0,00	0,00	67,53	636,94
	30/01/2026	1	0,00	160,00	0,00	0,00	19,16	179,16
	20/01/2026	1	0,00	0,00	154,51	0,00	19,38	173,89
Total			569,41	160,00	154,51	0,00	106,07	989,99

 Só é possível gerar uma única guia para débitos com mesma data vencimento. Caso já exista uma guia gerada para determinados parâmetros e o usuário tente reemiti-la, o sistema apresentará advertência de que não há débitos alterados para a guia e disponibilizará a guia anteriormente gerada, sem alterações.

Observação: Só é possível emitir guia com vencimento na data atual até às 21:59:59 (Brasília). Caso o usuário tente emitir uma guia após o referido horário, o seguinte alerta será exibido:

✘ Geração da Guia - Erro ao emitir guia com data de Vencimento igual a data atual, limite de horário de pagamento excedido. ✘
 Só é possível emitir guia com vencimento na data atual até as 21:59:59. Caso deseje emitir guia ainda nesta data, utilize a guia parametrizada configurando a data de vencimento em próximo dia útil. (28/02/2024 22:55:26) (ARR0014)

Exemplo de guia com débitos mensais de FGTS e empréstimo consignado, conforme os esclarecimentos apresentados ao longo desta funcionalidade:

GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador Nome/Razão Social do Empregador

XXXXXXXXXX KXGIWVW QMNGUVIQW H KXPHIKQX NH WKHUUXIQXU

Pagar este documento até

20/06/2025

às 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.

1

Identificador Número da guia

0125051300005938-9

Tag

13/05/2025 10:12

Valor a recolher

1.737,16

Composição do Documento

Grupo com informações de valores de FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
05/2025	2	530,06	0,00	0,00	0,00	530,06
Total FGTS:		530,06	0,00	0,00	0,00	530,06

Grupo com informações de valores de empréstimo consignado

Competência	Consignado	Total
05/2025	1.207,10	1.207,10
Total Consignado:	1.207,10	1.207,10

Total da Guia: 1.737,16

Observação: ainda que contenha somente débitos de filial, o CNPJ do Empregador vinculado à guia será sempre o **raiz**. Importante destacar, também, que no dia do vencimento, a guia somente poderá ser paga até às 21:59:59 (Brasília).

GUIAS RELACIONADAS AGUARDANDO PAGAMENTO

Caso o empregador já tenha gerado uma guia de FGTS e ela ainda esteja dentro do prazo de vencimento, ao aplicar novamente o filtro na tela inicial com os mesmos parâmetros, o FGTS Digital não gerará uma nova guia. Em vez disso, apresentará um novo campo com a mesma guia anteriormente gerada, disponível para reimpressão, conforme a tela abaixo:

Resumo da Pesquisa

Competência de Apuração: 12/2023 Total Devedor: R\$ 4.036,01

Mista - Vencimento da Guia: 29/02/2024 Emitir guia

Guias relacionadas aguardando pagamento ^

[0124022900002764-1](#) **Link para guia gerada anteriormente**

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Competência de Referência	Vencimento dos Débitos	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
	19/01/2024	2	116,00	0,00	0,00	12,82	128,82
	05/01/2024	1	0,00	192,00	3.324,41	390,78	3.907,19
		Total	116,00	192,00	3.324,41	403,60	4.036,01

Caso o usuário já tenha emitido guia para uma competência, mas decida alterar informações de remuneração no eSocial, ao gerar uma nova guia, o sistema retornará o alerta a seguir:

✕

Gerar guia

Um ou mais débitos do agrupamento já compõem guia gerada anteriormente, ainda não paga e não vencida, e que continua válida mesmo após emissão de nova guia. Confirma nova emissão?

Cancelar
Confirmar

Ao **<Confirmar>** nova emissão, o sistema disponibilizará a guia já gerada e a **nova** na tela, conforme exibido abaixo. O empregador deve ter cuidado, nestes casos, para não efetuar pagamento em duplicidade.

Resumo da Pesquisa

Competência de Apuração: 12/2023 Total Devedor: R\$ 4.009,36 **Guia emitida após alteração no eSocial (2ª guia)**

Mista - Vencimento da Guia: 29/02/2024 - [0124022900002767-6](#)

Guias relacionadas aguardando pagamento ^

[0124022900002764-1](#) **1ª guia emitida**

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Competência de Referência	Vencimento dos Débitos	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
	19/01/2024	2	92,00	0,00	0,00	10,17	102,17
	05/01/2024	1	0,00	192,00	3.324,41	390,78	3.907,19
		Total	92,00	192,00	3.324,41	400,95	4.009,36

DETALHAMENTO DE GUIAS - FGTS

- **Ícones para detalhamento da guia gerada ou a ser gerada** : se o usuário desejar, poderá acessar outras particularidades da guia pelos ícones a seguir.



Detalhar: essa opção exibe nova tela, onde os débitos constantes da guia serão apresentados por trabalhador, com informações acerca da competência de apuração e de referência, vencimento, tipo de débito (mensal, rescisório, indenização compensatória e processo trabalhista), encargos e total.

Será possível observar o **CPF** do trabalhador ao mover o cursor do “mouse” sobre qualquer um dos nomes exibidos. Além disso, a matrícula, e se for o caso, o número do processo trabalhista, poderão ser acessadas ao clicar no ícone fixado à esquerda da coluna referente à Competência de Apuração.

Por fim, o usuário poderá verificar, se já emitida a guia, a **Situação**, o **Número da Guia**, a **data e hora da Emissão**, bem como o **responsável** pela emissão.

O usuário poderá, também, imprimir os relatórios em **PDF** e **CSV** , desde que já tenham sido gerados anteriormente, na tela principal.

Detalhe da Guia Emitida

Mensal - Vencimento da Guia: 20/06/2025
 Data da Emissão: 13/05/2025 10:12:17 (Brasília)

Número da Guia: 0125051300005938-9
 Emitida por: [nome] - KXGIVVW QMNGUVIOW.

Valor Total Guia: 1737,16

Aguardando Pagamento

FGTS Consignado

Impressão dos relatórios desabilitada, já que ainda não foram gerados na tela principal

Situação da guia

Abas para visualizar valores de FGTS ou Consignado

CPF do trabalhador

Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento	Nome Trabalhador	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
05/2025		20/06/2025	IVTRH ZYR ZXO YRXZOSL	330,06	0,00	0,00	0,00	330,06
05/2025		20/06/2025	QFORZML NLIVRIZ HZMGRZTL	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	01 multiplo		QFORZML NLIVRIZ HZMGRZTL	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Total				530,06	0,00	0,00	0,00	530,06

Exibir: 10 | 1-2 de 2 itens | Página 1



Imprimir relatório em PDF: traz várias informações sobre a guia, em forma de relatórios, sempre agrupando por estabelecimentos da empresa:

1. Relação de Trabalhadores.
2. Relação de Categorias.
3. Relação de Estabelecimentos.
4. Relação de Tipos de Valor.
5. Relação de Tomadores de Serviço.
6. Relação de Processos Trabalhistas (agrupado pelo número do processo).

Exemplo de relatório (Relação de Trabalhadores) gerado conforme parâmetros definidos na pesquisa inicial:

Detalhe da Guia a Ser Emitida														
Empregador:		Nome Empregador: BIHBXWXIV UHIEQKXU DVNW						Qtd. Trabalhadores:		3			Origem: Gestão de Guias	
Vencimento da Guia:		29/02/2024												
Relação de Trabalhadores														
Estabelecimento:	Tomador:	Sem Tomador												
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matricula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	
12/2023		GZRMZ SRLIIZMZ ILWIRTFVH NZTZOSZVH	022		101	19/01/2024	Mensal	1.300,00	104,00	1,04	0,06	10,40	115,50	
12/2023		SZLOW EZIMM SZOOVM ULMGVH	031 - aprend		103	19/01/2024	Mensal	800,00	12,00	0,12	0,00	1,20	13,32	
12/2023		WZMRVOZ XLHGZ NZJFVH	020		101	05/01/2024	Rescisório	2.400,00	192,00	1,92	0,19	19,21	213,32	
12/2023		WZMRVOZ XLHGZ NZJFVH	020		101	05/01/2024	Multa Rescisória	8.311,03	3.324,41	33,27	3,41	332,78	3.693,87	
Total do Tomador								12.611,03	3.632,41	36,35	3,66	363,59	4.036,01	
Total do Estabelecimento								08.454.798/0001-53	12.611,03	3.632,41	36,35	3,66	363,59	4.036,01
Total da Guia								12.611,03	3.632,41	36,35	3,66	363,59	4.036,01	



Imprimir relatório em CSV: essa opção traz as mesmas informações do item anterior, só que em formato CSV. O relatório nesse formato pode ter seu conteúdo exibido em programas de texto ou diretamente em editores de planilhas, como o MS Excel, permitindo que o empregador realize a comparação dos débitos da guia com outras fontes, como seus sistemas de gestão de folha de pagamento.

Serão gerados nesse formato os mesmos **6** (seis) relatórios do formato PDF, mas com novos campos que detalham o débito, como o número do recibo de origem da remuneração do eSocial. Nos casos de indenização compensatória (multa do FGTS), exibirá o número da ficha que gerou esse cálculo dentro do FGTS Digital.

Ao clicar no ícone, o usuário poderá baixar arquivo compactado contendo **6** arquivos (**Categorias, Estabelecimentos, Tipos de Valor, Tomadores, Trabalhadores e Processos Trabalhistas**), conforme figura a seguir:

Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
..					
Pasta de arquivos					
09302110_20260427142711_Categorias.csv	743	335	Arquivo de Valores...	27/04/2026 17:27	32086842
09302110_20260427142711_Estabelecimentos.csv	597	296	Arquivo de Valores...	27/04/2026 17:27	D19CDA26
09302110_20260427142711_ProcessosTrabalhistas.csv	1.154	559	Arquivo de Valores...	27/04/2026 17:27	AC2EDB07
09302110_20260427142711_TiposDeValor.csv	765	336	Arquivo de Valores...	27/04/2026 17:27	492F857C
09302110_20260427142711_Tomadores.csv	568	280	Arquivo de Valores...	27/04/2026 17:27	BEB50385
09302110_20260427142711_Trabalhadores.csv	2.057	794	Arquivo de Valores...	27/04/2026 17:27	8D85AE22

DETALHAMENTO DE GUIAS – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Detalhe da Guia Emitida						
Mensal - Vencimento da Guia		Número da Guia		Valor Total Guia		Aguardando Pagamento
20/06/2025		0125051300005938-9		1.737,16		
Data da Emissão		Emitida por				
13/05/2025 10:12:17 (Brasília)		KXGIVVW QMNGUVIQW				
FGTS	Consignado	Impressão dos relatórios com detalhamento dos valores de empréstimos consignados				
Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$). Conteúdos adicionais serão exibidos nos campos tracejados.						
Competência de Apuração	Vencimento dos Débitos	Nome do Trabalhador	Matricula	Número do Contrato	Instituição Financeira	Total
05/2025	20/06/2025	IVTRH.ZYR.ZXO.YRXZOSL	TesteConsign	987654321	001	654,77
05/2025	20/06/2025	QFORZML.NLIVRIZ.HZMGRZTL	01.multiplo	123456789	001	552,33
Total						1.207,10
Exibir: 10		1-2 de 2 itens		Página 1		

Imprimir relatório em PDF de empréstimos consignados: traz várias informações sobre o

conteúdo dos débitos incluídos na guia:

1. Competência de apuração
2. Vencimento
3. Nome do trabalhador
4. Matrícula
5. CPF
6. Número do contrato de empréstimo consignado
7. Instituição financeira do empréstimo consignado
8. Valor consignado na guia

Exemplo de relatório gerado conforme parâmetros definidos na pesquisa inicial:

Relação de Trabalhadores							
Comp. Apuração	Vencimento	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Número do Contrato	Instituição Financeira	Valor Consignado na Guia
05/2025	20/06/2025	IVTRH ZYR ZXO YRXZOSL	TesteConsig1	-01	987654321	001	654,77
05/2025	20/06/2025	QFORZML NLI/VRIZ HZMGRZTL	01 múltiplo	-61	123456789	001	552,33
05/2025	20/06/2025	SZLOW EZMM SZOOVM ULMGVH	TesteConsig4	-66	123456789	003	456,12
Total Consignado							1.663,22

3.1.2 Emissão de Guia Parametrizada

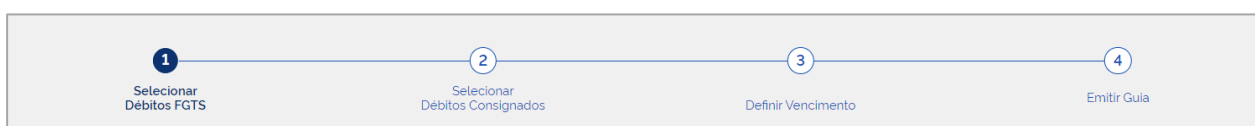
[🏠](#) > [Gestão de Guias](#) > [Emissão de Guia Parametrizada](#)

Facilita a geração de guias de FGTS personalizadas, ao permitir a seleção parametrizada de débitos, pagamentos parciais e escolha da data de vencimento. Também possibilita, por meio de ferramentas disponibilizadas, o recolhimento de valores referentes a empréstimos consignados.



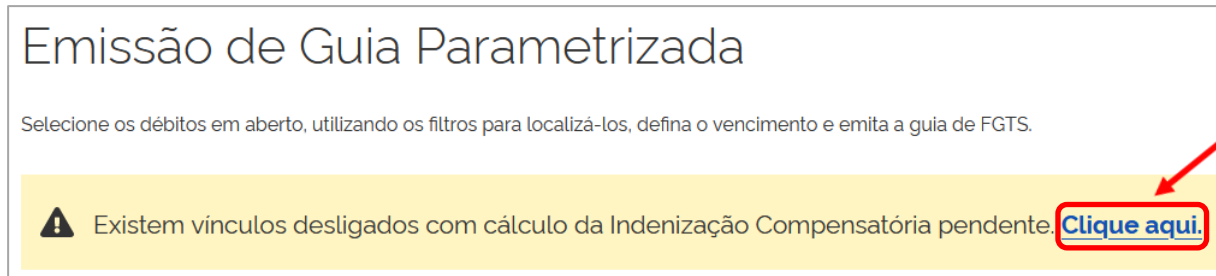
O usuário deverá percorrer quatro etapas até que seja possível a emissão da guia:

1. Selecionar Débitos FGTS;
2. Selecionar Débitos Consignados;
3. Definir Vencimento; e
4. Emitir Guia.



Cada uma destas fases serão detalhas nos próximos tópicos.

Observação: Inicialmente, é importante esclarecer que, nos casos de desligamentos que resultem em pagamento de indenização compensatória (multa do FGTS) e que envolvam período trabalhado sem informações de remuneração registradas no eSocial, o FGTS Digital exibirá, na tela inicial, a seguinte advertência: **<Existem vínculos desligados com cálculo da Indenização Compensatória pendente>**, conforme imagem abaixo:



Para garantir a correta exibição dos débitos rescisórios e viabilizar a emissão da guia pertinente, é fundamental solucionar esta questão, uma vez que o resultado da pesquisa desses débitos **não incluirá informações relativas à indenização compensatória** (multa do FGTS) até que o devido ajuste no [histórico de remunerações](#) seja concluído.

A fim de resolver a pendência, o usuário deverá acionar o ícone **<Clique aqui>**, exibido na tela de advertência acima, e navegar pelas telas que possibilitam a inserção dos valores das remunerações faltantes do período trabalhado, para que o sistema possa calcular e apresentar o valor correto de indenização compensatória, conforme demonstrado a seguir.

Vínculos Desligados com Cálculo da Indenização Compensatória Pendente

Nome	CPF	Matrícula	Categoria	Data do Desligamento	Motivo do Desligamento	Ações
ZOYVIGL IZMTVO	000.770.170-07	004	101	15/01/2023	2	
ZOEZIL XVHZI XLHGZ WV XZHGL	000.120.475-00	007	101	16/05/2023	2	
ALDOBRASO MARCEL RECORDEIRA CLAYTON	000.000.170-07	002	103	16/05/2023	2	
ZWROHLM WZ HROEZ YZHGLH	700.300.007-07	001	101	17/05/2023	2	
ZMZ XZILORMZ WV NVOL HLFGL	000.000.000-00	009	101	02/06/2023	2	

Exibir: 5 | 1-5 de 5 itens | Página 1

Ao clicar em **<Acessar Histórico de Remunerações>**, na coluna **<Ações>**, referente à linha do trabalhador que se deseja corrigir as informações, o sistema direcionará o usuário à tela **<Gestão de Histórico de Remunerações>**, dentro do módulo **<REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS>**.

3.1.2.1 Selecionar Débitos FGTS

REPERCUSSÕES DA MUDANÇA NA DATA DE VENCIMENTO DO FGTS

i Antes de analisar os filtros, é importante destacar que, com a alteração do vencimento do FGTS mensal para o dia 20 do mês subsequente, se houver desligamentos que gerem direito ao saque do FGTS entre os dias **01 e 09 do mês**, o recolhimento referente ao mês anterior deve seguir o **prazo de recolhimento rescisório (d+10)**, conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei nº 8.036/1990. Para isso, o usuário poderá utilizar o filtro **<Vínculo Desligado com Direito ao Saque>** para facilitar esse procedimento. Nesse contexto, para alertar o usuário, a seguinte mensagem será fixada em tela ao utilizar o filtro:

Atenção!

Para pagamentos de débitos de vínculos desligados com direito a saque, utilize o botão "Expandir Pesquisa" e assinale a opção "Vínculo Desligado com Direito ao Saque".

i Nestas hipóteses, assim que o sistema FGTS Digital processar o desligamento no período acima especificado, a data de vencimento do débito mensal referente ao mês imediatamente anterior, que inicialmente seria dia 20 do mês subsequente, **será antecipada para atender ao prazo de recolhimento rescisório**. Desta forma, caso a guia já tenha sido gerada, o usuário deverá emitir nova, para a adequação da data de vencimento do débito correspondente quanto a da própria guia.

SELEÇÃO DE DÉBITOS

É neste momento que o usuário deverá selecionar os débitos, aplicando, para tanto, os filtros disponíveis, que poderão ser utilizados separados ou de forma combinada. Será exibida, então, uma lista de débitos detalhados para que o usuário possa escolher, dentre os apresentados, aqueles que serão inseridos na guia a ser emitida.

Por padrão, ao acessar a funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>**, as opções de filtro **<Competência de Apuração>**, **<Tipo de Débito>**, **<Vencimento>**, **<Guias>** e **<Parcelamento – Não Parcelado>**, já estarão marcados.


O filtro **<Competência de Apuração>** virá preenchido com a última competência para a qual foi informada remuneração no eSocial, cujos valores devidos de FGTS ainda não foram totalmente recolhidos.

Para a **exibição dos demais filtros**, o usuário deverá clicar em **<Expandir Pesquisa>**, conforme tela acima, resultando na imagem abaixo:

Para suprimir a exibição, deverá clicar em **<Ocultar Pesquisa Expandida>**.

FILTROS DE SELEÇÃO DA TELA INICIAL

Servem para informar os parâmetros para exibição de débitos. É possível a utilização de diversos filtros combinados. Caso nenhum parâmetro seja informado, a exceção dos filtros **<Tipo de Débito>**, **<Vencimento>** e **<Parcelamento – Não parcelado/Parcelado>**, que deverão estar assinalados, e o usuário clique em **<Pesquisar>**, todos os débitos em aberto, mensais e rescisórios, vencidos e a vencer, com ou sem guia emitida, parcelados ou não, serão exibidos.

Desta forma, para que se possa obter os resultados mencionados, o usuário deverá excluir manualmente as marcações referentes ao filtro **<Competência de Apuração>**, clicando em , como também desmarcar o filtro **<Guias>**.

Necessário destacar que, ao clicar em **<Limpar>**, os filtros retornarão ao padrão do sistema, sendo eliminada qualquer informação até então inserida, a exceção do filtro **<Competência de Apuração>**, que exibirá, novamente, a última competência para a qual foi informada remuneração no eSocial, bem como os filtros **<Tipo de Débito>**, **<Vencimento>**, **<Guias>** e **<Parcelamento – Não Parcelado>**, serão remarcados. Os débitos já filtrados também não serão mais exibidos e os demais filtros ocultados.

Por meio da funcionalidade <**EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA**>, também será possível a inclusão de débitos **mensais** e **rescisórios** relacionados a múltiplas competências em uma **única guia**, desde que estejam vencidos ou possam ser recolhidos em uma mesma data.

i Caso o histórico de remunerações para fins rescisórios ainda não tenha sido tratado, o débito referente à indenização compensatória (multa do FGTS) não será exibido, mesmo assinalado o filtro <**Tipo de Débito – Rescisório**>.

Filtros:

- **Competência de Apuração:** filtro permite a seleção de débitos de FGTS relativos ao mês e ano (formato MM/AAAA) de declaração das remunerações no eSocial, no período assinalado. Também serão exibidos os valores de competências anteriores declarados dentro do grupo “*Informação de Períodos Anteriores - {infoPerAnt}*” do evento de remuneração (S-1200, S-2299, S-2399 ou S-2500) do eSocial. Por padrão, estará preenchido com a última competência para a qual foi informada remuneração no eSocial, cujos valores devidos de FGTS ainda não foram totalmente recolhidos, o que significa que somente estarão disponíveis para seleção competências com débito. Desta forma, também será exibida competência com **guia gerada aguardando pagamento** ou **expirada**.

Competência de Apuração

<p>Inicial</p> <input style="width: 90%; border: 1px solid #ccc; padding: 5px;" type="text" value="05/2024"/>	<p>Final</p> <input style="width: 90%; border: 1px solid #ccc; padding: 5px;" type="text" value="05/2025"/>
---	---

Caso o usuário selecione competência final anterior à inicial, o sistema emitirá a seguinte advertência:

✘ A competência de apuração inicial deve ser menor ou igual a final.

- **Número do Processo Trabalhista:** número informado pelo empregador no evento S-2500 do eSocial, podendo referir-se a Processo Trabalhista, à Comissão de Conciliação Prévia (CCP) ou ao Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista (NINTER). Um mesmo número de processo trabalhista pode abranger mais de um vínculo (trabalhador), como ocorre nos casos de litisconsórcio ativo.
- **Estabelecimento da remuneração (CNPJ/CPF/CNO):** número atribuído pelo empregador no evento de remuneração (S-1200, S-2299 ou S-2399) do eSocial, identificando os estabelecimentos nos quais o trabalhador possui remuneração no período de apuração. O estabelecimento observado no grupo pode ser: o número do **CNPJ** do estabelecimento da própria empresa (matriz/filial), o número da obra (própria) no **CNO**, ou o número do **CPF** (no caso de pessoa física obrigada à inscrição no Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física). Filtro apresenta os débitos de FGTS relativos aos trabalhadores vinculados ao estabelecimento de remuneração indicado.

Exemplo: no mês de abril/2023, o trabalhador prestou serviços por 12 dias no estabelecimento da filial 0002, recebendo R\$ 1.000,00 por este período e FGTS devido no valor de R\$ 80,00. Além disso, trabalhou outros 18 dias nas dependências da filial 0003, recebendo mais R\$ 1.500,00 e FGTS devido no valor de R\$ 120,00. Se o empregador utilizar este filtro indicando a filial 0002, aparecerá, para este trabalhador, apenas o valor de R\$ 80,00. Se deixar em branco, os dois valores devidos aparecerão.

Estabelecimento da Remuneração

CNPJ
CAEPF
CNO

Informe CNPJ, CAEPF ou CNO

- Código Lotação Tributária:** código atribuído pelo empregador para a lotação tributária, conforme cadastrado no evento S-1020 (Tabela de lotações tributárias) do eSocial, utilizado no evento de remuneração (S-1200, S-2299 ou S-2399) de cada trabalhador. Filtro identifica valores devidos de FGTS de trabalhadores vinculados à lotação tributária informada, associada a um determinado tomador de serviço.

Código Lotação Tributária

- Tomador de Serviços (CNPJ/CPF/CNO):** número de inscrição ao qual pertence o código da lotação tributária, conforme evento S-1020 (Tabela de lotações tributárias) do eSocial. Disponível apenas para remunerações transmitidas a partir da versão S-1.0 do eSocial. Filtro retorna os débitos de FGTS dos trabalhadores vinculados ao tomador de serviço informado.

Tomador de Serviços

CNPJ
CPF
CNO

Informe CNPJ, CPF ou CNO

- Local de Trabalho Atual (admissão/alteração contratual):** estabelecimento (**CNPJ, CPF, CAEPF, CNO**) no qual o trabalhador exerce suas atividades atualmente, conforme eventos S-2200 (Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador) ou S-2206 (Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária) do eSocial. Para Trabalhador Sem Vínculo de Emprego - TSVE é utilizado o local de trabalho “0001”, quando empregador CNPJ, ou CPF do empregador. Filtro identifica os débitos de FGTS dos trabalhadores do local de trabalho indicado.

Local de Trabalho Atual
(admissão/alteração contratual)

CNPJ
CPF
CAEPF
CNO

Informe CNPJ, CPF, CAEPF ou CNO

- CPF do Trabalhador:** CPF do empregado cadastrado no evento S-2200 (Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador) do eSocial. Filtro retorna os débitos de todos os vínculos do trabalhador, caso possua mais de uma matrícula.

CPF do Trabalhador

- Matrícula:** número atribuído ao vínculo no evento S-2200 (Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador) ou diretamente no evento S-2500 (Processos Trabalhistas). Para TSVE (Trabalhador Sem Vínculo de Emprego), disponível apenas a partir da versão S-1.0 do eSocial. Filtro apresenta os débitos de FGTS referentes a um contrato específico relacionado à matrícula informada.

Matrícula

- Código da Categoria:** utilizado para informar a categoria do trabalhador (Tabela 01) no evento de remuneração (S-1200, S-2299, S-2399 ou S-2500) do eSocial. Filtro identifica os débitos de FGTS dos trabalhadores pertencentes à categoria informada. Somente estarão disponíveis para seleção os códigos referentes às categorias de trabalhadores para os quais houve remuneração informada ao eSocial.

Código da Categoria

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
103 - Empregado - Aprendiz
105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998
721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS

- **Tipo de Débito:**

Mensal ou **Rescisório**: definido conforme Tabela 23 (Relacionamento entre Tipo de Valor do FGTS, Categoria, Origem, Código de Incidência do FGTS e Condição) do eSocial, a qual, a depender da relação entre incidência da rubrica (S-1010), origem (evento remuneratório - S-1200, S-2299 e S-2399), categoria do trabalhador (Tabela 01), motivo (Tabela 19) e data de desligamento, bem como data de vencimento, aponta um **tipo de valor** específico relacionado no evento totalizador S-5003. Os débitos com origem no **evento S-2500 serão do tipo “Mensal”**. Filtro identifica o tipo de débito selecionado. Por padrão, o filtro **<Tipo de Débito – Mensal e Rescisório>** virá pré-selecionado.

Em síntese, o débito mensal tem por base as remunerações devidas mensalmente ao trabalhador, inclusive o 13º salário; já, o rescisório, refere-se às verbas provenientes dos desligamentos que ensejem o saque imediato do FGTS.

- Mensal: **tipo de valor** de 11 ao 18 e do 71 ao 73.
- Rescisório: **tipo de valor** de 21 ao 32, bem como 99, 991 e 999 (multa rescisória).

Tipo de valor que influi na apuração do FGTS (tpValor):

- **Mensal:**

- 11 - FGTS mensal
- 12 - FGTS 13º salário
- 13 - FGTS dissídio mensal
- 14 - FGTS dissídio 13º salário
- 15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 16 - FGTS 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 17 - FGTS dissídio mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 18 - FGTS dissídio 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 71 - FGTS Processo Trabalhista – Mensal 8%
- 72 - FGTS Processo Trabalhista – Mensal 2%
- 73 - FGTS Processo Trabalhista - Indenização compensatória do empregado doméstico **(ainda em implantação no FGTS Digital)**

- **Rescisório:**


- 21 - FGTS mês da rescisão
- 22 - FGTS 13º salário rescisório

- 23 - FGTS aviso prévio indenizado
- 24 - FGTS dissídio mês da rescisão
- 25 - FGTS dissídio 13º salário rescisório
- 26 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado
- 27 - FGTS mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 28 - FGTS 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 29 - FGTS aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 30 - FGTS dissídio mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 31 - FGTS dissídio 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 32 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo

Os débitos de indenização compensatória (multa do FGTS), obtidos pelo sistema com base nas informações constantes do [histórico de remunerações](#), serão também considerados como **rescisório**.

Apesar do resultado das interações previstas na Tabela 23 do eSocial já prever as situações descritas abaixo, essencial o esclarecimento:

- A partir da data de início da arrecadação por meio do FGTS Digital, com a mudança na data de vencimento do FGTS mensal, na hipótese de o tipo de desligamento ensejar direito ao saque imediato por parte do trabalhador, no prazo máximo de recolhimento rescisório (10 dias), o empregador deverá também recolher o valor de FGTS mensal referente ao mês imediatamente anterior à rescisão, não lhe sendo permitido aguardar o 20º dia do mês subsequente, caso posterior ao vencimento do débito rescisório.
- Nos casos em que o tipo desligamento não possibilite direito ao saque imediato do FGTS, todas as verbas remuneratórias, inclusive as decorrentes da rescisão, assumem o tipo **mensal**.

 Caso o histórico de remunerações para fins rescisórios ainda não tenha sido tratado, o débito referente à indenização compensatória (multa do FGTS) não será exibido, mesmo assinalado o filtro **<Tipo de Débito – Rescisório>**.

Tipo de Débito (Obrigatório)

Mensal Rescisório

- **Vencimento (A vencer ou Vencido):** filtro apresenta os débitos de FGTS com base na data original do vencimento e data atual da consulta (hoje). Por padrão, o filtro **<Vencimento>** virá pré-selecionado.

Vencimento (Obrigatório)

A vencer Vencido

- **Guias (Sem guia emitida):** filtro retorna apenas valores que não foram incluídos em guia aguardando pagamento. Valores adicionados em guia expirada e não paga, também serão exibidos. Por padrão, o filtro **<Guias>** virá pré-selecionado.

Guias

Sem guia emitida

- **Parcelamento (Não Parcelado/Parcelado):** filtro retorna valores parcelados ou não, conforme a opção selecionada pelo usuário. O débito parcelado será identificado pelo ícone **P**.

Parcelamento (Obrigatório)

Não Parcelado Parcelado

- **Vencimento do Débito:** filtro identifica os débitos de FGTS por data original (exata) de vencimento.

Vencimento do Débito

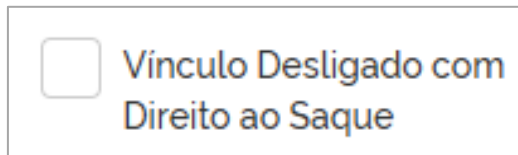


< Agosto 2023 >

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
30	31	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9

- **Vínculo Desligado com Direito ao Saque:** filtro recupera todos os débitos associados a vínculos que foram desligados e que possuem direito ao saque imediato. Este filtro abrange:
 - **Débitos mensais.**
 - **Débitos mensais com vencimento antecipado do mês imediatamente anterior, no caso de o desligamento ter ocorrido entre os dias 1 e 9 do mês.**

- Débitos rescisórios.
- Débitos de pós-contrato.



DETALHAMENTO DOS DÉBITOS

Após o usuário estabelecer os parâmetros dos filtros e clicar em Pesquisar, o sistema exibirá relação de débitos, como abaixo demonstrado:

Seleção de Débitos
 Seleccione os débitos para adicionar à guia. O resumo da guia será exibido após a tabela. Conteúdos adicionais serão exibidos nos campos tracejados.
 Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Selecionar colunas visualizadas →

Clicar na coluna desejada para ordenar os valores exibidos →

<input type="checkbox"/>	Competência de Apuração :	Competência de Referência :	Vencimento do Débito :	Origem :	CPF do Trabalhador :	Matricula :	Estabelecimento da Remuneração :	Código Lotação Tributária :	Tomador de Serviços :	Local de Trabalho Atual :
<input type="checkbox"/>	08/2019		06/09/2019	ESOCIAL	498.229.473-88	007	08.000.004.0000-00	1		08.000.004.0000-00
<input type="checkbox"/>	08/2019		06/09/2019	ESOCIAL	498.229.473-88	002	08.000.004.0000-00	1		08.000.004.0000-00
<input type="checkbox"/>	08/2019		06/09/2019	ESOCIAL	798.248.827-87	001	08.000.004.0000-00	123	07.000.798.0000-80	08.000.004.0000-00
<input type="checkbox"/>	08/2019		06/09/2019	ESOCIAL	988.778.278-87	004	08.000.004.0000-00	1		08.000.004.0000-00
<input type="checkbox"/>	09/2019		07/10/2019	ESOCIAL	498.229.473-88	007	08.000.004.0000-00	123	07.000.798.0000-80	08.000.004.0000-00

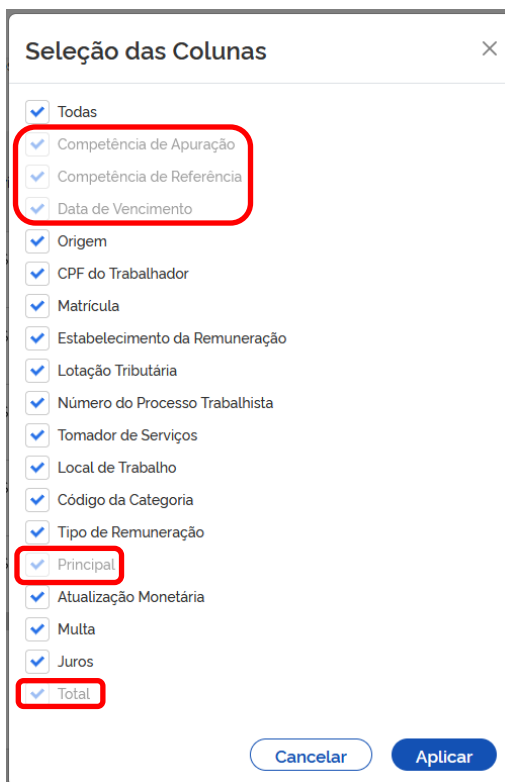
Alternar páginas → Exibir: 5 | 1-5 de 177 itens | Página 1

Selecionar quantidade de débitos exibidos → Exibir: 5

Avançar

Colunas: para classificar os valores exibidos, clicar no título da coluna desejada.

Clicar em para definir quais colunas serão exibidas. Por padrão, todas serão apresentadas. No entanto, as colunas <Competência de Apuração>, <Competência de Referência>, <Data de Vencimento>, <Principal> e <Total> não poderão ser suprimidas, tal como se pode verificar na tela abaixo:



Ao posicionar o cursor do *mouse* sobre o CPF exibido na coluna <CPF do Trabalhador>, será apresentado o nome do respectivo trabalhador. Sobre o código da categoria, na coluna <Código da Categoria>, será apresentada a descrição do tipo de trabalhador correspondente.

Além das colunas representativas dos filtros, serão exibidas as seguintes:

- **Competência de Referência:** exibe as competências referentes às remunerações de períodos anteriores declaradas pelo empregador dentro do grupo “*Informações relativas a períodos anteriores - {infoPerAnt}*” do evento de remuneração (S-1200, S-2299 ou S-2399), quando utilizada a letra “E” (Conversão de licença saúde em acidente de trabalho) ou “I” (Sentença judicial - exceto reclamatória trabalhista) do campo “*Tipo do instrumento ou situação ensejadora da remuneração relativa a períodos de apuração anteriores - {tpAcConv}*”, no eSocial. Utilizado também para exibir as competências de referências de valores de FGTS declarados no **evento de processo trabalhista (S-2500)**.

Para as demais letras desse campo, os valores serão somados à própria competência de apuração e não aparecerão separados, já que inexistentes encargos retroativos.

Hipóteses previstas no campo **{tpAcConv}**:

- A - Acordo Coletivo de Trabalho;
- B - Legislação federal, estadual, municipal ou distrital;
- C - Convenção Coletiva de Trabalho;
- D - Sentença normativa – Dissídio;
- E - Conversão de licença saúde em acidente de trabalho;
- F - Outras verbas de natureza salarial ou não salarial devidas após o desligamento;
- G - Antecipação de diferenças de acordo, convenção ou dissídio coletivo; e
- H - Recolhimento mensal de FGTS anterior ao início de obrigatoriedade dos eventos periódicos.
- I - Sentença judicial (exceto reclamatória trabalhista)

- **Origem:** indica a procedência da base de cálculo, que poderá ser o **<ESOCIAL>** (informada pelo empregador), **<SIGLA A SER DEFINIDA>** (apurada pela fiscalização) ou **<FGTSD>** (indenização compensatória (multa do FGTS), calculada pelo sistema com base nas informações constantes do [histórico de remunerações para fins rescisórios](#)).
- **Tipo de Remuneração:** especifica, na competência de apuração ou de referência (anterior), o tipo de valor do FGTS, conforme Tabela 23 (Relacionamento entre Tipo de Valor do FGTS, Categoria, Origem, Código de Incidência do FGTS e Condição) do eSocial, a qual, a depender da relação entre incidência da rubrica (S-1010), origem (evento remuneratório - S-1200, S-2299 e S-2399), categoria do trabalhador (Tabela 01), motivo (Tabela 19) e data de desligamento, bem como data de vencimento, aponta um **tipo de valor** específico relacionado no evento totalizador S-5003. **Os débitos com origem no evento S-2500 serão do tipo “Mensal”**.

Tipo de valor que influi na apuração do FGTS (tpValor):

- Mensal:

- 11 - FGTS mensal
- 12 - FGTS 13º salário
- 13 - FGTS dissídio mensal
- 14 - FGTS dissídio 13º salário
- 15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 16 - FGTS 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 17 - FGTS dissídio mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 18 - FGTS dissídio 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 71 - FGTS Processo Trabalhista – Mensal 8%
- 72 - FGTS Processo Trabalhista – Mensal 2%
- 73 - FGTS Processo Trabalhista - Indenização compensatória do empregado doméstico **(ainda em implantação no FGTS Digital)**

- Rescisório:

- 21 - FGTS mês da rescisão
- 22 - FGTS 13º salário rescisório
- 23 - FGTS aviso prévio indenizado
- 24 - FGTS dissídio mês da rescisão
- 25 - FGTS dissídio 13º salário rescisório
- 26 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado
- 27 - FGTS mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 28 - FGTS 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 29 - FGTS aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 30 - FGTS dissídio mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 31 - FGTS dissídio 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 32 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo

Os débitos de indenização compensatória serão identificados nesta coluna pelos códigos:

99 - FGTS indenização compensatória (calculada pelo FGTS Digital com base nas informações constantes do [histórico de remunerações para fins rescisórios](#)).

991 - FGTS indenização compensatória - Processo Trabalhista (calculada pelo FGTS Digital com base nas informações constantes do [histórico de remunerações de processos trabalhistas](#)).

999 - FGTS indenização compensatória complementar (calculada pelo FGTS Digital com base em remunerações pós-contrato constantes do [histórico de remunerações para fins rescisórios](#)).

Observação: referidos códigos, como atribuídos pelo sistema FGTS Digital, não constam dos eventos totalizadores S-5003 e S-5503 do eSocial.

- **Principal:** valor do débito, sem incidência de atualização monetária, multa e juros.
- **Atualização Monetária, Multa e Juros:** calculados segundo o art. 22 da Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990.
- **Total:** reflete o valor principal com incidência de atualização monetária, multa e juros.
- **Ações** : ícones que possibilitam, respectivamente, a edição do débito para pagamento parcial e exclusão de débito adicionado à guia. Somente estarão habilitados após adição do débito à guia.

Apresentados os débitos conforme as configurações definidas pelos filtros disponíveis, o usuário deve selecioná-los, de acordo com a tela abaixo:

3 itens selecionados											Adicionar à guia
<input type="checkbox"/>	Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento do Débito	Origem	CPF do Trabalhador	Matricula	Estabelecimento da Remuneração	Código Lotação Tributária	Tomador de Serviços	Local de Trabalho Atual	
<input checked="" type="checkbox"/>	08/2019		06/09/2019	ESOCIAL	488.275.473-88	007	00.000.000.0000-00	1		00.000.000.0000-00	
<input type="checkbox"/>	08/2019		06/09/2019	ESOCIAL	488.275.473-88	002	00.000.000.0000-00	1		00.000.000.0000-00	
<input type="checkbox"/>	08/2019		06/09/2019	ESOCIAL	000.000.000-00	001	00.000.000.0000-00	123	00.000.000.0000-00	00.000.000.0000-00	
<input checked="" type="checkbox"/>	08/2019		06/09/2019	ESOCIAL	488.275.473-88	004	00.000.000.0000-00	1		00.000.000.0000-00	
<input checked="" type="checkbox"/>	09/2019		07/10/2019	ESOCIAL	488.275.473-88	007	00.000.000.0000-00	123	00.000.000.0000-00	00.000.000.0000-00	

Exibir: 5 | 1-5 de 173 itens | Página 1 | Avançar

Caso deseje marcar todos os débitos exibidos de acordo com o especificado nos filtros, deverá clicar na primeira caixa localizada à esquerda do cabeçalho da tabela, ainda que a lista de débitos exibidos esteja limitada pelos parâmetros estabelecidos no campo <Exibir>. Para desmarcar todos, deverá clicar novamente na mesma caixa. A mesma lógica serve para seleção manual dos débitos exibidos, clicando na caixa referente, marca, clicando novamente, desmarca.

Após selecionados os débitos e adicionados à guia **Adicionar à guia**, a seguinte tela será apresentada:

<input type="checkbox"/>	Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento do Débito	Origem	CPF do Trabalhador	Matrícula	Estabelecimento da Remuneração	Código Lotação Tributária	Tomador de Serviços	Local de Trabalho Atual
<input type="checkbox"/>	08/2019	06/09/2019	06/09/2019	ESOCIAL	488.229-473-48	007	00.000.000-000-00	1		00.000.000-000-00
<input type="checkbox"/>	08/2019	06/09/2019	06/09/2019	ESOCIAL	880.080-778-38	002	00.000.000-000-00	1		00.000.000-000-00
<input type="checkbox"/>	08/2019	06/09/2019	06/09/2019	ESOCIAL	780.080-877-87	001	00.000.000-000-00	123	07.000.780-0000-00	00.000.000-000-00
<input type="checkbox"/>	08/2019	06/09/2019	06/09/2019	ESOCIAL	880.778-278-87	004	00.000.000-000-00	1		00.000.000-000-00
<input type="checkbox"/>	09/2019	07/10/2019	07/10/2019	ESOCIAL	488.229-473-48	007	00.000.000-000-00	123	07.000.780-0000-00	00.000.000-000-00

Exibir: 5 | 1-5 de 177 itens | Página 1

Resumo dos débitos adicionados à guia
 Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Quantidade de Débitos	Quantidade de Trabalhadores	Principal	Encargos	Total
3	2	560,00	209,80	769,80

[Avançar](#)

Será, então, exibido ao usuário, um resumo dos débitos adicionados à guia, detalhados por <Quantidade de Débitos>, <Quantidade de Trabalhadores>, <Principal>, <Encargos> e <Total - (principal + encargos)>, conforme discriminado abaixo:

Resumo dos débitos adicionados à guia

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Quantidade de Débitos	Quantidade de Trabalhadores	Principal	Encargos	Total
3	2	560,00	209,80	769,80

[Avançar](#)

Caso o usuário deseje **limpar a guia**, deverá acionar o ícone , eliminado, assim, todos os débitos adicionados à guia, conforme imagem acima.

Os débitos já adicionados à guia serão destacados em <azul> e os ícones relacionados, constantes da coluna <Ações>, habilitados. Vale ressaltar que esta coluna estará **permanentemente localizada como a última à direita na tabela de detalhamento de débitos**. Se todas as colunas estiverem visíveis, será necessário recorrer à barra de rolagem para visualizá-la.

Referidos ícones correspondem às opções de **editar um débito para pagamento parcial** e **excluir um débito específico adicionado à guia**, respectivamente.

Ao clicar em <Editar> , o usuário poderá editar o saldo atual do débito (mensal ou rescisório) constante da coluna <Principal>, para um valor menor, conforme imagem abaixo:

Principal	Atualização Monetária	Multa	Juros	Total	Ações
50,00	4,66	16,47	39,52	220,65	<div style="border: 1px solid red; padding: 2px;"> </div>
30,00	0,87	3,09	7,41	41,37	
200,00	5,82	20,58	49,40	275,80	
160,00	4,66	16,47	39,52	220,65	<div style="border: 1px solid red; padding: 2px;"> </div>
240,00	6,99	24,70	56,81	328,50	

Após informar o valor desejado, deve clicar em **<Confirmar>** para que o sistema possa internalizá-lo e recalcular os encargos, quando existentes. Será também disponibilizado ao usuário o ícone , por meio do qual poderá verificar o **<Valor máximo de Principal>**, conforme tela abaixo:

Principal	Atualização Monetária	Multa	Juros	Total	Ações
50,00	14,66	5,14	12,35	68,94	
<div style="border: 1px solid red; padding: 5px; background-color: #0056b3; color: white; width: fit-content; margin: 0 auto;"> Valor máximo de Principal: 160,00 </div>					
30,00	0,87	3,09	7,41	41,37	
200,00	5,82	20,58	49,40	275,80	
160,00	4,66	16,47	39,52	220,65	
240,00	6,99	24,70	56,81	328,50	

O valor inserido deve ser maior que zero e menor que o saldo devedor atual, do contrário o sistema emitirá a seguinte advertência:

Principal	Atualização Monetária	Multa	Juros	Total	Ações
160,00	4.66	16.47	39.52	220.65	

Valor inválido. Deve ser maior que zero e menor que o saldo devedor atual.

Após o pagamento do débito editado, o **saldo residual permanece disponível para pagamento**. Se o débito com valor editado for excluído da guia e estiver dentro dos parâmetros do filtro aplicado, o valor do saldo será atualizado para refletir o atual, podendo ser, novamente, adicionado à guia.

Caso queira retornar ao valor original do débito, deverá clicar em **<Editar>** e posteriormente em **<Cancelar>** .


Principal	Atualização Monetária	Multa	Juros	Total	Ações
50,00	1.45	5.14	12.35	68.94	


Cancelar


O usuário poderá empregar os filtros quantas vezes forem necessárias. No entanto, é importante adicionar os débitos desejados à guia antes de iniciar uma nova pesquisa, a fim de evitar a perda dos débitos selecionados. Desta maneira, uma mesma guia poderá conter débitos provenientes de uma multiplicidade de situações contratuais. Pode-se citar, como exemplo, uma guia contendo débitos mensais e rescisórios, de trabalhadores de categorias diferentes, vinculados a diversas lotações tributárias, estabelecimentos (matriz e filiais), locais de trabalho etc.


Os símbolos exibidos abaixo aparecerão ao navegar tanto nesta fase quanto na etapa **<Definir Vencimento>**.

	Competência	Competência de Referência	Vencimento do Débito	Origem	CPF do Trabalhador
<input type="checkbox"/>	 06/2023		12/06/2023	FGTSD	1234 5678 9010
<input type="checkbox"/>	  08/2023		24/08/2023	FGTSD	1234 5678 9010

 **<Existem Guias aguardando pagamento para este débito - Clique para visualizar>** - alerta o usuário de que o débito já consta de outra guia aguardando pagamento, visando, desta forma, evitar pagamento em duplicidade.

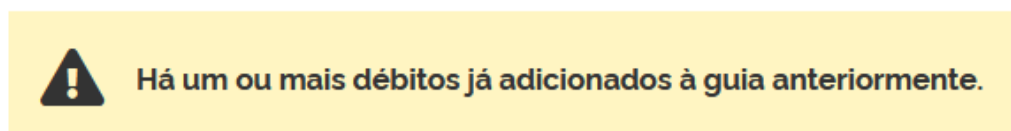
 **<Débito de Indenização Compensatória Completo - Clique para acessar o Histórico de Remunerações>** - adverte o usuário de que a indenização compensatória foi calculada com base no [histórico de remunerações para fins rescisórios](#) completo.

 **<Débito de Indenização Compensatória Incompleto - Clique para acessar o Histórico de Remunerações>** - adverte o usuário de que a indenização compensatória foi calculada com base no [histórico de remunerações para fins rescisórios](#) incompleto.

 **<Débito de Indenização Compensatória Saldo Rescisório - Clique para acessar o Histórico de Remunerações>** - adverte o usuário de que a indenização compensatória foi calculada com base no [saldo do FGTS](#) informado.

 **<Parcelamento>** - adverte o usuário de que débito está compreendido em um parcelamento. Ao posicionar o cursor do *mouse* sobre o ícone será apresentado o número correspondente.

Observação: caso o usuário saia da funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>** ou do sistema FGTS Digital após adicionados débitos à guia, ao retornar, receberá a seguinte advertência:



Desta forma, os débitos já adicionados à guia assim permanecerão, permitindo que o usuário retome a edição de onde parou, conforme imagem abaixo:

Resumo dos débitos adicionados à guia
 Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Quantidade de Débitos	Quantidade de Trabalhadores	Principal	Encargos	Total
3	2	560,00	209,80	769,80

Avançar

Por fim, ao clicar em **Avançar**, o usuário seguirá para a próxima etapa.

3.1.2.2 Selecionar Débitos Consignados

Essa fase foi incluída para atender o artigo 2º-A da Lei nº 10.820/2003, permitindo que o empregador gerencie os valores de empréstimos consignados que serão incluídos na guia.

FILTROS DE SELEÇÃO DO PASSO 2

Servem para informar os parâmetros para exibição de débitos de empréstimos consignados **NÃO VENCIDOS**. É possível a utilização de diversos filtros combinados. Caso nenhum parâmetro seja informado, e o usuário clique em **<Pesquisar>**, serão exibidos todos os valores de consignado ainda não vencidos.

Débitos de consignado, desde que não vencidos e não pagos, vinculados a trabalhadores com débitos de FGTS já incluídos na guia na primeira etapa (PASSO 1), serão automaticamente recuperados e adicionados à guia. Ou seja, o mesmo filtro aplicado à seleção de débitos do FGTS será aplicado automaticamente aos débitos de consignado para aqueles empregados inseridos nas guias do passo anterior.

Caso seja necessário, o usuário poderá então utilizar os filtros no PASSO 2 para acrescentar à Guia Parametrizada novos débitos de consignados não recuperados da etapa anterior.

Os débitos inseridos na guia nos dois passos podem ser visualizados e tratados tanto neste PASSO 2 quanto no PASSO 3 – **<Definir Vencimento>**.

Os débitos recuperados automaticamente, bem como aqueles incluídos no PASSO 2, estarão

destacados em azul após a pesquisa, e a qualquer momento, o empregador poderá excluir débitos de empréstimo consignado, inclusive os valores incluídos automaticamente, clicando na coluna <Ações> no botão “Excluir”

Valores destacados em azul se referem a trabalhadores selecionados no passo 1 e foram incluídos automaticamente na guia.

Opção para excluir valores da guia

Competência de Apuração	Vencimento do Débito	CPF do Trabalhador	Matrícula	Número do Contrato	Instituição Financeira	Total	Ações
02/2025	20/03/2025	[REDACTED]	TesteConsig6	BRABESCO237065	237	806.50	
02/2025	20/03/2025	[REDACTED]	TesteConsig4	BRABESCO237007	237	807.00	
02/2025	20/03/2025	[REDACTED]	TesteConsig5	BRABESCO237008	237	808.00	
02/2025	20/03/2025	[REDACTED]	TesteConsig7	BRABESCO237009	237	809.00	
02/2025	20/03/2025	[REDACTED]	012	Brasil123456789	001	722.44	

Empregador poderá “Adicionar à guia” valores de eConsignado de trabalhadores que ainda não estão na seleção.

Resumo dos débitos adicionados à guia
 Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Quantidade de Débitos de FGTS	Quantidade de Trabalhadores com FGTS	Principal FGTS	Encargos FGTS	Total FGTS
3	3	420.44	0.00	420.44
Quantidade de Débitos de Consignados	Quantidade de Trabalhadores com Consignados			Total Consignados
2	2			1613.50
				Total da Guia
				2.033.94

Voltar Avançar

GUIA PARAMETRIZADA APENAS COM VALORES DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Na funcionalidade <EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>, para os casos em que não há valor de FGTS a recolher na competência, mas existem valores de empréstimo retidos do trabalhador, o empregador poderá gerar guias apenas com valores de empréstimo consignado.

A empresa deverá seguir os seguintes passos:

1. No PASSO 1 <Selecionar Débitos FGTS>, não selecionar nenhum valor e apenas clicar no botão <Avançar>.
2. No PASSO 2 <Selecionar Débitos Consignados>, aplicar os filtros e <Adicionar à guia> os débitos necessários e clicar no botão <Avançar>.
3. No PASSO 3 <Definir Vencimento>, selecionar a data de vencimento, revisar os valores incluídos e clicar no botão <Avançar>.
4. Emitir a guia no PASSO 4.

i Os valores de empréstimo apenas podem ser incluídos na funcionalidade de <Emissão de Guia Parametrizada> se estiverem dentro do prazo de vencimento e desde que não tenham sido pagos em outra guia, ainda que retificados no eSocial.

Para gerar guias de consignados vencidos a partir da competência de apuração **fevereiro/2026**, utilizar a funcionalidade detalhada no item 3.1.5 Emissão de Guia de Consignados Vencido.

3.1.2.3 Definir Vencimento

Nesta fase, o usuário deverá revisar os débitos já adicionados à guia, definir vencimento e personalizá-la (Tag).

Emissão de Guia Parametrizada

Selecione os débitos em aberto, utilizando os filtros para localizá-los, defina o vencimento e emita a guia de FGTS.

1 Selecionar Débitos FGTS 2 Selecionar Débitos Consignados **3 Definir Vencimento** 4 Emitir Guia

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

Vencimento da Guia	Principal FGTS	Atualização Monetária FGTS	Multa FGTS	Juros FGTS	Total FGTS	Total Consignado	Total da Guia	Tag (Opcional)
20/03/2025	420.44	0.00	0.00	0.00	420.44	2.421.50	2.841.94	

Atenção! O vencimento da **Abas com exibição de débitos de FGTS ou de Consignado** rogado de débito de FGTS.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

FGTS **CONSIGNADO**

Competência de Apuração	Vencimento dos Débitos	CPF do Trabalhador	Matricula	Número do Contrato	Instituição Financeira	Total	Ações
02/2025	20/03/2025		TesteConsig6	BRADESCO237065	237	806.50	
02/2025	20/03/2025		TesteConsig4	BRADESCO237007	237	807.00	
02/2025	20/03/2025		TesteConsig5	BRADESCO237008	237	808.00	

Exibir: 5 1-3 de 3 itens Página 1 **Opção para excluir valores da guia**

Voltar **Avançar**

Somente será permitido ao usuário, neste momento, excluir os débitos adicionados à guia, manualmente, ao acionar o ícone , constante da coluna <Ações>.

Vencimento da Guia	Principal	Atualização Monetária	Multa	Juros	Total	Tag (Opcional)
25/08/2023	450.00	13.44	46.35	108.76	618.55	MANUAL FGTS

Os campos constantes da imagem acima, serão detalhados a seguir:

- **Vencimento da Guia:** neste campo é oportunizado ao usuário escolher a data do pagamento dos débitos adicionados à guia. As datas de vencimentos exibidas para seleção sempre ficarão limitadas pelo índice de correção disponível no dia de geração da guia para cálculo dos encargos. Só a partir da internalização no sistema de novo índice

será possível selecionar uma data posterior às já disponíveis.

Vencimento da Guia

25/08/2023

< Agosto 2023 >

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
30	31	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9

Caso seja incluído na guia débito mensal referente ao mês imediatamente anterior, não vencido, com vencimento antecipado em razão de desligamento com direito ao saque do FGTS ocorrido entre os dias 1º e 9 do mês, não será possível selecionar uma data posterior.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Vencimento da Guia	Principal	Atualização Monetária
12/12/2024	2.000,00	0,00

Atenção! O vencimento da guia não pode ser posterior ao menor vencimento antecipado de débito de FGTS não vencido.

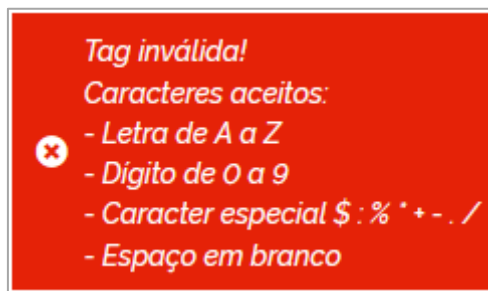
Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento do Débito	Origem	CPF do Trabalhador	Matricula
11/2024		12/12/2024	ESOCIAL	XXXXXXXXXX	MAT005
12/2024		12/12/2024	ESOCIAL	XXXXXXXXXX	MAT005

Cabe destacar que, se na geração da guia houver débitos de FGTS e de consignado com vencimentos diferentes, a **data de vencimento da guia não poderá ultrapassar o vencimento mais antigo entre os débitos de consignado**. O FGTS Digital **não** permite programar o pagamento de débitos de consignado para datas posteriores ao seu vencimento.

Os valores de empréstimo apenas podem ser incluídos em guias dentro do prazo de vencimento e desde que não tenham sido pagos em outra guia. Se o valor do empréstimo consignado já tenha sido pago em outra guia – ainda que retificados no eSocial – ou esteja vencido, não será possível gerar guias desses valores no FGTS Digital.

- **Principal:** valor resultante da soma de todos dos débitos adicionados à guia, sem incidência de atualização monetária, multa e juros.

- **Atualização Monetária, Multa e Juros:** calculados segundo o art. 22 da Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990.
- **Total:** valor total da guia, refletindo o principal, com incidência de atualização monetária, multa e juros.
- **Tag:** campo (opcional) disponibilizado ao usuário para personalizar a guia, admitindo até 40 (quarenta) caracteres – Figura 1. Caso não preenchido, o sistema inserirá na guia emitida as informações de quando foi gerada – data e hora (00/00/0000 00:00) – Figura 2.



Tag (Opcional)

MANUAL FGTS D Figura 1

Tag

17/08/2023 16:27 Figura 2

Para seguir à última fase, o usuário deverá clicar em

[Avançar](#)

3.1.2.4 Emitir Guia

Por fim, o usuário chegará à última etapa, ocasião em que poderá visualizar detalhadamente



a guia a ser gerada, bem como emití-la

[Emitir guia](#)

1 Selecionar Débitos FGTS 2 Selecionar Débitos Consignados 3 Definir vencimento 4 Emitir Guia

Vencimento da Guia: 20/05/2025 Tag: MANUAL FGTS

FGTS

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

Competência de Apuração :	Competência de Referência :	Vencimento :	Quantidade de Trabalhadores :	FGTS Mensal :	FGTS Rescisório :	Indenização Compensatória :	Encargos FGTS :	Total :
05/2025		20/05/2025	2	530,06	0,00	0,00	0,00	530,06
Total				530,06	0,00	0,00	0,00	530,06

Consignado

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

Competência de Apuração :	Vencimento dos Débitos :	Quantidade de Trabalhadores :	Consignado :	Total :
05/2025	20/05/2025	3	1.053,22	1.053,22
04/2025	20/05/2025	1	784,44	784,44
Total			Total Consignado	2.447,66
				Total da Guia
				2.977,72

Voltar Emitir guia

Nesta fase, os débitos adicionados à guia serão exibidos agrupados por competência e tipo de débito (mensal, rescisório (incluía indenização compensatória) e processo trabalhista). Abaixo, segue tela **ilustrativa** com as hipóteses mencionadas:

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	FGTS Processo Trabalhista	Encargos FGTS	Total
03/2026	01/2024	07/02/2024	1	0,00	0,00	0,00	1.200,00	331,10	1.531,10
03/2026	10/2023	07/11/2023	1	0,00	0,00	0,00	800,00	235,59	1.035,59
09/2025		20/10/2025	1	800,00	0,00	0,00	0,00	117,43	917,43
05/2025		09/05/2025	2	0,00	1.380,00	3.020,91	0,00	804,93	5.205,84
03/2024		19/04/2024	1	2.000,00	0,00	0,00	0,00	529,01	2.529,01
Total				2.800,00	1.380,00	3.020,91	2.000,00	2.018,06	11.218,51

Conforme imagens acima, seguem os esclarecimentos sobre as **colunas** e **ícones** ainda não tratados anteriormente:

- **Vencimento:** constará a data do vencimento original dos débitos.
- **Quantidade de Trabalhadores:** apresentará o número de vínculos trabalhistas envolvidos no agrupamento. Caso um trabalhador possua mais de um contrato, cada um contará individualmente.
- **FGTS Mensal, Rescisório, Indenização Compensatória e Processo Trabalhista:** consta o valor agrupado referente ao tipo de débito e quantidade de trabalhadores em cada competência, sem incidência de encargos. Necessário destacar que os valores da coluna <FGTS Rescisório> referem-se ao saldo de salário, décimo terceiro salário rescisório e aviso prévio indenizado. Já os valores da coluna <FGTS Processo Trabalhista> consolidam os tipos mensal e Indenização Compensatória.
- **Encargos:** consta o valor dos encargos, calculados segundo o art. 22 da Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990, sobre os débitos demonstrados na linha respectiva.
- **Total:** reflete o valor da soma dos tipos de débito da competência acrescidos dos encargos.

- **Ícones para detalhamento da guia gerada ou a ser gerada** : se o usuário desejar, poderá acessar outros detalhes da guia pelos ícones a seguir:



Detalhar: essa opção exibe nova tela, onde os débitos constantes da guia serão apresentados por trabalhador, com informações correspondentes acerca da competência de apuração e referência, vencimento, tipo de débito (mensal, rescisório e multa rescisória), encargos e total.

Será possível observar o **CPF** do trabalhador ao mover o cursor do “mouse” sobre qualquer um dos nomes exibidos. Além disso, a **matrícula**, e se for o caso, o **número do processo trabalhista**, poderão ser acessados ao clicar no ícone fixado à esquerda da coluna referente à **Competência de Apuração**.

Por fim, o usuário poderá verificar, se já emitida a guia, a **Situação**, o **Número da Guia**, a **data e hora da Emissão**, bem como o **responsável** pela emissão.

O usuário poderá, também, imprimir os relatórios em **PDF** e **CSV** , desde que já tenham sido gerados anteriormente, na tela principal.

Detalhe da Guia Emitida

Mensal - Vencimento da Guia: 25/08/2023

Número da Guia: 0123081700001331-4

Data da Emissão: 17/08/2023 16:34:03 (Brasília)

Emitida por: [nome] - DGAGHU - FIXV

Aguardando Pagamento

Impressão dos relatórios desabilitada, já que ainda não foram gerados na tela principal

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$). Conteúdos adicionais serão exibidos nos campos tracejados.

Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento	Nome Trabalhador	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
09/2019		07/10/2019	ZOEZIL XVHZI XLHGZ WV XZ	240,00	0,00	0,00	88,74	328,74
08/2019			ZOEZIL XVHZI XLHGZ WV XZ	50,00	0,00	0,00	19,00	69,00
08/2019		06/09/2019	ZOYVIGL IZMTVO	160,00	0,00	0,00	60,81	220,81
Total				450,00	0,00	0,00	168,55	618,55

Exibir: 10 | 1-3 de 3 itens | Página 1



Imprimir relatório em PDF: essa opção traz, ainda, mais detalhes, como: matrícula do empregado, CPF, categoria do empregado, tipo de depósito (mensal, rescisório, verba indenizatória e multa rescisória), remuneração, valor principal do FGTS, juros, atualização monetária, multa, assim como totais por tomadores de serviço, estabelecimentos e total geral da guia. Agrupa e apresenta, também, informações conforme **Relação de Trabalhadores**, **Relação de Categorias**, **Relação de Estabelecimentos**, **Relação de Tipos de Valor** e **Relação de Tomadores de Serviço**; sempre agrupando por estabelecimentos da empresa.

Por fim, a seção **Relação de Processos Trabalhistas** do relatório apresenta as informações agrupadas por **Número do Processo** e **Trabalhador**, contemplando a **base total da remuneração por tipo de valor**, o **valor de FGTS na guia**, os **encargos correspondentes** e os respectivos **totais**.



Imprimir relatório em CSV: essa opção traz as mesmas informações do item anterior, só que em formato CSV. Ao clicar no ícone, o usuário poderá baixar arquivo compactado contendo 6 arquivos (**Categorias, Estabelecimentos, Tipos de Valor, Tomadores, Trabalhadores e Processos Trabalhistas**).

Nos relatórios em PDF  e CSV , o tipo de depósito será apresentado da seguinte maneira:

- Mensal:

- 11 - FGTS mensal
- 12 - FGTS 13° salário
- 13 - FGTS dissídio mensal
- 14 - FGTS dissídio 13° salário
- 15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 16 - FGTS 13° salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 17 - FGTS dissídio mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 18 - FGTS dissídio 13° salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 71 – FGTS Processo Trabalhista – Mensal 8%
- 72 – FGTS Processo Trabalhista – Mensal 2%
- 73 – FGTS Processo Trabalhista – Indenização compensatória do empregado doméstico
(ainda em implantação no FGTS Digital)

- Rescisório:

- 21 - FGTS mês da rescisão
- 24 - FGTS dissídio mês da rescisão
- 27 - FGTS mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 30 - FGTS dissídio mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo

- Verba Indenizatória:

- 22 - FGTS 13° salário rescisório
- 23 - FGTS aviso prévio indenizado
- 25 - FGTS dissídio 13° salário rescisório
- 26 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado
- 28 - FGTS 13° salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 29 - FGTS aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 31 - FGTS dissídio 13° salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 32 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo

- Indenização Compensatória (multa do FGTS):

- 99 - FGTS Indenização Compensatória
- 991 - FGTS indenização compensatória - Processo Trabalhista
- 999 - FGTS Indenização compensatória complementar

DETALHAMENTO DOS VALORES DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Impressão do relatório PDF com o detalhamento dos valores de empréstimo consignado

Competência de Apuração :	Vencimento dos Débitos :	Quantidade de Trabalhadores :	Consignado :	Total :
05/2025	20/05/2025	3	1.663,22	1.663,22
04/2025	20/05/2025	1	794,44	794,44
Total			Total Consignado	2.447,66
			Total de Guia	2.977,72

Para ordenar as informações exibidas nas colunas, clicar no título desejado.

- **Competência de Apuração:** indica a competência da folha de pagamento declarada no eSocial para aqueles débitos.
- **Vencimento dos Débitos:** apresenta a data original de vencimento dos valores de empréstimo consignado. Possui a mesma data de vencimento do FGTS mensal. Serão incluídos na guia rápida juntamente com os valores de FGTS com o mesmo vencimento.
- **Quantidade de Trabalhadores:** exibe a quantidade de vínculos trabalhistas declarados na competência com valores descontados de empréstimo consignado.
- **Valores de Consignado e Total:** serão apresentados os valores existentes na competência para empréstimos consignados.

Composição dos valores de empréstimo consignado:

Os valores de empréstimo consignado do Programa Crédito do Trabalhador são gerados de acordo com as regras do eSocial e incluídos no evento S-5003 (Informações do FGTS por Trabalhador) em um agrupamento específico denominado {eConsignado}, que possui três campos:




- **“instFinanc”** - Instituição financeira do empréstimo eConsignado.
- **“nrContrato”** - Número do contrato do empréstimo eConsignado.
- **“vreConsignado”** - Valor do desconto do empréstimo eConsignado.

Será gerado um agrupamento no evento S-5003 para cada contrato informado pelo empregador nos eventos de remuneração do eSocial, utilizando a natureza de rubrica **[9253]** e com incidência de FGTS igual a **[31]**.



Os valores de empréstimo apenas podem ser incluídos em guias dentro do prazo de vencimento e desde que não tenham sido pagos em outra guia. Se o valor do empréstimo consignado já tenha sido pago em outra guia – ainda que retificados no eSocial – ou esteja vencido, não será possível gerar guias desses valores no FGTS Digital.

Ao clicar em [Emitir guia](#), a guia será gerada em formato PDF, ocasião em que também será disponibilizado ao usuário campo com número a ela atribuída, por meio do qual poderá reimprimi-la, conforme imagem abaixo:

Vencimento da Guia: 25/08/2023 Tag: MANUAL FGTS 0123081700001331-4   


Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$). Número da guia emitida / Reimpressão

Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
09/2019		07/10/2019	1	240,00	0,00	0,00	88,74	328,74
08/2019		06/09/2019	2	210,00	0,00	0,00	79,81	289,81
Total				450,00	0,00	0,00	168,55	618,55

Retorna à etapa <Selecionar Débitos> Reiniciar Emitir guia

Ao clicar em < [0123081700001331-4](#) > poderá reimprimir a guia.

Caso sejam selecionados os mesmos débitos constantes de guia anteriormente gerada e não expirada, ao emitir nova com idêntica data de vencimento, ainda que com **Tag** distinta, o sistema advertirá o usuário de que a guia já gerada será disponibilizada sem alterações, no mesmo campo de guia já gerada.

Atenção!  Não há débitos alterados para a guia.
A guia anteriormente gerada será disponibilizada sem alterações. (COB0027)

Vencimento da Guia: 25/08/2023 Tag: MANUAL FGTS 0123081700001331-4   

Quando da emissão, caso tenha sido adicionado à guia débito de indenização compensatória (multa do FGTS) calculada com base em [histórico de remunerações para fins rescisórios](#) incompleto, será emitido o seguinte alerta:

×

Gerar guia

Atenção! Guia com desligamento(s) cuja Indenização Compensatória calculada está incompleta. Deseja continuar?

Cancelar Emissão
Emitir Guia

O usuário optará, então, por recompor o histórico de remunerações ou gerar a guia, apesar da advertência.

Observação: Só é possível emitir guia com vencimento na data atual até às 21:59:59 (Brasília). Caso o usuário tente emitir uma guia após o referido horário, o seguinte alerta será exibido:

✘ Geração da Guia - Erro ao emitir guia com data de Vencimento igual a data atual, limite de horário de pagamento excedido. ✘
 Só é possível emitir guia com vencimento na data atual até as 21:59:59. Caso deseje emitir guia ainda nesta data, utilize a guia parametrizada configurando a data de vencimento em próximo dia útil. (28/02/2024 22:55:26) (ARR0014)

Finalizados todos os processos, poderá retornar à etapa <Selecionar Débitos>, clicando em

[Reiniciar](#)

Exemplo de guia emitida:

Quando CNPJ – será exibido o raiz

Tag personalizada ou composta por data e hora de emissão

Pagar este documento até 14/05/2025 às 21:59:59 (Brasília)

Número da Guia

Valor a receber 15.782,26

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
05/2025	3	530,06	1145,36	0,00	0,00	1675,42
04/2025	1	226,66	0,00	0,00	0,00	226,66
03/2025	2	465,43	0,00	0,00	49,57	515,00
02/2025	11	2.712,87	459,20	224,00	385,63	3.781,70
01/2025	1	960,00	0,00	0,00	114,33	1.074,33
13º/2024	5	1.067,96	0,00	185,22	158,00	1.411,18
12/2024	2	0,00	280,00	2.000,00	301,38	2.581,38
11/2024	7	1.795,30	0,00	32,00	241,63	2.068,93
Total FGTS:		7.758,28	1.884,56	2.441,22	1.250,54	13.334,60

Informações de recolhimentos do Consignado

Competência	Consignado	Total
05/2025	1.663,22	1.663,22
04/2025	784,44	784,44
Total Consignado:	2.447,66	2.447,66

Total da Guia: 15.782,26

Observação: ainda que contenha somente débitos de filial, o CNPJ do Empregador vinculado à guia será sempre o **raiz**. Importante destacar, também, que no dia do vencimento, a guia somente poderá ser paga até às 21:59:59 (Brasília).

Os débitos de FGTS exibidos na guia são agrupados por tipo de valor (tpValor), segundo discriminado abaixo:

- FGTS Mensal:
 - 11 - FGTS mensal
 - 12 - FGTS 13º salário
 - 13 - FGTS dissídio mensal
 - 14 - FGTS dissídio 13º salário
 - 15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo

- 16 - FGTS 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 17 - FGTS dissídio mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 18 - FGTS dissídio 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 71 – FGTS Processo Trabalhista – Mensal 8%
- 72 – FGTS Processo Trabalhista – Mensal 2%
- 73 – FGTS Processo Trabalhista – Indenização compensatória do empregado doméstico
(ainda em implantação no FGTS Digital)

- FGTS Rescisório – Verbas Indenizatórias (mês da rescisão, 13º salário rescisório e aviso prévio indenizado):

- 21 - FGTS mês da rescisão
- 22 - FGTS 13º salário rescisório
- 23 - FGTS aviso prévio indenizado
- 24 - FGTS dissídio mês da rescisão
- 25 - FGTS dissídio 13º salário rescisório
- 26 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado
- 27 - FGTS mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 28 - FGTS 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 29 - FGTS aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 30 - FGTS dissídio mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 31 - FGTS dissídio 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 32 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo

- Indenização Compensatória (multa do FGTS):

- 99 - FGTS Indenização Compensatória
- 991 - FGTS indenização compensatória - Processo Trabalhista
- 999 - FGTS Indenização compensatória complementar

3.1.3 Emissão de Guia de Notificação

[🏠](#) > [Gestão de Guias](#) > [Emissão de Guia de Notificação](#)



A funcionalidade <EMISSÃO DE GUIA DE NOTIFICAÇÃO> foi desenvolvida para viabilizar o recolhimento de débitos constantes de **Notificação de Lançamento do FGTS Confessado – NLFC**, instrumento introduzido pela Instrução Normativa SIT/MTE nº 2, de 3 de abril de 2025, com respaldo na Portaria MTE nº 240, de 29 de fevereiro de 2024.

Nos termos do art. 17-A da Lei nº 8.036/1990, a declaração de dados relacionados a fatos geradores, bases de cálculo, alíquotas e valores devidos em sistemas de escrituração digital, como o eSocial e o FGTS Digital, constitui confissão de dívida. A partir da constatação de inadimplência ou pagamento a menor, a Auditoria-Fiscal do Trabalho poderá efetuar o

lançamento do crédito por meio de NLFC, conforme art. 47 da referida Instrução Normativa, prescindindo de notificação prévia e de contencioso administrativo para sua constituição.

Desta forma, o empregador poderá acessar a funcionalidade abordada para geração da respectiva guia de pagamento, que será emitida com base nos débitos consolidados e congelados no momento da lavratura da NLFC, conforme o § 7º do art. 26 da Portaria MTE nº 240/2024. O sistema assegurará a integridade dos valores notificados, desconsiderando, nos sistemas de escrituração digital (eSocial e FGTS Digital), as retificações que impliquem redução do crédito notificado (§ 4º, II, art. 47) e incorporando apenas aquelas que resultem em majoração, mediante emissão de nova NLFC complementar, se necessário.

Nesse cenário, a funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA DE NOTIFICAÇÃO>** foi desenvolvida para garantir a integridade da cobrança dos débitos confessados pelo empregador, mesmo diante de alterações posteriores no ambiente do eSocial e/ou FGTS Digital. A partir do momento em que é lavrada uma **Notificação de Lançamento do FGTS Confessado (NLFC)**, o sistema realiza o congelamento automático dos débitos exigíveis, capturando uma fotografia dos valores declarados na data da internalização.

Esses débitos passam a ser classificados como **"notificados"** e serão segregados em uma base própria, distinta daquela que permanece em constante atualização com o eSocial e FGTS Digital (indenização compensatória). Isso significa que quaisquer retificações posteriores, seja exclusão de vínculos, alterações nos valores ou ajustes em competências, não impactarão os débitos notificados, tampouco modificarão os valores que serão cobrados via guia de notificação. Essa imutabilidade garante a integridade do processo, prevenindo distorções na cobrança.

Cada débito notificado é vinculado a uma chave lógica específica, composta pelos dados do **empregador, vínculo, competência de referência, vencimento original, tipo de depósito (mensal, rescisório, verbas indenizatórias ou indenização compensatória) e tomador de serviços**. Essa estrutura possibilita o controle granular da cobrança e assegura a rastreabilidade de cada obrigação apurada.

Embora a funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA DE NOTIFICAÇÃO>** trabalhe com uma base congelada, as demais do sistema, como **<EMISSÃO DE GUIA RÁPIDA>**, **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>** e o módulo **<CONSULTAS DO EMPREGADOR>**, operam com dados dinâmicos, refletindo imediatamente quaisquer alterações promovidas no eSocial e FGTS Digital (indenização compensatória). Essa distinção é fundamental para evitar conflitos na apuração de débitos e garantir que o empregador tenha clareza sobre o que está sendo cobrado em cada ambiente funcional.

Importante ressaltar que, no processo de emissão de uma guia de débitos notificados, **não será permitido o recolhimento parcial**. A guia deve sempre refletir o valor integral do agrupamento congelado, respeitando o registro capturado na NLFC. No entanto, caso o empregador já tenha recolhido, parcial ou totalmente, o valor notificado por meio de uma guia emitida pelas funcionalidades **<EMISSÃO DE GUIA RÁPIDA OU PARAMETRIZADA>**, esses recolhimentos serão automaticamente amortizados no agrupamento correspondente da NLFC.

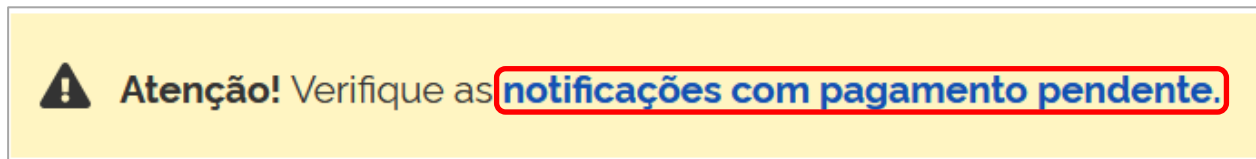
Essa conciliação ocorre de forma automatizada: quando o sistema identifica que o crédito originado de uma guia externa corresponde a um débito congelado, marca esse crédito com o indicador **"interesse NLFC"**, impedindo seu estorno e alocando-o exclusivamente à quitação do débito notificado. Esse processo de amortização respeita a mesma chave lógica da notificação, garantindo a correspondência exata entre o valor recolhido e o agrupamento ao qual ele se destina.

Dessa forma, mesmo que a guia tenha sido emitida fora da funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA DE NOTIFICAÇÃO>**, o valor recolhido será absorvido e refletido na NLFC vigente, atualizando

o saldo notificado e evitando duplicidade de cobrança. Ao retornar à funcionalidade de notificação, o empregador encontrará o débito com saldo já abatido, em conformidade com os recolhimentos realizados anteriormente.

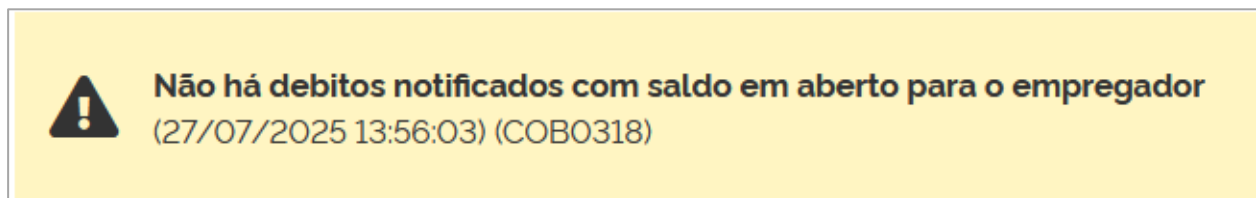
Caso haja crédito excedente após a amortização total da notificação, o sistema permite sua realocação para outros débitos do mesmo vínculo ou, se aplicável, sua disponibilização para estorno ou restituição, conforme as regras do FGTS Digital. Além disso, créditos marcados como de “interesse NLFC” não serão exibidos em futuras solicitações de estorno, reforçando o controle sobre os valores efetivamente vinculados a uma notificação em vigor.

Observação: Inicialmente, é importante destacar que, ao acessar as funcionalidades <EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA> e <EMISSÃO DE GUIA RÁPIDA>, caso exista NLFC emitida com pagamento pendente, será exibida ao usuário a seguinte mensagem de alerta:



Ao acionar o link <notificações com pagamento pendente>, o empregador será redirecionado à funcionalidade <EMISSÃO DE GUIA DE NOTIFICAÇÃO>.

Também é relevante registrar que, caso o usuário acesse a funcionalidade em questão sem a existência de **Notificação de Lançamento do FGTS Confessado (NLFC)** vigente com débitos em aberto, a seguinte mensagem será exibida:



Nesta situação, a interface não será carregada, ou seja, os filtros de pesquisa, botões de ação e a tabela de seleção de débitos não serão disponibilizados ao usuário.

Para que a guia possa ser emitida, o usuário deverá percorrer três etapas:

1. Selecionar Débitos;
2. Definir Vencimento; e
3. Emitir Guia.



Cada uma destas fases serão detalhas nos próximos tópicos.

3.1.3.1 Selecionar Débitos

i Antes de analisar os filtros, essencial destacar que, ao acessar a funcionalidade, o usuário encontrará fixada em tela advertência dando conta de que **<A notificação pode ter sido internalizada no FGTS Digital antes do seu envio ao empregador pelo Domicílio Eletrônico Trabalhista – DET, o que não impede a emissão e pagamento da guia. Consulte sempre sua caixa postal no DET.>**, conforme imagem abaixo:

i A notificação pode ter sido internalizada no FGTS Digital antes do seu envio ao empregador pelo Domicílio Eletrônico Trabalhista - DET, o que não impede a emissão e pagamento da guia. Consulte sempre sua caixa postal no **DET**

Ao acionar o link **<DET>**, o empregador será conduzido ao ambiente oficial do Domicílio Eletrônico Trabalhista, onde poderá acessar formalmente a **Notificação de Lançamento do FGTS Confessado (NLFC)**, verificar detalhadamente os débitos notificados, fundamentos legais e elementos constitutivos.



SELEÇÃO DE DÉBITOS

Neste momento, o usuário deverá selecionar os débitos de interesse, aplicando os filtros disponíveis, isoladamente ou de forma combinada. Em seguida, será apresentada uma lista com os débitos discriminados, permitindo a escolha daqueles que comporão a guia a ser emitida.

Ao acessar a funcionalidade <EMISSÃO DE GUIA DE NOTIFICAÇÃO>, o usuário visualizará os seguintes filtros disponíveis para pesquisa: <Número da Notificação (Obrigatório)>, <CPF do Trabalhador> e <Matrícula>.

FILTROS DE SELEÇÃO (Etapa 1 - Seleção de Débitos)

Permitem a definição dos critérios de pesquisa para a recuperação dos débitos notificados. Os filtros podem ser aplicados de forma isolada ou combinada, conforme o nível de refinamento desejado na consulta. Por padrão, nenhum virá preenchido.

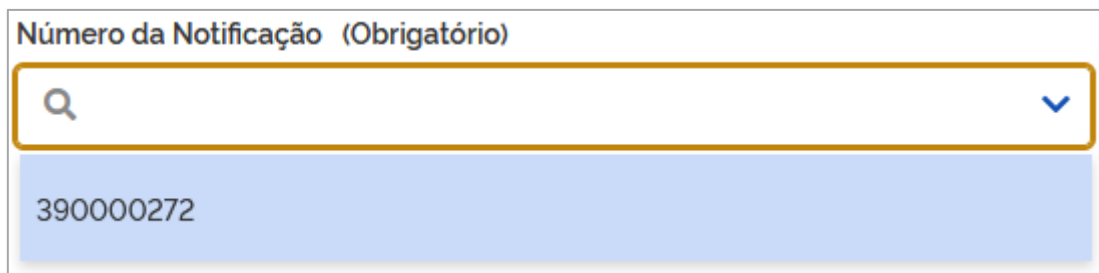
Ao selecionar apenas o filtro <Número da Notificação (Obrigatório)> e realizar a pesquisa, serão exibidos todos os débitos em aberto vinculados à NLFC, abrangendo valores mensais e rescisórios, com ou sem guia previamente emitida, parcelados ou não.

Necessário salientar que, ao clicar em <Limpar>, os filtros retornarão ao padrão do sistema, sendo eliminada qualquer informação até então inserida; entretanto, os débitos já filtrados continuarão sendo exibidos até que nova pesquisa seja realizada.

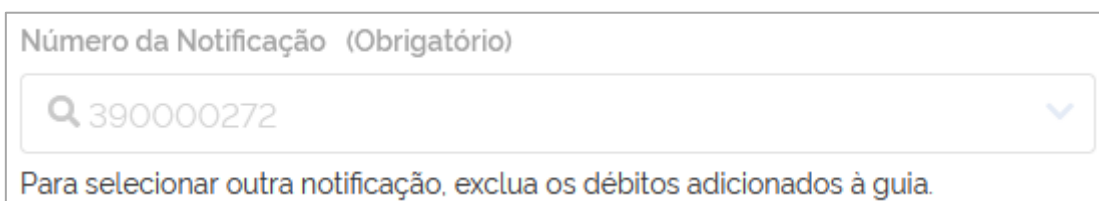
Por meio da funcionalidade <EMISSÃO DE GUIA DE NOTIFICAÇÃO>, também será possível incluir, em uma **única guia**, débitos **mensais** e **rescisórios** referentes a **múltiplas competências**. Ressalte-se, contudo, que todos os débitos devem estar vinculados à mesma **NLFC**.

Filtros:

- **Número da Notificação (Obrigatório):** filtro de preenchimento obrigatório para a emissão da guia. Após seu acionamento, o sistema recupera automaticamente todas as **Notificações de Lançamento do FGTS Confessado (NLFCs)** vigentes com saldo em aberto vinculadas ao empregador. As opções disponíveis serão apresentadas em uma lista de seleção (*dropdown*), ordenadas de forma crescente, com base na NLFC de menor valor numérico. Essa ordenação facilita a identificação das notificações mais antigas.



Caso o usuário tenha adicionado débitos à guia, o campo será desabilitado automaticamente, impedindo a alteração da notificação selecionada. Nesse cenário, será exibida a seguinte mensagem explicativa:



- **CPF do Trabalhador:** filtro de preenchimento opcional, destinado à inserção do número de CPF do trabalhador vinculado aos débitos notificados. Ao ser utilizado, retorna todos os débitos em aberto associados ao CPF informado, inclusive aqueles relacionados a diferentes matrículas.

CPF do Trabalhador

- **Matrícula:** filtro de preenchimento opcional, utilizado para localizar débitos notificados relacionados a uma determinada matrícula do trabalhador. O campo aceita a digitação parcial da matrícula, utilizando busca por aproximação. A pesquisa ignora diferenças entre letras maiúsculas e minúsculas, além de desconsiderar espaços em branco no início e no fim do texto digitado. Também são aceitos caracteres especiais na pesquisa, desde que façam parte da matrícula. Essa abordagem aumenta a flexibilidade da consulta, especialmente em casos de vínculos complexos ou múltiplos vínculos por trabalhador.

Matrícula

DETALHAMENTO DOS DÉBITOS

Definidos os critérios de seleção e acionada a ferramenta Pesquisar, o sistema disponibilizará a relação dos débitos notificados correspondentes, nos termos demonstrados a seguir:

Seleção de Débitos
 Seleccione os débitos para adicionar à guia. O resumo da seleção aparecerá após a tabela. Conteúdos adicionais serão exibidos nos campos tracejados.
 Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Selecionar colunas visualizadas →

Clicar na coluna desejada para ordenar os valores exibidos →

<input type="checkbox"/>	Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento do Débito	Origem	CPF do Trabalhador	Matricula	Estabelecimento da Remuneração	Código Lotação Tributária
<input type="checkbox"/>	03/2024		19/04/2024	ESOCIAL		TesteConsig7		1
<input type="checkbox"/>	03/2024		19/04/2024	ESOCIAL		TesteConsig2		1
<input type="checkbox"/>	03/2024		19/04/2024	ESOCIAL		021		1
<input type="checkbox"/>	04/2024		20/05/2024	ESOCIAL		01 multiplo		1
<input type="checkbox"/>	04/2024		20/05/2024	ESOCIAL		duas matriculas		1

Alternar páginas → **Exibir** 5 **1-5 de 90 Itens** **Página** 1 **Avançar**

Selecionar quantidade de débitos exibidos →

Colunas: para ordenar os valores exibidos, o usuário deverá clicar sobre o título da coluna desejada. A tabela é automaticamente ordenada, em ordem crescente, por <Competência de Apuração>, seguida por <Vencimento do Débito>, <CPF do Trabalhador> e <Tipo de Remuneração>. As colunas <Atualização Monetária>, <Juros>, <Multa> e <Total> não poderão ser ordenadas.

Clicar em para definir quais colunas serão exibidas. Por padrão, todas serão apresentadas. No entanto, as colunas <Competência de Apuração>, <Competência de Referência>, <Vencimento do Débito>, <Principal> e <Total> não poderão ser suprimidas, como se observa na tela ilustrativa a seguir:

Seleção das Colunas

- Todas
- Competência de Apuração
- Competência de Referência
- Vencimento do Débito
- Origem
- CPF do Trabalhador
- Matricula
- Estabelecimento da Remuneração
- Lotação Tributária
- Tomador de Serviços
- Local de Trabalho
- Código da Categoria
- Tipo de Remuneração
- Classificação Tributária
- Principal
- Atualização Monetária
- Multa
- Juros
- Total

Cancelar **Aplicar**

Ao posicionar o cursor do *mouse* sobre o CPF exibido na coluna **<CPF do Trabalhador>**, será apresentado o nome do respectivo trabalhador. Sobre o código da categoria, na coluna **<Código da Categoria>**, será apresentada a descrição do tipo de trabalhador correspondente.

Além das colunas representativas dos filtros, serão exibidas as seguintes:

- **Competência de Apuração:** exibe o mês e ano (formato MM/AAAA) correspondente à competência em que as remunerações foram declaradas no eSocial. Também podem ser exibidos débitos referentes a competências anteriores, informados no grupo “Informação de Períodos Anteriores – {infoPerAnt}” dos eventos S-1200, S-2299 ou S-2399. A coluna contempla apenas competências com valores de FGTS ainda não integralmente recolhidos, incluindo aquelas com guia gerada aguardando pagamento ou expirada.
- **Competência de Referência:** exibe as competências referentes às remunerações de períodos anteriores declaradas pelo empregador dentro do grupo “*Informações relativas a períodos anteriores - {infoPerAnt}*” do evento de remuneração (S-1200, S-2299 ou S-2399), quando utilizada a letra “E” (Conversão de licença saúde em acidente de trabalho) do campo “*Tipo do instrumento ou situação ensejadora da remuneração relativa a períodos de apuração anteriores - {tpAcConv}*”, no eSocial.
- **Vencimento do Débito:** exibe a data original ou antecipada de vencimento atribuída ao débito de FGTS.
- **Origem:** indica a procedência da base de cálculo, que poderá ser o **<ESOCIAL>** (informada pelo empregador), **<SIGLA A SER DEFINIDA>** (apurada pela fiscalização) ou **<FGTSD>** (indenização compensatória (multa do FGTS), calculada pelo sistema com base nas informações constantes do [histórico de remunerações para fins rescisórios](#)).
- **Estabelecimento da remuneração (CNPJ/CPF/CNO):** exibe o número de identificação do estabelecimento declarado pelo empregador no evento de remuneração (S-1200, S-2299 ou S-2399) do eSocial. Pode corresponder ao CNPJ da matriz ou filial, ao número do CNO (em caso de obra própria) ou ao CPF (quando se tratar de pessoa física inscrita no CAEPF). Indica o estabelecimento ao qual o trabalhador está vinculado no período de apuração da remuneração.
- **Código Lotação Tributária:** exibe o código atribuído pelo empregador à lotação tributária, conforme cadastrado no evento S-1020 do eSocial, utilizado nos eventos de remuneração (S-1200, S-2299 ou S-2399) para indicar a vinculação do trabalhador a determinado tomador de serviço.
- **Tomador de Serviços:** exibe o número de inscrição (CNPJ, CPF ou CNO) ao qual está vinculado o código da lotação tributária, conforme informado no evento S-1020 (Tabela de Lotações Tributárias) do eSocial, disponível apenas para remunerações transmitidas a partir da versão S-1.0.
- **Local de Trabalho Atual:** exibe o estabelecimento (CNPJ, CPF, CAEPF ou CNO) no qual o trabalhador exerce suas atividades, conforme informado nos eventos de admissão ou alteração contratual (S-2200 ou S-2206) do eSocial.
- **Código da Categoria:** exibe o código da categoria do trabalhador, conforme Tabela 01 do eSocial, utilizado nos eventos de remuneração (S-1200, S-2299 ou S-2399).
- **Tipo de Remuneração:** exibe o **tipo de valor** do FGTS apurado na competência (de

apuração ou de referência), conforme definido na Tabela 23 do eSocial, a partir da combinação entre a incidência da rubrica (S-1010), a origem da remuneração (eventos S-1200, S-2299 ou S-2399), a categoria do trabalhador, o motivo e a data de desligamento (Tabela 19), bem como a data de vencimento, cujo resultado é vinculado ao evento totalizador S-5003.

Tipo de valor que influi na apuração do FGTS (tpValor):

- Mensal:

- 11 - FGTS mensal
- 12 - FGTS 13º salário
- 13 - FGTS dissídio mensal
- 14 - FGTS dissídio 13º salário
- 15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 16 - FGTS 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 17 - FGTS dissídio mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 18 - FGTS dissídio 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo

- Rescisório:

- 21 - FGTS mês da rescisão
- 22 - FGTS 13º salário rescisório
- 23 - FGTS aviso prévio indenizado
- 24 - FGTS dissídio mês da rescisão
- 25 - FGTS dissídio 13º salário rescisório
- 26 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado
- 27 - FGTS mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 28 - FGTS 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 29 - FGTS aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 30 - FGTS dissídio mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 31 - FGTS dissídio 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 32 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo

Os débitos de indenização compensatória serão identificados nesta coluna pelos códigos:

99 - FGTS indenização compensatória (calculada pelo FGTS Digital com base nas informações constantes do [histórico de remunerações para fins rescisórios](#)).


999 - FGTS indenização compensatória complementar (calculada pelo FGTS Digital com base em remunerações pós-contrato constantes do [histórico de remunerações para fins rescisórios](#)).

Observação: referidos códigos, como atribuídos pelo sistema FGTS Digital, não constam do evento totalizador S-5003 do eSocial.

- **Classificação Tributária:** exibe a classificação tributária do empregador associada ao respectivo trabalhador, conforme os códigos definidos na Tabela 08 do eSocial. A coluna apresentará, de forma descritiva, os seguintes valores:
 - **Segurado Especial**, quando o código informado for 22;
 - **MEI – Microempreendedor Individual**, quando o código informado for 4;
 - Em qualquer outro caso, a coluna será exibida em branco.

Essa informação é recuperada com base nos dados declarados pelo empregador no

momento da apuração dos débitos, refletindo o enquadramento tributário do contribuinte perante o FGTS Digital.

- **Principal:** valor do débito, sem incidência de atualização monetária, multa e juros.
- **Atualização Monetária, Multa e Juros:** calculados segundo o art. 22 da Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990.
- **Total:** reflete o valor principal com incidência de atualização monetária, multa e juros.
- **Ação** : ícone que possibilita a exclusão de um débito previamente incluído na guia, sendo habilitado apenas após sua adição.

Apresentados os débitos, conforme as configurações definidas pelos filtros disponíveis, o usuário deverá selecioná-los para composição da guia, de acordo com a tela abaixo:

3 itens selecionados									Adicionar à guia
<input type="checkbox"/>	Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento do Débito	Origem	CPF do Trabalhador	Matricula	Estabelecimento da Remuneração	Código Lotação Tributária	
<input checked="" type="checkbox"/>	03/2024		19/04/2024	ESOCIAL		TesteConsig7		1	
<input type="checkbox"/>	03/2024		19/04/2024	ESOCIAL		TesteConsig2		1	
<input type="checkbox"/>	03/2024		19/04/2024	ESOCIAL		021		1	
<input checked="" type="checkbox"/>	04/2024		20/05/2024	ESOCIAL		01 múltiplo		1	
<input checked="" type="checkbox"/>	04/2024		20/05/2024	ESOCIAL		duas matrículas		1	

Exibir: 5 | 1-5 de 90 itens | Página 1 | Avançar

Caso deseje selecionar todos os débitos exibidos conforme os filtros aplicados, deverá clicar na primeira caixa de seleção , localizada à esquerda do cabeçalho da tabela, ainda que a lista de débitos exibidos esteja limitada pelos parâmetros estabelecidos no campo **<Exibir>**. Para desmarcar todos, basta clicar novamente na mesma caixa. A seleção também poderá ser realizada manualmente, marcando ou desmarcando individualmente cada débito por meio da caixa correspondente.

Após selecionados os débitos e adicionados à guia **Adicionar à guia**, a seguinte tela será apresentada:

<input type="checkbox"/>	Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento do Débito	Origem	CPF do Trabalhador	Matrícula	Estabelecimento da Remuneração	Código Lotação Tributária
<input type="checkbox"/>	03/2024		19/04/2024	ESOCIAL		TesteConsig7		1
<input type="checkbox"/>	03/2024		19/04/2024	ESOCIAL		TesteConsig2		1
<input type="checkbox"/>	03/2024		19/04/2024	ESOCIAL		021		1
<input type="checkbox"/>	04/2024		20/05/2024	ESOCIAL		01 multiplo		1
<input type="checkbox"/>	04/2024		20/05/2024	ESOCIAL		duas matriculas		1

Exibir: 5 | 1-5 de 90 itens | Página 1

Resumo dos débitos adicionados à guia

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Quantidade de Débitos de FGTS	Quantidade de Trabalhadores com FGTS	Principal	Encargos	Total
3	3	3.900,00	767,37	4.667,37

[Avançar](#)

Será, então, exibido ao usuário, um resumo dos débitos adicionados à guia, detalhados por **<Quantidade de Débitos de FGTS>**, **<Quantidade de Trabalhadores com FGTS>**, **<Principal>**, **<Encargos>** e **<Total - (principal + encargos)>**, conforme discriminado abaixo:

Resumo dos débitos adicionados à guia

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Quantidade de Débitos de FGTS	Quantidade de Trabalhadores com FGTS	Principal	Encargos	Total
3	3	3.900,00	767,37	4.667,37

[Avançar](#)

Caso o usuário deseje **limpar a guia**, deverá acionar o ícone , eliminado, assim, todos os débitos adicionados, conforme imagem acima.

Os débitos adicionados à guia serão destacados em **<azul>**, e o ícone correspondente, localizado na coluna **<Ação>**, será habilitado. Vale ressaltar que essa coluna permanece fixada como a última à direita na tabela de detalhamento de débitos. Se todas as colunas estiverem visíveis, será necessário utilizar a barra de rolagem horizontal para acessá-la.

Por meio do referido ícone , o usuário poderá **excluir um débito específico adicionado à guia**.

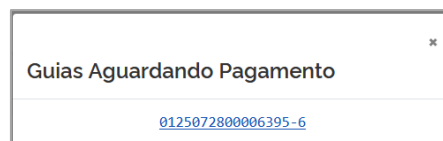
i Os filtros podem ser utilizados quantas vezes forem necessárias. No entanto, os débitos devem ser adicionados à guia antes de iniciar uma nova pesquisa, para evitar a perda da seleção anterior. A guia pode reunir débitos de diferentes vínculos e situações contratuais, desde que pertencentes à mesma **Notificação de Lançamento do FGTS Confessado – NLFC** e tenham sido incluídos ao longo das pesquisas realizadas.

Os ícones exibidos abaixo aparecerão ao navegar tanto nesta fase quanto na etapa **<Definir Vencimento>**.

<input type="checkbox"/>		Competência de Apuração ↕	Competência de Referência ↕	Vencimento do Débito ↕	Origem ↕
<input type="checkbox"/>	 	03/2024		19/04/2024	ESOCIAL

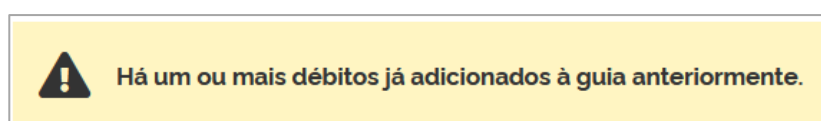
i Este ícone será exibido sempre que existirem guias de notificação e/ou emitidas por meio das funcionalidades **<EMISSÃO DE GUIA RÁPIDA E PARAMETRIZADA>**, na situação **<Aguardando Pagamento>**, vinculadas a débitos constantes de Notificação de Lançamento do FGTS Confessado (NLFC), visando, desta forma, evitar pagamento em duplicidade.

Ao posicionar o cursor sobre o ícone, será apresentada a mensagem **<Existem Guias aguardando pagamento para este débito - Clique para visualizar>**; ao clicar, o usuário será direcionado a uma tela com a listagem dos números das guias na situação **<Aguardando Pagamento>**, possibilitando sua reimpressão, conforme demonstrado abaixo.



P **<Parcelamento>** - adverte o usuário de que débito está compreendido em um parcelamento. Ao posicionar o cursor do *mouse* sobre o ícone, será apresentado o número correspondente.

Observação: caso o usuário saia da funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA DE NOTIFICAÇÃO>** ou do sistema FGTS Digital após adicionados débitos à guia, ao retornar, receberá a seguinte advertência:



Desta forma, os débitos já adicionados à guia assim permanecerão, permitindo que o usuário retome a edição de onde parou, conforme imagem abaixo:

1
2
3

Selecionar Débitos
Definir Vencimento
Emitir Guia

Pesquisa ^

Número da Notificação (Obrigatório)

Para selecionar outra notificação, exclua os débitos adicionados à guia.

CPF do Trabalhador

Matricula

Limpar

Pesquisar

Resumo dos débitos adicionados à guia

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Quantidade de Débitos de FGTS	Quantidade de Trabalhadores com FGTS	Principal	Encargos	Total
3	3	3.900,00	767,37	4.667,37

Avançar

Por fim, ao clicar em **Avançar**, o usuário seguirá para a próxima etapa.

3.1.3.2 Definir Vencimento

Nesta fase, o usuário deverá revisar os débitos já adicionados à guia, definir a data de vencimento e, se desejar, personalizá-la (Tag).

1
2
3

Selecionar Débitos
Definir Vencimento
Emitir Guia

Vencimento da Guia	Principal FGTS	Atualização Monetária FGTS	Multa FGTS	Juros FGTS	Total FGTS	Tag (Opcional)
28/07/2025	3.900,00	63,60	396,35	307,42	4.667,37	MANUAL FGTS NOTIFICADOS

Atenção! O vencimento da guia não pode ser posterior à data do prazo para liquidação da dívida notificada. Após essa data, a guia será emitida para a data atual ou próximo dia útil.


Número da Notificação: 390000272
Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).


Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento do Débito	Origem	CPF do Trabalhador	Matricula	Estabelecimento da Remuneração	Código Lotação Tributária
04/2024		20/05/2024	ESOCIAL		01 multiplo		1
04/2024		20/05/2024	ESOCIAL		duas matriculas		1
03/2024		19/04/2024	ESOCIAL		TesteConsig7		1

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens

Página 1

Avançar

Somente será permitido ao usuário, neste momento, excluir os débitos adicionados à guia, manualmente, ao acionar o ícone , localizado na coluna <Ação>.

Vencimento da Guia	Principal FGTS	Atualização Monetária FGTS	Multa FGTS	Juros FGTS	Total FGTS	Tag (Opcional)
28/07/2025 	3.900,00	63,60	396,35	307,42	4.667,37	MANUAL FGTS NOTIFICADOS


Atenção! O vencimento da guia não pode ser posterior à data do prazo para liquidação da dívida notificada. Após essa data, a guia será emitida para a data atual ou próximo dia útil.

Os campos constantes da imagem acima, serão detalhados a seguir:

- Vencimento da Guia:** neste campo será oportunizado ao usuário selecionar a data de pagamento dos débitos previamente adicionados. A data limite de vencimento será determinada com base na data de emissão da Notificação de Lançamento do FGTS Confessado (NLFC), acrescida do prazo global estático definido para pagamento, atualmente fixado em 15 dias corridos. Caso essa data limite recaia em dia não útil, será automaticamente ajustada para o dia útil subsequente.

Entretanto, a seleção do vencimento estará limitada aos índices de atualização monetária (TR) disponíveis no momento da geração da guia. Assim, se a data limite calculada para vencimento exceder a última data com índice disponível, o sistema disponibilizará, automaticamente, para o vencimento da guia, data correspondente ao último índice internalizado. A exibição de novas datas somente será possível após a recepção de novos índices.

Vencimento da Guia

28/07/2025 

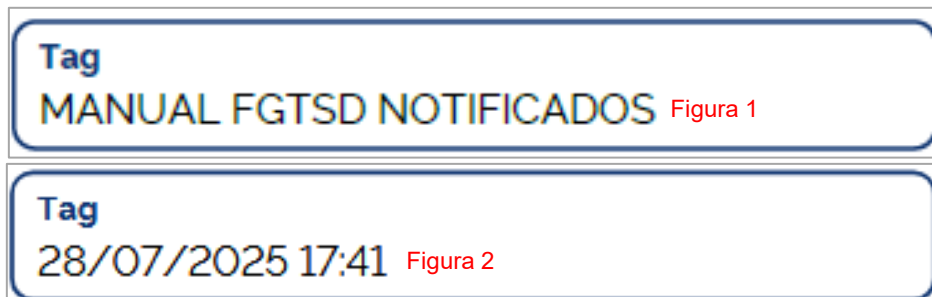
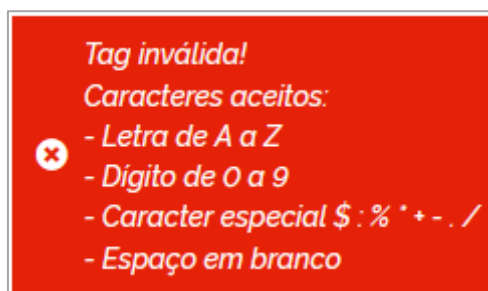
< Julho 2025 >

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
29	30	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9

Vencimento da Guia	Principal FGTS	Atualização Monetária FGTS	Multa FGTS	Juros FGTS	Total FGTS	Tag (Opcional)
28/07/2025 	3.900,00	63,60	396,35	307,42	4.667,37	MANUAL FGTS NOTIFICADOS

Atenção! O vencimento da guia não pode ser posterior à data do prazo para liquidação da dívida notificada. Após essa data, a guia será emitida para a data atual ou próximo dia útil.

- **Principal FGTS:** valor resultante da soma de todos dos débitos adicionados à guia, sem incidência de atualização monetária, multa e juros.
- **Atualização Monetária, Multa e Juros - FGTS:** calculados segundo o art. 22 da Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990.
- **Total FGTS:** valor total da guia, refletindo o principal, com incidência de atualização monetária, multa e juros.
- **Tag (Opcional):** campo disponibilizado ao usuário para personalizar a guia, admitindo até 40 (quarenta) caracteres – Figura 1. Caso não preenchido, o sistema inserirá na guia emitida as informações de quando foi gerada – data e hora (00/00/0000 00:00) – Figura 2.



Para seguir à última fase, o usuário deverá clicar em

Avançar

3.1.3.3 Emitir Guia

Por fim, o usuário chegará à última etapa, ocasião em que poderá visualizar detalhadamente



a guia a ser gerada, bem como emití-la

Emitir guia

1 —
 2 —
 3

Selecionar Débitos
Definir Vencimento
Emitir Guia

Número da Notificação: 390000272

Vencimento da Guia: 28/07/2025 Tag: MANUAL FGTS NOTIFICADOS

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
04/2024		20/05/2024	2	1900,00	0,00	0,00	367,79	2.267,79
03/2024		19/04/2024	1	2.000,00	0,00	0,00	399,58	2.399,58
			Total	3.900,00	0,00	0,00	767,37	4.667,37

Voltar Emitir guia

Neste passo, os débitos adicionados à guia serão exibidos agrupados por competência e tipo de débito (mensal e rescisório (incluída indenização compensatória)). Abaixo, segue tela **ilustrativa** com as hipóteses mencionadas:

Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
05/2025		20/06/2025	2	0,00	0,00	355,77	39,95	395,72
05/2025		09/05/2025	2	0,00	60,00	3.619,87	441,79	4.121,66
05/2024		20/06/2024	1	20,00	0,00	0,00	3,75	23,75
04/2024		20/05/2024	1	60,00	0,00	0,00	11,61	71,61
03/2024		19/04/2024	1	60,00	0,00	0,00	11,99	71,99
			Total	140,00	60,00	3.975,64	509,09	4.684,73

Conforme imagens acima, segue elucidação das **colunas** e **ícones** ainda não tratados anteriormente:

- **Vencimento:** constará a data do vencimento original dos débitos.
- **Quantidade de Trabalhadores:** apresentará o número de vínculos trabalhistas envolvidos no agrupamento. Caso um trabalhador possua mais de um contrato, cada um contará individualmente.
- **FGTS Mensal, Rescisório e Indenização Compensatória:** consta o valor agrupado referente ao tipo de débito e quantidade de trabalhadores em cada competência, sem incidência de encargos. **Necessário destacar que os valores constantes da coluna <FGTS Rescisório> referem-se ao saldo de salário, décimo terceiro salário rescisório e aviso prévio indenizado.**

- **Encargos:** consta o valor dos encargos, calculados segundo o art. 22 da Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990, sobre os débitos demonstrados na linha respectiva.
- **Total:** reflete o valor da soma dos tipos de débito da competência acrescidos dos encargos.
- **Ícones para detalhamento da guia gerada ou a ser gerada** : se o usuário desejar, poderá acessar outros detalhes da guia pelos ícones a seguir:



Detalhar: essa opção exibe nova tela, onde os débitos constantes da guia serão apresentados por trabalhador, com informações correspondentes acerca da competência de apuração e referência, vencimento, tipo de débito (mensal, rescisório e multa rescisória), encargos e total.

Será possível observar o **CPF** do trabalhador ao mover o cursor do “mouse” sobre qualquer um dos nomes exibidos. Além disso, a matrícula poderá ser acessada ao se clicar no ícone fixado à esquerda da coluna referente à **Competência de Apuração**.

Por fim, o usuário poderá verificar, se já emitida a guia, a **Situação**, o **Número da Guia**, a **data e hora da Emissão**, bem como o **responsável** pela emissão.

O usuário poderá, também, imprimir os relatórios em **PDF** e **CSV** , desde que já tenham sido gerados anteriormente, na tela principal.

Detalhe da Guia Emitida

Mensal - Vencimento da Guia
28/07/2025

Data da Emissão
28/07/2025 13:10:57 (Brasília)

Número da Guia
0425072800006396-2

Emitida por
[REDACTED]

Impressão dos relatórios desabilitada,
já que ainda não foram gerados na tela principal

Aguardando Pagamento

Número da Notificação: 390000272

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$). Conteúdos adicionais serão exibidos nos campos tracejados.

Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento	Nome Trabalhador	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS
	04/2024	20/05/2024	QFORZML NLVRIZ HZMGRZ	800,00	0,00	0,00	154,85
	04/2024		CPF: [REDACTED] - VFWL NZJUFVH WRZH	1100,00	0,00	0,00	212,94
	03/2024	19/04/2024	HZNFVO PIFTVI	2.000,00	0,00	0,00	399,58
Total				3.900,00	0,00	0,00	767,37

Exibir: 10 | 1-3 de 3 itens | Página 1



Imprimir relatório em PDF: essa opção traz, ainda, mais detalhes, como: matrícula do empregado, CPF, categoria do empregado, tipo de depósito (mensal,

rescisório, verba indenizatória e multa rescisória), remuneração, valor principal do FGTS, juros, atualização monetária, multa, assim como totais por tomadores de serviço, estabelecimentos e total geral da guia. Agrupa e apresenta, também, informações conforme **Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor e Relação de Tomadores de Serviço**; sempre agrupando por estabelecimentos da empresa. Nos relatórios vinculados às guias emitidas por esta funcionalidade, será incluído no cabeçalho o **<Número da Notificação>**.



Imprimir relatório em CSV: essa opção traz as mesmas informações do item anterior, só que em formato CSV. Ao clicar no ícone, o usuário poderá baixar arquivo compactado contendo 5 arquivos (**Categorias, Estabelecimentos, Tipos de Valor, Tomadores e Trabalhadores**). Nos relatórios vinculados às guias emitidas por esta funcionalidade, o **<Número da Notificação>** será exibido no final do nome dos arquivos.

Nos relatórios em PDF  e CSV , o tipo de depósito será apresentado da seguinte maneira:

- Mensal:

- 11 - FGTS mensal
- 12 - FGTS 13º salário
- 13 - FGTS dissídio mensal
- 14 - FGTS dissídio 13º salário
- 15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 16 - FGTS 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 17 - FGTS dissídio mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 18 - FGTS dissídio 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo

- Rescisório:

- 21 - FGTS mês da rescisão
- 24 - FGTS dissídio mês da rescisão
- 27 - FGTS mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 30 - FGTS dissídio mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo

- Verba Indenizatória:

- 22 - FGTS 13º salário rescisório
- 23 - FGTS aviso prévio indenizado
- 25 - FGTS dissídio 13º salário rescisório
- 26 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado
- 28 - FGTS 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 29 - FGTS aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 31 - FGTS dissídio 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 32 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo

- Indenização Compensatória (multa do FGTS):

- 99 - FGTS Indenização Compensatória
- 999 - FGTS Indenização compensatória complementar

Ao clicar em **Emitir guia**, a guia será gerada em formato PDF, ocasião em que também será disponibilizado ao usuário campo com número a ela atribuída, por meio do qual poderá reimprimi-la, conforme imagem abaixo:

Número da Notificação: 390000272 **Número da guia emitida / Reimpressão**

Vencimento da Guia: 28/07/2025 Tag: MANUAL FGTS NOTIFICADOS **0425072800006396-2**

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
04/2024		20/05/2024	2	1900,00	0,00	0,00	367,79	2.267,79
03/2024		19/04/2024	1	2.000,00	0,00	0,00	399,58	2.399,58
			Total	3.900,00	0,00	0,00	767,37	4.667,37

Retorna à etapa <Selecione Débitos> **Reiniciar** Emitir guia

Ao clicar em < [0425072800006396-2](#) > poderá reimprimir a guia.

Caso sejam selecionados os mesmos débitos constantes de guia anteriormente gerada e não expirada, ao emitir nova com idêntica data de vencimento, ainda que com **Tag** distinta, o sistema advertirá o usuário de que a guia já gerada será disponibilizada sem alterações, no mesmo campo de guia já gerada.

Atenção!

⚠ Não há débitos alterados para a guia.
A guia anteriormente gerada será disponibilizada sem alterações. (COB0027)

Observação: Só é possível emitir guia com vencimento na data atual até às 21:59:59 (Brasília). Caso o usuário tente emitir uma guia após o referido horário, o seguinte alerta será exibido:

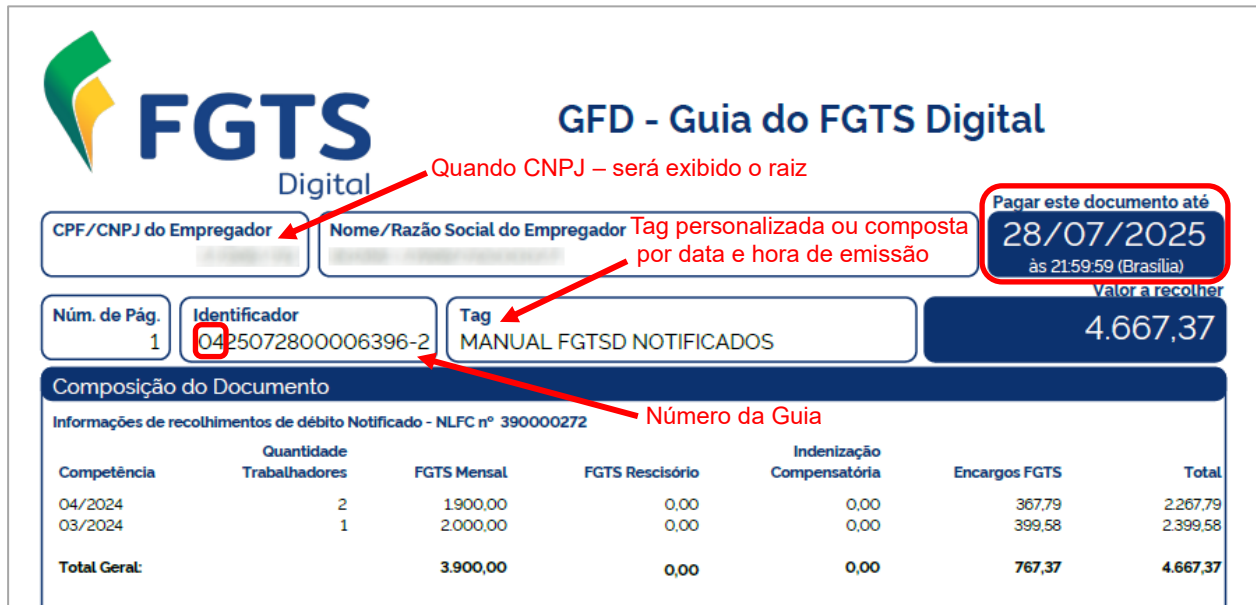
Geração da Guia - Erro ao emitir guia com data de Vencimento igual a data atual, limite de horário de pagamento excedido.

⚠ Só é possível emitir guia com vencimento na data atual até as 21:59:59. Caso deseje emitir guia ainda nesta data, utilize a guia parametrizada configurando a data de vencimento em próximo dia útil. (28/02/2024 22:55:26) (ARRO014)

Finalizados todos os processos, poderá retornar à etapa <Selecione Débitos>, clicando em

Reiniciar

Exemplo de guia emitida:



FGTS Digital **GFD - Guia do FGTS Digital**

CPF/CNPJ do Empregador Nome/Razão Social do Empregador **Pagar este documento até** **28/07/2025** às 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág. 1 **Identificador** 0425072800006396-2 **Tag** MANUAL FGTS NOTIFICADOS **Valor a recolher** 4.667,37

Composição do Documento

Informações de recolhimentos de débito Notificado - NLFC nº 390000272

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
04/2024	2	1900,00	0,00	0,00	367,79	2.267,79
03/2024	1	2.000,00	0,00	0,00	399,58	2.399,58
Total Geral:		3.900,00	0,00	0,00	767,37	4.667,37

Observação: ainda que contenha somente débitos de filial, o CNPJ do Empregador vinculado à guia será sempre o **raiz**. Importante destacar, também, que no dia do vencimento, a guia somente poderá ser paga até às 21:59:59 (horário de Brasília). Além disso, o número da guia emitida por meio da funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA DE NOTIFICAÇÃO>** sempre iniciará por "04".

Os débitos de FGTS exibidos na guia são agrupados por tipo de valor (tpValor), segundo discriminado abaixo:

- FGTS Mensal:
 - 11 - FGTS mensal
 - 12 - FGTS 13º salário
 - 13 - FGTS dissídio mensal
 - 14 - FGTS dissídio 13º salário
 - 15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
 - 16 - FGTS 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
 - 17 - FGTS dissídio mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
 - 18 - FGTS dissídio 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- FGTS Rescisório – Verbas Indenizatórias (mês da rescisão, 13º salário rescisório e aviso prévio indenizado):
 - 21 - FGTS mês da rescisão
 - 22 - FGTS 13º salário rescisório
 - 23 - FGTS aviso prévio indenizado
 - 24 - FGTS dissídio mês da rescisão
 - 25 - FGTS dissídio 13º salário rescisório
 - 26 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado
 - 27 - FGTS mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
 - 28 - FGTS 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
 - 29 - FGTS aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
 - 30 - FGTS dissídio mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
 - 31 - FGTS dissídio 13º salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
 - 32 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo

- Indenização Compensatória (multa do FGTS):

99 - FGTS Indenização Compensatória

999 - FGTS Indenização compensatória complementar

3.1.4 Relatórios das guias

O empregador poderá consultar relatórios nos formatos **PDF** e **CSV** com o detalhamento dos débitos que compõem a guia. Estarão disponíveis nas telas do módulo **<GESTÃO DE GUIAS>** logo após a seleção dos débitos, inclusive antes da geração da guia, como uma **prévia** para fins de conferência.

Limpar Pesquisar

Resumo da Pesquisa

Competência de Apuração: 01/2023 Total Devedor: R\$ 3.265,43

Mensal - Vencimento da Guia: 21/08/2023
Emitir guia

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Competência de Referência	Vencimento dos Débitos	Quantidade de Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
	07/02/2023	14	2.859,49	0,00	0,00	405,94	3.265,43
	Total		2.859,49	0,00	0,00	405,94	3.265,43

Relatório no formato PDF

Relatório no formato CSV

Relatórios no formato PDF para valores de FGTS

Serão disponibilizados **6** relatórios com os agrupamentos dos débitos:

- Relação de Trabalhadores
- Relação de Categorias
- Relação de Estabelecimentos
- Relação de Tipos de Valor
- Relação de Tomadores de Serviço
- Relação de Processos Trabalhistas

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 22.222.222 **Nome Empregador:** Empresa teste do FGTS Digital **Qtd. Trabalhadores:** 14 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 21/08/2023 **Número da Guia:** 0123081900001429-5 **Emitida por:** 22.222.222/0001-91 - Empresa teste do FGTS **Data Emissão:** 19/08/2023 14:14:50 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matricula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	
01/2023			002		103	07/02/2023	Mensal	2.378,91	47,57	1,44	0,50	4,81	54,32	
01/2023			023		101	07/02/2023	Mensal	3.456,00	278,48	8,38	2,93	27,94	315,73	
01/2023			021		101	07/02/2023	Mensal	3.471,00	277,68	8,42	2,94	28,06	317,10	
01/2023			024		101	07/02/2023	Mensal	1.500,00	120,00	3,64	1,27	12,13	137,04	
01/2023			016		101	07/02/2023	Mensal	3.000,00	240,00	7,28	2,54	24,25	274,07	
01/2023			010		101	07/02/2023	Mensal	1.500,00	120,00	3,64	1,27	12,13	137,04	
01/2023			013		101	07/02/2023	Mensal	2.456,78	196,54	5,96	2,08	19,86	224,44	
01/2023			025		103	07/02/2023	Mensal	4.567,89	91,35	2,77	0,96	9,23	104,31	
01/2023			019		101	07/02/2023	Mensal	6.123,45	489,87	14,85	5,19	49,51	559,42	
01/2023			020		103	07/02/2023	Mensal	4.000,00	80,00	2,43	0,84	8,08	91,35	
01/2023			022		111	07/02/2023	Mensal	2.500,00	200,00	6,06	2,12	20,21	228,39	
01/2023			012		103	07/02/2023	Mensal	2.000,00	40,00	1,21	0,42	4,04	45,67	
01/2023			009		101	07/02/2023	Mensal	3.500,00	280,00	8,49	2,97	28,30	319,76	
01/2023			007		101	07/02/2023	Mensal	5.000,00	400,00	12,13	4,24	40,42	456,78	
Total do Tomador								Sem Tomador	45.454,03	2.859,49	86,70	30,27	288,97	3.265,43
Total do Estabelecimento								22.222.222/0001-91	45.454,03	2.859,49	86,70	30,27	288,97	3.265,43
Total da Guia									45.454,03	2.859,49	86,70	30,27	288,97	3.265,43

A coluna “**Base Remuneração Total**” exibirá o valor total da base de cálculo que deu origem ao débito, independentemente se houve pagamento parcial do FGTS sobre essa base. Caso o empregador tenha editado o valor a pagar, colocando apenas um valor parcial, ou já pagou uma parte do débito e agora irá pagar apenas o restante, a coluna “**Valor FGTS na Guia**” exibirá apenas a parte que está incluída na guia. Dessa forma, a simples multiplicação da base de cálculo pela alíquota do FGTS não corresponderá ao valor incluído na guia pelo empregador.

Relatórios no formato CSV para valores de FGTS

O relatório no formato CSV pode ter seu conteúdo exibido em programas de texto ou diretamente em editores de planilhas, como o MS Excel, permitindo que o empregador realize a comparação dos débitos da guia com outras fontes, como seus sistemas de gestão de folha de pagamento.

Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
..			Pasta de arquivos		
09302110_20260427142711_Categorias.csv	743	335	Arquivo de Valores...	27/04/2026 17:27	32086842
09302110_20260427142711_Estabelecimentos.csv	597	296	Arquivo de Valores...	27/04/2026 17:27	D19CDA26
09302110_20260427142711_ProcessosTrabalhistas.csv	1.154	559	Arquivo de Valores...	27/04/2026 17:27	AC2EDB07
09302110_20260427142711_TiposDeValor.csv	765	336	Arquivo de Valores...	27/04/2026 17:27	492F857C
09302110_20260427142711_Tomadores.csv	568	280	Arquivo de Valores...	27/04/2026 17:27	BEB50385
09302110_20260427142711_Trabalhadores.csv	2.057	794	Arquivo de Valores...	27/04/2026 17:27	8D85AE22

Serão gerados nesse formato os mesmos **6** relatórios do formato PDF, mas com novos campos que detalham o débito, como o número do recibo de origem da remuneração do eSocial. Nos casos de indenização compensatória (multa do FGTS), exibirá o número da ficha que gerou esse cálculo dentro do FGTS Digital.

O arquivo com a relação de trabalhadores exibirá os seguintes campos:

- CPF
- Nome Trabalhador
- Matrícula
- Categoria
- Data Admissão
- Estabelecimento
- Tomador
- Competência de Apuração
- Competência de Referência
- Vencimento dos Débitos
- Tipo Deposito
- Base Remuneração Total
- Valor FGTS na Guia
- Juros
- Atualização Monetária
- Multa
- Total
- Origem (Recibo do eSocial ou FGTS Digital)
- Versão Ficha

Relatório no formato PDF para valores de empréstimo consignado:

- Competência de apuração
- Vencimento
- Nome do trabalhador

- Matrícula
- CPF
- Número do contrato de empréstimo consignado
- Instituição financeira do empréstimo consignado
- Valor consignado na guia

Exemplo de relatório gerado conforme parâmetros definidos na pesquisa inicial:

FGTS		Detalhe da Guia a Ser Emitida							
Empregador:		Nome Empregador:	KXGIWVW QMNGUVIQW H KXPHIKQX NH WKHUUXIQXU DVNW			Qtd. Trabalhadores Consignado:	3	Origem:	Gestão de Guias
Vencimento da Guia:	20/06/2025							Total da Guia (Consignado):	2.193,28
Relação de Trabalhadores									
Comp. Apuração	Vencimento	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Número do Contrato	Instituição Financeira	Valor Consignado na Guia		
05/2025	20/06/2025	IVTRH ZYR ZXO YRXZOSL	TesteConsig1	-01	987654321	001	654,77		
05/2025	20/06/2025	QFORZML NLRVRIZ HZMGRZTL	01 múltiplo	-61	123456789	001	552,33		
05/2025	20/06/2025	SZILOW EZMM SZOOVM ULMGVH	TesteConsig4	-66	123456789	003	456,12		
							Total Consignado	1.663,22	

3.1.5 Emissão de Guia de Consignados Vencidos

Não será permitido o pagamento de valores de empréstimo consignado vencidos referentes a parcelas retidas de empréstimos consignados dos trabalhadores das competências de apuração de **MAIO/2026** até a competência **JANEIRO/2026** (com vencimento em 20/02/2026).

A partir da competência de apuração **FEVEREIRO/2026**, conforme Portaria MTE nº 506/2026, o FGTS Digital permitirá o recolhimento **com encargos** de parcelas vencidas de valores retidos de consignado. Dessa forma, os empregadores deverão utilizar **exclusivamente** o FGTS Digital para realizar o pagamento de parcelas vencidas e a vencer.

Na hipótese de inadimplência ou quaisquer outras irregularidades no processo de quitação das parcelas de crédito consignado **retidas**, o empregador arcará com o valor principal retido, acrescido dos seguintes encargos em caso de atraso:

I – Atualização monetária calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

II – Juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, aplicados sobre o valor da parcela atualizado monetariamente, conforme o disposto no item **I**; e


III – Multa de mora de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela atualizado monetariamente, conforme o disposto no item **I**, independentemente da quantidade de dias de atraso.

Neste contexto, necessário destacar que a prestação ou retificação das informações no eSocial **não** terão efeito no FGTS Digital, caso a parcela do crédito originalmente declarada **já tenha sido paga**.

**EMISSÃO DE GUIA
DE CONSIGNADOS
VENCIDOS**

A funcionalidade <**EMISSÃO DE GUIA DE CONSIGNADOS VENCIDOS**> segue a mesma lógica da <**EMISSÃO DE GUIA RÁPIDA**>, ou seja, o empregador deverá selecionar a competência que possua débitos de consignado vencidos. Serão incluídos todos os valores em aberto daquela competência, de maneira consolidada (com todos os trabalhadores).

Observação: À semelhança do que ocorre na funcionalidade <**EMISSÃO DE GUIA RÁPIDA**>, quando houver tentativa de emissão de guia com os mesmos débitos de consignado e a mesma data de vencimento já utilizada anteriormente, o sistema apresentará ao empregador a guia já emitida, evitando a geração de nova guia para os mesmos valores.



- **Competência de Apuração:** possibilita a seleção das competências de declaração das prestações de consignados confessados no eSocial (ver item [5.3](#) deste manual) e com débitos em aberto. Caso todos os débitos de consignado da competência já tenham sido pagos, ela não será exibida nesta seleção. Os débitos da competência também serão exibidos se existirem guias geradas cujo pagamento ainda não foi realizado ou identificado pelo sistema.

Resumo da Pesquisa

Competência de Apuração: 01/2026 Total Devedor: R\$ 1.199,15

Mensal

Vencimento da Guia: 27/02/2026 Emitir guia

Consignados Vencidos **Detalhamento dos valores de empréstimo consignado**

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

Vencimento dos Débitos	Quantidade de Trabalhadores	Consignado	Encargos Consignado	Total
20/02/2026	3	1172,02	2713	1199,15
Total Consignado				1.199,15

Exibir: 1 1-1 de 1 itens Página: 1

- **Vencimento da Guia:** o usuário poderá definir a data de vencimento da guia, podendo escolher qualquer data com índices disponíveis para cálculo dos encargos, disponíveis até o dia 12 do mês seguinte ou do mês atual.

Antes ou após a emissão da guia, por meio da ferramenta **detalhar** , o empregador poderá conferir os débitos e trabalhadores que a compõem, visualizando a relação na tela:

Detalhe da Guia Emitida

Mensal - Vencimento da Guia Valor Total da Guia: 1.201,27 Número da Guia: 0526030300008056-1 **Aguardando Pagamento**

Data da Emissão: 03/03/2026 16:22:31 (Brasília) Emitida por: [nome] - KXGIWVW QMNGUIQW H .

Consignados Vencidos

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$). Conteúdos adicionais serão exibidos nos campos tracejados.

Competência de Apuração	Vencimento dos Débitos	Nome Trabalhador	Matricula	Número do Contrato	Instituição Financeira	Consignado	Encargos Consignado	Total
01/2026	20/02/2026	EMPREGADO TESTE 010	010	111444777	237	654,32	16,33	670,65
01/2026	20/02/2026	EZMROHZ WV KZFOZ HZI	TesteConsig5	369369369	001	258,85	6,46	265,31
01/2026	20/02/2026	ZRWV ZKZVXRWZ ZOEVI	003	147258369	104	258,85	6,46	265,31
Total						1.172,02	29,25	1.201,27

Exibir: 10 1-3 de 3 itens Página: 1

Além disso, o usuário terá à sua disposição um relatório em PDF da guia, contendo o detalhamento dos valores que a compõem, com a discriminação por trabalhador e dos encargos cobrados:

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: [nome] Nome Empregador: KXGIWVW QMNGUIQW H KXPHIKQX NH WKHUUXIQXU DVNW Qtd. Trabalhadores Consignado: 3 Origem: Gestão de Guias


Vencimento da Guia: 03/03/2026 Total da Guia (Consignado): 1.201,27

Número da Guia: 0526030300008056-1 Data Emissão: 03/03/2026 16:22:31 (Brasília) Emitida por: [nome] - KXGIWVW QMNGUIQW

Relação de Trabalhadores

Comp. Apuração	Vencimento	Nome Trabalhador	Matricula	CPF	Número do Contrato	Instituição Financeira	Valor Consignado	Juros	Atualização Monetária	Multa	Total
01/2026	20/02/2026	EMPREGADO TESTE 010	010	[CPF]	111444777	237	654,32	2,38	0,85	13,10	670,65
01/2026	20/02/2026	EZMROHZ WV KZFOZ HZMGZMZ	TesteConsig5	[CPF]	369369369	001	258,85	0,94	0,34	5,18	265,31
01/2026	20/02/2026	ZRWV ZKZVXRWZ ZOEVI NLIVRIZ	003	[CPF]	147258369	104	258,85	0,94	0,34	5,18	265,31
Total Consignado											1.201,27

A guia emitida conterá apenas valores de consignados vencidos, englobando valores do débito principal e dos encargos calculados:



Competência	Consignado	Encargos Consignado	Total
01/2026	1.172,02	29,25	1.201,27
Total Consignado:	1.172,02	29,25	1.201,27
Total da Guia:			1.201,27

3.1.6 Guias em Lote por Estabelecimento e Tomador *(em implantação)*

A funcionalidade para geração de guias em lote será disponibilizada em breve

3.2 Consulta de Guias

[🏠](#) > [Gestão de Guias](#) > [Consulta de Guias](#)

Permite consulta, conforme critérios estabelecidos pelo usuário, de guias emitidas pelo FGTS Digital.



As guias poderão ser selecionadas segundo parâmetros informados nos filtros exibidos na imagem abaixo:

Consulta de Guias

Permite a consulta de guias emitidas pelo módulo **Gestão de Guias** do FGTS Digital. Guias de parcelamento devem ser consultadas diretamente no módulo **Parcelamento**.

Pesquisa

Situação da Guia **Número da Guia**

Data do Pagamento da Guia **Vencimento da Guia (máximo 12 meses)**

Inicial **Final**

Competência de Apuração

Últimas 3 Competências
 Definir período (máximo 12 meses)

Últimas 6 Competências
 De Até

Últimas 12 Competências

CPF do Trabalhador

Informe até 1.000 CPFs distintos, considerando a soma dos incluídos manualmente e dos importados por arquivo.

Adicionar CPF Manualmente +

Importar Lista de CPFs

O arquivo deve estar no formato .txt, conter um CPF por linha e possuir tamanho máximo de 1 MB. Serão aceitos CPFs válidos com caracteres especiais.

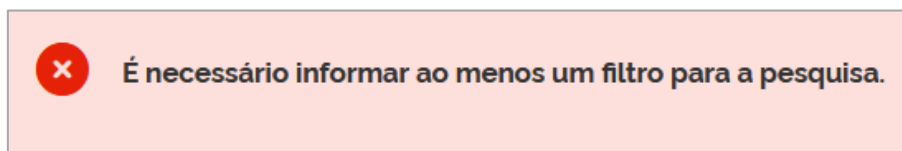
Os filtros poderão ser utilizados separados ou de forma combinada, permitindo ao usuário verificar detalhadamente as guias emitidas, os respectivos relatórios, bem como reimprimi-los.



Guias de parcelamento não serão exibidas na funcionalidade **<CONSULTA DE GUIAS>**. Poderão ser consultadas diretamente no módulo de **<Parcelamento>**.

FILTROS DE SELEÇÃO

Caso nenhum parâmetro seja informado e o usuário acione a opção **<Pesquisar>**, será exibida a seguinte mensagem de advertência:

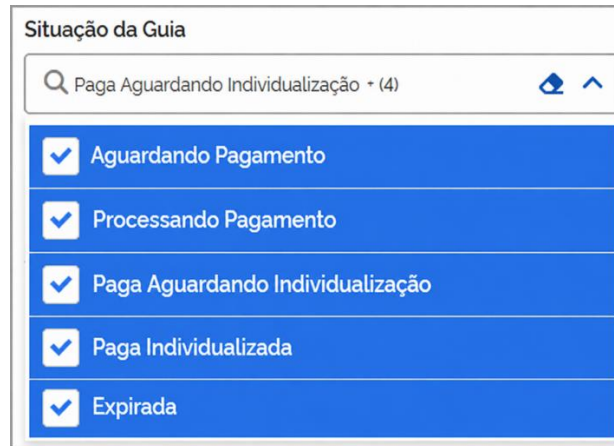


Necessário destacar que, ao clicar em **<Limpar>**, os filtros retornarão ao padrão do sistema, sendo eliminada qualquer informação até então inserida, bem como a relação de guias anteriormente filtradas.

Filtros:

- **Situação da Guia:** o filtro permite a seleção simultânea de múltiplas situações. O usuário poderá marcar uma ou mais opções por meio das caixas de seleção disponíveis, fazendo com que a consulta retorne as guias que se enquadrem em qualquer das situações selecionadas.

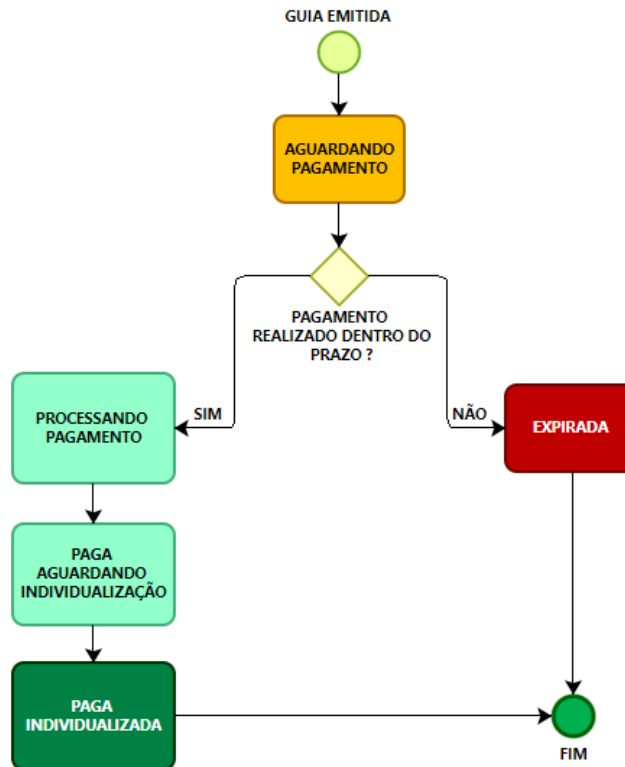
As situações selecionadas permanecem destacadas, sendo possível incluí-las ou removê-las individualmente a qualquer momento. A pesquisa considerará todas as situações marcadas no momento da execução do filtro.



- **Aguardando Pagamento:** guia emitida e não paga, ainda dentro do prazo de vencimento.
- **Processando Pagamento:** pagamento já identificado pelo sistema que procederá, no seu ambiente, as alocações dos valores conforme guia gerada.
- **Paga Aguardando Individualização:** guia já paga aguardando que os valores de FGTS recolhidos sejam depositados nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores.
- **Paga Individualizada:** guia paga e com os valores de FGTS recolhidos já depositados nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores.
- **Expirada:** guia emitida e não paga dentro do prazo de vencimento.

Observação: selecionadas as situações <Aguardando Pagamento> e <Expirada>, o filtro <Data do Pagamento da Guia> ficará desabilitado.

Abaixo, é possível verificar o ciclo de vida de uma guia do FGTS – **GFD**:



- **Número da Guia:** filtro apresenta guia específica conforme número atribuído pelo sistema quando da emissão, no campo <Identificador>.

É composto de 17 caracteres numéricos, no seguinte formato: 16 dígitos contínuos, seguidos de um hífen e um dígito verificador final - “0000000000000000-0”.

O número inserido é reconhecido e processado adequadamente pelo filtro, com ou sem hífen.

Número da Guia

0123073100000733-0



GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador

Nome/Razão Social do Empregador
DGAGHU - FIXVHUH NHMVWQW DVNW

Núm. de Pág.
1

Identificador
0124022800002762-7

Tag
MANUAL FGTS

Pagar este documento até
29/02/2024
às 21:59:59 (Brasília)

Observações

Valor a recolher
2.603,33

- **Data do Pagamento da Guia:** filtro retorna as guias com base na data de pagamento, que pode diferir da data de vencimento.

Data do Pagamento da Guia

< Janeiro 2026 >

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
28	29	30	31	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
1	2	3	4	5	6	7

Observação: este filtro é aplicável apenas às guias que possuam pagamento registrado. Caso esteja selecionado e o usuário marque, no filtro **<Situação da Guia>**, as opções **<Aguardando Pagamento>** e/ou **<Expirada>**, será exibida a seguinte mensagem de advertência:

Situação da Guia

🔍 Aguardando Pagamento + (1)
🏠 ▼

✖
 Para pesquisar por "Data do Pagamento da Guia",
 desmarque as situações da guia "Aguardando
 Pagamento" e/ou "Expirada".

- **Vencimento da Guia (máximo 12 meses):** o filtro exibe as guias, pagas ou expiradas, cuja data de vencimento esteja compreendida no período informado, limitado ao intervalo máximo de 12 meses.

Caso o usuário selecione data limite de pagamento final anterior à inicial, o sistema emitirá a seguinte advertência:

✘ O vencimento da guia inicial deve ser menor ou igual ao final.

- **Competência de Apuração:** filtro exibe guias que constem débitos relacionados ao mês e ano (formato MM/AAAA) de declaração das remunerações no eSocial, emitidas no período assinalado. Desta forma, guias referentes a valores de competências anteriores, declarados dentro do grupo “*Informação de Períodos Anteriores - {infoPerAnt}*” do evento de remuneração (S-1200, S-2299 ou S-2399) do eSocial, também serão apresentadas.

Caso o usuário selecione competência final anterior à inicial, o sistema emitirá a seguinte advertência:

✘ A competência de apuração inicial deve ser menor ou igual a final.

O usuário poderá selecionar uma das seguintes opções:

- **Últimas 3 competências.**
- **Últimas 6 competências.**

- **Últimas 12 competências.**
- **Definir período (máximo de 12 meses) — possibilita informar manualmente o intervalo desejado.**

Observação: ainda que o filtro esteja limitado a uma única competência, a guia apresentada poderá abranger débitos referentes a diversas competências de apuração, desde que constem da mesma guia.

- **CPF do Trabalhador:** filtro possibilita restringir a consulta e a seleção de guias àquelas que contenham trabalhadores identificados pelos CPFs informados. O sistema retornará exclusivamente as guias nas quais constem valores relativos aos trabalhadores indicados, observados os demais critérios de pesquisa aplicados.

CPF do Trabalhador

Informe até 1.000 CPFs distintos, considerando a soma dos incluídos manualmente e dos importados por arquivo.

✔ Total de CPFs adicionados: 132

Adicionar CPF Manualmente

+

XXXXXXXXXX

🗑️

XXXXXXXXXX

🗑️

Importar Lista de CPFs

📄 *Selecione um arquivo texto com a lista de CPFs*

O arquivo deve estar no formato .txt, conter um CPF por linha e possuir tamanho máximo de 1 MB. Serão aceitos CPFs válidos com caracteres especiais.

Quantidade de CPFs importados : 130

A utilização deste filtro está condicionada à informação do período da competência de apuração, sendo necessário que o usuário preencha previamente esse campo para que o filtro possa ser aplicado, conforme advertência exibida na imagem:

⚠ Informe o período da competência de apuração.

Poderão ser informados até 1.000 (mil) CPFs distintos, considerando-se, de forma cumulativa, os CPFs:

- incluídos manualmente.
- importados por arquivo.

A opção **<Adicionar CPF Manualmente>** permite a inserção individual de CPFs válidos. Após o preenchimento do campo, o usuário deverá acionar o ícone de adição **+** para incluir o CPF na lista considerada pelo filtro ou clicar em **🗑️** para removê-lo. Caso inválido, o usuário será alertado:

✘ CPF inválido

A opção **<Importar Lista de CPFs>** permite a inclusão em lote de CPFs por meio do

envio de arquivo eletrônico, podendo o usuário importar quantos arquivos forem necessários, desde que o total de CPFs incluídos não ultrapasse o limite máximo permitido. O arquivo deverá atender aos seguintes requisitos:

- Formato: arquivo de texto (.txt).
- Conteúdo: um CPF por linha.
- Tamanho máximo: 1 MB; caso excedido, nenhum CPF será importado.

× *Teste CPF 16.txt: tamanho maior que o permitido. Tamanho máximo 1 MB.*

- Serão aceitos CPFs válidos com ou sem caracteres especiais (ex.: 12345678901 ou 123.456.789-01).
- Na importação da lista, caso existam CPFs repetidos, a ferramenta os considerará apenas uma única vez.
- Ao importar uma lista contendo CPFs válidos e inválidos, o sistema exibirá a quantidade de CPFs importados e informará aqueles inválidos que não foram incluídos, conforme exemplo ilustrativo abaixo:













Aplicação do filtro

Os CPFs informados manualmente e os importados por arquivo compõem uma única lista de filtragem e serão considerados conjuntamente para a consulta. Após a aplicação do filtro, serão exibidas apenas as guias que contenham, em sua composição, pelo menos um dos trabalhadores correspondentes aos CPFs informados, ainda que a guia inclua outros trabalhadores não selecionados.

RESUMO DAS GUIAS

Após o usuário estabelecer os parâmetros dos filtros e clicar em [Pesquisar](#), o sistema exibirá a relação de guias, como abaixo demonstrado:

Guias Emitidas
Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Número da Guia	Tipo de Guia	Vencimento da Guia	Data do Pagamento da Guia	Valor Total	Situação da Guia	Ações
0126022400008011-7	RESCISORIA	24/02/2026		7120.59	Aguardando Pagamento	 
0126022400008012-5	MENSAL	24/02/2026	24/02/2026	4.475.23	Paga Simulada Aguardando Individualização	 
0126022300008006-2	MENSAL	23/02/2026	23/02/2026	1.372.27	Paga Simulada Individualizada	 
0126022300008005-4	MENSAL	23/02/2026		1.941.69	Expirada	 
0125102800007031-7	MENSAL	28/10/2025		943.62	Expirada	 



Exibir: 5 | 1-5 de 23 itens | Página: 1

No ambiente de produção do FGTS Digital acessado pelos empregadores, as situações das guias serão exibidas com as seguintes denominações:

- **Aguardando Pagamento**
- **Processando Pagamento**
- **Paga Aguardando Individualização**
- **Paga Individualizada**
- **Expirada**

Colunas: para classificar os valores exibidos, clicar no título da coluna desejada.

Além das colunas representativas dos filtros, serão exibidas as seguintes:

- **Tipo de Guia:**
 - **Mensal:** contém exclusivamente débitos mensais de FGTS, podendo incluir valores relativos a empréstimo consignado.
 - **Rescisória:** contém exclusivamente débitos rescisórios de FGTS, podendo incluir valores relativos a empréstimo consignado.
 - **Mista:** contém débitos mensais e rescisórios de FGTS, podendo incluir valores relativos a empréstimo consignado.
- **Valor total:** é o somatório dos valores informados para a amortização dos débitos indicados na guia.
- **Ações:** disponibilizados ícones   por meio dos quais o usuário poderá detalhar e imprimir guias, bem como seus respectivos relatórios, conforme descrito abaixo:



Detalhar guia: essa opção exibe nova tela, onde, na aba <FGTS>, os débitos constantes da guia serão apresentados por trabalhador, com informações correspondentes acerca da competência de apuração e referência, vencimento, tipo de débito (mensal, rescisório e multa rescisória), encargos e total.

Já na aba <Consignado>, serão também apresentados por trabalhador, com informações relativas à competência de apuração, vencimento dos débitos, nome e matrícula do trabalhador, número do contrato, código da instituição financeira responsável e valor total.

Será possível verificar o **CPF** do trabalhador ao posicionar o cursor do “mouse” sobre qualquer um dos nomes exibidos. Além disso, na aba <FGTS>, a **matrícula**, e se for o caso, o **número do processo trabalhista**, poderão ser acessados ao clicar no ícone fixado à esquerda da coluna referente à **Competência de Apuração**.

Por fim, a depender da <Situação da Guia>, o usuário poderá verificar a data e hora da **Emissão**, **Data do Pagamento da Guia** e **Individualização**; bem como o **Responsável pela emissão** e **Número de autenticação**.

O usuário poderá, também, imprimir os relatórios em **PDF** e **CSV** , desde que já tenham sido gerados anteriormente .

Detalhe da Guia Emitida ✕

Mista - Vencimento da Guia 18/12/2025 Data da Emissão 28/11/2025 15:00:00 (Brasília) Data do Pagamento da Guia 28/11/2025 15:16:45 (Brasília) Data da Individualização do FGTS 28/11/2025 16:00:04 (Brasília)	Número da Guia 0125112800007126-3 Emitida por ██████████ - VHKC PWCQMNIV UHIEQ Número autenticação 50036030520251128151600000002072 Data da Individualização do Consignado 28/11/2025 16:00:04 (Brasília)	Valor Pago 7.960,00		Pago Simulado Individualizado
--	--	------------------------	--	-------------------------------

FGTS Consignado

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$). Conteúdos adicionais serão exibidos nos campos tracejados.

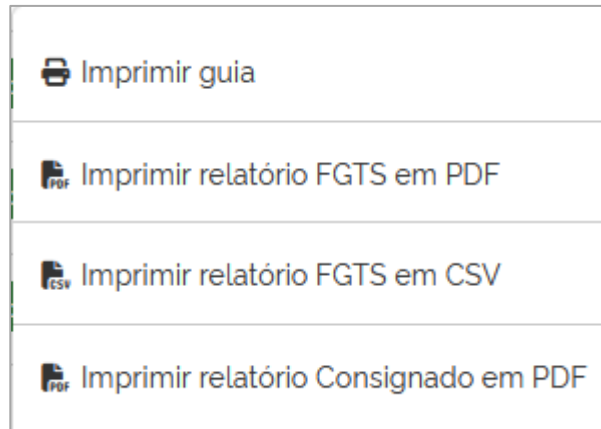
Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento	Nome Trabalhador	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
11/2025			CPF: ██████████ - IVMZGZ ZMWIVZ WV XZIEZOSL	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
			Matrícula	Nome Trabalhador	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS
		CONSIG01	IVMZGZ ZMWIVZ WV X	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
11/2025		19/12/2025	IVTRH ZYR ZKO YRXZOSL	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
11/2025		19/12/2025	NZFRGZ HZIGLR TLNVH UVIVRI	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
11/2025		19/12/2025	OZIRHYZ ZHHLOR HROEZ	400,00	0,00	160,00	0,00	560,00
Total				2.800,00	0,00	160,00	0,00	2.960,00

FGTS **Consignado**

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$). Conteúdos adicionais serão exibidos nos campos tracejados.

Competência de Apuração	Vencimento dos Débitos	Nome do Trabalhador	Matrícula	Número do Contrato	Instituição Financeira	Total
12/2025	20/01/2026	IVMZGZ ZMWIVZ WV XZIEZOSL	CONSIG01	12-45 63/56_023	012	5.000,00
Total						5.000,00

Ao acionar o ícone, até quatro ferramentas poderão ser disponibilizadas ao usuário, a depender do conteúdo da guia:



Imprimir Guia: essa opção permite ao usuário imprimir novamente guia já emitida, desde que não **<Expirada>**.



Imprimir relatório em PDF: essa opção traz, ainda, mais detalhes, como: matrícula do empregado, CPF, categoria do empregado, tipo de depósito (mensal, rescisório, verba indenizatória e multa rescisória), remuneração, valor principal do FGTS, juros, atualização monetária, multa, assim como totais por tomadores de serviço, estabelecimentos e total geral da guia. Agrupa e apresenta, também, informações conforme **Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor e Relação de Tomadores de Serviço**; sempre agrupando por estabelecimentos da empresa.

Por fim, a seção **Relação de Processos Trabalhistas** do relatório apresenta as informações agrupadas por **Número do Processo e Trabalhador**, contemplando a **base total da remuneração por tipo de valor, o valor de FGTS na guia, os encargos correspondentes e os respectivos totais**.

O relatório em **PDF de <Consignado>** apresentará as mesmas informações disponibilizadas na ferramenta **<Detalhar guia>**, abordada anteriormente.



Imprimir relatório em CSV: essa opção traz as mesmas informações do item anterior, mas em formato CSV. Ao clicar no ícone, o usuário poderá baixar um arquivo compactado contendo 6 arquivos (**Categorias, Estabelecimentos, Tipos de Valor, Tomadores, Trabalhadores e Processos Trabalhistas**).

Observação: para guias **<Expiradas>**, só estará disponível a ferramenta detalhar  .

Nos relatórios em PDF  e CSV  , o tipo de débito será apresentado da seguinte maneira:

- Mensal:
 - 11 - FGTS mensal
 - 12 - FGTS 13º salário
 - 13 - FGTS dissídio mensal
 - 14 - FGTS dissídio 13º salário

- 15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 16 - FGTS 13° salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 17 - FGTS dissídio mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 18 - FGTS dissídio 13° salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 71 - FGTS Processo Trabalhista - Mensal 8%
- 72 - FGTS Processo Trabalhista - Mensal 2% - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 73 – FGTS Processo Trabalhista – Indenização compensatória do empregado doméstico (ainda em implantação no FGTS Digital)

- Rescisório:

- 21 - FGTS mês da rescisão
- 24 - FGTS dissídio mês da rescisão
- 27 - FGTS mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 30 - FGTS dissídio mês da rescisão - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo

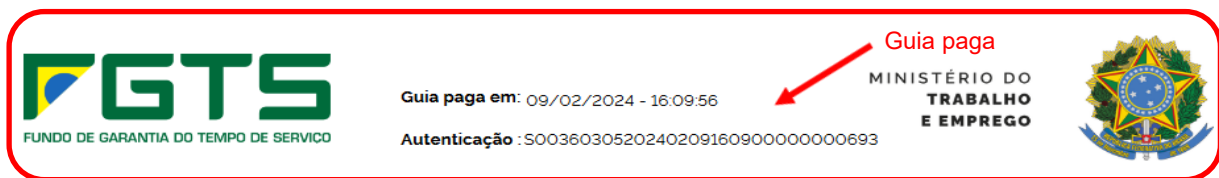
- Verba Indenizatória:

- 22 - FGTS 13° salário rescisório
- 23 - FGTS aviso prévio indenizado
- 25 - FGTS dissídio 13° salário rescisório
- 26 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado
- 28 - FGTS 13° salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 29 - FGTS aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 31 - FGTS dissídio 13° salário rescisório - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo
- 32 - FGTS dissídio aviso prévio indenizado - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo

- Indenização Compensatória (multa do FGTS):

- 99 - FGTS Indenização Compensatória
- 991 - FGTS indenização compensatória – Processo Trabalhista
- 999 - FGTS Indenização compensatória complementar

Observação: guia paga, em qualquer situação, ainda que reimpressa, não contará com QR Code, código correspondente (Pix Copia e Cola) ou código URL (Payload Location), evitando, assim, pagamento em duplicidade. Constará da guia apenas a **data e hora** do pagamento, bem como indicação da **autenticação**.



4. REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS

Este módulo possibilita a gestão de histórico de remunerações, além da conclusão e importação em lote desses registros.



Ao acessar o módulo **<REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS>** serão disponibilizadas as seguintes funcionalidades:



4.1 Gestão de Histórico de Remunerações

[🏠](#) > [Remunerações para Fins Rescisórios](#) > [Gestão de Histórico de Remunerações](#)

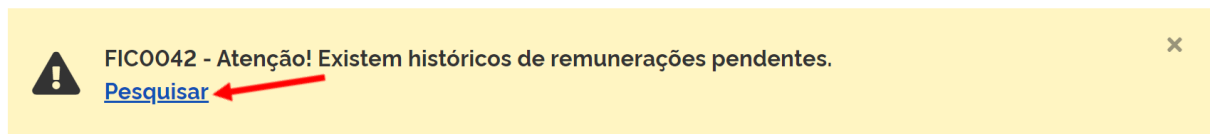


Permite que o usuário acesse o **Histórico de Remunerações** do empregado desligado por motivo que enseje o pagamento de multa rescisória e verifique se constam todas as remunerações recebidas pelo empregado ao longo de todo o vínculo trabalhista, a fim de se

calcular o valor correto da indenização compensatória (multa do FGTS). **É possível editar remunerações faltantes diretamente no FGTS Digital, desde que envolvam período trabalhado anterior à implantação desse novo sistema (01/03/2024). Caso contrário, as remunerações porventura faltantes só poderão ser retificadas diretamente no eSocial.**

É importante ressaltar que as informações inseridas no FGTS Digital suprem as lacunas do Histórico de Remunerações, mas não substituem a obrigação de envio ou retificação dos respectivos eventos no eSocial. Dessa forma, é preferível que o empregador realize o envio dos dados pelo eSocial e, somente após esse procedimento, volte a analisar o Histórico de Remunerações para verificar se ainda restam pendências.

Na tela inicial, caso existam empregados com remunerações **<pendentes>**, será apresentada automaticamente a seguinte mensagem:



Ao clicar em **<Pesquisas>**, será apresentada ao usuário, na mesma tela, a relação dos empregados na situação mencionada.

CPF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Admissão	Desligamento	Motivo de Desligamento	Indenização Compensatória	Status	Ações
XXXXXXXXXX	ROAZ H LZIVH WV HLFHZ	22/08/1982	04/08/2025	Exoneração deliberada	R\$ 3.600,67	Pendente	[Ícone de edição] [Ícone de visualização]
XXXXXXXXXX	OZIRHHZ ZHHLOR HROEZ	31/12/2023	31/07/2025	Sem Justa Causa	R\$ 4.176,37	Pendente	[Ícone de edição] [Ícone de visualização]
XXXXXXXXXX	KZFOL XVHZI HZMGLH YIZMWZL	01/01/2024	18/06/2025	Sem Justa Causa	R\$ 2.467,38	Pendente	[Ícone de edição] [Ícone de visualização]

Ao acessar a funcionalidade, o usuário poderá consultar o histórico de remunerações de um ou mais empregados, de acordo com os parâmetros definidos nos filtros de pesquisa disponíveis, conforme imagem abaixo:

The screenshot shows the search filter interface for "Gestão de Histórico de Remunerações". It includes fields for "CPF do Trabalhador", "Matricula", "Nome do Trabalhador", and "Motivo de Desligamento". There are also checkboxes for "Status" (Pendente, Concluído, Incompleto, etc.) and date pickers for "Período de Desligamento". A red circle highlights the search filter area.

FILTROS DE PESQUISA:

Servem para informar os parâmetros para exibição de débitos. É possível a utilização de diversos filtros combinados.

- **CPF do Trabalhador:** retorna as informações relacionadas ao histórico de remunerações do empregado indicado. Caso possua mais de uma matrícula com desligamento, o sistema lista todos os vínculos do trabalhador.
- **Matrícula:** retorna as informações do trabalhador inscrito naquela matrícula.
- **Nome do Trabalhador:** retorna as informações de trabalhadores cujo nome contenha os caracteres digitados.
- **Motivo de Desligamento:** pesquisa empregados com o motivo de desligamento indicado, desde que a rescisão enseje o pagamento de indenização compensatória (multa do FGTS), conforme opções abaixo:

02 - Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador.

03 - Rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador.

05 - Rescisão por culpa recíproca.

14 - Rescisão do contrato de trabalho por encerramento da empresa, de seus estabelecimentos ou supressão de parte de suas atividades ou falecimento do empregador individual ou empregador doméstico sem continuação da atividade.

17 - Rescisão indireta do contrato de trabalho.

26 - Rescisão do contrato de trabalho por paralisação temporária ou definitiva da empresa, estabelecimento ou parte das atividades motivadas por atos de autoridade municipal, estadual ou federal.

27 - Rescisão por motivo de força maior.

33 - Rescisão por acordo entre as partes (art. 484-A da CLT).

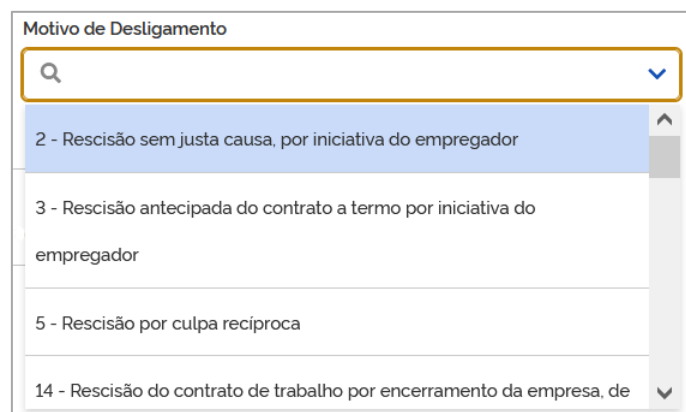
47 - Rescisão do contrato de trabalho por encerramento da empresa, de seus estabelecimentos ou supressão de parte de suas atividades.

48 - Falecimento do empregador individual sem continuação da atividade.

1 TSVE - Exoneração do diretor não empregado sem justa causa, por deliberação da assembleia, dos sócios cotistas ou da autoridade competente.

4 TSVE - Exoneração do diretor não empregado por culpa recíproca ou força maior.

6 TSVE - Exoneração do diretor não empregado por falência, encerramento ou supressão de parte da empresa.



Motivo de Desligamento

Q

2 - Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador

3 - Rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador

5 - Rescisão por culpa recíproca

14 - Rescisão do contrato de trabalho por encerramento da empresa, de

- **Local de Trabalho:** Estabelecimento (CNPJ, CNO, CAEPF) onde os trabalhadores exercem suas atividades, conforme evento de admissão S-2200 (não disponível para Trabalhador Sem Vínculo de Emprego – TSVE).
- **Status:** Filtra os trabalhadores numa mesma situação do histórico de remunerações,

conforme opções a seguir:

Status

Pendente
 Concluído, Incompleto
 Concluído, Saldo Rescisório
 Concluído, Completo
 Excluído
 Arquivado

- **Pendente** – Relação de trabalhadores cujo valor da indenização compensatória não pôde ser calculado com base nas informações declaradas no eSocial, seja pela ausência de competências referentes a todo o período contratual, seja porque, embora o histórico de remunerações esteja completo, a data de admissão é anterior à entrada em operação do FGTS Digital (01/03/2024).

O usuário deverá recompor os valores por meio de uma das seguintes opções: informar manualmente as remunerações; importar um arquivo com os dados de remuneração; enviar os eventos ao eSocial ou informar o valor da base para fins rescisórios.

- **Concluído, Incompleto** – relação de empregados cujo valor da indenização compensatória foi calculado, mesmo com remunerações faltantes. Nesse caso, o usuário realiza a conferência das remunerações para fins rescisórios do empregado e conclui o procedimento, mesmo com algumas remunerações faltantes.
- **Concluído, Saldo Rescisório** – relação de empregados para os quais foi informado apenas o valor da base para fins rescisórios, sem considerar as remunerações.

Concluído, Completo – relação de empregados cujo valor da indenização compensatória foi calculado com base em todas as remunerações do vínculo. Nesses casos, não há necessidade de complementação, cabendo ao empregador ou responsável pelo FGTS apenas a conferência e, se necessário, a retificação dos dados.

Quando o histórico de remunerações não apresentar pendências — ou seja, contiver todas as informações de remuneração e afastamentos (se existirem) transmitidas ao eSocial — e se referir a vínculos com admissão a partir da implantação do FGTS Digital (01/03/2024), o sistema atribuirá automaticamente o status **<Concluído, Completo>**, dispensando a ação de conclusão para que o valor da indenização compensatória seja disponibilizado no módulo **<GESTÃO DE GUIAS>**.

- **Excluído** – relação de empregados que tiveram histórico de remunerações excluído por eliminação do evento de desligamento no eSocial ou por alteração do motivo de desligamento para um que não enseja o pagamento da multa rescisória.
- **Arquivado** – relação de empregados que tiveram o cálculo de indenização compensatória arquivado, devido ao usuário entender que a cobrança da multa do FGTS não é devida. Verificar maiores detalhes no tópico referente ao [Arquivamento do Histórico de Remunerações](#).
- **Suspenso por Ordem Judicial** - embora não conste do filtro **<Status>**, o Histórico de Remunerações poderá assumir a situação **<Suspenso por Ordem Judicial>** quando o débito de Indenização Compensatória correspondente estiver suspenso por determinação judicial. Nesta condição, apenas a ferramenta **<Visualização>** estará habilitada.

CPF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Admissão	Desligamento	Motivo de Desligamento	Indenização Compensatória	Status	Ações
	ZWROHLM WZ HROEZ YZHGLH	01/05/2017	17/05/2023	Sem Justa Causa	R\$ 200,00	Suspenso por Ordem Judicial	

- **Período de Desligamento:** relação de trabalhadores desligados dentro do intervalo inicial e final definido pelo usuário para aplicação do filtro de pesquisa.

Período de Desligamento

De

Até

Após o usuário estabelecer os parâmetros dos filtros e clicar em **<Pesquisar>**, o sistema exibirá a relação de empregados, como demonstrado abaixo:

Exporta a relação dos trabalhadores em formato CSV ou PDF

CPF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Admissão	Desligamento	Motivo de Desligamento	Indenização Compensatória	Status	Ações
	ROAZ HLZIVH WV HLFHZ	22/08/1982	04/08/2025	Exoneração deliberação	R\$ 19.139,24	Concluído, Incompleto	
	OZIRHHZ ZHHLOR HROEZ	31/12/2023	31/07/2025	Sem Justa Causa	R\$ 40.000,00	Concluído, Saldo Rescisório	
	KZFOL XVHZI HZMGLH YIZMWZL	01/01/2024	18/06/2025	Sem Justa Causa	R\$ 2.467,38	Concluído, Incompleto	
	ERXGLI TLNVH UFIGZWL XFGIRN	17/02/2019	03/06/2025	Encerramento	R\$ 640,00	Arquivado	
	XOLERH YVOYFGV KVI VH	01/01/2024	01/06/2025	Exoneração deliberação	R\$ 11.169,61	Concluído, Completo	
	AZMWVI TLMXZOEVIH WZ HROEZ	01/01/2025	07/05/2025	Encerramento	R\$ 384,00	Arquivado	
	AZMWVI TLMXZOEVIH WZ HROEZ	23/12/2022	07/04/2025	Sem Justa Causa	R\$ 499,30	Pendente	
	ERMXRFRH TFRNZIVH XLIIZWR IVRH	01/01/2024	27/03/2025	Sem Justa Causa	R\$ 6.000,00	Concluído, Saldo Rescisório	
	SZILOW EZMM SZOOVM ULMGVH	18/12/2022	18/03/2025	Encerramento	R\$ 602,51	Arquivado	
	NZXLH WZO YRZMXL IRYVRIL	25/12/2023	08/03/2025	Sem Justa Causa	R\$ 48.103,10	Concluído, Saldo Rescisório	

Exibir: 1-10 de 33 itens Seleção da quantidade de itens exibidos Página 1 de 1

DETALHAMENTO DOS CAMPOS – RESULTADO DA PESQUISA:

Além das colunas representativas dos filtros, são exibidas algumas outras.

- **Admissão e Desligamento.**
- **Indenização Compensatória:** valor da multa rescisória considerando as remunerações que constam no FGTS Digital.
- **Ações:**



Ferramenta para **Editar** o Histórico de Remunerações (ver tópico [4.2 Edição do Histórico de Remunerações](#));

Ferramenta para **Visualizar** o Histórico de Remunerações, sem possibilidade de edição (ver tópico [4.3 Visualização do Histórico de Remunerações](#)).

Ferramenta para **Arquivar** o Histórico de Remunerações (ver tópico [4.4 Arquivamento do Histórico de Remunerações](#)).

Observação: Embora não conste dos filtros, a coluna **<Status>** poderá exibir o símbolo “ - ”, o qual representa a situação de empregado cujo desligamento ocorreu antes do início da obrigatoriedade do FGTS Digital, mas que possui indenização compensatória complementar decorrente da transmissão ao eSocial de remuneração pós-contrato. Abaixo, segue imagem ilustrativa:

15/04/2022	01/01/2024	Encerramento	R\$ 0.00	-			
------------	------------	--------------	----------	---	--	--	--

4.1.1 Edição do Histórico de Remunerações

A partir da pesquisa de um ou mais empregados por meio da funcionalidade **<GESTÃO DE HISTÓRICO DE REMUNERAÇÕES>**, é possível acessar a ficha financeira de cada um desses trabalhadores, com a finalidade de conferir as informações prestadas, proceder ao cálculo da indenização compensatória (multa do FGTS) e enviar informação para geração da guia de pagamento.

Para acessar a opção de edição do histórico de um empregado, o usuário deve localizar o trabalhador no **<Resultado da Pesquisa>** feita e clicar no ícone **<Editar>** , conforme demonstrado a seguir:

Resultado da Pesquisa

CPF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Admissão	Desligamento	Motivo de Desligamento	Indenização Compensatória	Status	Ações
00000000000	XZLIOLH ZOYVIGL MZHGZ GZMFIV	01/01/2022	25/07/2025	Sem Justa Causa	R\$ 320.00	Pendente	
00000000000	PZIRMZ ERZMZ WV UIVRGZH	01/02/2025	20/05/2025	Sem Justa Causa	R\$ 20.000.00	Concluído Saldo Rescisório	
00000000000	OZIRHHZ ZHHLOR HROEZ	02/02/2023	03/05/2025	Encerramento	R\$ 898.88	Arquivado	
00000000000	QLMZGSZH ILWIRTL YRGMKLFIG WFZIGV	02/02/2023	27/04/2025	Sem Justa Causa	R\$ 3.205.07	Pendente	

O usuário será direcionado para a tela **<Editar Histórico de Remunerações>**, na qual serão exibidas informações do trabalhador selecionado:

Dados do Trabalhador


Trabalhador	CPF	Matrícula	Local de Trabalho
XZLIOLH ZOYVIGL MZHGZ GZMFIV	00000000000	R4.1 Trasnf 01	00000000000
Data de Admissão	Data de Opção FGTS	Data de Desligamento	Recibo do Desligamento
01/01/2022	01/01/2022	25/07/2025	11.0340000000000597153

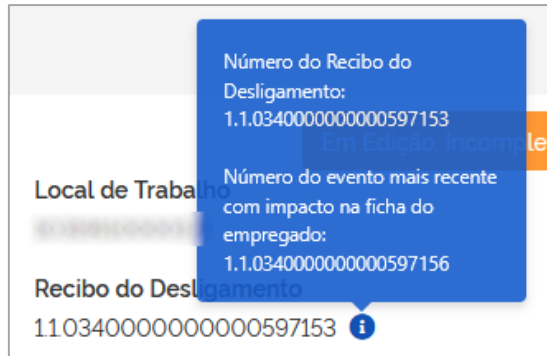
Situação do Histórico de Remunerações, considerando as edições realizadas para esse trabalhador (no FGTS Digital ou no eSocial), independentemente de ter sido concluído e enviado para o módulo Gestão de Guias.

Em Edição, Incompleto

Além dos dados contratuais do trabalhador, é possível visualizar as informações referentes ao

<Recibo do Desligamento> e a <Situação do Histórico de Remunerações> do trabalhador.

O <Recibo do Desligamento>, conforme figura abaixo, apresenta ao usuário as informações do Número do Recibo de Desligamento e do <Número do evento mais recente com impacto na ficha do empregado>. Esses detalhes poderão ser visualizados ao posicionar o cursor do *mouse* sobre o símbolo .



A <Situação do Histórico de Remunerações> do trabalhador, na tela <Editar Histórico de Remunerações> (histórico em edição), reflete os dados recebidos do eSocial ou em edição pelo usuário, o que pode ser diferente do <Status> apresentado na tela <Gestão de Histórico de Remunerações>, que indica a situação da última versão do histórico de remunerações, considerando se foi ou não enviada para o módulo <GESTÃO DE GUIAS>.

Status	Gestão de Histórico de Remunerações	Ferramenta Editar
Concluído, Completo	SIM	SIM
Concluído, Incompleto	SIM	SIM
Concluído, Saldo Rescisório	SIM	SIM
Pendente	SIM	SIM
Completo, aguardando conclusão	NÃO	SIM
Excluído	SIM	NÃO
Arquivado	SIM	NÃO
-	SM	NÃO
Em Edição, Incompleto	NÃO	SIM
Em Edição, Completo	NÃO	SIM

O histórico em edição poderá apresentar os seguintes **status**:

- **Pendente** – histórico de remunerações cujo valor correto da indenização compensatória não pôde ser calculado a partir das informações declaradas no eSocial, em razão da ausência de determinadas remunerações ou do informe de afastamento ao longo do período contratual. Nessa situação, o usuário deverá recompor os valores por meio de uma das seguintes opções: informar as remunerações manualmente; importar um arquivo com os dados de remuneração; enviar os eventos pelo eSocial ou informar diretamente o valor da base para fins rescisórios.
- **Concluído, Incompleto** – histórico de remunerações para o qual o valor da indenização compensatória foi calculado, mesmo com remunerações faltantes.
- **Em edição, Incompleto** - histórico de remunerações modificado pelo usuário no FGTS Digital que permanece incompleto, ou seja, com pendências (competências sem remuneração e sem afastamento) e ainda não concluído.
- **Concluído, Saldo Rescisório** – histórico de remunerações para o qual foi informado apenas o valor da base para fins rescisórios, sem considerar as remunerações.
- **Concluído, Completo** – histórico de remunerações para o qual o valor da indenização compensatória foi calculado a partir de todas as remunerações do vínculo. Neste contexto, caso a admissão do empregado ocorra a partir da entrada em operação do FGTS Digital (01/03/2024), o valor da indenização compensatória será automaticamente calculado e encaminhado ao módulo **<GESTÃO DE GUIAS>**, dispensando a necessidade de conclusão pelo usuário.
- **Em edição, Completo** - histórico de remunerações modificado de alguma forma pela ação do usuário no FGTS Digital, com todas as competências informadas, porém ainda não concluído, quando a data de admissão do trabalhador for anterior à entrada do FGTS Digital em produção (01/03/2024).
- **Completo, aguardando conclusão** - histórico de remunerações completo pelas informações recebidas do eSocial, quando a data de admissão do trabalhador for anterior à entrada do FGTS Digital em produção (01/03/2024).

Em seguida, ainda na tela **<Editar Histórico de Remunerações>**, o usuário deverá optar quanto ao método de cálculo da indenização compensatória (multa do FGTS): **informar todas as remunerações (Método 1 — recomendável) ou apenas o valor da base para fins rescisórios (Método 2)**. Os desdobramentos decorrentes dessas opções serão detalhados nos próximos subitens.

Possui a informação de todas as remunerações? (Obrigatório)

Sim, desejo informar as remunerações (recomendável)
 Não, desejo informar apenas o valor da base para fins rescisórios

Método 1
Método 2

4.1.1.1 Método 1 – Informar todas as Remunerações (Recomendável)

Ao assinalar a opção **<Sim, desejo informar as remunerações (recomendável)>**, o sistema abre o **<Detalhamento do Histórico de Remunerações>**, que apresenta as informações de remuneração de todo o contrato de trabalho. Nessa tela, é permitido ao usuário verificar as remunerações informadas para aquele empregado ao longo do vínculo trabalhista, sendo

possível a edição dos dados faltantes, a fim de se calcular o correto valor da indenização compensatória.

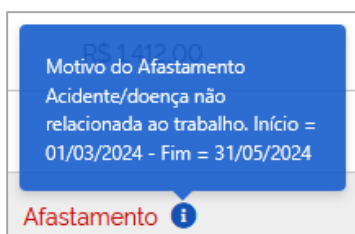
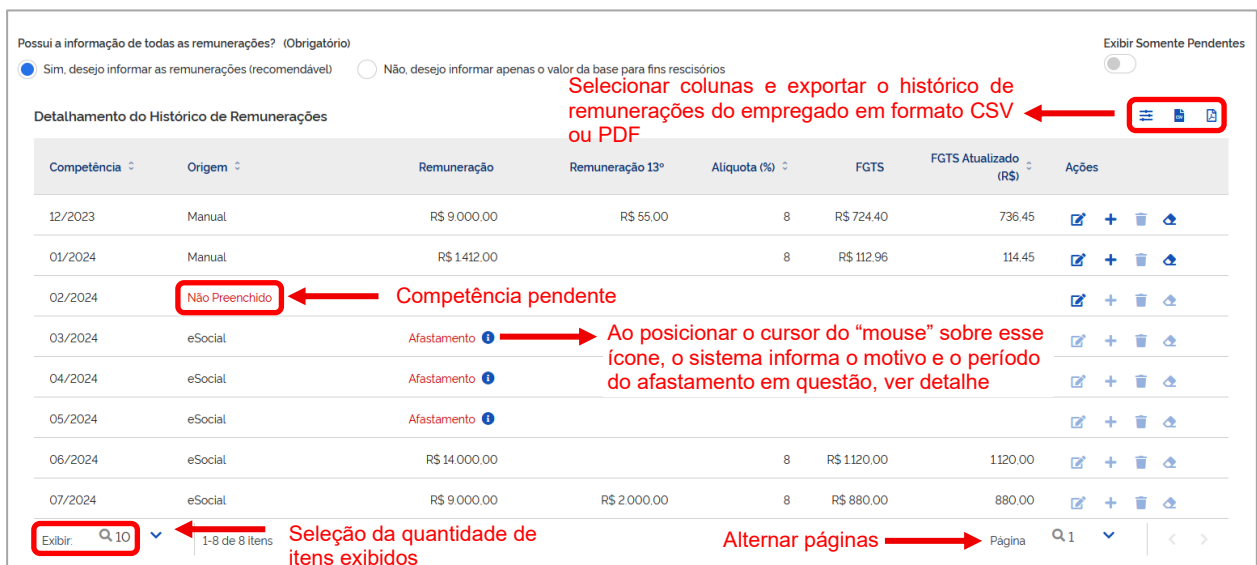
Caso o usuário prefira que sejam exibidas somente as competências pendentes, deverá ativar o botão à direita, conforme indicado abaixo:



Exibir Somente Pendentes

Observação: Ao acionar a opção , serão exibidas apenas as competências cujo campo <Origem> esteja definido como <Não preenchido>, mantendo-se as mesmas funcionalidades e informações das colunas.

Exemplo de tela do <Detalhamento do Histórico de Remunerações> com exibição de todas as competências do contrato de trabalho:

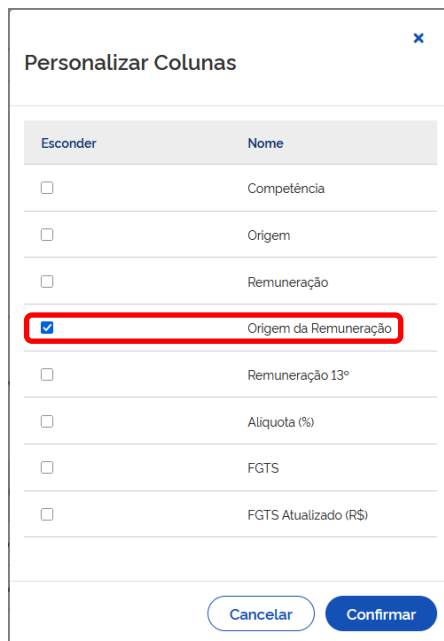


Detalhe do ícone com informação de afastamento.

DETALHAMENTO DOS CAMPOS:

- **Selecionar quais colunas serão ocultadas** : Permite definir quais colunas serão omitidas no <Detalhamento do Histórico de Remunerações>. Por padrão, as colunas <Competência>, <Origem>, <Remuneração>, <Remuneração 13º>, <Alíquota>, <FGTS>, <FGTS Atualizado (R\$)> serão exibidas. A coluna <Ações> não poderá ser

suprimida, tal como se pode verificar na tela abaixo:







Esconder	Nome
<input type="checkbox"/>	Competência
<input type="checkbox"/>	Origem
<input type="checkbox"/>	Remuneração
<input checked="" type="checkbox"/>	Origem da Remuneração
<input type="checkbox"/>	Remuneração 13°
<input type="checkbox"/>	Aliquota (%)
<input type="checkbox"/>	FGTS
<input type="checkbox"/>	FGTS Atualizado (R\$)


Observação: a coluna <Origem da Remuneração> poderá ser exibida e apresentará o CPF ou o CNPJ do empregador que declarou a remuneração, quando houver cessão ou transferência de trabalhadores entre empregadores. O CNPJ exposto poderá ser o básico, composto pelas as 8 (oito) primeiras posições.

- **Competência:** Cada linha equivale a uma competência do vínculo empregatício.
- **Origem:** Indica de onde foi obtida a informação de remuneração de cada competência.
- **Não preenchido:** sem remuneração declarada no eSocial nem inserida no FGTS Digital. Caso envolva período com obrigatoriedade de declaração no eSocial, é recomendável que o empregador faça o envio dos dados por esse sistema para, só depois desse procedimento, voltar a analisar o histórico de remunerações e verificar se ainda restam pendências.
- **Manual:** remuneração inserida diretamente no FGTS Digital. Essa informação não substitui a obrigação de envio ou retificação dos respectivos eventos no eSocial, se for o caso.
- **eSocial:** remuneração declarada no eSocial.
- **Arquivo:** remuneração inserida no FGTS Digital por meio de arquivo de importação. Essa informação não substitui a obrigação de envio ou retificação dos respectivos eventos no eSocial, se for o caso.
- **Remuneração:**
 - **Campo com valor:** informação declarada no eSocial ou inserida no FGTS Digital, para aquela competência, conforme a origem indicada.
 - **Campo em branco:** quando não há remuneração declarada no eSocial ou inserida

no FGTS Digital para aquela competência.

- **Informação de “Afastamento”:** quando essa for a informação declarada no eSocial para aquela competência.
- **Remuneração 13º:**
 - **Campo com valor:** informação de remuneração do 13º salário declarada no eSocial ou inserida no FGTS Digital para aquela competência, conforme a origem indicada.
 - **Campo em branco:** quando não há remuneração do 13º salário declarada no eSocial ou inserida no FGTS Digital para aquela competência.
- **Alíquota:** Percentual do FGTS a ser utilizado, de acordo com a categoria cadastrada para aquele empregado, naquela competência.
- **FGTS:** Valor devido ao FGTS com base nas informações da coluna Remuneração e Remuneração 13º.
- **FGTS Atualizado (R\$):** Valor devido ao FGTS acrescido de atualização monetária.
- **Ações:**
 -  Ferramenta para edição rápida de cada competência (ver [Edição dos valores de cada competência](#)). O ícone não fica ativado para as competências com obrigatoriedade de declaração no eSocial.
 -  Ferramenta para adicionar remuneração para outra categoria.
 -  Ferramenta para excluir remuneração adicionada para outra categoria.
 -  Ferramenta para limpar edição manual feita naquela competência.

Ao final da tela do **Histórico de Remunerações**, o usuário visualizará informações adicionais relevantes, conforme descrito a seguir:

Motivo do Desligamento			
Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador			
Valor da base para fins rescisórios	Valor Total Base	Percentual da Multa	Indenização Compensatória
R\$ 9.870,81	R\$ 9.870,81	40,00 %	R\$ 3.948,32 
Voltar		Informar por Período	Importar Arquivo
Concluir e Enviar para Gestão de Guias			

DETALHAMENTO DOS CAMPOS:

- **Valor da base para fins rescisórios:** Somatório da coluna <FGTS Atualizado>, do <Detalhamento do Histórico de Remunerações>.
- **Valor Total Base:** Considera todas as bases devidas, para fins de cálculo do FGTS.
- **Percentual da Multa:** Percentual definido de acordo com o motivo do desligamento que enseja pagamento de indenização compensatória (multa do FGTS). Poderá ser de 20%

(vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento).

- **Indenização Compensatória:** Valor da multa rescisória calculada com as informações de remuneração existentes para aquele empregado.
- **Voltar:** retorna à tela de <Gestão de Histórico de Remunerações>.
- **Informar por Período:** acesso à ferramenta que permite edição da remuneração de várias competências de uma só vez, do empregado exibido na tela, de acordo com os critérios escolhidos (ver [Edição dos valores de um período, conforme parâmetros do usuário](#)).
- **Importar Arquivo:** acesso à ferramenta que permite indicar arquivo para importar o histórico de remunerações do empregado exibido na tela, de acordo com leiaute pré-definido (ver [Importar arquivo para um trabalhador selecionado](#)).
- **Concluir e Enviar para Gestão de Guias:** caminho para conclusão do cálculo da indenização compensatória no histórico de remunerações e envio dessa informação para a <GESTÃO DE GUIAS> (ver [Conclusão da edição do Histórico de Remunerações](#)).

4.1.1.1.1 Opções de Edição do Histórico de Remunerações


Com o intuito de calcular o correto valor da indenização compensatória, o usuário deverá verificar as remunerações informadas para o empregado ao longo do vínculo trabalhista e, caso seja necessário, editar as informações incorretas/faltantes.

Todos os valores com origem <Manual>, <Não preenchido> ou <Arquivo> no Histórico de Remunerações poderão ser ajustados. Já as informações provenientes do <eSocial> somente poderão ser editadas no FGTS Digital quando se referirem a período anterior à data de início desse sistema (01/03/2024). As remunerações posteriores terão, necessariamente, como origem exclusiva os dados declarados via eSocial.

É importante ressaltar que as informações inseridas no FGTS Digital suprem as lacunas do Histórico de Remunerações, mas não substituem a obrigação de envio ou retificação dos respectivos eventos no eSocial. Dessa forma, é preferível que o empregador realize o envio dos dados pelo eSocial e, somente após esse procedimento, volte a analisar o Histórico de Remunerações para verificar se ainda restam pendências.

A edição das competências anteriores à implantação do FGTS Digital poderá ser realizada de 3 (três) maneiras distintas, conforme será demonstrado nos próximos tópicos.

4.1.1.1.2 Edição dos valores de cada competência

Para editar campos com origem <Manual>, <Não preenchido>, <Arquivo> ou <eSocial – anterior a 01/03/2024> no <Detalhamento do Histórico de Remunerações>, o usuário deverá clicar no ícone <Editar> , disponível ao final da linha da competência correspondente.

Competência	Origem	Remuneração	Remuneração 13º	Aliquota (%)	FGTS	FGTS Atualizado (R\$)	Ações
07/2022	Manual	R\$ 2.246,75		8	R\$ 179,74	192,79	 +  
08/2022	Não preenchido						 +  
09/2022	Não preenchido						 +  

Em seguida, o sistema apresentará a tela abaixo:

Editar Competência 08/2022

Tipo (Obrigatório)

x v

Código Categoria (Obrigatório)

Remuneração (Obrigatório) 0,00

Remuneração 13º Salário 0,00

DETALHAMENTO DOS CAMPOS:

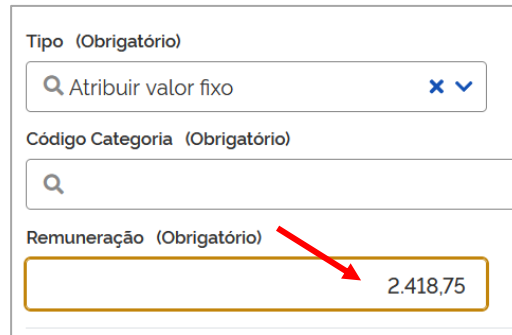
- **Tipo:** apresenta os tipos de valores que podem ser atribuídos na competência a ser editada.

Tipo (Obrigatório)

x v

- Atribuir valor fixo
- Atribuir salário mínimo
- Atribuir remuneração anterior
- Atribuir remuneração posterior
- Sem direito ao FGTS

- **Atribuir valor fixo:** o valor a ser utilizado deve ser definido no campo <Remuneração> da tela <Editar Competência>. Ver detalhe da tela abaixo:



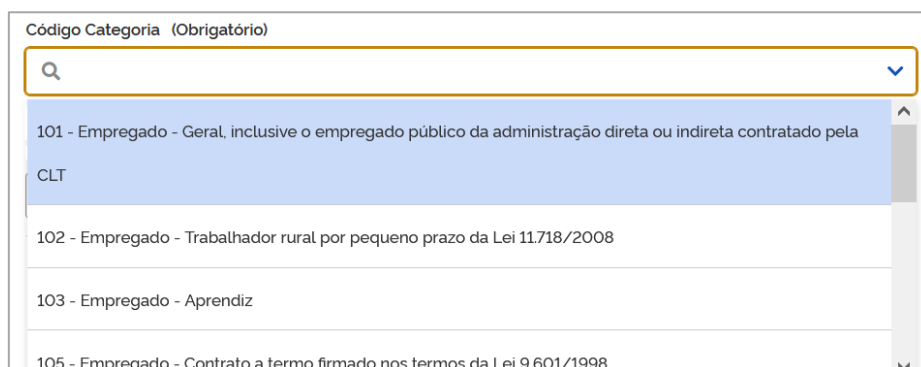
Form fields shown:

- Tipo (Obrigatório): Atribuir valor fixo
- Código Categoria (Obrigatório): [Empty search field]
- Remuneração (Obrigatório): 2.418,75

- **Atribuir salário-mínimo:** o sistema utilizará o valor do salário-mínimo na edição da competência selecionada.
- **Atribuir remuneração anterior:** o sistema utilizará a remuneração da competência anterior na edição do mês selecionado.
- **Atribuir remuneração posterior:** o sistema utilizará a remuneração da competência posterior na edição do mês selecionado.
- **Sem direito ao FGTS:** o sistema atribuirá a informação de “Sem direito ao FGTS” no campo <Remuneração> da competência editada.

Observação: a opção <Sem direito ao FGTS> não estará disponível no caso de ser selecionada para edição uma competência com informação de afastamento originária do eSocial.

- **Código Categoria:** apresenta os códigos das categorias de trabalhadores informadas pelo empregador no evento S-2200 (Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador) do eSocial. A categoria define a alíquota de FGTS a ser aplicada.



Options in the dropdown menu:

- 101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
- 102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008
- 103 - Empregado - Aprendiz
- 105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998

- **Remuneração 13º Salário:** caso haja remuneração de 13º salário para ser informada naquela competência, o usuário deverá inserir o valor nesse campo.



Field label: Remuneração 13º Salário

Value: 0,00

Após o usuário indicar os parâmetros desejados e clicar em **<Confirmar>**, o FGTS Digital retornará a mensagem de que os valores foram atribuídos com sucesso.

Detalhamento do Histórico de Remunerações							
Competência	Origem	Remuneração	Remuneração 13ª	Alíquota (%)	FGTS	FGTS Atualizado (R\$)	Ações
07/2022	Manual	R\$ 2.246,75		8	R\$ 179,74	192,79	
08/2022	Manual	R\$ 2.418,75		8	R\$ 193,50	206,54	
09/2022	Não preenchido						

i As informações inseridas no FGTS Digital suprem as lacunas do histórico de remunerações, mas não substituem a obrigação de envio ou retificação dos respectivos eventos no eSocial. Dessa forma, é preferível que o empregador faça o envio dos dados pelo eSocial para, só depois desse procedimento, voltar a analisar o histórico de remunerações e verificar se ainda restam pendências.

4.1.1.1.3 Edição dos valores de um período, conforme parâmetros do usuário

Para editar um período, o sistema disponibiliza a opção **<Informar por Período>**, localizada ao final da tela do Histórico de Remunerações. Essa ferramenta permite atribuir valores de remuneração diretamente no FGTS Digital para um intervalo específico do contrato de trabalho, conforme os parâmetros definidos pelo usuário.

Motivo do Desligamento
Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador

Saldo FGTS Atualizado: R\$ 5.200,22 Valor Total Base: R\$ 5.200,22 Percentual da Multa: 40,00 % Indenização Compensatória: R\$ 2.080,08

Voltar
Informar por Período
Importar Arquivo
Concluir e Enviar para Gestão de Guias

Em seguida, será exibida a tela abaixo:

Informar por Período ✕

Apenas competências em branco
 Atribuir a todas as competências do período informado

Tipo (Obrigatório): ✕ ▾

Código Categoria (Obrigatório): ✕ ▾

Competência Inicial (Obrigatório): 📅

Competência Final (Obrigatório): 📅

Remuneração (Obrigatório): \$

Atribuir 50% de 13º salário aos meses de novembro e dezembro

📘 Se devido o 13º proporcional, informe manualmente na competência correspondente.

Cancelar
Confirmar

DETALHAMENTO DOS CAMPOS

Apenas competências em branco: de acordo com os demais parâmetros indicados pelo usuário (tipo de valor, código da categoria e período), essa opção atribui valores para todas as competências com a coluna **<Remuneração>** em branco. As competências com informação de afastamento vinda do eSocial não são alteradas.

- **Atribuir a todas as competências do período informado:** de acordo com os demais parâmetros indicados pelo usuário (tipo de valor, código da categoria e período), essa opção atribui valores para todas as competências cuja coluna **<Origem>** estiver preenchida com **<Manual>**, **<Não preenchido>** ou **<Arquivo>**. No caso de Origem **<eSocial>**, sobrepõe com a remuneração definida apenas no caso de informações prestadas antes da implantação do FGTS Digital.

Informar por Período

Apenas competências em branco
 Atribuir a todas as competências do período informado

- **Tipo:** apresenta os tipos de valores que podem ser atribuídos nas competências a serem editadas.
- **Atribuir valor fixo:** o valor a ser utilizado deve ser definido no campo **<Remuneração>** da tela **<Informar por Período>**. Ver detalhe da tela abaixo:

Tipo (Obrigatório)

Atribuir valor fixo x v

Código Categoria (Obrigatório)

Q

Competência Inicial (Obrigatório)

MM/AAAA

Remuneração (Obrigatório)

0,00

- **Atribuir salário-mínimo:** o sistema utilizará o valor do salário-mínimo nas competências a serem editadas.
- **Atribuir remuneração anterior:** o sistema utilizará a remuneração da competência anterior à que será editada, conforme o período definido.
- **Atribuir remuneração posterior:** o sistema utilizará a remuneração da competência posterior à que será editada, conforme o período definido.
- **Sem direito ao FGTS:** o sistema atribuirá a informação de **<Sem direito ao FGTS>** no campo **<Remuneração>** das competências a serem editadas.

Tipo (Obrigatório)

Q Atribuir valor fixo x v

Atribuir valor fixo

Atribuir salário mínimo

Atribuir remuneração anterior

Atribuir remuneração posterior

Sem direito ao FGTS

- Código Categoria:** apresenta os códigos das categorias de trabalhadores informadas pelo empregador no evento S-2200 (Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador) do eSocial. A categoria define a alíquota de FGTS a ser aplicada.

Código Categoria (Obrigatório)

Q

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT

102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008

103 - Empregado - Aprendiz

105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998

- Competência Inicial e Competência Final:** Intervalo de tempo, dentro do vínculo de trabalho, no qual serão aplicados os parâmetros definidos na tela <Informar por Período>.

Competência Inicial (Obrigatório)	Competência Final (Obrigatório)
MM/AAAA	MM/AAAA


Observação: Caso o período a ser editado envolva competência a partir da implantação do FGTS Digital, o sistema não permitirá a edição nessa plataforma e retornará à advertência abaixo. O usuário precisará realizar a retificação de informações no eSocial.


Competência Inicial (Obrigatório)	Competência Final (Obrigatório)
03/2024	06/2024
Competência posterior a data de vigência do FGTS Digital: 01/03/2024	Competência posterior a data de vigência do FGTS Digital: 01/03/2024

- **Atribuir 50% de 13º salário aos meses de novembro e dezembro:** De acordo com o tipo de valor que o usuário for atribuir a um período, o sistema possibilita a marcação dessa opção e, após confirmação, informará 50% (cinquenta por cento) da remuneração do 13º salário nos meses de novembro e dezembro do intervalo indicado. No caso do Tipo **<Sem direito ao FGTS>**, essa função fica desativada.

Atribuir 50% de 13º salário aos meses de novembro e dezembro

Após o usuário indicar os parâmetros desejados e clicar em **<Confirmar>**, o FGTS Digital exibirá a mensagem de que os valores foram atribuídos com sucesso e retornará à tela de edição do histórico de remunerações.

Caso ainda seja necessário algum ajuste pontual, o usuário poderá recorrer ao ícone **<Editar>**  na coluna **<Ações>**, do **<Detalhamento do Histórico de Remunerações>**, conforme detalhado em [Edição dos valores de cada competência](#).

 As informações inseridas no FGTS Digital suprem as lacunas do histórico de remunerações, mas não substituem a obrigação de envio ou retificação dos respectivos eventos no eSocial. Dessa forma, é preferível que o empregador faça o envio dos dados pelo eSocial para, só depois desse procedimento, voltar a analisar o histórico de remunerações e verificar se ainda restam pendências.

4.1.1.1.4 Desconsiderar Remuneração Suspensa

Quando o empregador/declarante possuir processo administrativo ou judicial com decisão favorável que suspenda a incidência do FGTS sobre determinada rubrica, deverá registrar, no evento S-1010 – Tabela de Rubricas do Esocial, o respectivo código de incidência suspensa nos campos {codIncCP}, {codIncIRRF} ou {codIncFGTS}.

Para tanto, é obrigatório que o evento S-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais seja transmitido previamente, uma vez que o número do processo deve constar e estar validado no momento do cadastramento da rubrica.

O evento S-1010 concentra o detalhamento das rubricas da folha de pagamento, inclusive quanto à incidência de FGTS, e suas informações consolidadas são utilizadas para validar os eventos de remuneração dos trabalhadores. Já o evento S-1070 registra os processos administrativos ou judiciais que produzem efeitos no cálculo do FGTS, garantindo que a decisão seja considerada nas validações do eSocial e refletida no tratamento das rubricas. Não devem ser incluídos nesse evento processos judiciais de natureza trabalhista, mas apenas aqueles que impactem diretamente a incidência ou o recolhimento do FGTS.

Neste contexto, quando o empregador transmite ao eSocial uma remuneração com incidência de FGTS suspensa, o módulo **<REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS>** recebe essas informações e as exibe no **<Detalhamento do Histórico de Remunerações>** do trabalhador, incluindo as colunas **<Remuneração Suspensa>** e **<Remuneração Suspensa 13º>**, conforme demonstrado abaixo:

Detalhamento do Histórico de Remunerações

Competência	Origem	Remuneração	Remuneração 13ª	Remuneração Suspensa	Remuneração Suspensa 13ª	Aliquota (%)	FGTS	FGTS Suspenso	FGTS Atualizado (R\$)	Ações
05/2024	eSocial	R\$ 4.000,00				8	R\$ 320,00		321,93	
06/2024	eSocial	R\$ 3.000,00				8	R\$ 240,00		240,76	
07/2024	eSocial	R\$ 2.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00		8	R\$ 264,00	R\$ 264,00	528,00	
07/2024	eSocial	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		8	R\$ 240,00	R\$ 80,00	320,00	
08/2024	eSocial	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00			8	R\$ 1.200,00		1.200,00	
09/2024	eSocial	R\$ 9.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00		8	R\$ 960,00	R\$ 80,00	1.040,00	

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página 1

Motivo do Desligamento
Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador

Valor da base para fins rescisórios: R\$ 3.650,69 | Valor Total Base: R\$ 3.650,69 | Percentual da Multa: 40,00% | Indenização Compensatória: R\$ 1.460,27

[Voltar](#) [Desconsiderar Remuneração Suspensa](#) [Informar por Período](#) [Importar Arquivo](#) [Concluir e Enviar para Gestão de Guias](#)

Conforme ilustrado na imagem acima, é disponibilizada uma nova ferramenta que permite desconsiderar esses valores para fins de cálculo da indenização compensatória.

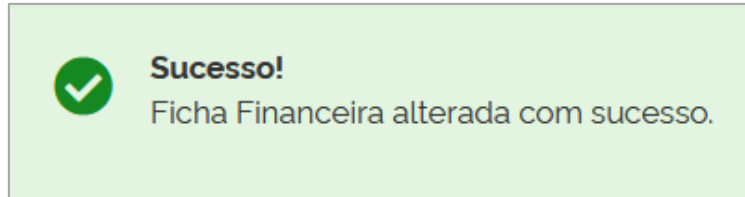
A ferramenta de personalizar colunas também será atualizada:

Personalizar Colunas ✕

Esconder	Nome
<input type="checkbox"/>	Competência
<input type="checkbox"/>	Origem
<input type="checkbox"/>	Remuneração
<input checked="" type="checkbox"/>	Origem da Remuneração
<input type="checkbox"/>	Remuneração 13ª
<input type="checkbox"/>	Remuneração Suspensa
<input type="checkbox"/>	Remuneração Suspensa 13ª
<input type="checkbox"/>	Aliquota (%)
<input type="checkbox"/>	FGTS
<input type="checkbox"/>	FGTS Suspenso
<input type="checkbox"/>	FGTS Atualizado (R\$)

[Cancelar](#) [Confirmar](#)

Ao clicar em [Desconsiderar Remuneração Suspensa](#), a seguinte mensagem de advertência é exibida, confirmando que a ficha financeira foi alterada com sucesso:



Após a alteração, a ferramenta [Considerar Remuneração Suspensa](#) ficará disponível caso o empregador deseje retornar ao estado anterior, reincluindo as remunerações no cálculo da indenização compensatória.

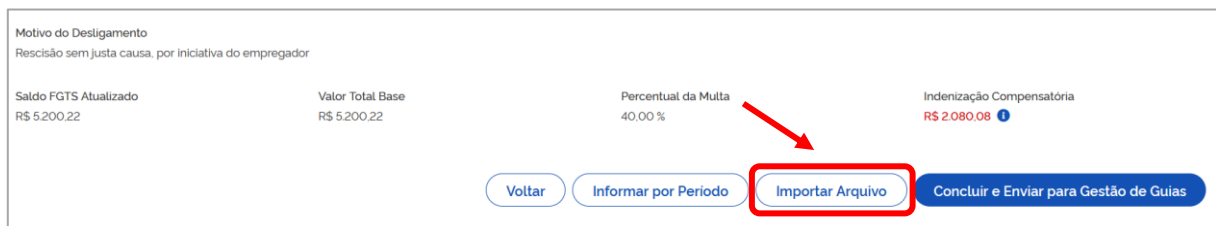
4.1.1.1.5 Edição dos valores com importação de arquivo

O FGTS Digital possibilita, ainda, ao usuário atribuir remuneração a um determinado intervalo de tempo do contrato de trabalho, por meio da importação de arquivo com leiaute pré-definido.

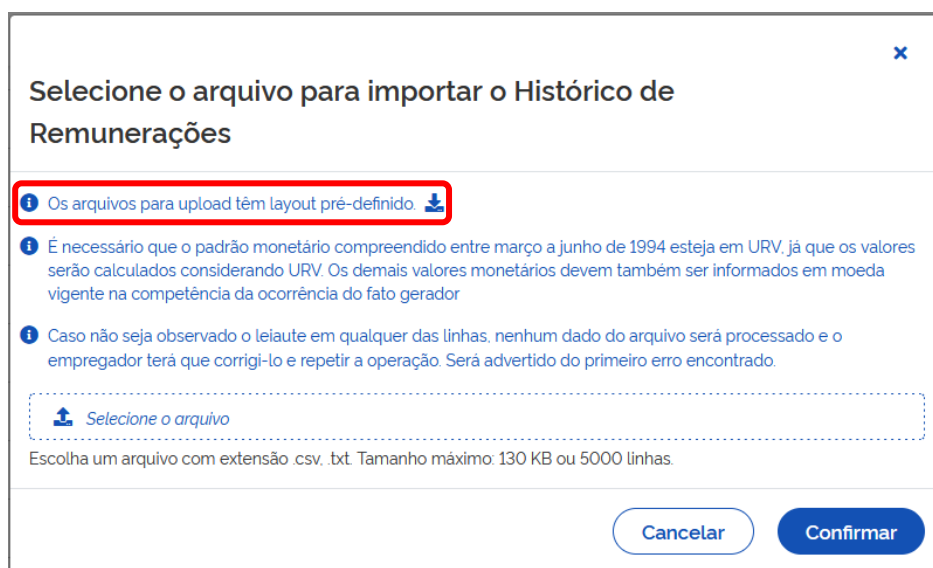
Existem duas opções para importação de arquivos:

A) Importar arquivo para um trabalhador selecionado:


Essa ferramenta pode ser acessada no final da tela **<Editar Histórico de Remunerações>**, por meio do botão **<Importar Arquivo>**, conforme abaixo:



Após clicar nessa opção, o sistema apresentará a tela abaixo, que dá ênfase a algumas informações sobre o arquivo a ser importado, conforme veremos nos tópicos adiante:



LEIAUTE:


Para que os dados sejam internalizados no FGTS Digital, os arquivos devem ser gerados em um padrão previamente definido. O leiaute do arquivo poderá ser baixado ao clicar sobre o ícone , conforme figura acima, ou consultado no [Anexo I](#) desse manual.

PADRÃO MONETÁRIO:

A segunda observação da tela acima diz respeito ao padrão monetário que deverá ser inserido no arquivo de importação. Para o período entre março e junho do ano de 1994, os valores devem ser informados em URV. O sistema está ajustado para fazer todas as conversões necessárias e atualizar os valores conforme as regras adotadas pelo Sistema Monetário Nacional. Ressalte-se que os demais valores monetários deverão ser informados na moeda vigente da competência em que ocorreu o fato gerador.


ERRO NA IMPORTAÇÃO:

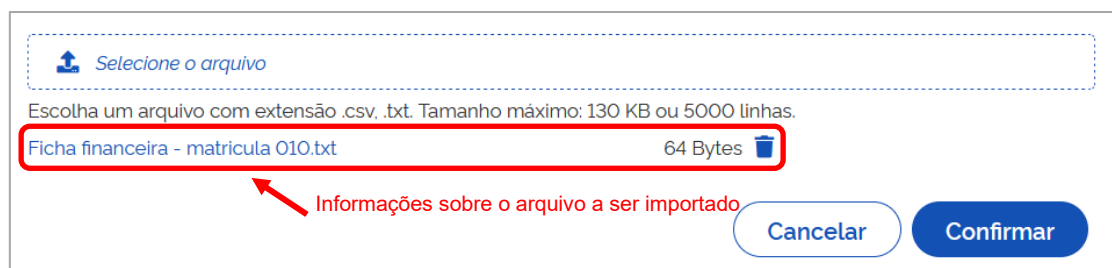
O arquivo a ser importado deverá obedecer ao padrão previamente definido. Caso o sistema identifique erro em qualquer linha do arquivo, nenhum dado será importado e o arquivo deverá ser corrigido antes de nova importação. A seguinte mensagem de advertência será exibida, indicando a linha do primeiro erro identificado:

 **Erro!**
FIC0012 - Arquivo com formato incompatível ou corrompido. Verifique e corrija o arquivo. A linha 3 não está de acordo com o leiaute, coluna indicador ausência de FGTS.

SELEÇÃO DO ARQUIVO:

Por fim, deverá ser selecionado o arquivo desejado, clicando no ícone **<Selecione o arquivo>** da tela de importação. O arquivo deverá estar no formato CSV ou TXT, conter até 5.000 linhas e possuir tamanho máximo de 130 KB. Caso alguma dessas condições não seja atendida, o arquivo será rejeitado e a importação não ocorrerá.

Após a seleção, os detalhes do arquivo serão exibidos na tela de instruções, conforme abaixo, com a opção de remoção disponível no ícone da lixeira . Para seguir com a importação, clicar no botão **<Confirmar>**. Para desistir e retornar à tela de edição do histórico de remunerações desse empregado, o usuário deverá clicar no botão **<Cancelar>**.

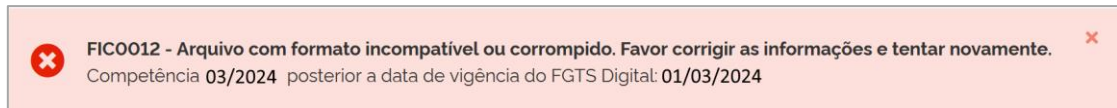


OBSERVAÇÕES:

As informações de remuneração trazidas pelo arquivo apenas serão incorporadas se relacionadas a competências cuja coluna **<Origem>** esteja preenchida com o termo **<Manual>**, **<Não preenchido>** ou **<Arquivo>**. No caso de origem **<eSocial>**, o sistema

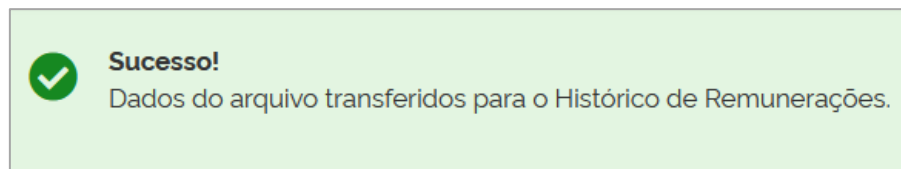
só incorporará a remuneração definida para competências anteriores à implantação do FGTS Digital.

O sistema não aceitará importação de nenhuma remuneração de período posterior à implantação do FGTS Digital e exibirá mensagem de erro semelhante à apresentada a seguir:




IMPORTAÇÃO BEM-SUCEDIDA:


Sendo a importação bem-sucedida, o sistema exibirá a mensagem de advertência abaixo, informando o usuário de que as remunerações constantes do arquivo foram transferidas para o histórico de remunerações.



Competência	Origem	Remuneração	Remuneração 13º	Aliquota (%)	FGTS	FGTS Atualizado (R\$)	Ações
01/2024	Arquivo	R\$ 10.000,00		8	R\$ 800,00	810,60	   
02/2024	Arquivo	R\$ 10.000,00		8	R\$ 800,00	808,54	   

O empregador deverá, então, concluir o histórico de remunerações do respectivo trabalhador, para que o valor da indenização compensatória seja encaminhado ao módulo <GESTÃO DE GUIAS>.

Caso ainda seja necessário algum ajuste pontual, o usuário poderá utilizar o ícone <Editar> , na coluna <Ações> do <Detalhamento do Histórico de Remunerações>, conforme detalhado em [Edição dos valores de cada competência](#).

 As informações inseridas no FGTS Digital suprem as lacunas do histórico de remunerações, mas não substituem a obrigação de envio ou retificação dos respectivos eventos no eSocial. Dessa forma, é preferível que o empregador faça o envio dos dados pelo eSocial para, só depois desse procedimento, voltar a analisar o histórico de remunerações e verificar se ainda restam pendências.

B) Importação de Histórico de Remunerações para um ou mais trabalhadores (em Lote):

O FGTS Digital também possibilita a importação simultânea de históricos de remunerações de múltiplos trabalhadores. Essa funcionalidade será detalhada em [tópico específico](#).

4.1.1.1.6 Conclusão da edição do Histórico de Remunerações pelo Método 1

Após a conferência e eventual edição das remunerações de todo o vínculo empregatício, ao final da tela **<Editar Histórico de Remunerações>**, conforme já explicado no [Método 1 – Informar todas as remunerações \(recomendável\)](#), o usuário deverá verificar o status da Indenização Compensatória, antes de concluir essa etapa. Ele pode encontrar as seguintes situações:

SITUAÇÃO 1:

Motivo do Desligamento Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador			
Saldo FGTS Atualizado R\$ 8.311,03	Valor Total Base R\$ 8.311,03	Percentual da Multa 40,00 %	Indenização Compensatória R\$ 3.324,41
Voltar Informar por Período Importar Arquivo Concluir e Enviar para Gestão de Guias			

- Fonte verde (Status <Concluído, Completo; Completo, aguardando conclusão e Em Edição, Completo>): Indica que existe informação de remuneração para todo o período laboral e a indenização compensatória foi calculada corretamente.

Ao clicar em **<Concluir e Enviar para Gestão de Guias>**, o sistema apresentará uma advertência, como a ilustrada na figura abaixo, para ciência do usuário, podendo também exibir outras relacionadas a inconsistências identificadas no cálculo da indenização compensatória.

✕

Prezado Empregador

A alteração do Histórico de Remunerações poderá promover alteração no valor devido de indenização compensatória. Eventuais saldos devedores remanescentes ou créditos decorrentes de pagamentos feitos a maior serão tratados pelo FGTS Digital.


Estou ciente sobre a advertência acima e confirmo que as informações prestadas constituem declaração e reconhecimento dos créditos dela decorrentes. Caracterizam confissão de débito e constituem instrumento hábil e suficiente para a cobrança do crédito de FGTS (Art. 17-A, § 1º da Lei nº 8.036/1990).

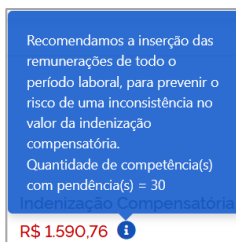
Cancelar Confirmar

Apesar dos alertas, o sistema permite prosseguir mediante confirmação de ciência pelo usuário, ao clicar em **<Confirmar>**. Ao final, será exibida mensagem informando que o cálculo da indenização compensatória foi enviado com sucesso para o módulo **<GESTÃO DE GUIAS>**.

SITUAÇÃO 2:

Motivo do Desligamento Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador			
Saldo FGTS Atualizado R\$ 3.976,92	Valor Total Base R\$ 3.976,92	Percentual da Multa 40,00 %	Indenização Compensatória R\$ 1.590,76
Voltar Informar por Período Importar Arquivo Concluir e Enviar para Gestão de Guias			

- Fonte vermelha (Status <Concluído, Incompleto; Em Edição, Incompleto ou Pendente>):** Indica que há lacunas no histórico de remunerações. Logo, há risco de inconsistência no valor da indenização compensatória calculada. Ao posicionar o cursor do *mouse* sobre o símbolo , o sistema indica a quantidade de competências com pendências e recomenda a inserção da remuneração de todo o período, conforme a seguir:



Detalhe visualizado ao passar o cursor do “mouse” sobre o símbolo 

Apesar do status <Concluído, Incompleto>, <Em Edição, Incompleto> ou <Pendente>, será permitida a conclusão do cálculo da indenização compensatória. Contudo, ao acionar a opção <Concluir e Enviar para Gestão de Guias>, o sistema exibirá advertência semelhante à apresentada abaixo:

×

Prezado Empregador

Encontramos as seguintes inconsistências no cálculo da multa rescisória (indenização compensatória):

- Competências sem remuneração - recomendamos a inserção das remunerações de todo o período laboral para prevenir o risco de uma inconsistência no valor da indenização compensatória.
- Competências sem remuneração de 13º salário - Existe(m) ano(s) sem que haja pelo menos um lançamento de remuneração de 13º salário.

A alteração do Histórico de Remunerações poderá promover alteração no valor devido de indenização compensatória. Eventuais saldos devedores remanescentes ou créditos decorrentes de pagamentos feitos a maior serão tratados pelo FGTS Digital.

Estou ciente sobre as inconsistências acima e confirmo que as informações prestadas constituem declaração e reconhecimento dos créditos dela decorrentes. Caracterizam confissão de débito e constituem instrumento hábil e suficiente para a cobrança do crédito de FGTS (Art. 17-A, § 1º da Lei nº 8.036/1990).

Cancelar
Confirmar

Caso o usuário deseje prosseguir com a conclusão do cálculo, deve confirmar a ciência das advertências e clicar em <Confirmar>. Ao final, o sistema apresentará mensagem de que o cálculo da indenização compensatória foi enviado com sucesso para o módulo de <GESTÃO DE GUIAS>.

4.1.1.2 Método 2 – Informar apenas o valor da base para fins rescisórios

No histórico de remunerações de um empregado, ao assinalar a opção < Não, desejo informar apenas o valor da base para fins rescisórios>, o usuário visualizará a tela a seguir:

Possui a informação de todas as remunerações? (Obrigatório)

Sim, desejo informar as remunerações (recomendável)
 Não, desejo informar apenas o valor da base para fins rescisórios

Motivo do Desligamento

Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador

Valor da base para fins rescisórios **1**

Atenção!
 Utilize a funcionalidade Gestão de Histórico de Remunerações de Processo Trabalhista para declarar a multa rescisória sobre base de cálculo declarada no evento S-2500, cuja data da sentença seja a partir de 01/05/2026.

\$ 7.800,00

R\$ 1.066,66 **2** Incluir na base de cálculo o FGTS sobre verbas rescisórias (mês rescisão, 13º e API)

R\$ 0,00 **3** Incluir na base de cálculo o FGTS sobre o mês anterior à rescisão

Valor Total Base **4** R\$ 8.866,66
 Percentual da Multa **5** 40,00 %
 Indenização Compensatória **6** R\$ 3.546,66

[Voltar](#)
[Concluir e Enviar para Gestão de Guias](#)

DETALHAMENTO DOS CAMPOS:

- 1) Valor da base para fins rescisórios:** Valor base para fins rescisórios, solicitado pelo empregador à CAIXA, que deve ser informado manualmente pelo usuário. O valor mínimo informado deverá ser igual ou superior ao total do FGTS devido atualizado, conforme as bases de cálculo transmitidas ao eSocial a partir de 01/03/2024, data de início da operação efetiva do FGTS Digital, segundo informado quando se passa o cursor do *mouse* no símbolo

Observação: É fundamental esclarecer que o empregador deve sempre declarar a **base integral para fins rescisórios**, independentemente de situações específicas verificadas durante o contrato de trabalho, como a existência de múltiplas contas vinculadas referentes ao mesmo vínculo empregatício ou a ausência de bases mensais no extrato da conta vinculada. **Da mesma forma, não deve ser informado apenas o valor da diferença eventualmente apurada**, mas sim o **valor total devido**, a fim de garantir que a base de cálculo esteja completa e corresponda ao montante integral das remunerações que compõem o FGTS para fins rescisórios. O preenchimento incorreto, limitado apenas às diferenças, poderá **gerar créditos indevidos e ocasionar o cálculo incorreto da indenização compensatória devida**, situação passível de questionamento e de **fiscalização pela Secretaria de Inspeção do Trabalho**. Por fim, registre-se que o cálculo de eventuais diferenças a recolher será realizado pelo módulo <GESTÃO DE GUIAS>.

Se houver declaração de base de cálculo de FGTS no evento S-2500 do eSocial, a forma de declaração do **Valor da Base para Fins Rescisórios** varia de acordo com a data da sentença:



Para sentenças até 30/04/2026:

O empregador deverá declarar a base integral para fins rescisórios, inclusive aquelas bases declaradas no evento S-2500 (Processo Trabalhista), no campo **Valor da Base para Fins Rescisórios**.

Para sentenças a partir de 1º/05/2026:

A partir de 1º/05/2026, se houver base de FGTS declarada no evento S-2500 (Processo Trabalhista), o empregador deverá utilizar duas funcionalidades para o

recolhimento da indenização compensatória. Na funcionalidade **<Gestão de Histórico de Remunerações>**, o empregador declarará o valor da base para fins rescisórios sobre as bases mensais e rescisórias **não** declaradas no evento S-2500. Na funcionalidade **<Gestão de Histórico de Remunerações de Processo Trabalhista>**, o empregador declarará o valor da base para fins rescisórios sobre a base mensal declarada no evento S-2500. Ou seja, no eSocial, o empregador declara as bases de cálculo reconhecidas em processo trabalhista de forma separada. No FGTS Digital, o empregador também declara a base da indenização compensatória sobre base de cálculo reconhecida em processo trabalhista na funcionalidade específica.

- 2) **FGTS sobre verbas rescisórias (mês da rescisão, 13º salário e aviso prévio indenizado):** Essa opção deve ser assinalada pelo usuário, caso esses valores não estejam incluídos no **<Valor da base para fins rescisórios>**. O valor que consta na tela foi calculado com base na remuneração declarada ao eSocial, conforme é informado quando se passa o cursor do *mouse* no símbolo  .
- 3) **FGTS sobre o mês anterior à rescisão:** Essa opção deve ser assinalada pelo usuário, caso esse valor não esteja incluído no **<Valor da base para fins rescisórios>**. O valor que consta na tela foi calculado com base na remuneração declarada ao eSocial, conforme é informado quando se passa o cursor do *mouse* no símbolo  .
- 4) **Valor Total Base:** Corresponde ao valor da base total para fins rescisórios, acrescido do FGTS sobre as verbas rescisórias e sobre o mês anterior à rescisão, de acordo com o caso.
- 5) **Percentual da Multa:** Percentual definido de acordo com o motivo do desligamento que gere pagamento de indenização compensatória (multa do FGTS). Pode ser de 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento).
- 6) **Indenização Compensatória:** Valor da multa rescisória calculada de acordo com o Valor Total Base informado.

Após informar o **<Valor da base para fins rescisórios>** e decidir/selecionar as verbas rescisórias a serem incluídas, o sistema calculará a indenização compensatória devida. Em seguida, o usuário poderá optar por **<Concluir e Enviar para Gestão de Guias>** ou **<Voltar>**. Ao concluir a operação, será exibida a advertência abaixo, para ciência do usuário:

×

Prezado Empregador

A alteração do Histórico de Remunerações poderá promover alteração no valor devido de indenização compensatória. Eventuais saldos devedores remanescentes ou créditos decorrentes de pagamentos feitos a maior serão tratados pelo FGTS Digital.

Estou ciente sobre a advertência acima e confirmo que as informações prestadas constituem declaração e reconhecimento dos créditos dela decorrentes. Caracterizam confissão de débito e constituem instrumento hábil e suficiente para a cobrança do crédito de FGTS (Art. 17-A, § 1º da Lei nº 8.036/1990).

Cancelar
Confirmar

Uma vez confirmada, o status do empregado será alterado para **<Concluído, Saldo Rescisório>** e será exibida mensagem informando que o cálculo da indenização compensatória foi enviado com sucesso para o módulo **<GESTÃO DE GUIAS>**.

4.1.1.3 Casos especiais de desligamento

Neste subitem, serão apresentados os casos especiais ocorridos durante o contrato de trabalho e que são internalizados no FGTS Digital: transferência de empregados entre empresas, cessão de empregados, reintegração e baixa judicial.

A transmissão dos respectivos eventos ao eSocial são internalizados no FGTS Digital e, quando ocorre posteriormente um desligamento que enseje o pagamento de indenização compensatória, os dados de todo o período laboral declarados ao eSocial são incorporados ao módulo **<REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS>**, possibilitando o cálculo da indenização compensatória (multa do FGTS).

4.1.1.3.1 Transferência de empregados entre empresas

Nos casos de transferência de empregados entre empresas do mesmo grupo econômico, empresas consorciadas ou consórcios, bem como por motivo de sucessão, incorporação, cisão, fusão ou ainda em razão de empresa declarada inapta por inexistência de fato, o declarante deverá preencher os campos específicos dos eventos, conforme previsto no **Manual de Orientação do eSocial (MOS)**. Esses dados serão internalizados no FGTS Digital.

Quando houver transferência de um empregado de um declarante para outro empregador, deverá ser enviado ao eSocial um evento S-2299, indicando um dos seguintes motivos:

[11] - Transferência de empregado para empresa do mesmo grupo empresarial que tenha assumido os encargos trabalhistas, sem que tenha havido rescisão do contrato de trabalho.

[12] - Transferência de empregado da empresa consorciada para o consórcio que tenha assumido os encargos trabalhistas, e vice-versa, sem que tenha havido rescisão do contrato de trabalho.

[13] - Transferência de empregado de empresa ou consórcio, para outra empresa ou consórcio que tenha assumido os encargos trabalhistas por motivo de sucessão (fusão, cisão ou incorporação), sem que tenha havido rescisão do contrato de trabalho.

[43] - Transferência de empregado de empresa considerada inapta por inexistência de fato.

E, em seguida, deve ser enviado ao eSocial o evento S-2200 no empregador que está recebendo o trabalhador, com o campo {tpAdmissao} preenchido com um dos tipos de admissão previstos no **MOS**, conforme o caso:

[2] - Transferência de empresa do mesmo grupo econômico ou transferência entre órgãos do mesmo Ente Federativo.

[3] - Transferência de empresa consorciada ou de consórcio.

[4] – Transferência por motivo de sucessão, incorporação, cisão ou fusão.

[5] - Transferência do empregado doméstico para outro representante da mesma unidade familiar.

[7] - Transferência quando a empresa sucedida é considerada inapta por inexistência de fato.

Ressalte-se que, nos termos do **MOS**, o sucessor deve manter a data da admissão inicial e informar a data da transferência. A data de transferência informada pelo sucessor deve corresponder ao dia imediatamente posterior ao informado no evento de desligamento pelo declarante sucedido.

O histórico de remunerações do empregado declarado ao eSocial será internalizado no FGTS Digital e, posteriormente, ficará disponível no módulo **<REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS>**, caso o desligamento na sucessora enseje o pagamento de indenização compensatória.

Assim, ao transmitir no eSocial o evento de desligamento (S-2299) de empregado transferido durante o contrato de trabalho, por motivo que gere o pagamento da indenização compensatória, o histórico de remunerações poderá ser visualizado no módulo **<REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS>**.




Uma vez declarados corretamente os respectivos eventos ao eSocial, os dados serão internalizados no FGTS Digital.

Para visualizar os dados declarados ao eSocial pela sucedida, basta clicar em  para desmarcar a coluna **<Origem da Remuneração>**.

Possui a informação de todas as remunerações? (Obrigatório)

Sim, desejo informar as remunerações (recomendável)
 Não, desejo informar apenas o valor da base para fins rescisórios

Exibir Somente Pendentes

Detalhamento do Histórico de Remunerações   

Competência	Origem	Remuneração	Remuneração 13º	Aliquota (%)	FGTS	FGTS Atualizado (R\$)	Ações
-------------	--------	-------------	-----------------	--------------	------	-----------------------	-------

Ao habilitar a coluna **<Origem de Remuneração>**, será exibido o CNPJ ou CPF do empregador sucedido para identificar as competências que foram declaradas ao eSocial pelo sucedido.

✕

Personalizar Colunas

Esconder	Nome
<input type="checkbox"/>	Competência
<input type="checkbox"/>	Origem
<input type="checkbox"/>	Remuneração
<input checked="" type="checkbox"/>	Origem da Remuneração
<input type="checkbox"/>	Remuneração 13º
<input type="checkbox"/>	Aliquota (%)
<input type="checkbox"/>	FGTS
<input type="checkbox"/>	FGTS Atualizado (R\$)

Cancelar
Confirmar

Dessa forma, o sucessor poderá visualizar e editar, no FGTS Digital, as remunerações que são base de cálculo para fins de pagamento da multa do FGTS, utilizando todas as ferramentas do módulo <**REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS**>, que tratamos neste [item 4](#).

Detalhamento do Histórico de Remunerações											
Competência	Origem	Remuneração	Origem da Remuneração	Remuneração 13º	Aliquota (%)	FGTS	FGTS Atualizado (R\$)	Ações			
05/2024	eSocial	R\$ 4.000,00	09		8	R\$ 320,00	321,93				
06/2024	eSocial	R\$ 60.000,00	09		8	R\$ 4.800,00	4.815,39				
07/2024	eSocial	R\$ 10.000,00	09		8	R\$ 800,00	800,00				
08/2024	eSocial	R\$ 100,00	09		8	R\$ 8,00	8,00				

4.1.1.3.2 Cessão de empregados

A cessão de empregados é declarada ao eSocial por meio do evento S-2231 (Cessão/Exercício em outro Órgão). Nos termos do **MOS**, esse evento é utilizado pelo cedente, declarante do vínculo de origem do trabalhador, para informar o início e término de cessão/exercício de trabalhador em outro órgão e suas eventuais alterações, inclusive mediante requisição. Caso a cessão/exercício em outro órgão abranja mais de um vínculo do trabalhador no declarante, é necessário o envio do evento para cada um deles.

O cedente é o declarante que cede trabalhador para prestar serviços em outro declarante e o cessionário é o declarante no qual um trabalhador presta serviços após ter sido cedido por outro declarante.

Assim, está obrigado a transmitir esse evento o declarante cedente do trabalhador, toda vez que o trabalhador for exercer a sua atividade em outro declarante tendo a existência do ato de cessão

ou não.

Ao tratar da transmissão do evento S-2231 (Cessão/Exercício em outro Órgão), no item 32.2 - Cessão, do referido Manual de Orientações do eSocial, está disposto que:

32.2.1. No caso de servidor de cargo efetivo e militar com cessão/exercício em outro órgão ou à disposição da justiça eleitoral, o envio dos eventos remuneratórios deve ser informado de acordo com as seguintes situações:

a) Sendo o cedente (origem do trabalhador) o responsável pela folha de pagamento, ele deve informar o campo {respRemun} o valor [S] no evento S-2231 e deve continuar enviando as informações de remuneração do trabalhador por este evento, se na origem o regime é RGPS.

B) Sendo o cessionário (destino do trabalhador) o responsável pela folha de pagamento, o cedente deve informar no campo {respRemun} o valor [N] no evento S-2231 e o cessionário deve enviar as informações de remuneração do trabalhador por este evento, se na origem o regime é RGPS.

C) Sendo a folha de pagamento de responsabilidade compartilhada pelo cedente e cessionário, o cedente deve informar no campo {respRemun} o valor [S] no evento S-2231, mas ambos devem enviar as correspondentes remunerações do trabalhador por este evento, se na origem o regime é RGPS.

Em caso de afastamento ocorrido durante Cessão/Exercício de trabalhador em outro Órgão, os dados também devem ser declarados ao eSocial, nos termos do MOS, por meio do evento afastamento S-2230 – Afastamento Temporário.

Por fim, ressalte-se que o evento do eSocial S-2300 (Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário) é utilizado pelo cessionário para prestar informações cadastrais relativas a trabalhadores que não possuem vínculo de emprego/estatutário com o declarante. Entre os obrigados a declarar esse evento estão o empregador/órgão público, órgão gestor de mão de obra, o sindicato de trabalhadores avulsos não portuários e a cooperativa, quando utilizarem mão de obra dos seguintes trabalhadores, sem vínculo de emprego ou estatutário:

401 - Dirigente sindical – Informação prestada pelo sindicato.

410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar – Informação prestada pelo cessionário/destino.

As informações do evento S-2300 (Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário), devidamente declarado ao eSocial, serão internalizadas no FGTS Digital.

Observando sempre a versão mais atual do **MOS**, uma vez corretamente declarados ao eSocial os eventos mencionados, bem como os demais eventos obrigatórios relativos ao trabalhador que tenha sido cedido a outro empregador durante parte do contrato de trabalho, os dados serão devidamente internalizados no FGTS Digital. As remunerações — inclusive as do período de cessão — que integram o Histórico de Remunerações de trabalhador desligado por motivo que enseje o pagamento da indenização compensatória estarão disponíveis no módulo **<REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS>**.

4.1.1.3.3 Reintegração

As informações de reintegração, em sentido amplo, de empregado/servidor previamente desligado do declarante devem ser declaradas ao eSocial por meio do evento S-2298 – Reintegração/Outros provimentos.

Estão contidos no conceito de reintegração, para fins do eSocial e, conseqüentemente para fins do FGTS Digital, todos os atos que restabelecem o vínculo, tornando sem efeito o desligamento.

Todo declarante que tenha que reativar o vínculo do trabalhador deve observar os tipos existentes no leiaute deste evento no MOS, dados que serão internalizados no FGTS Digital.

Na reintegração, deve ser mantida a matrícula anteriormente cadastrada no eSocial no evento S-2200. A data de efetivo retorno é aquela em que o empregado reassume suas atividades e a data dos efeitos financeiros é o dia a partir do qual o empregado reintegrado tem direito a receber remuneração.

O evento de reintegração reestabelece o vínculo do trabalhador, tornando sem efeito o evento de desligamento apenas quanto à extinção do contrato.

Assim, caso sejam declarados corretamente ao eSocial os eventos obrigatórios relativos ao trabalhador que teve uma reintegração, observando sempre a versão mais atual do **MOS**, os dados serão devidamente internalizados no FGTS Digital.

Posteriormente, se um trabalhador reintegrado for definitivamente desligado por motivo que gere o pagamento da indenização compensatória (multa do FGTS), as remunerações de todo o período laboral que compõem o Histórico de Remunerações desse trabalhador serão internalizadas no módulo **<REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS>** do FGTS Digital.

4.1.1.3.4 Baixa Judicial

O evento S-8299 (Baixa Judicial do Vínculo) é utilizado pelo Poder Judiciário Trabalhista para anotar no eSocial a baixa do vínculo empregatício nas hipóteses em que o empregador não cumpriu a obrigação, não obstante a determinação judicial.

Este evento somente pode ser encaminhado se o empregador tiver transmitido o respectivo evento de admissão de empregado (categorias 1XX) e não tenha encaminhado o correspondente evento de desligamento.


O envio deste evento não desobriga o empregador do envio do evento S-2299, o qual deve conter as mesmas informações relativas aos campos {mtvDeslig}, {dtDeslig} e {dtProjFimAPI} informados no evento S-8299, nos termos do **MOS**.

De qualquer forma, a transmissão do evento de baixa judicial no qual seja informado motivo de desligamento que gere o pagamento da indenização será internalizado no módulo **<REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS>** do FGTS Digital, possibilitando o cálculo da indenização compensatória (multa do FGTS).

4.1.2 Visualização do Histórico de Remunerações

A partir da pesquisa de um ou mais empregados na funcionalidade **<GESTÃO DE HISTÓRICO DE REMUNERAÇÕES>**, é possível acessar a ficha financeira de cada trabalhador para consultar informações contratuais, visualizar as remunerações declaradas — sem possibilidade de edição — e acompanhar o histórico de alterações realizadas nessa ficha financeira, conforme descrito a seguir.

Para acessar a opção **<Visualizar Histórico de Remunerações>** de um empregado, o usuário

deverá localizar o trabalhador no **<Resultado da Pesquisa>** e clicar no ícone **<Visualizar>** , conforme detalhado a seguir. Para maiores esclarecimentos sobre a realização da pesquisa, consultar a funcionalidade **<GESTÃO DE HISTÓRICO DE REMUNERAÇÕES>**.

CPF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Admissão	Desligamento	Motivo de Desligamento	Indenização Compensatória	Status	Ações
[REDACTED]	VIRXZ ZOEVIH WRZH	01/01/2023	01/12/2024	Sem Justa Causa.	R\$ 2.293,07	Concluído. Incompleto	 
[REDACTED]	VWVFAZ NZIRZ OVRGV WV ORIZ URTFVRIVWL	02/02/2020	28/11/2024	Sem Justa Causa.	R\$ 3.948,32	Concluído. Incompleto	 
[REDACTED]	VFWL NZLJFVH WRZH	01/01/2022	08/11/2024	Sem Justa Causa.	R\$ 2.794,15	Concluído. Incompleto	 

O usuário será direcionado para a tela **<Visualizar Histórico de Remunerações>**, onde, na parte superior, são exibidas algumas informações do trabalhador selecionado.

Visualizar Histórico de Remunerações

Versão Atual

10/03/2025 15:35:06 - Indenização Compensatória - R\$ 3.948,32

Dados do Trabalhador

Trabalhador VWVFAZ NZIRZ OVRGV WV ORIZ URTFVRIVWL	CPF [REDACTED]	Matricula R41 Neg 02
Data de Admissão 02/02/2020	Data de Opção FGTS 02/02/2020	Data de Desligamento 28/11/2024

Situação do Histórico de Remunerações, refletindo o status da tela <Gestão do Histórico de Remunerações>


Local de Trabalho
[REDACTED]

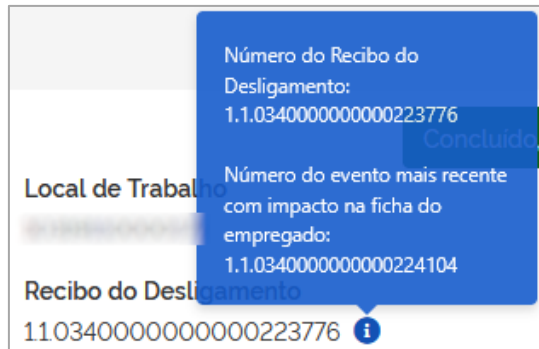
Concluído, Incompleto

Recibo do Desligamento
11034000000000223776

i

Além das informações da **<Versão Atual>** — que indicam a data e a hora do evento, bem como os dados contratuais do trabalhador — também é possível visualizar o **<Recibo do Desligamento>** e a **<Situação do Histórico de Remunerações>** do trabalhador.

O **<Recibo do Desligamento>**, conforme figura abaixo, apresenta ao usuário as informações do Número do Recibo de Desligamento e do **<Número do evento mais recente com impacto na ficha do empregado>**. Esses detalhes poderão ser visualizados ao posicionar o cursor do *mouse* sobre o símbolo .



A <Situação do Histórico de Remunerações> do trabalhador, exibida na tela <Visualizar Histórico de Remunerações>, corresponde ao status apresentado na tela <Gestão do Histórico de Remunerações>. Esse status é atualizado após a conclusão do cálculo da indenização compensatória e o respectivo envio para o módulo <GESTÃO DE GUIAS> ou após a inserção de dados no eSocial.

Abaixo dos <Dados do Trabalhador>, visualiza-se o histórico das remunerações informadas para aquele trabalhador ao longo do vínculo de trabalho.

Selecionar colunas e exportar o histórico de remunerações do empregado em formato CSV ou PDF

Competência	Origem	Remuneração	Remuneração 13º	Alíquota (%)	FGTS	FGTS Atualizado (R\$)
02/2020	Manual	R\$ 2.000,00		8	R\$ 160,00	191,49
03/2020	Manual	R\$ 2.000,00		8	R\$ 160,00	191,02
04/2020	Manual	R\$ 2.000,00		8	R\$ 160,00	190,55
05/2020	Manual	R\$ 2.000,00		8	R\$ 160,00	190,08
06/2020	Manual	R\$ 2.000,00		8	R\$ 160,00	189,61
07/2020	Manual	R\$ 2.000,00		8	R\$ 160,00	189,15
08/2020	Manual	R\$ 2.000,00		8	R\$ 160,00	188,68
09/2020	Manual	R\$ 2.000,00		8	R\$ 160,00	188,22
10/2020	Manual	R\$ 2.000,00		8	R\$ 160,00	187,75
11/2020	Manual	R\$ 2.000,00	R\$ 916,67	8	R\$ 233,33	273,13

Exibir: 1-10 de 58 itens Selecionar quantidade de itens exibidos Alterar páginas Página

DETALHAMENTO DOS CAMPOS:

- **Selecionar quais colunas serão ocultadas** : Permite definir quais colunas serão omitidas no <Detalhamento do Histórico de Remunerações>. Por padrão, as colunas <Competência>, <Origem>, <Remuneração>, <Remuneração 13º>, <Alíquota>, <FGTS>, <FGTS Atualizado (R\$)> serão exibidas, tal como se pode verificar na tela abaixo:

Personalizar Colunas
✕

Esconder	Nome
<input type="checkbox"/>	Competência
<input type="checkbox"/>	Origem
<input type="checkbox"/>	Remuneração
<input checked="" type="checkbox"/>	Origem da Remuneração
<input type="checkbox"/>	Remuneração 13º
<input type="checkbox"/>	Aliquota (%)
<input type="checkbox"/>	FGTS
<input type="checkbox"/>	FGTS Atualizado (R\$)

Cancelar
Confirmar

Observação: a coluna <Origem da Remuneração> poderá ser exibida e apresentará o CPF ou o CNPJ do empregador que declarou a remuneração, quando houver cessão ou transferência de trabalhadores entre empregadores. O CNPJ exposto poderá ser o básico, composto pelas 8 (oito) primeiras posições.

- **Competência:** Cada linha equivale a uma competência do vínculo empregatício.
- **Origem:** Indica de onde foi obtida a informação de remuneração de cada competência.
- **Não preenchido:** sem remuneração declarada no eSocial nem inserida no FGTS Digital. Caso envolva período com obrigatoriedade de declaração no eSocial, é recomendável que o empregador faça o envio dos dados por esse sistema para, só depois desse procedimento, voltar a analisar o histórico de remunerações, e verificar se ainda restam pendências.
- **Manual:** remuneração inserida diretamente no FGTS Digital. Essa informação não substitui a obrigação de envio ou retificação dos respectivos eventos no eSocial, se for o caso.
- **eSocial:** remuneração declarada no eSocial.
- **Arquivo:** remuneração inserida no FGTS Digital por meio de arquivo de importação. Essa informação não substitui a obrigação de envio ou retificação dos respectivos eventos no eSocial, se for o caso.
- **Remuneração:**
 - **Campo com valor:** informação declarada no eSocial ou inserida no FGTS Digital, para aquela competência, conforme a origem indicada.
 - **Campo em branco:** quando não há remuneração declarada no eSocial ou inserida no FGTS Digital para aquela competência.
 - **Informação de “Afastamento”:** quando essa for a informação declarada no eSocial

para aquela competência.

- **Remuneração 13º:**
 - **Campo com valor:** informação de remuneração do 13º salário declarada no eSocial ou inserida no FGTS Digital para aquela competência, conforme a origem indicada.
 - **Campo em branco:** quando não há remuneração do 13º salário declarada no eSocial ou inserida no FGTS Digital para aquela competência.
- **Alíquota:** Percentual do FGTS a ser utilizado, de acordo com a categoria cadastrada para aquele empregado, naquela competência.
- **FGTS:** Valor devido ao FGTS com base nas informações da coluna Remuneração e Remuneração 13º.
- **FGTS Atualizado (R\$):** Valor devido ao FGTS acrescido de atualização monetária.

Ao final da tela do histórico de remunerações, o usuário visualizará mais algumas informações importantes, conforme a seguir:

Motivo do Desligamento			
Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador			
Valor da base para fins rescisórios	Valor Total Base	Percentual da Multa	Indenização Compensatória
R\$ 9.870,81	R\$ 9.870,81	40,00 %	R\$ 3.948,32

DETALHAMENTO DOS CAMPOS:

- **Valor da base para fins rescisórios:** Somatório da coluna <FGTS Atualizado>, do histórico de remunerações ou o valor inserido no campo <Valor da base para fins rescisórios>, disponível quando o empregador opta pelo método 2 para o cálculo da indenização compensatória.
- **Valor Total Base:** Considera todas as bases devidas, para fins de cálculo do FGTS.
- **Percentual da Multa:** Percentual definido de acordo com o motivo do desligamento que enseja pagamento de indenização compensatória (multa do FGTS). Poderá ser de 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento).
- **Indenização Compensatória:** Valor da multa rescisória calculada com as informações de remuneração existentes para aquele empregado.

4.1.2.1 Visualização das Versões

Além da ficha financeira do trabalhador, essa funcionalidade permite a visualização do histórico das alterações realizadas na tela <Editar Histórico de Remunerações> e internalizadas na tela <Visualização do Histórico de Remunerações>.

O histórico das alterações é exibido ao final da página, por ordem cronológica, constando a **data e hora do último evento com impacto na ficha financeira**, no tópico <Versões Anteriores>, conforme tela abaixo:

Versões Anteriores

31/01/2025 09:51:46 - Indenização Compensatória - R\$ 4.000,02 ▾

04/12/2024 11:56:50 - Indenização Compensatória - R\$ 164,81 ▾

28/11/2024 15:50:38 - Indenização Compensatória - R\$ 3,24 ▾

28/11/2024 15:48:10 - Indenização Compensatória - R\$ 3,24 ▾

28/11/2024 15:01:21 - Indenização Compensatória - R\$ 3,24 ▾

Remunerações Complementares

Versão Atual (Remunerações Complementares Declaradas) ▾

Histórico de Versões

28/11/2024 15:50:38 - Indenização Compensatória - R\$ 426,66 ▾

28/11/2024 15:48:10 - Indenização Compensatória - R\$ 71,10 ▾

As edições da ficha financeira no **<Editar Histórico de Remunerações>**, que refletem na tela **<Visualização do Histórico de Remunerações>** são: inserção de dados via eSocial e conclusão do cálculo da indenização compensatória no FGTS Digital, com envio para **<GESTÃO DE GUIAS>**.

As telas do histórico de remunerações referentes a cada uma dessas versões da figura acima podem ser acessadas, bastando o usuário clicar na linha correspondente à versão desejada. Segue recorte da tela expandida abaixo:

Versões Anteriores

31/01/2025 09:51:46 - Indenização Compensatória - R\$ 4.000,02 ▾ ← **Expansão da tela contendo a versão imediatamente anterior à atual**

Dados do Trabalhador ▾

Trabalhador VW0VFAZ NZIRZ 0VRGV WV ORIZ URTFVRIVWL	CPF [REDACTED]	Matricula R41 Neg 02	CNPJ do Empregador [REDACTED]
Data de Admissão 02/02/2020	Data de Opção FGTS 02/02/2020	Data de Desligamento 28/11/2024	Recibo do Desligamento 110340000000000223776 ⓘ

Concluído, Incompleto

Competência ▾	Origem ▾	Remuneração	Remuneração 13º	Aliquota (%) ▾	FGTS	FGTS Atualizado (R\$) ▾
02/2020	Manual	R\$ 2.222,22		8	R\$ 177,77	181,19
03/2020	Manual	R\$ 2.222,22		8	R\$ 177,77	181,19
04/2020	Manual	R\$ 2.222,22		8	R\$ 177,77	181,19

4.1.2.2 Visualização do Cálculo da Multa Complementar

As remunerações lançadas no eSocial após o encerramento do contrato, que tenham reflexo na indenização compensatória, serão automaticamente consideradas pelo FGTS Digital, que calculará a **indenização compensatória complementar**. Esse valor será exibido no item **<Remunerações Complementares>**, localizado abaixo do tópico **<Versões Anteriores>**, conforme imagem abaixo:

Versões Anteriores

- 04/12/2024 11:57:40 - Indenização Compensatória - R\$ 2.794,15 ▾
- 28/11/2024 09:39:21 - Indenização Compensatória - R\$ 2.472,13 ▾
- 28/11/2024 09:38:36 - Indenização Compensatória - R\$ 2.472,13 ▾
- 18/11/2024 16:27:57 - Indenização Compensatória - R\$ 2.760,13 ▾

Remunerações Complementares

Versão Atual (Remunerações Complementares Declaradas) ▾

Histórico de Versões

- 28/11/2024 09:39:21 - Indenização Compensatória - R\$ 288,00 ▾
- 28/11/2024 09:38:36 - Indenização Compensatória - R\$ 288,00 ▾

No exemplo a seguir, o trabalhador foi desligado sem justa causa em 08/11/2024; entretanto, em 28/11/2024, foi informada ao eSocial uma remuneração pós-contrato, com competência de apuração e de referência em 11/2024. Nessa hipótese, além da constituição do débito mensal correspondente, o FGTS Digital realizará automaticamente o cálculo da multa rescisória complementar.

Dados do Trabalhador ▾			
Trabalhador VFWL NZJUFVH WRZH	CPF [REDACTED]	Matrícula R41 LotTrib 01	Local de Trabalho [REDACTED]
Data de Admissão 01/01/2022	Data de Opção FGTS 01/01/2022	Data de Desligamento 08/11/2024	Recibo do Desligamento 110340000000000223706 ⓘ

Remunerações Complementares

Versão Atual (Remunerações Complementares Declaradas) ▾ ← Expansão da tela contendo a versão atual

Competência da Apuração: 11/2024 Concluído, Completo

Transmitida em 28/11/2024 09:39:21 - Indenização Compensatória - R\$ 288,00

Competência	Remuneração	Remuneração 13'	Aliquota (%)	FGTS	FGTS Atualizado (R\$)
11/2024	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	8	R\$ 720,00	720,00

Exibir: 10 1-1 de 1 itens Página 1

Número do Recibo 340000000000223706-28112024-093921	Valor Total Base R\$ 720,00	Percentual da Multa R\$ 40,00 %	Indenização Compensatória R\$ 288,00
--	--------------------------------	------------------------------------	---

Histórico de Versões

- 28/11/2024 09:39:21 - Indenização Compensatória - R\$ 288,00 ▾
- 28/11/2024 09:38:36 - Indenização Compensatória - R\$ 288,00 ▾

O <Número do Recibo> é formado pela combinação do <Recibo de Desligamento>, da data e da hora da transmissão do último evento com impacto na ficha financeira.

As telas do <Histórico de Versões> também podem ser acessadas, bastando o usuário clicar na linha correspondente à versão desejada.

As <Remunerações Complementares – Indenização Compensatória Complementar> poderão apresentar apenas os seguintes status:

- **Concluído, Completo:** quando as remunerações pós-contrato são recebidas pelo módulo <REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS>, após a transmissão ao eSocial.
- **Excluído:** quando o histórico de remunerações é excluído por eliminação do evento de desligamento no eSocial ou por alteração do motivo de desligamento para um que não enseja o pagamento da multa rescisória, todas as indenizações compensatórias complementares a ele vinculadas também serão excluídas. O status <Excluído> também será atribuído quando a própria remuneração complementar for excluída no eSocial.
- **Arquivado:** quando o histórico de remunerações é arquivado, todas as indenizações compensatórias complementares a ele vinculadas também serão.

Esta ferramenta possui caráter exclusivamente consultivo. Eventuais alterações relacionadas a <Remunerações Complementares> deverão ser efetuadas no eSocial.

4.1.2.3 Desligamento anterior à implantação do FGTS Digital

Nos desligamentos ocorridos antes do início da obrigatoriedade do FGTS Digital, o empregador deverá utilizar os sistemas da CAIXA para o recolhimento da multa rescisória do FGTS. Já no FGTS Digital, caberá ao empregador recolher apenas a multa rescisória complementar incidente sobre remunerações devidas após o término do contrato, conforme demonstrado na tela da ferramenta <Visualizar> ilustrada abaixo:

Versão Atual

22/04/2024 20:17:09 - Indenização Compensatória ▾

Dados do Trabalhador ▾

Trabalhador VFTVMRL KZXVOOR NVMWVH YLNURN	CPF [REDACTED]	Matrícula R41 CAIXA 028	Local de Trabalho [REDACTED]
Data de Admissão 01/02/2018	Data de Opção FGTS 01/02/2018	Data de Desligamento 01/10/2018	Recibo do Desligamento 11034000000000203721 ⓘ

Desligamento anterior ao início da obrigatoriedade do FGTS Digital. Empregador deve usar os sistemas da CAIXA para recolhimento da multa rescisória do FGTS. No FGTS Digital, o empregador recolherá apenas a multa rescisória complementar sobre remunerações recebidas pós-contrato

Motivo do Desligamento
Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador

Versões Anteriores

Remunerações Complementares

Versão Atual (Remunerações Complementares Declaradas) ▾

Histórico de Versões

22/04/2024 20:17:09 - Indenização Compensatória - R\$ 70,40 ▾

Nessa hipótese, a tela da funcionalidade <GESTÃO DO HISTÓRICO DE REMUNERAÇÕES> exibirá o status [REDACTED], disponibilizando apenas as ferramentas de <Visualizar> e <Arquivar>, para conferência dos valores de indenização compensatória complementar ou arquivamento, conforme o caso.

4.1.3 Arquivamento do Histórico de Remunerações:

Dentre as ferramentas da funcionalidade <GESTÃO DO HISTÓRICO DE REMUNERAÇÕES>, existe ainda a que possibilita o <Arquivamento> dos débitos de indenização compensatória. Essa opção poderá ser utilizada quando o empregador entender que a multa do FGTS não é devida, nos seguintes motivos de desligamento:

- **14** - Rescisão do contrato de trabalho por encerramento da empresa, de seus estabelecimentos ou supressão de parte de suas atividades ou falecimento do empregador individual ou empregador doméstico sem continuação da atividade.
- **26** - Rescisão do contrato de trabalho por paralisação temporária ou definitiva da empresa, estabelecimento ou parte das atividades motivadas por atos de autoridade municipal, estadual ou federal.
- **47** - Rescisão do contrato de trabalho por encerramento da empresa, de seus estabelecimentos ou supressão de parte de suas atividades.
- **48** - Falecimento do empregador individual sem continuação da atividade.
- **1 TSVE** - Exoneração do diretor não empregado sem justa causa, por deliberação da assembleia, dos sócios cotistas ou da autoridade competente.
- **4 TSVE** - Exoneração do diretor não empregado por culpa recíproca ou força maior.
- **6 TSVE** - Exoneração do diretor não empregado por falência, encerramento ou supressão de parte da empresa.

Essa decisão deve ser tomada pelo empregador e, em eventual fiscalização da Secretaria de Inspeção do Trabalho, o empregador precisará justificar a exclusão desse débito.

Para <Arquivar>, o usuário deverá, primeiramente, filtrar os trabalhadores em questão por meio de um ou mais parâmetros do filtro de pesquisa da tela <Gestão de Histórico de

Remunerações

O **<Resultado da Pesquisa>** trará os trabalhadores desejados, conforme tela abaixo:

CPF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Admissão	Desligamento	Motivo de Desligamento	Indenização Compensatória	Status	Ações
000.000.000-00	ZWLMRZH UFIGFMZGL WZ HROEZ	02/01/2024	30/09/2024	Encerramento	R\$ 1533,60	Concluído, Completo	

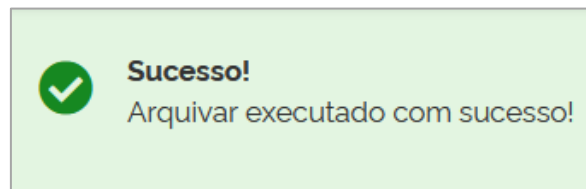
Em seguida, o usuário deverá acionar a ferramenta indicada na tela e confirmar o respectivo alerta:

Arquivar

Atenção! Use a função de 'Arquivar' o cálculo da indenização compensatória apenas quando entender que a cobrança da multa do FGTS não é devida. Em eventual fiscalização da Secretaria de Inspeção do Trabalho, o empregador precisará justificar a exclusão deste débito. Confirma?

Não
Sim

O sistema emitirá então a seguinte mensagem de advertência, informando que o arquivamento foi realizado com sucesso:



Com isso, a tela **<Resultado da Pesquisa>** será atualizada, de modo que o ícone de acesso à tela **<Editar Histórico de Remunerações>** ficará desabilitado, o ícone referente ao **<Desarquivamento>** aparecerá e o status será alterado para **<Arquivado>**, conforme tela abaixo:

CPF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Admissão	Desligamento	Motivo de Desligamento	Indenização Compensatória	Status	Ações
000.000.000-00	ZWLMRZH UFIGFMZGL WZ HROEZ	02/01/2024	30/09/2024	Encerramento	R\$ 1533,60	Arquivado	

O ícone de acesso à tela **<Visualização do Histórico de Remunerações>** permanece habilitado. Ao ser acionado, permite a visualização do histórico de remunerações arquivado, conforme recorte da tela abaixo, além da utilização das demais funcionalidades disponíveis nessa ferramenta (consultar [Visualização do Histórico de Remunerações](#)).

Visualizar Histórico de Remunerações

Versão Atual
23/09/2025 10:02:09 - Indenização Compensatória - R\$ 1.533,60

Dados do Trabalhador

Trabalhador ZWLMRZH UFIGMZGL WZ HROEZ	CPF [REDACTED]	Matricula Encerramento pós-contrato 01	Local de Trabalho [REDACTED]
Data de Admissão 02/01/2024	Data de Opção FGTS 02/01/2024	Data de Desligamento 30/09/2024	Recibo do Desligamento 11.034000000000229395

Situação do Histórico de Remunerações

Arquivado

Competência	Origem	Remuneração	Remuneração 13ª	Aliquota (%)	FGTS	FGTS Atualizado (R\$)
01/2024	eSocial	R\$ 3.838,38		8	R\$ 307,07	314,01
02/2024	eSocial	Afastamento				

Observação: É necessário registrar que, ao arquivar o histórico de remunerações, as indenizações compensatórias complementares a ele atreladas também serão arquivadas, caso existam.

Por fim, para realizar o **<Desarquivamento>** de um histórico de remunerações, o usuário deverá filtrar os trabalhadores em questão, por meio de um ou mais parâmetros do filtro de pesquisa da funcionalidade **<GESTÃO DE HISTÓRICO DE REMUNERAÇÕES>**.

O **<Resultado da Pesquisa>** trará os trabalhadores desejados, conforme abaixo:

Resultado da Pesquisa

CPF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Admissão	Desligamento	Motivo de Desligamento	Indenização Compensatória	Status	Ações
[REDACTED]	ZWLMRZH UFIGMZGL WZ HROEZ	02/01/2024	30/09/2024	Encerramento	R\$ 1.533,60	Arquivado	

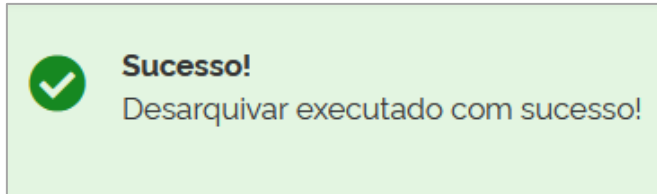
Após, o usuário deverá acionar a ferramenta de **<Desarquivamento>** assinalado na tela acima e confirmar o alerta a seguir:

Desarquivar

Atenção! A função de 'Desarquivar' o cálculo de uma indenização compensatória (multa do FGTS) fará com que o FGTS Digital calcule novamente o débito e o envie para a funcionalidade de Gestão de Guias, inclusive com impactos na CRF. Confirma?

Não
Sim

O sistema emitirá então a seguinte mensagem de advertência, informando que o desarquivamento foi realizado com sucesso:



Ao final desse processo, o histórico de remuneração, bem como eventuais indenizações compensatórias complementares vinculadas serão desarquivados, e o sistema recalculará as indenizações, enviando-as ao módulo **<GESTÃO DE GUIAS>**. As ferramentas constantes da coluna **<Ações>**, bem como o **<Status>**, serão restabelecidos ao estado em que se encontravam antes do arquivamento, conforme segue:

CPF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Admissão	Desligamento	Motivo de Desligamento	Indenização Compensatória	Status	Ações
000.000.000-00	ZWLMRZH UFIGFMZGL WZ HROEZ	02/01/2024	30/09/2024	Encerramento	R\$ 1533,60	Concluído, Completo	

4.2 Concluir Histórico de Remunerações em Lote

> Remunerações para Fins Rescisórios > Concluir Histórico de Remunerações em Lote



Por meio desta funcionalidade, o empregador poderá concluir múltiplos históricos de remunerações de forma simultânea para trabalhadores admitidos antes da implantação do FGTS Digital (01/03/2024), desde que, na ferramenta **<Editar Histórico de Remunerações>**, que consta da funcionalidade **<GESTÃO DE HISTÓRICO DE REMUNERAÇÕES>**, o status esteja como **<Completo, aguardando conclusão>** ou **<Em Edição, Completo>**. Vide item [4.1.1 Edição do Histórico de Remunerações](#), deste Manual.

Ao acessá-la, o usuário poderá consultar os trabalhadores cujo histórico de remunerações apresente os status acima mencionados para a conclusão em lote de históricos de remunerações. Uma vez realizada a conclusão, o usuário poderá gerar os relatórios de conclusão em lote executadas, de acordo com os parâmetros definidos nos filtros de pesquisa disponíveis, conforme ilustrado a seguir:

Pesquisa ▾

Escolha um ou mais filtros para a pesquisa

Local de Trabalho

Período de Desligamento De: Até:

Status Completo, aguardando conclusão
 Em Edição, Completo

Imprimir relatório de conclusões em lote executadas ▾

Período de Conclusão De: Até:

Local de Trabalho

Período de Desligamento De: Até:

FILTROS DE PESQUISA:

Servem para informar os parâmetros de pesquisa, sendo possível utilizá-los de forma combinada.

- Local de Trabalho:** estabelecimento (CNPJ, CNO ou CAEPF) informado no evento de admissão S-2200 do eSocial, no qual o trabalhador exerce suas atividades. Esse filtro retorna apenas os trabalhadores vinculados ao local selecionado, não sendo aplicável ao Trabalhador Sem Vínculo de Emprego – TSVE.

Local de Trabalho

- Período de Desligamento:** define o intervalo inicial e final a ser considerado na pesquisa, retornando apenas os trabalhadores cujo desligamento tenha ocorrido dentro do período estipulado.

Período de Desligamento

De: Até:

- Status:**
 - Completo, aguardando conclusão** - histórico de remunerações completo com as informações recebidas do eSocial, quando a data de admissão do trabalhador for anterior à entrada do FGTS Digital em produção (01/03/2024).
 - Em edição, Completo** - histórico de remunerações modificado de alguma forma pela ação do usuário no FGTS Digital, com todas as competências informadas, porém ainda não concluído, quando a data de admissão do trabalhador for anterior à entrada do FGTS Digital em produção (01/03/2024).

Status

Completo, aguardando conclusão

Em Edição, Completo

- Período de Conclusão:** exibe a relação de relatórios de históricos de remunerações concluídos dentro do intervalo de tempo definido pelo usuário.

Período de Conclusão

De:

Até:

- Ao serem aplicados na ferramenta **<Imprimir Relatório de Conclusões em Lote Executadas>**, os filtros **<Local de Trabalho>** e **<Período de Desligamento>**, definidos acima, retornam os relatórios concluídos referentes aos trabalhadores enquadrados em cada situação parametrizada.

4.2.1 Seleção de Históricos de Remunerações para Conclusão em Lote

Pesquisa

Escolha um ou mais filtros para a pesquisa

Local de Trabalho

Período de Desligamento
De: Até:

Status
 Completo, aguardando conclusão
 Em Edição, Completo

Após o usuário definir os parâmetros dos filtros e acionar , será exibida a relação de histórico de remunerações para conclusão. No exemplo abaixo, o usuário selecionou os status **<Completo, aguardando conclusão>** e **<Em edição, Completo>**:

Alerta! A coluna **Status**, apresentada abaixo, indica a situação do **histórico de remunerações** do trabalhador, conforme exibida ao usuário na ferramenta **Editar Histórico de Remunerações**, disponível na funcionalidade **Gestão de Histórico de Remunerações**.

Resultado da pesquisa

<input type="checkbox"/>	Nome	Matricula	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Data Desligamento	Motivo Desligamento	Valor base para fins rescisórios	Percentual da Multa (%)	Indenização Compensatória	Status
<input checked="" type="checkbox"/>	OLHV ZRGLM WV HLFGL ZNLJRN	matricula140958824			02/01/2024	02/01/2025	Sem Justa Causa	R\$ 11.340,08	40	R\$ 4.536,03	Em Edição Completo
<input type="checkbox"/>	OLHV WV LOREVRIZ MLEZRH	2025 Arq Ord Judicial 01			01/02/2024	31/03/2024	Sem Justa Causa	R\$ 1.360,00	40	R\$ 544,00	Completo, aguardando conclusão

Exibir 1-2 de 2 itens Alterar páginas Página

Total de Históricos de Remuneração selecionados para conclusão: 1

Observação: ao realizar a pesquisa, acima do resultado, será fixada em tela a seguinte mensagem de advertência: **<Alerta! A coluna Status, apresentada abaixo, indica a situação do histórico de remunerações do trabalhador, conforme exibida ao usuário na ferramenta Editar Histórico de Remunerações, disponível na funcionalidade Gestão de Histórico de Remunerações.>**

Colunas: para ordenar os valores exibidos, o usuário deverá clicar sobre o título da coluna desejada.

Ao clicar em , os filtros retornarão ao padrão do sistema, sendo eliminada qualquer informação até então inserida, bem como a relação de históricos de remunerações disponibilizada.

Apresentados os históricos de remunerações, conforme as configurações definidas pelos filtros disponíveis, o usuário deverá selecioná-los para conclusão, de acordo com a tela acima.

Caso deseje selecionar todos os históricos de remunerações exibidos, deverá clicar na primeira caixa de seleção , localizada à esquerda do cabeçalho da tabela, ainda que a lista esteja limitada pelos parâmetros estabelecidos no campo **<Exibir>**. Para desmarcar todos, basta clicar novamente na mesma caixa. A seleção também poderá ser realizada manualmente, marcando ou desmarcando individualmente cada histórico por meio da caixa correspondente.

Após a seleção dos históricos de remunerações, o usuário deverá acionar a opção **Concluir**, quando será apresentada a tela demonstrada a seguir:

Confirmação

Confirmo que as informações prestadas constituem declaração e reconhecimento dos créditos dela decorrentes. Caracterizam confissão de débito e constituem instrumento hábil e suficiente para a cobrança do crédito de FGTS (Art. 17-A, § 1º da Lei nº 8.036/1990).

Cancelar **Confirmar**

Confirmada a tela de advertência, serão disponibilizadas ao empregador as informações sobre as conclusões dos históricos de remunerações, indicando aqueles concluídos com sucesso e/ou com erro, que podem ser baixados em formato CSV ou PDF, conforme ilustrado na imagem abaixo:

Informação sobre as conclusões dos Históricos de Remunerações

Históricos de Remunerações concluídos com sucesso

CPF	Matrícula	Saldo FGTS Atualizado	Indenização Compensatória
999.999.999-99	matricula14095882468	R\$ 11.340,08	R\$ 4.536,03
999.999.999-99	2025 Arq Ord Judicial 01	R\$ 1.360,00	R\$ 544,00


Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Históricos de Remunerações com erros na conclusão

CPF	Matrícula	ID do vínculo	Descrição do erro
⚠ Nenhum item encontrado			

Quantidade de Históricos de Remunerações concluídos: 2
Quantidade de Históricos de Remunerações com Erro: 0

Fechar



Ao clicar em , o usuário será redirecionado à tela inicial da funcionalidade, onde poderá realizar novas conclusões, se necessário. Ressalte-se que os históricos já concluídos não serão mais exibidos.

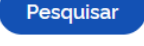
4.2.2 Seleção de relatório de conclusões em lote executadas

Imprimir relatório de conclusões em lote executadas ^

Período de Conclusão
De: Até: Local de Trabalho:

Período de Desligamento
De: Até:


Após o usuário definir os parâmetros dos filtros e acionar , será exibida a relação de relatórios de conclusões em lote, agrupados por data e hora da execução, conforme demonstrado abaixo:


Resultado da pesquisa

<input type="checkbox"/> Data / hora da execução	Quantidade de conclusões com sucesso	Quantidade com erro na conclusão
<input type="checkbox"/> 25/09/2025 18:17:58	2	0
<input type="checkbox"/> 24/09/2025 09:20:12	1	0
<input type="checkbox"/> 15/08/2025 12:14:36	1	0
<input type="checkbox"/> 15/08/2025 11:38:14	1	0

Exibir: 1-4 de 4 itens **Selecionar quantidade de itens exibidos** Alternar páginas → Página

Colunas: para ordenar os valores exibidos, o usuário deverá clicar sobre o título da coluna desejada.

Ao clicar em , os filtros retornarão ao padrão do sistema, sendo eliminada qualquer informação até então inserida, bem como a relação de relatórios disponibilizada.

O empregador poderá gerar um relatório das informações exibidas em tela, em formato CSV, ao clicar no ícone .

Apresentada a listagem dos relatórios de conclusões em lote executadas, conforme as configurações definidas pelos filtros disponíveis, o usuário deverá selecioná-los para a geração do relatório em formato PDF, de acordo com a tela abaixo:

Resultado da pesquisa

<input type="checkbox"/> Data / hora da execução	Quantidade de conclusões com sucesso	Quantidade com erro na conclusão
<input checked="" type="checkbox"/> 25/09/2025 18:17:58	2	0
<input type="checkbox"/> 24/09/2025 09:20:12	1	0
<input type="checkbox"/> 15/08/2025 12:14:36	1	0
<input type="checkbox"/> 15/08/2025 11:38:14	1	0

Exibir: 1-4 de 4 itens Página

Após a seleção , o ícone será habilitado, permitindo ao usuário baixar um relatório em formato PDF com o detalhamento dos históricos de remunerações concluídos, conforme demonstrado a seguir.

O relatório será estruturado em duas partes:

- Resumo da Conclusão em Lote:** apresenta a lista de trabalhadores cujos históricos de remunerações foram concluídos corretamente, incluindo informações de identificação (nome, matrícula e CPF), dados contratuais (local de trabalho, data de admissão, data de desligamento e motivo do desligamento) e valores referentes ao FGTS (valor da base para fins rescisórios, percentual da multa e valor da indenização compensatória), além da data e hora da conclusão do histórico de remunerações. Ao final, é exibido o totalizador com a quantidade de históricos concluídos e a legenda explicativa dos códigos de motivo de desligamento.

Relatório de Históricos de Remunerações Concluídos em Lote										
Empregador:		Nome Empregador: BDWUU FXQMV - QPFXIVWKX H HTFXIVWKX DVNW.								
Resumo da Conclusão em Lote										
Históricos de Remunerações Concluídos com Sucesso										
Data/Hora Conclusão	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Local de Trabalho	Data Admissão	Data Desligamento	Motivo Desligamento*	Valor da Base para Fins Rescisórios	Percentual da Multa(%)	Indenização Compensatória
25/09/2025 18:17:58	QLHV ZRIGLM WV HLFGL ZNLRN	matricula14095892408			02/01/2024	02/01/2025	02	R\$ 11.340,08	40	R\$ 4.536,03
25/09/2025 18:17:58	QLHV WV LOREVIZ MLEZRH	2025 Arq Ord Judicial 01			01/02/2024	31/03/2024	02	R\$ 1.360,00	40	R\$ 544,00
Total de Históricos de Remunerações Concluídos: 2										
<small>*Legenda: Motivo Desligamento: 02 - Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador</small>										

- Detalhamento por Trabalhador (por página):** apresenta o detalhamento individual do trabalhador, contendo informações como nome, matrícula, CPF, local de trabalho, recibo de desligamento, último recibo com impacto no histórico de remunerações, datas de admissão, desligamento, opção do FGTS e data/hora da conclusão, bem como a situação do histórico atualizada.

Para cada competência, são exibidos a origem da informação, os valores de remuneração mensal e de 13º salário, a alíquota aplicada, o valor do FGTS e o valor atualizado do FGTS.

A coluna **<Origem da Remuneração>** apresentará o CPF ou o CNPJ do empregador que declarou a remuneração, quando houver cessão ou transferência de trabalhadores entre empregadores.

O relatório também indica o motivo do desligamento, o valor da base para fins rescisórios, o percentual da multa aplicável e o valor da indenização compensatória calculada.

Na parte inferior, são listadas eventuais remunerações complementares, com a indicação da competência de apuração, competência de referência, valores de remuneração e de 13º salário, alíquota, FGTS e FGTS atualizado, além do número de recibo correspondente. Ao final, são exibidos o valor da base utilizada para fins rescisórios, o valor total base, o percentual da multa e a indenização compensatória complementar.

Relatório de Históricos de Remunerações Concluídos em Lote							
Empregador: ██████████		Nome Empregador: BDWUU FXQMV - QPFXIVWKWX H HTFXIVWKWX DVNW.					
Detalhamento por Trabalhador							
Nome do Trabalhador: QLHV WV LOREVRIZ MLEZRH		CPF: ██████████		Matricula: 2025 Arq Ord Judicial 01			
Data Admissão: 01/02/2024		Data de Opção FGTS: 01/02/2024		Data de Desligamento: 31/03/2024			
Local de trabalho: ██████████		Data/Hora Conclusão: 25/09/2025 18:17:58		Situação: Concluído, Completo			
Recibo de desligamento: 1.1.0340000000000238667		Último recibo com impacto no Histórico de Remunerações: 1.1.0340000000000598752					
Competência	Origem	Remuneração	Origem Remuneração	Remuneração 13ª	Alíquota(%)	FGTS	FGTS Atualizado
02/2024	eSocial	R\$ 5.000,00		R\$ 0,00	8	R\$ 400,00	R\$ 400,00
03/2024	eSocial	R\$ 11.000,00		R\$ 1.000,00	8	R\$ 960,00	R\$ 960,00
Motivo do Desligamento				Valor da Base para Fins Rescisórios	Percentual da Multa(%)	Indenização Compensatória	
Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador				R\$ 1.360,00	40	R\$ 544,00	
Remunerações Complementares							
Competência de Apuração: 02/2025							
Competência Referência	Remuneração	Remuneração 13ª	Alíquota(%)	FGTS	FGTS Atualizado		
02/2025	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	8	R\$ 400,00	R\$ 400,00		
Número do Recibo	Valor da Base para Fins Rescisórios	Valor Total Base	Percentual da Multa(%)	Indenização Compensatória			
1.1.034000000000238667-14052025-135046	R\$ 400,00	R\$ 400,00	40	R\$ 160,00			

Observação: Os relatórios têm caráter informativo, apresentando apenas o detalhamento dos históricos de remunerações, portanto, **não comprovam a quitação dos valores devidos ao FGTS**, cuja comprovação deve ser realizada por meio da **Guia do FGTS Digital**.

4.3 Importar Histórico de Remunerações em Lote


[Home](#) > [Remunerações para Fins Rescisórios](#) > [Importar Histórico de Remunerações em Lote](#)



Esta funcionalidade permite a importação simultânea de históricos de remunerações de um ou mais trabalhadores. Ao acessá-la, será exibida a tela abaixo, com ênfase em algumas informações sobre o arquivo a ser importado, conforme indicado nos tópicos seguintes:


Importação de Histórico de Remunerações em Lote

Selecione o arquivo para importar o Histórico de Remunerações de um ou mais empregados

i Os arquivos para upload têm layout pré-definido 

- i** É necessário que o padrão monetário compreendido entre março a junho de 1994 esteja em URV, já que os valores serão calculados considerando URV. Os demais valores monetários devem também ser informados em moeda vigente na competência da ocorrência do fato gerador
- i** Os trabalhadores com informação importada terão seus históricos e o valor da multa do FGTS calculados automaticamente, ainda que existam competências (meses) com remunerações ausentes. O empregador poderá acessar cada histórico individualmente e fazer correções, se necessário.
- i** O empregador poderá informar remuneração de vários empregados no mesmo arquivo. Caso não seja observado o leiaute em qualquer das linhas, nenhum dado do arquivo será processado e o empregador terá que corrigi-lo e repetir esta operação.


Importar para todos os trabalhadores contidos no arquivo
 Importar apenas para trabalhadores com histórico de remunerações com status "pendente"

 *Selecione o arquivo*

Escolha um arquivo com extensão .csv, .txt. Tamanho máximo: 130 KB ou 5000 linhas.

Limpar
Confirmar

LEIAUTE:

Para que os dados sejam internalizados no FGTS Digital, os arquivos devem ser gerados em um padrão previamente definido. O leiaute do arquivo poderá ser baixado ao clicar sobre o ícone , conforme figura acima, ou consultado no [Anexo I](#) desse manual.

PADRÃO MONETÁRIO:

A segunda observação diz respeito ao padrão monetário que deve ser inserido no arquivo de importação. Os valores devem ser informados no padrão monetário vigente à época da competência em que ocorreu o fato gerador. Para o período entre março e junho do ano de 1994, os valores devem ser informados em URV. O sistema está ajustado para fazer todas as conversões necessárias e atualizar os valores conforme as regras adotadas pelo Sistema Monetário Nacional.

CÁLCULO AUTOMÁTICO DO VALOR DA MULTA DO FGTS

Para os empregados constantes do arquivo importado, a multa do FGTS será calculada automaticamente, ainda que existam competências sem remuneração no período.

Assim, caso o usuário queira suprir as lacunas existentes no histórico de remunerações de determinado trabalhador que consta do arquivo, deverá completar o arquivo e realizar nova importação ou acessar o histórico individualmente para efetuar as correções necessárias.

ERRO NA IMPORTAÇÃO:

Por meio desta funcionalidade, o usuário poderá importar as remunerações de um ou vários trabalhadores. Entretanto, o arquivo a ser importado deverá respeitar o padrão previamente definido em relação a todos os trabalhadores informados. Caso o sistema encontre algum erro no arquivo, nenhum dado será importado e o arquivo deverá ser corrigido antes da importação. A seguinte mensagem de advertência será exibida, indicando a linha do primeiro erro identificado:

Erro!
 FIC0012 - Arquivo com formato incompatível ou corrompido. Verifique e corrija o arquivo. A linha 3 não está de acordo com o leiaute, coluna indicador ausência de FGTS.

OPÇÕES DE IMPORTAÇÃO:

- Importar para todos os trabalhadores contidos no arquivo **1**
 Importar apenas para trabalhadores com histórico de remunerações com status 'pendente' **2**

A ferramenta apresenta duas opções de importação, conforme imagem acima.

- 1) Marcando a primeira delas, os dados serão importados para todos os trabalhadores que estão listados no arquivo.
- 2) Na segunda opção, a importação abrangerá apenas os dados dos trabalhadores cujo histórico de remunerações esteja com o status **<Pendente>**, na tela **<Editar Histórico de Remunerações>**.

Dados do Trabalhador ^			
Trabalhador OLMZGSZH ILWIRTL YRGVMXLFIG WFZIGV	CPF [REDACTED]	Matricula 2025 Pós-contrato exclusão	Local de Trabalho [REDACTED]
Data de Admissão 02/02/2023	Data de Opção FGTS 02/02/2023	Data de Desligamento 27/04/2025	Recibo do Desligamento 110340000000000596239 ⓘ

SELEÇÃO DO ARQUIVO:

Por fim, deverá ser selecionado o arquivo desejado, clicando no ícone **<Selecione o arquivo>** da tela de importação. O arquivo deverá estar no formato CSV ou TXT, conter até 5.000 linhas e possuir tamanho máximo de 130 KB. Caso alguma dessas condições não seja atendida, o arquivo será rejeitado e a importação não ocorrerá.

Após a seleção, os detalhes do arquivo serão exibidos na tela de instruções, conforme ilustrado abaixo, com a opção de remoção por meio do ícone da **<Limpar>**. Para prosseguir com a importação, deve-se clicar no botão **<Confirmar>**.

Selecione o arquivo

Escolha um arquivo com extensão .csv, .txt. Tamanho máximo: 130 KB ou 5000 linhas.

Remuneracoes para ficha financeira.txt 382 Bytes

Informações sobre o arquivo a ser importado

OBSERVAÇÕES:

As informações de remuneração contidas no arquivo somente serão incorporadas quando se referirem a competências cuja coluna **<Origem>** esteja preenchida com os termos **<Manual>**, **<Não preenchido>** ou **<Arquivo>**. Caso a origem seja **<eSocial>**, o sistema incorporará apenas as remunerações referentes a competências anteriores à implantação do FGTS Digital (01/03/2024).

O sistema não permitirá a importação de remunerações referentes a período posterior à implantação do FGTS Digital, apresentando a seguinte mensagem de erro:

FIC0047 - Arquivo com competência(as) posterior(es) à data de vigência do FGTS Digital: [0]. Favor corrigir as informações e tentar novamente.

IMPORTAÇÃO BEM-SUCEDIDA:

Após a confirmação da importação bem-sucedida, o sistema exibirá a tela abaixo, com informações sobre os empregados que tiveram remunerações incluídas na ficha financeira e sobre a quantidade de empregados cujos dados não foram internalizados, conforme os critérios definidos na ferramenta de importação.

Sucesso!
Arquivo importado com sucesso

Registros importados

CPF	Matricula	Nome	Status	FGTS Atualizado	Indenização Compensatória
XXXXXXXXXX	R41 Estab 01	VIRXZ ZOEVH WRZH	Concluído, Incompleto	R\$ 13.432,95	R\$ 5.373,18
XXXXXXXXXX	R41 Neg 02	VWVFAZ NZIRZ OVRGV WV ORIZ URTFVRIVWL	Concluído, Incompleto	R\$ 15.839,71	R\$ 6.335,88
XXXXXXXXXX	R41 LotTrib 01	VFWL NZJFVH WRZH	Concluído, Incompleto	R\$ 14.147,42	R\$ 5.658,96

Exibir: 5 1-3 de 3 itens Página 1

Quantidade de empregados importados: 3
Quantidade de empregados não importados: 0

Ao clicar em **<Limpar>**, os **<Registros Importados>** serão removidos, assim como o arquivo selecionado.

Caso ainda seja necessário algum ajuste pontual, o usuário poderá utilizar a ferramenta **<Editar>**, na coluna **<Ações>**, da tela **<Detalhamento do Histórico de Remunerações>**, conforme detalhado em [Edição dos valores de cada competência](#).

As informações inseridas no FGTS Digital suprem as lacunas do histórico de remunerações, mas não substituem a obrigação de envio ou retificação dos respectivos eventos no eSocial. Dessa forma, é preferível que o empregador faça o envio dos dados pelo eSocial para, só depois desse procedimento, voltar a analisar o histórico de remunerações e verificar se ainda restam pendências.

4.4 Gestão de Histórico de Remunerações de Processo Trabalhista

Remunerações para Fins Rescisórios > Gestão de Hist. de Rem. de Processo Trabalhista



As bases de cálculo de FGTS mensal são informadas no próprio evento S-2500 do eSocial. No entanto, os valores de indenização compensatória (multa rescisória do FGTS) deverão ser declarados diretamente no FGTS Digital.

Dentro do módulo **<REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS>**, foi desenvolvida a funcionalidade **<GESTÃO DE HISTÓRICO DE REMUNERAÇÕES DE PROCESSO TRABALHISTA>**. Serão listados apenas trabalhadores com motivos de desligamento, categoria e regime trabalhista com previsão legal de pagamento de indenização compensatória.

Trata-se de um cálculo adicional de multa rescisória gerada a partir dos valores da reclamatória trabalhista e não se confundem com o cálculo da indenização compensatória ordinária, que continuará existindo na funcionalidade principal de **<Gestão de Histórico de Remunerações>**. Dessa forma, o empregador deve ter atenção na declaração desta tela, para não duplicar bases de cálculo e, conseqüentemente, aumentar o valor da multa rescisória devida ao trabalhador.

Pesquisa por número de processo

Edição do cálculo

CPF do Trabalhador	Nome do Trabalhador	Matricula	Admissão	Desligamento	Motivo de Desligamento	Numero Processo Trabalhista	Indenização Compensatória	Status	Ações
00000000000	ZOEZIL XVNZI XLHGZ WV XZHGIL	007	01/07/2015	01/05/2025	Acordo partes	7182649-93.2025.5.00.1352	R\$ 184,34	Pendente	[Editar] [Excluir]

Todas as bases de cálculo de FGTS do tipo mensal informados no evento S-2500 serão utilizadas por essa funcionalidade para a apuração da multa rescisória.

Trabalhador: ZOEZIL XVHZI XLHGZ WV XZHGIL
 CPF: [Redacted]
 Data de Admissão: 01/07/2015
 Número do Processo Trabalhista: 7382649-93.2026.5.00.1352

Matrícula: 007
 Data de Desligamento: 01/05/2025

Local de Trabalho: [Redacted]
 Recibo do Desligamento: 110340000000000594829

Valores mensais de base de FGTS recuperados do evento S-2500

Competência	Origem	Remuneração Processo Trabalhista	Remuneração Sefip	Remuneração Declarada Anteriormente no eSocial	Alíquota (%)	FGTS	FGTS Atualizado (R\$)
01/2025	eSocial	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8	R\$ 96,00	96,70
02/2025	eSocial	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8	R\$ 120,00	120,42
03/2025	eSocial	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8	R\$ 80,00	80,00
04/2025	eSocial	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8	R\$ 80,00	80,00
05/2025	eSocial	R\$ 2.542,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	8	R\$ 203,38	203,38

Motivo do desligamento: Rescisão por acordo entre as partes (art. 484-A da CLT)

Valor Total Base de Processo Trabalhista: R\$ 580,50
 Percentual da Multa: 20,00 %
 Indenização Compensatória: R\$ 116,10

Botões: Voltar, Concluir e Enviar ao Gestão de Guias

O resultado desse cálculo irá gerar o tipo valor **991 (FGTS indenização compensatória - Processo Trabalhista)**, que será compartilhado com o módulo de Gestão de Guias para geração e pagamento do débito.

O empregador deverá clicar em **<Concluir e Enviar ao Gestão de Guias>** para formalizar esse débito e permitir que ele possa ser incluído em guias para pagamento.

RECOLHIMENTO DE MULTA RESCISÓRIA SOBRE BASE DE CÁLCULO MENSAL NÃO DECLARADA NO EVENTO S-2500

A partir das bases de cálculo de FGTS declaradas pelo empregador no evento S-2500, a funcionalidade **<Gestão de Histórico de Remunerações de Processo Trabalhista>** calculará o valor da indenização compensatória devida. O empregador conclui e envia para o Gestão de Guias. Caso haja valores a recolher de indenização compensatória sobre bases de cálculo não declaradas no evento S-2500, a empresa deverá realizar o recolhimento por meio da funcionalidade padrão de cálculo da multa rescisória, detalhada no capítulo 4.1.1 Edição do Histórico de Remunerações, editando os valores da base para fins rescisórios. O empregador deverá ter atenção para não duplicar bases de cálculo nas diferentes funcionalidades.

5. CONSULTAS DO EMPREGADOR

Essa funcionalidade permite a consulta das prestações de informações de bases de cálculo e dos recolhimentos do FGTS, que poderão ser **detalhadas por vínculo**, assim como de forma **consolidada por competência** para determinado empregador.

No âmbito do FGTS Digital, dentre as consultas do empregador será possível emitir extrato de eventuais pendências no recolhimento de FGTS ou no cumprimento de obrigações acessórias, como por exemplo, a falta de informação de remuneração no eSocial para um empregado ativo.



Após selecionar o módulo **<CONSULTAS DO EMPREGADOR>**, a tela seguinte exibirá quatro tipos de consultas disponíveis para o usuário:



5.1 Consulta de Vínculos



Para visualizar as informações especificamente para determinado vínculo, o usuário poderá localizar o vínculo utilizando-se dos seguintes filtros:

Consulta de Vínculos

Exibe os vínculos do empregador com possibilidade de consulta aos valores de FGTS de cada vínculo listado.

Filtro ^

Nome do Trabalhador	CPF do Trabalhador	Matricula	Número do Processo de Origem do Vínculo
Local de Trabalho Atual (admissão/alteração contratual)	Relação de Trabalho (Obrigatório)		
<input type="radio"/> CNPJ <input type="radio"/> CPF <input type="radio"/> CAEPF <input type="radio"/> CNO	<input checked="" type="checkbox"/> com vínculo <input type="checkbox"/> sem vínculo		
<input type="text" value="Selecione umas das opções."/>			

FILTROS DE SELEÇÃO:

Servem para informar os parâmetros para exibição dos vínculos. É possível a combinação dos filtros para que os dados sejam exibidos conforme os critérios utilizados.

- **Nome do trabalhador:** insira o nome do trabalhador para o qual você pretende obter informações.
- **CPF do Trabalhador:** pesquisa as informações de todos os vínculos existentes para aquele determinado CPF. Caso não seja definida a matrícula desejada (campo seguinte), o sistema lista todos os vínculos do trabalhador.
- **Matrícula:** retorna as informações do trabalhador inscrito naquela matrícula.
- **Número do Processo de Origem do Vínculo:** número informado pelo empregador no evento S-2500 do eSocial. Válido apenas para vínculos criados diretamente neste evento do eSocial (campo indContr = N). Um número de processo trabalhista poderá se referir a mais de um vínculo (trabalhador), como ocorre em processos com litisconsórcio ativo.
- **Local de Trabalho:** retorna as informações dos vínculos cadastrados naquele estabelecimento (CNPJ, CPF, CNO, CAEPF), conforme evento de admissão S-2200 (não disponível para Trabalhador Sem Vínculo de Emprego – TSVE).
- **Relação de Trabalho (Obrigatório):**
 - **com vínculo:** quando assinalado, restringe o filtro apenas aos trabalhadores com vínculo empregatício.
 - **sem vínculo:** quando assinalado, restringe o filtro apenas aos trabalhadores sem vínculo empregatício.

DETALHAMENTO DOS TRABALHADORES:

Pelo padrão do sistema, antes mesmo de **<Filtrar>**, abaixo da tela **<Consulta de Vínculos – Vínculos do Empregador>**, é apresentada a relação de todos os trabalhadores do empregador, **com e sem vínculo**, organizada por situação: **<Ativos>**, **<Afastados>** ou **<Desligados>**.

Após estabelecer os parâmetros e clicar em **<Filtrar>**, o sistema exibirá a relação de trabalhadores desejada, como demonstrado abaixo:

Vínculos do Empregador						
Ativos (5)		Afastados (0)		Desligados (10)		
Nome do Trabalhador	CPF	Matrícula	Categoria	Data da Admissão	Local de Trabalho	Ações
YIFMZ ZOEVH ORNZ		12	101	29/02/2020		
ZMZ XZILORMZ WV N.		009	101	01/09/2021		
ZOEZIL XVHZI XLHGZ		007	101	01/07/2015		
ZWIRZMZ ZOEVH KVI.		013	101	01/08/2021		
ZWLMRZH UFIFGMZG.		10	101	01/02/2017		

Exibir: 20 | 1-5 de 5 itens | Seleção da quantidade de itens exibidos | Alternar páginas | Página 1

DETALHAMENTO DOS CAMPOS – EMPREGADO ATIVOS:

Na aba **Ativos**, são exibidas as seguintes colunas:

- **Nome do Trabalhador**
- **CPF**
- **Matrícula**
- **Categoria:** categoria do trabalhador (Tabela 01) informada no evento de remuneração (S-1200, S-2299 ou S-2399) do eSocial. Ao posicionar o cursor do “mouse” sobre o número da Categoria, o sistema informará a que se refere.
- **Data Admissão**
- **Local de Trabalho:** informação lançada no evento de Cadastramento Inicial ou Admissão (S-2190 e/ou S-2200, assim como no S-2206).
- **Ações:** Atalho para visualização das informações de determinado vínculo.

Observação: em **<Vínculos do Empregador>**, as abas relacionadas aos trabalhadores **<Afastados e Desligados>** trazem informações adicionais sobre os empregados nessas situações, conforme telas a seguir:

DETALHAMENTO DOS CAMPOS – EMPREGADOS AFASTADOS:

Vínculos do Empregador						
Ativos (0)		Afastados (2)		Desligados (22)		
Nome do Trabalhador	CPF	Matrícula	Categoria	Data da Admissão	Data do Afastamento	Local de Trabalho
ADRIANO		R 41 02	721	01/01/2019	30/11/2023	
ZMZ XZILORMZ WV NVOL		R 41 05 101	101	17/01/2019	01/01/2024	

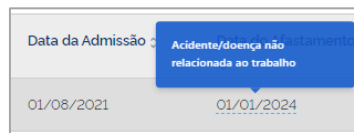
Exibir: 20 | 1-2 de 2 itens | Página 1

Acidente/doença do trabalho

Além das colunas descritas na aba **<Ativos>**, é exibida também:

- **Data Afastamento:** Data do início do afastamento.

Ao posicionar o cursor do “mouse” sobre a data de afastamento do empregado, o sistema informa o tipo de afastamento.



DETALHAMENTO DOS CAMPOS – EMPREGADOS DESLIGADOS:

Além das colunas descritas na aba **Ativos**, é exibida também:

- **Data Desligamento:** Data do desligamento.

Ao posicionar o cursor do “mouse” sobre a data de afastamento do empregado, o sistema informa o motivo do desligamento.

Vínculos do Empregador							
Ativos (5)		Afastados (0)		Desligados (10)			
Nome do Trabalhador	CPF	Matricula	Categoria	Data da Admissão	Data do Desligamento	Local de Trabalho	Ações
ADRIANO MARIO ROD.		002	103	01/01/2019	31/12/2021		
XZÍOLH ILVYVIGL LXXZ.		015	721	02/01/1990			
XZÍOLH ZOYVIGL MZ.		16	101	01/06/2022	01/10/2022		
YIFMZ UZYR PZAZPV.		014	105	21/08/2019	19/02/2021		

Nessa aba também são exibidos os trabalhadores considerados como **vínculos extraordinários**:

- Criados por Responsabilidade Sucédida.
- Criados por Processo Trabalhista (evento S-2500 - eSocial).
- Criados por Anotação Judicial (evento S-8200 - eSocial).
- Criados por meio do evento S-2200 (eSocial) com o campo {matAnotJud} preenchido.

Trabalhadores excluídos no eSocial também são considerados **vínculos extraordinários**. Mas, não serão exibidos nas consultas do empregador. Caso exista algum pagamento para um vínculo antes da exclusão, o empregador poderá solicitar o estorno do valor pago no módulo **<CVE (Estorno e Restituição)>**, onde esse vínculo continuará a ser exibido.

5.1.1 Visualização da situação das competências de FGTS

Na tela **<Vínculos do Empregador>**, o usuário poderá acessar o atalho para visualizar as situações de apuração de cumprimento de obrigação acessória e principal relativamente ao FGTS de um empregado.

Vínculos do Empregador								
Ativos (11)		Afastados (2)		Desligados (97)				
Nome do Trabalhador	CPF	Matricula	Categoria	Data da Admissão	Data do Desligamento	Local de Trabalho	Ações	
AZMWVI TLMXZOEVI W.	[Redacted]	R4.1 Calamidade TSVE 03	721	01/05/2022	02/03/2026	[Redacted]	 Detalhar vínculo	
BRAD PITT DA SILVA BRA.	[Redacted]	R4.1 Bloq 03	103	01/01/2022	20/10/2024	[Redacted]		

As informações dos vínculos filtrados estão organizadas em abas, conforme a situação dos empregados: <Ativos>, <Afastados> ou <Desligados>.

Após escolher a aba desejada, o usuário deverá clicar no ícone correspondente ao empregado, na coluna <Ações>, e será direcionado para mais uma tela de pesquisa.

De forma exemplificativa, foi selecionado um vínculo da aba <Desligados>.

Após clicar no ícone indicado, o usuário visualizará a tela abaixo:

Detalhamento do Vínculo

Permite consulta às informações de FGTS do vínculo.

1 Competências do Vínculo
2 Histórico de Eventos
3 Recolhimento

Informações do Vínculo (Desligado)

CPF	Nome do Trabalhador	Matricula	Recolhimentos FGTS
[Redacted]	AZMWVI TLMXZOEVI WZ HROEZ	R4.1 Calamidade TSVE 03	Categoria 721
Data da Admissão	Local de Trabalho		
01/05/2022	[Redacted]		
Data do Desligamento	Motivo do Desligamento		
02/03/2026	Exoneração do Diretor Não Empregado sem justa causa, por deliberação da assembleia, dos sócios cotistas ou da autoridade competente		

Filtro

Período

Últimos 6 meses
 Definir datas
 Últimos 12 meses
 Completo

De Até

Situação da Competência (Obrigatório)

Irregular
 Regular

Competência de Referência

Com créditos
 Com débitos
 Sem remuneração

Número do Processo de Origem do Débito

Na parte superior da tela, visualizam-se as <Informações do Vínculo> e, logo em seguida, alguns **Parâmetros de Pesquisa**, que oferecem **filtros** relacionados ao período e à situação das competências cujas informações de FGTS serão exibidas, bem como ao número do processo de origem do débito, conforme a seguir:

FILTROS DE SELEÇÃO:

- **Período:**
 - **Período 6 Meses:** retorna informações sobre o FGTS mensal e rescisório, de determinado empregado, nas últimas 6 (seis) competências.
 - **Período 12 Meses:** retorna informações sobre o FGTS mensal e rescisório, de determinado empregado, nas últimas 12 (doze) competências.

- **Período Completo:** retorna informações sobre o FGTS mensal e o rescisório, de determinado empregado, durante todo o período trabalhado.
- **Definir Período:** retorna informações do FGTS mensal e rescisório, de um determinado empregado, em um intervalo de tempo definido pelo usuário.
- **Situação da Competência:**
 - **Irregular:** lista competência(s) com valores vencidos e/ou com descumprimento de obrigações acessórias (funcionalidade temporariamente desativada).
 - **Regular:** lista competência(s) com valores quitados ou a serem quitados, mas que ainda não estão vencidos.
- **Competência de referência:**
 - **Com créditos:** situação em que existam valores passíveis de solicitação de bloqueio e estorno, por terem sido pagos valores superiores ao devido. Essa situação é típica de quando o pagamento de um débito é seguido por uma retificação a menor, ou mesmo a exclusão, das bases de cálculo do débito daquela competência.
 - **Com débitos:** quando não ocorreram recolhimentos suficientes para quitação dos débitos oriundos das bases de cálculo daquelas competências.
 - **Sem remuneração:** ocasiões em que não foram informadas remunerações (bases de cálculo do FGTS) nem qualquer justificativa para a inexistência de remuneração (afastamentos sem incidência de FGTS).
- **Número do Processo de Origem do Débito:** Lista as competências com valores decorrentes de bases de cálculo de FGTS informadas no evento S-2500 (Processo Trabalhista) do eSocial.

A visualização da primeira tela já evidencia os débitos a serem apresentados; como padrão, aqueles contemplados nos últimos **6 meses**, e situações de débitos **regulares e irregulares**, mas com a utilização dos filtros é possível alterar as visualizações já evidenciadas.

A visualização inicial apresenta o seguinte formato:


FGTS Declarado para o Vínculo por Competência									
Todos os valores exibidos são de Principal e estão expressos em reais (R\$)									
		Competência de Referência	Competência de Apuração	Remuneração	Valor Devido	Valor Arrecadado	Créditos	Débitos	Situação da Competência
		04/2026	04/2026	1.000,00	80,00	0,00	0,00	80,00	
∨		03/2026		103.124,28	40.436,16	0,00	0,00	203,38	Irregular
		02/2026	04/2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Regular
		01/2026	04/2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Regular
		13/2025	13/2025	11.000,00	880,00	0,00	0,00	880,00	Irregular
∨		12/2025		9.000,00	720,00	720,00	0,00	0,00	Regular
∨	CVE	11/2025		31.000,00	2.480,00	4.400,00	0,00	0,00	Regular
Total Créditos e Débitos							0,00	1.163,38	

Exibir: 20 1-7 de 7 itens Página: 1


Do lado esquerdo da tela acima, na **primeira** coluna, ao lado de cada competência evidenciada, poderão constar vários ícones indicadores, que contém informações adicionais sobre a respectiva competência:

 **Parcelamento:** número do parcelamento ativo. *(ícone em implantação)*

 **Créditos Bloqueados para Estorno:** créditos bloqueados na conta do trabalhador para estorno. *(ícone em implantação)*

 **Valor enviado à CVE:** valor creditado na Conta Virtual do Empregador. (valor sem encargos)


 **Valor Suspenso:** valor devido de FGTS suspenso.

 **Afastamento:** indica que a competência está dentro do período de afastamento/cessão do trabalhador ou do período de desligamento com reintegração.

 **Desligamento:** indica que o vínculo foi desligado na competência ou que foi declarada remuneração pós-contrato ou por empresa sucedida.

 **Reintegração:** indica a data de início para efeitos financeiros decorrente da reintegração do vínculo.

 **Processo Trabalhista:** indica que o valor tem origem em um evento S-2500 do eSocial

 **Indenização Compensatória pendente e vencida:** indica que o débito de Indenização Compensatória ainda não foi declarado pelo empregador no módulo **<REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS>** e encontra-se vencido.

A **segunda** coluna, **Competência de Referência**, demonstra em cada linha abaixo a competência (mês) em que o trabalhador exerceu a atividade profissional que lhe deu direito à remuneração base do FGTS. Caso o pagamento dessa remuneração tenha fundamento legal para recebimento em uma outra competência, esta será discriminada na coluna seguinte (competência de apuração).

A **terceira** coluna, **Competência de Apuração**, traz a competência (mês) em que o pagamento da remuneração passou a ser devido. É possível que exista mais de uma competência de apuração para uma mesma competência de referência, que são exibidas ao clicar na seta para baixo, localizada no canto esquerdo da tela. Essa diferença entre a competência de referência e a de apuração ocorre, por exemplo, quando há a conversão de “licença saúde” em “auxílio acidente de trabalho”. Para maiores detalhes, ver item 5.1.7 deste manual.

A **quarta** coluna, **Remuneração**, exhibe o valor total da remuneração devida ao trabalhador na competência. Esse valor é a soma de todas as parcelas mensais (base para aplicação do percentual de 2% ou 8%), e o **Valor da base para fins rescisórios** (base para aplicação do percentual de 20% ou 40%), quando houve desligamento com motivo que gere direito à indenização compensatória.

A **quinta** coluna, **Valor Devido**, exhibe a soma dos resultados da aplicação dos percentuais legais sobre cada uma das parcelas remuneratórias mensais, e quando for o caso, sobre o **Valor da**

base para fins rescisórios.

A **sexta** coluna, **Valor Arrecadado**, exibe o somatório de todos os valores pagos por meio de guias do FGTS Digital para o trabalhador na respectiva competência. Caso o valor arrecadado seja enviado para a Conta Virtual do Empregador (CVE), esse valor deixa de aparecer nesta coluna.

A **sétima** coluna, **Créditos**, exibe os valores pagos a mais do que o devido (**Valor Arrecadado - Valor Devido**) esses valores podem ser objeto de pedido de estorno como regra geral. Em situações específicas, como por exemplo, existência de débito notificado pela fiscalização, os créditos podem ter impedimento de estorno. Está prevista evolução do sistema para discriminar os créditos conforme a possibilidade de solicitação de estorno. Quando o empregador solicita o estorno do crédito, o valor bloqueado pela CAIXA deixa de ser exibido nesta coluna.

A **oitava** coluna, **Débitos**, exibe o valor ainda devido pelo empregador. Caso empregador contrate um parcelamento, o valor parcelado deixa de ser exibido nesta coluna. O mesmo acontece com os valores que vierem a ser liquidados e enviados à PGFN para inscrição em dívida ativa.

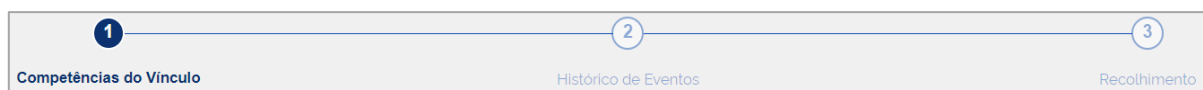
Na **nona** e última coluna, **Situação da competência**, são apresentados os resultados da verificação da regularidade da competência a respeito de possíveis pendências de informação de remuneração no eSocial, de arrecadação (quitação de débitos) ou mesmo descumprimento de obrigação acessória no módulo **<REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS>**.

Possíveis resultados:

- **Regular:** competência sem débitos vencidos a pagar ou com débitos a vencer (exibe **Situação da Competência** em branco/sem texto) ou com afastamentos no período completo que não exigem FGTS ou em parcelamento (sem pendências de remuneração e de indenização compensatória).
- **Irregular:** competência com débitos vencidos a pagar (obrigação principal). Indica também que a competência está em descumprimento da obrigação acessória, havendo remuneração ausente sem afastamentos que não exigem FGTS no período completo da competência ou com débito de indenização compensatória pendente e vencido. **(funcionalidade temporariamente desabilitada, ficando a situação da competência em branco/sem texto, o que gera um efeito semelhante ao da situação regular)**

As dúvidas sobre os conceitos e terminologias apresentados na tela poderão ser esclarecidas ao clicar no botão , localizado na parte superior direita da tela.

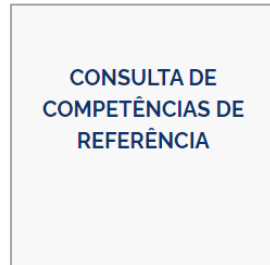
Alerta!



Na versão atual do FGTS Digital, essa consulta exibirá apenas a primeira etapa do detalhamento das competências do vínculo. Com as evoluções do sistema, será possível realizar consultas adicionais sobre o histórico dos diversos eventos associados aos débitos da competência, assim como sobre os respectivos recolhimentos.

5.2 Consulta de Competências de Referência

Esta funcionalidade fornece uma visão dos recolhimentos de FGTS da empresa, consolidados por competência, possibilitando selecionar períodos específicos.



A tela inicial permite uma visualização padrão consolidada, apresentando todas as competências regulares e/ou irregulares dos **últimos 6 meses**, mas é possível ampliar ou restringir as visualizações, com a utilização dos filtros disponíveis.

Consulta de Competências de Referência

Permite uma visão dos recolhimentos de FGTS totais da empresa, possibilitando selecionar períodos específicos.

Filtro ^

Período

Últimos 6 meses Definir datas

Últimos 12 meses De: Até:

Completo

Situação da Competência (Obrigatório)

Irregular

Regular

Competência de Referência

Com créditos

Com débitos

Sem remuneração

Limpar
Filtrar

A visualização que resulta da aplicação do filtro padrão tem o seguinte formato:

FGTS Declarado por Competência										
Todos os valores exibidos são de Principal e estão expressos em reais (R\$).										
Para competência parcelada, a situação da competência é sempre Regular, o que não indica que a competência está quitada.										
										Visualizar valores enviados à CVE <input type="checkbox"/>
Competência de Referência	Competência de Apuração	Quantidade de Trabalhadores	Situação da Competência	Remuneração	Valor Devido	Valor Suspenso ou Arquivado	Valor Arrecadado	Utilizado na Amortização	Créditos	Débitos
08/2024	08/2024	30	Regular	44.960,00	3.124,00	272,00	200,00	200,00	0,00	2.652,00
07/2024	07/2024	29	Irregular	63.000,04	3.900,00	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00
06/2024	06/2024	32	Irregular	66.921,15	6.028,46	320,00	25.268,00	3.868,00	19.200,00	1.840,46
05/2024	05/2024	33	Irregular	115.696,54	16.588,81	0,00	11.502,85	9.259,78	2.043,07	7.329,03
04/2024	04/2024	37	Irregular	134.975,36	12.572,34	0,00	14.706,26	10.318,92	3.987,34	2.253,42
03/2024		42	Irregular	153.462,48	14.195,63	0,00	20.204,22	11.721,56	8.322,66	2.474,07
Total:									33.553,07	16.548,98

Do lado esquerdo da tela acima, na **primeira** coluna (sem título), ao lado de cada competência evidenciada, poderão constar os seguintes ícones indicadores, que contém informações adicionais sobre a respectiva competência:

P Parcelamento: número do parcelamento ativo. (ícone em implantação)

⚠ Indenização Compensatória pendente e vencida: indica que o débito de Indenização Compensatória ainda não foi declarado pelo empregador no módulo **<REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS>** e encontra-se vencido.

A **segunda** coluna, **Competência de Referência**, demonstra em cada linha abaixo a competência (mês) em que o trabalhador exerceu a atividade profissional que lhe deu direito à remuneração base do FGTS. Caso o pagamento dessa remuneração tenha fundamento legal para recebimento em uma outra competência, esta será discriminada na coluna seguinte (competência de apuração).

A **terceira** coluna, **Competência de Apuração**, traz a competência (mês) em que o pagamento da remuneração passou a ser devido. É possível que exista mais de uma competência de apuração para uma mesma competência de referência, que são exibidas ao clicar na seta para baixo, localizada no canto esquerdo da tela. Essa diferença entre a competência de referência e a de apuração ocorre, por exemplo, quando há a conversão de “licença saúde” em “auxílio acidente de trabalho”. Para maiores detalhes, ver item 5.1.7 deste manual.

A **quarta** coluna, **Quantidade de Trabalhadores**, expõe a quantidade de trabalhadores que receberam estavam em atividade durante a competência respectiva.

Na **quinta** coluna, **Situação da competência**, são apresentados os resultados da verificação da regularidade da competência a respeito de possíveis pendências de informação de remuneração no eSocial, de arrecadação (quitação de débitos) ou mesmo descumprimento de obrigação acessória no módulo **<REMUNERAÇÕES PARA FINS RESCISÓRIOS>**.

Possíveis resultados:

- **Regular:** competência sem débitos vencidos a pagar ou com débitos a vencer (exibe **Situação da Competência** em branco/sem texto) ou com afastamentos no período completo que não exigem FGTS ou em parcelamento (sem pendências de remuneração e de indenização compensatória).
- **Irregular:** competência com débitos vencidos a pagar (obrigação principal). Indica também que a competência está em descumprimento da obrigação acessória, havendo remuneração ausente sem afastamentos que não exigem FGTS no período completo da competência ou com débito de indenização compensatória pendente e vencido. **(funcionalidade temporariamente desabilitada, ficando a situação da competência em branco/sem texto, o que gera um efeito semelhante ao da situação regular)**

Na **sexta** coluna, **Remuneração**, é exibido o valor total da remuneração devida aos trabalhadores na competência. Esse valor é a soma de todas as parcelas mensais (base para aplicação do percentual de 2% ou 8%), e o “Valor da base para fins rescisórios” (base para aplicação do percentual de 20% ou 40%), quando houve desligamento com motivo que gere direito à indenização compensatória.

A **sétima** coluna, **Valor Devido**, exibe a soma dos resultados da aplicação dos percentuais legais sobre cada uma das parcelas remuneratórias mensais, e quando for o caso, sobre o “Valor da base para fins rescisórios”

A **oitava** coluna, **Valor Suspenso ou Arquivado**, expõe o somatório dos valores que, em atendimento a decisões judiciais ou administrativas deixaram de ser exigíveis (suspensos). Exibe também os valores que foram “arquivados” pelo empregador/responsável no módulo “Remunerações para fins rescisórios”.

A **nona** coluna, **Valor Arrecadado**, exibe o somatório de todos os valores pagos por meio de guias do FGTS Digital para o trabalhador na respectiva competência. Caso o valor arrecadado seja enviado para a Conta Virtual do Empregador (CVE), esse valor deixa de aparecer nesta coluna.

Na **décima** coluna, **Utilizado na Amortização**, é apresentado o somatório de todos os valores arrecadados efetivamente alocados para amortização do débito na competência.

Na **décima primeira** coluna, **Bloqueado para Estorno**, é exibido o somatório de todos os valores bloqueados nas contas vinculadas dos trabalhadores na CAIXA, impedindo seu saque, em virtude de solicitação de estorno iniciada pelo empregador ou responsável. Caso seja indeferido o bloqueio pela CAIXA, ou indeferida a solicitação de estorno pela Secretária de Inspeção do Trabalho (SIT), ou após o completo processamento do pedido de estorno, os valores envolvidos deixam de ser exibidos nesta coluna.

A **décima segunda** coluna, **Créditos**, exibe os valores pagos a mais do que o devido (**Valor Arrecadado - Valor Devido**) esses valores podem ser objeto de pedido de estorno como regra geral. Em situações específicas, como por exemplo, existência de débito notificado pela fiscalização, os créditos podem ter impedimento de estorno. Está prevista evolução do sistema para discriminar os créditos conforme a possibilidade de solicitação de estorno. Quando o empregador solicita o estorno do crédito, o valor bloqueado pela CAIXA deixa de ser exibido nesta coluna.

A **décima terceira** coluna, **Débitos**, exibe o valor ainda devido pelo empregador. Caso empregador contrate um parcelamento, o valor parcelado deixa de ser exibido nesta coluna. O mesmo acontece com os valores que vierem a ser liquidados e enviados à PGFN para inscrição em dívida ativa.

A **décima quarta**, **décima quinta** e **décima sexta** colunas tratam de eventuais situações relativas à **CVE – Conta Virtual do Empregador**. **Essas colunas** não são exibidas automaticamente na visualização padrão. O usuário poderá habilitar a ferramenta de visualização dos valores enviados à CVE. Dessa forma, aparecerá coluna extra, conforme demonstrado abaixo.



Visualizar valores enviados à CVE

Débitos ↕	Envio Automático ↕
516,00	0,00
400,00	0,00
0,00	0,00
4.270,96	0,00
0,00	0,00
594,00	0,00


Visualizar valores enviados à CVE e valores restituídos

Débitos ↕	Envio Automático CVE ↕	Envio CVE por Estorno ↕	Valor Restituído ↕
1740,00	0,00	572,05	0,00
1700,00	0,00	160,00	0,00
2900,00	0,00	0,00	2660,00
2300,00	0,00	0,00	2380,00
2100,00	0,00	0,00	2180,00
3300,00	0,00	0,00	3380,00

A coluna **Envio Automático CVE** expõe o valor recolhido em duplicidade pelo empregador. Esses valores são enviados automaticamente para a CVE após a individualização das guias pagas, sem necessidade de solicitação de estorno.

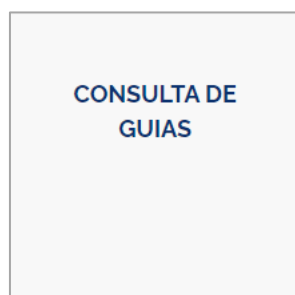
A coluna **Envio CVE por Estorno** exibe os valores creditados em CVE após todo o processamento da solicitação de estorno, com seu deferimento.

A coluna **Valor Restituído** exibe os valores que foram creditados em conta bancária do empregador, após processamento completo de pedidos de restituição de valores que estavam na CVE.

As dúvidas sobre os conceitos e terminologias apresentados na tela poderão ser esclarecidas ao clicar no botão , localizado na parte superior direita da tela.

5.3 Consulta de Pendências do Empregador *(em implantação)*

5.4 Consulta de Guias



A funcionalidade **<CONSULTA DE GUIAS>**, que integra o módulo **<CONSULTAS DO EMPREGADOR>**, é um caminho alternativo para realizar consultas relativas às guias geradas por meio do FGTS Digital, uma vez que esta funcionalidade já consta do módulo **<GESTÃO DE GUIAS>**.

A explicação completa pode ser encontrada no [Item 3.2](#), deste manual.

5.5 Consulta da Conta Virtual do Empregador

A funcionalidade **<CONSULTA DA CONTA VIRTUAL DO EMPREGADOR>**, que integra o módulo **<CONSULTAS DO EMPREGADOR>**, é um caminho alternativo para realizar consultas relativas à CVE, uma vez que esta funcionalidade já consta do módulo **<CVE (ESTORNO E RESTITUIÇÃO)>**.

A explicação detalhada pode ser encontrada no [Item 7.5](#) deste manual.

6. PARCELAMENTO DE DÉBITOS

6.1 Parcelamento

Como o FGTS Digital consolida automaticamente os valores devidos e recolhidos, o processo de solicitação e formalização do parcelamento tornou-se significativamente mais simples. Os débitos são apurados com base nas informações prestadas nos ambientes do eSocial e do próprio FGTS Digital (indenização compensatória). Com o controle dos recolhimentos efetuados, o sistema identifica de forma imediata o valor residual a ser parcelado.

É necessário que o devedor mantenha atualizado o histórico de remunerações dos trabalhadores relativamente às competências abrangidas pelo parcelamento, mediante o preenchimento correto e completo dos eventos de remuneração no sistema eSocial. A ausência, omissão ou inconsistência no cumprimento dessa obrigação acessória constitui impedimento à contratação do parcelamento, até sua efetiva regularização.

O conceito do parcelamento é que o empregador deverá, necessariamente, parcelar **TODO** o débito. Isso significa que não será possível parcelar apenas os débitos de determinado estabelecimento, por exemplo. Além disso, não será possível restringir o período a ser parcelado, pois serão automaticamente incluídos todos os débitos vencidos.

O primeiro parcelamento não tem uma competência inicial predefinida, o que equivale a dizer que estarão inseridos nessa contratação todos os débitos vencidos contidos no ambiente do FGTS Digital até a última competência vencida.

Débitos rescisórios que estejam vencidos posteriormente ao período parcelado não entrarão no parcelamento. No entanto, em alguns casos de desligamentos que gerem direito à movimentação das contas vinculadas de FGTS pelo trabalhador, as informações do desligamento ocasionarão a cobrança antecipada dos valores devidos.

Na implantação inicial do Parcelamento, este terá, necessariamente, como período inicial o início de entrada em produção do FGTS Digital, ou seja, 03/2024. Em um segundo momento, será possível incluir nos parcelamentos períodos de referência informados anteriores a 03/2024.

Para fins de contratação de parcelamentos subsequentes, não haverá intervalo entre os períodos parcelados. Assim, a competência inicial do novo parcelamento deverá corresponder, obrigatoriamente, à primeira competência posterior àquela abrangida pelo último contrato celebrado, de modo a assegurar a continuidade e a integralidade da cobertura dos débitos.

A definição dos períodos do parcelamento não levará em consideração a existência ou não de débitos no momento da contratação.

Exemplo: se na data da assinatura do primeiro contrato de parcelamento em 26/08/2025, só existissem débitos a partir de 02/2025. Apesar desse fato, o período inicial necessariamente será fixado como sendo a primeira competência do FGTS Digital (03/2024).

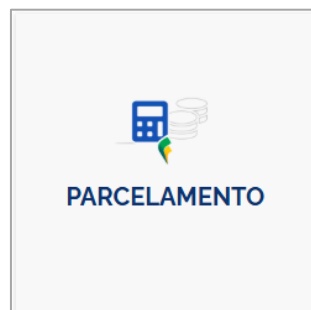
O parcelamento do FGTS Digital incorpora automaticamente novos débitos que forem informados posteriormente, desde que majorem os valores confessados, mesmo que estes tenham sido transmitidos ao eSocial ou informados no FGTS Digital (cálculo da indenização compensatória) em data posterior à formalização do parcelamento.

O parcelamento aponta, no ato da contratação, o valor da parcela prevista. Eventuais acréscimos ou novas inserções de débitos que majorem os débitos contidos no período parcelado ocasionarão necessariamente um aumento do valor da parcela prevista.

Na atual fase de desenvolvimento, o parcelamento não estará disponível para empregadores com natureza jurídica de **Administração Pública** contemplados na NOTA ORIENTATIVA FGTS DIGITAL N° 02/2024 e que puderam usar o Conectividade Social e os sistemas a ele integrados até a competência de 12/2024, **Microempreendedores Individuais - MEIs**, **Empregadores Domésticos** e **Segurados Especiais sem Cadastro Nacional de Obras- CNO**.

6.1.1 Contratação e Formalização do Parcelamento

O acesso ao módulo **<PARCELAMENTO>** ocorrerá mediante acionamento do card específico, tal qual mostrado a seguir.



Na tela principal do FGTS Digital, ao acessar o módulo **<PARCELAMENTO>**, o usuário encontrará quatro funcionalidades disponíveis, organizadas conforme o tipo de parcelamento. Duas para solicitação de parcelamento e duas voltadas à consulta de contratos já efetivados.

Para solicitar um parcelamento, o usuário deverá utilizar-se da funcionalidade **<SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO>**.



6.1.2 Condições para Contratação do Parcelamento

Uma das primeiras condições para que o empregador possa contratar o parcelamento é ter cumprido com suas **obrigações acessórias** de informar dados suficientes para garantir o cálculo da indenização compensatória para os empregados.

O Sistema verifica essa condição automaticamente e, caso existam históricos de remuneração pendentes, exibirá a seguinte mensagem:

Atenção!
Existem históricos de remunerações pendentes, que estão impedindo a correta apuração dos valores de indenização compensatória. [Visualizar](#)

Para solucionar as pendências, o empregador poderá utilizar o link disponível na própria mensagem de atenção. Após clicar em **<Visualizar>**, será disponibilizada a relação de todos os históricos de remuneração pendentes, que precisarão ser devidamente preenchidos, a fim de permitir a apuração do valor da indenização compensatória devida aos trabalhadores.

Vínculos Desligados com Cálculo da Indenização Compensatória Pendente							
Nome	CPF	Matrícula	Categoria	Data do Desligamento	Motivo do Desligamento	Ações	
XZIO LH ZOYVIGL MZHGZ GZMFIV		R41 CAIXA 002	101	14/05/2025	2		
XVHZI ZFTFHGL ZOEVIH MVGL		R41 CAIXA 022	101	02/01/2025	2		

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Nesta tela, o usuário poderá acessar o ícone , na coluna **<Ações>**, e ser direcionado ao histórico de remunerações do trabalhador, onde poderá editá-lo e concluir o cálculo da indenização compensatória.

Caso prefira, poderá também exportar a relação de empregados para as conferências necessárias, nos formatos **CSV** ou **PDF** - .

O FGTS Digital não permitirá que o usuário prossiga com a contratação do parcelamento caso haja alguma pendência no histórico de remunerações e, caso tente avançar com o procedimento, apresentará o alerta abaixo.

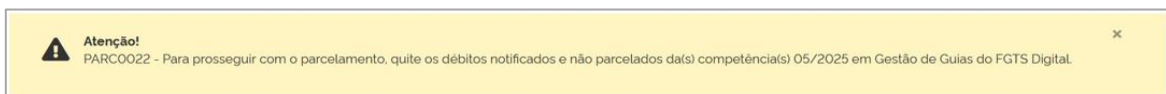
Erro!
PARCO005 - Não é possível prosseguir. Existem desligamentos para os quais o histórico de remunerações ainda não foi preenchido, para permitir o cálculo da indenização compensatória devida. [Visualizar](#)

Só após a conclusão da obrigação acessória será possível prosseguir com a contratação do parcelamento. Para obter informações detalhadas sobre a forma de preenchimento do **Histórico de Remunerações**, o usuário poderá consultar o [Item 4.1 deste manual](#).

i A mensagem de alerta que aponta os históricos pendentes vistos no módulo <PARCELAMENTO> se restringe ao período do parcelamento a ser contratado.

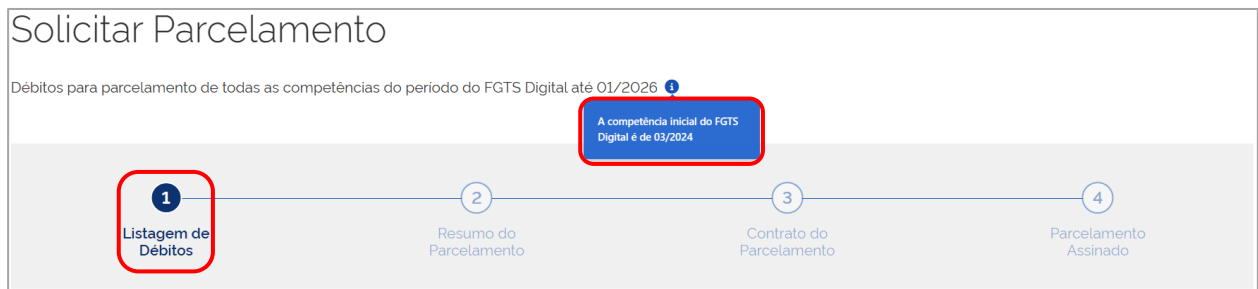
Caso existam históricos de remunerações pendentes fora do período a ser parcelado, estes não impactarão o parcelamento, embora venham a impactar o módulo <GESTÃO DE GUIAS>.

Também é necessário ressaltar que, caso os débitos que o empregador almeja parcelar tenham sido objeto de notificação da Auditoria-Fiscal do Trabalho e estejam fora do período parcelável, deverá quitá-los no módulo <GESTÃO DE GUIAS> para prosseguir com a solicitação de parcelamento. Caso contrário, receberá a seguinte mensagem de alerta:



Etapa 1 – Listagem de débitos

É necessário destacar que o período do primeiro parcelamento, ainda que não haja débitos anteriores ao que se deseja parcelar no ambiente do FGTS Digital, terá como termo inicial a competência da entrada em produção do sistema, ou seja, **03/2024**.



Na tabela disponibilizada na etapa de <Listagem de Débitos>, a relação dos débitos selecionados para o período do parcelamento é apresentada <Por Competência de Referência>.

FGTS Digital

DÉBITOS

Por Competência de Referência Detalhados

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

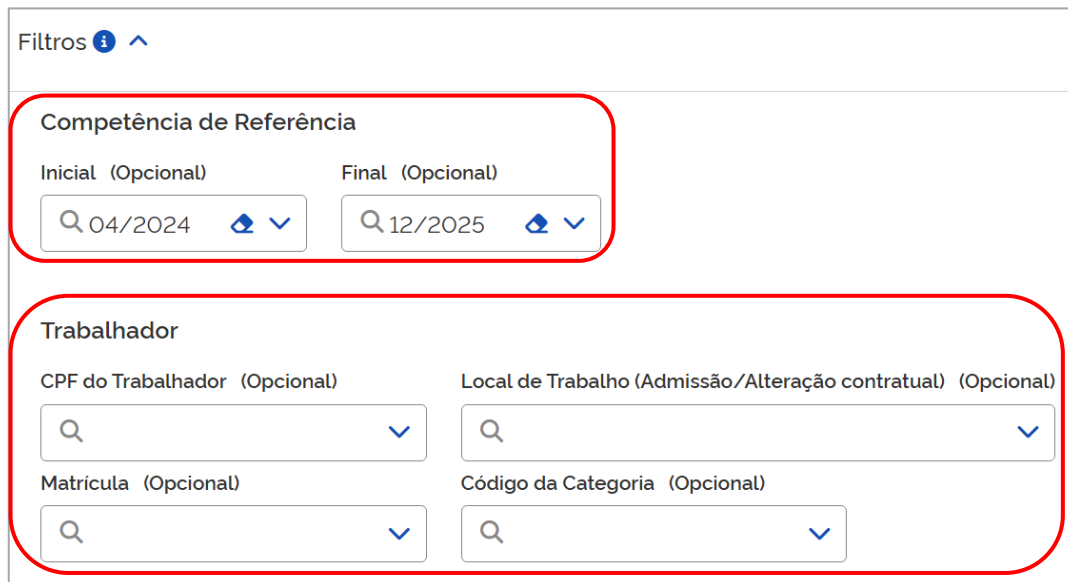
Competência de Referência	Qtde. de Trabalhadores	Mensal	Mensal Venc. Antecipado	Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos	Total	Ação
05/2025	4	1.254,22	0,00	80,00	0,00	216,17	1.560,39	
07/2025	1	3.360,00	0,00	0,00	0,00	492,79	3.852,79	
08/2025	5	25.040,00	0,00	0,00	2.848,00	3.894,44	31.782,44	
09/2025	2	7.680,00	0,00	0,00	0,00	1.019,04	8.699,04	

i As telas e relatórios da etapa de **<Listagem de Débitos>** são utilizadas apenas para visualização e conferência. Não é possível selecionar quais débitos serão parcelados, pois o contrato abrangerá o total do débito, considerando todos os estabelecimentos da empresa para o período compreendido entre o início da vigência do FGTS Digital até a última competência vencida.

Ao clicar no botão de ajuda **?** disponível nesta tela, o usuário obterá informações a respeito dos campos e funcionalidades apresentados.

• FILTROS DE SELEÇÃO

Caso o usuário precise conferir ou localizar débitos específicos, poderá se utilizar dos filtros disponíveis. Ao clicar no botão **Filtros** **i** **^**, estes serão exibidos, podendo ser utilizados cumulativamente, semelhante ao que se verifica na funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>**.



Servem para informar os parâmetros para exibição dos débitos. É possível a utilização de diversos filtros combinados. Caso nenhum seja selecionado, todos os débitos vencidos serão exibidos.

- **Competência de Referência:** refere-se à competência do fato gerador, que pode ser idêntica à competência de apuração (mês e ano de declaração das remunerações no eSocial) ou relativa às competências de remunerações de períodos anteriores declaradas pelo empregador no grupo “Informações relativas a períodos anteriores - {infoPerAnt}” do evento de remuneração (S-1200, S-2299 ou S-2399). Isso ocorre quando se utiliza a letra “E” (Conversão de licença saúde em acidente de trabalho) no campo “Tipo do instrumento ou situação ensejadora da remuneração relativa a períodos de apuração anteriores - {tpAcConv}” no eSocial.
- **Local de Trabalho (admissão/alteração contratual):** estabelecimento (CNPJ, CNO, CAEPF) onde o trabalhador exerce suas atividades, conforme evento de admissão S-2200 (não disponível para Trabalhador Sem Vínculo de Emprego-TSVE).

- **CPF do Trabalhador:** CPF do empregado. Retornará os débitos de todos os vínculos do trabalhador, caso possua mais de uma matrícula.
- **Matrícula:** número atribuído ao vínculo no evento de admissão. Para TSVE, disponível apenas a partir da versão S-1.0 do eSocial.
- **Código da Categoria:** informar a categoria informada no evento de remuneração do(s) trabalhador(es).
- **Detalhamento dos Débitos:** Após aplicar os filtros, será exibida uma lista com os débitos que atendem às condições da pesquisa.
- **Colunas:** para classificar os valores exibidos, clicar no título da coluna desejada. **Além das colunas representativas dos filtros acima, serão exibidos os dados de <Origem>**, que indicam o sistema responsável pelo fornecimento das bases de cálculo, podendo ser o eSocial (informações prestadas pelo empregador) ou o FGTS.

Considerando que o Parcelamento evidencia os débitos por **competência de referência**, se no eSocial o empregador tiver informado dados para uma competência de apuração 03/2025 (exemplo), e posteriormente, numa outra competência de 05/2025, fizer constar remunerações do **Tipo E – Conversão de Auxílio-doença em Auxílio Acidentário**, com inserção também de remuneração do período de referência 03/2025, aparecerão todos os débitos de 03/2025 consolidados por **competência de referência**.



Atenção! Os filtros existem apenas para visualização e conferência dos débitos que comporão o Parcelamento. No entanto, o contrato necessariamente incluirá todos os débitos do período parcelado, e não apenas aqueles exibidos conforme os filtros aplicados pelo usuário.

O usuário visualizará o detalhamento de determinada competência, caso queira, clicando no botão , que terá a formatação apresentada abaixo.

Total 	Ação
1560,39	

Competência de Referência Detalhada - 05/2025

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

05/2025	Origem#	CPF do Trabalhador	Matricula	Categoria	Local de Trabalho	Mensal	Mensal Venc. Antecipado	Rescisório	Indenização Compensatória	Juros de Mora	Atualização Monetária	Multa	Total
	eSocial	070437036-03	R41 CAIXA 007	101	09430859/0001-05	405,62	0,00	0,00	0,00	18,50	5,58	41,12	470,82
	eSocial	266165368-66	10	101	09430859/0001-05	421,30	0,00	0,00	0,00	19,21	5,79	42,70	489,00
	eSocial	359128806-30	R41 CAIXA 002	101	09430859/0001-05	0,00	0,00	80,00	0,00	3,65	1,22	8,12	92,99
	eSocial	070437036-03	007	101	09430859/0001-05	437,30	0,00	0,00	0,00	19,94	6,01	44,33	507,58

Exibir: 10 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Caso o empregador queira ter uma visão ampla e detalhada dos débitos que inicialmente comporão o parcelamento, poderá assinalar a aba **<Detalhados>**, a fim de obter descrição minuciosa dos débitos.

DÉBITOS

Por Competência de Referência **Detalhados**

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

Competência de Referência	Origem	CPF do Trabalhador	Matricula	Categoria	Local de Trabalho	Mensal	Mensal Venc. Antecipado	Rescisório*	Indenização Compensatória*	Encargos**
05/2025	eSocial	070437036-03	R41 CAIXA 007	101	09430859/0001-05	405,62	0,00	0,00	0,00	65,20
05/2025	eSocial	266165368-66	10	101	09430859/0001-05	421,30	0,00	0,00	0,00	67,70
05/2025	eSocial	359128806-30	R41 CAIXA 002	101	09430859/0001-05	0,00	0,00	80,00	0,00	12,99

DÉBITOS

Por Competência de Referência **Detalhados**

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

Competência de Referência	Origem	CPF do Trabalhador	Matricula	Categoria	Local de Trabalho	Mensal	Mensal Venc. Antecipado	Rescisório*	Indenização Compensatória*	Encargos**
05/2025	eSocial	070437036-03	R41 CAIXA 007	101	09430859/0001-05	405,62	0,00	0,00	0,00	65,20
05/2025	eSocial	266165368-66	10	101	09430859/0001-05	421,30	0,00	0,00	0,00	67,70
05/2025	eSocial	359128806-30	R41 CAIXA 002	101	09430859/0001-05	0,00	0,00	80,00	0,00	12,99

O sistema mostrará, para conferência, a relação dos débitos **por empregado**, exibindo, além dos campos da consolidação por competência, alguns campos adicionais.

A listagem dos débitos possui estrutura similar à encontrada na funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>**, mas com pequenas diferenças.




Uma das principais é que os débitos de FGTS **rescisório** e sobre **verbas indenizatórias** aparecem consolidados numa única coluna, chamada **<Rescisório>**.

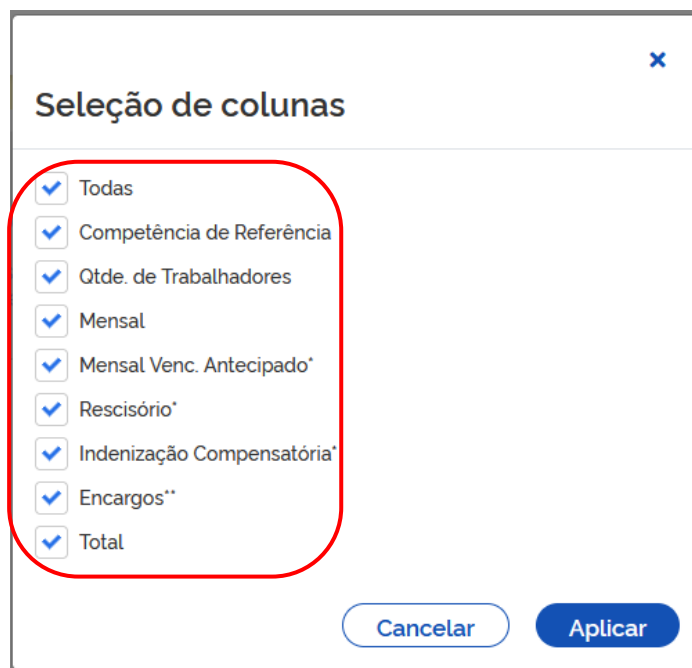
Já os **juros**, **atualização monetária** e **multa** vêm consolidados numa única coluna, denominada **<Encargos>**. Caso o usuário queira um detalhamento dos diversos valores discriminados, poderá utilizar-se dos filtros constantes da funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>**, que permitirão a visualização, inclusive, de débitos já parcelados.

Os débitos mensais são apresentados em duas colunas distintas: **<Mensal>** e **<Mensal com Vencimento Antecipado>**.

Os débitos que constam na coluna **<Mensal>** serão parcelados e seu pagamento poderá ser diluído ao longo das parcelas do parcelamento.

Os débitos que constam na coluna **<Mensal com Vencimento Antecipado>** **NÃO** poderão ser parcelados, assim como os débitos rescisórios e de indenização compensatória, porque constituem direito do trabalhador em dispor de seus valores imediatamente, em razão do tipo de desligamento. Tais valores constarão na guia formalizadora ou na primeira parcela, a fim de que a sua quitação permita a formalização do contrato de parcelamento.

Na visualização consolidada **<Por Competência de Referência>** ou na visualização dos débitos **<Detalhados>**, é possível exportar os respectivos relatórios em formato **PDF** e **CSV**, utilizando os ícones localizados logo acima do cabeçalho da tabela apresentada  . Também é possível acessar a ferramenta **<Seleção de colunas>** ao acionar o ícone , e configurar quais serão exibidas na tabela.



Tela de visualização em formato PDF.

Competência de Referência	Qtde. de Trabalhadores	Mensal (R\$)	Mensal Venc. Antecipado (R\$)	Rescisório (R\$)	Indenização Compensatória (R\$)	Encargos (R\$)	Total (R\$)
05/2025	4	1.264,22	0,00	80,00	0,00	216,17	1.560,39
07/2025	1	3.360,00	0,00	0,00	0,00	492,79	3.852,79
08/2025	5	25.040,00	0,00	0,00	2.848,00	3.894,44	31.782,44
09/2025	2	7.680,00	0,00	0,00	0,00	1.019,04	8.699,04
10/2025	5	25.040,00	0,00	0,00	2.848,00	3.503,46	31.391,46
11/2025	5	37.560,00	0,00	0,00	4.272,00	4.966,83	46.798,83
12/2025	4	19.440,00	0,00	0,00	2.848,00	2.493,59	24.781,59
13/2025	4	19.440,00	0,00	0,00	2.848,00	2.493,59	24.781,59
01/2026	1	4.800,00	0,00	0,00	0,00	264,33	5.064,33

Tela de visualização em formato CSV.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
1	Competência de Referência,"Qtde. de Trabalhadores","Mensal (R\$)","Mensal Venc. Antecipado (R\$)","Rescisório (R\$)","Indenização Compensatória (R\$)","Encargos (R\$)","Total (R\$)"																
2	05/2025,4	"1.264,22"	"0,00"	"80,00"	"0,00"	"216,17"	"1.560,39"										
3	07/2025,1	"3.360,00"	"0,00"	"0,00"	"0,00"	"492,79"	"3.852,79"										
4	08/2025,5	"25.040,00"	"0,00"	"0,00"	"2.848,00"	"3.894,44"	"31.782,44"										
5	09/2025,2	"7.680,00"	"0,00"	"0,00"	"0,00"	"1.019,04"	"8.699,04"										
6	10/2025,5	"25.040,00"	"0,00"	"0,00"	"2.848,00"	"3.503,46"	"31.391,46"										
7	11/2025,5	"37.560,00"	"0,00"	"0,00"	"4.272,00"	"4.966,83"	"46.798,83"										
8	12/2025,4	"19.440,00"	"0,00"	"0,00"	"2.848,00"	"2.493,59"	"24.781,59"										
9	13/2025,4	"19.440,00"	"0,00"	"0,00"	"2.848,00"	"2.493,59"	"24.781,59"										
10	01/2026,1	"4.800,00"	"0,00"	"0,00"	"0,00"	"264,33"	"5.064,33"										

Na parte inferior da tela da funcionalidade <**SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO**>, ainda na etapa de <**Listagem de Débitos**>, o sistema exibirá a <**Quantidade de Débitos**> e o <**Valor Total**> do débito, já incluindo os valores mensais e rescisórios de empregados com contrato já rescindido no momento da contratação, e que deverão ser pagos na primeira parcela, ou parcela formalizadora.

Quantidade de Débitos ⓘ
41

Valor Total
178.712,46

* Valores mensais e rescisórios de empregados com contrato rescindido no momento da contratação e que devem ser pagos na guia da 1ª parcela.
** Encargos atualizados para a data de hoje.
*** Para empregadores do tipo MEI, o parcelamento é composto somente por débitos rescisórios que não são contemplados pelo módulo simplificado do eSocial. Tão logo tenhamos internalizadas as informações de recolhimentos feitos por DAE, também exibiremos e incluiremos no parcelamento todos os débitos mensais persistentes.

Avançar

Após as conferências necessárias, o usuário deverá acionar o botão <**Avançar**> para seguir para a próxima etapa da contratação do parcelamento.

Etapa 2 – Resumo do Parcelamento

Nesta etapa, o usuário poderá visualizar imediatamente o período abrangido pelo parcelamento, assim como o valor histórico e atualizado do débito citado na Etapa 1.

①
Listagem de Débitos

②
Resumo do Parcelamento

③
Contrato do Parcelamento

④
Parcelamento Assinado

Calamidade Pública

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Período Abrangido pelo Parcelamento	Valor Total Histórico	Valor Total Atualizado
Competências do FGTS Digital até 01/2026	R\$ 199.539,71	R\$ 225.413,64

Número de Parcelas Valor Previsto da Parcela

▼

PRIMEIRA PARCELA

Valor da 1ª Parcela*	Vencimento da 1ª Parcela**
<input style="width: 100%;" type="text"/>	<input style="width: 100%;" type="text"/>

* O valor da 1ª parcela é acrescido de valores mensais e rescisórios de empregados com contrato rescindido no momento da contratação.
** A Guia da 1ª parcela será gerada no ato da contratação, caso seja escolhida uma data até 10/03/2026. Para datas posteriores, será necessário gerar a guia no sistema após a data 10/03/2026.
*** Os valores apresentados estão atualizados para a data de hoje. Caso seja selecionada uma Data de vencimento posterior para a 1ª parcela, o valor desta poderá ser alterado.

Voltar
Avançar

O usuário deverá escolher o número de parcelas, que estará condicionado ao disposto no [Edital](#)

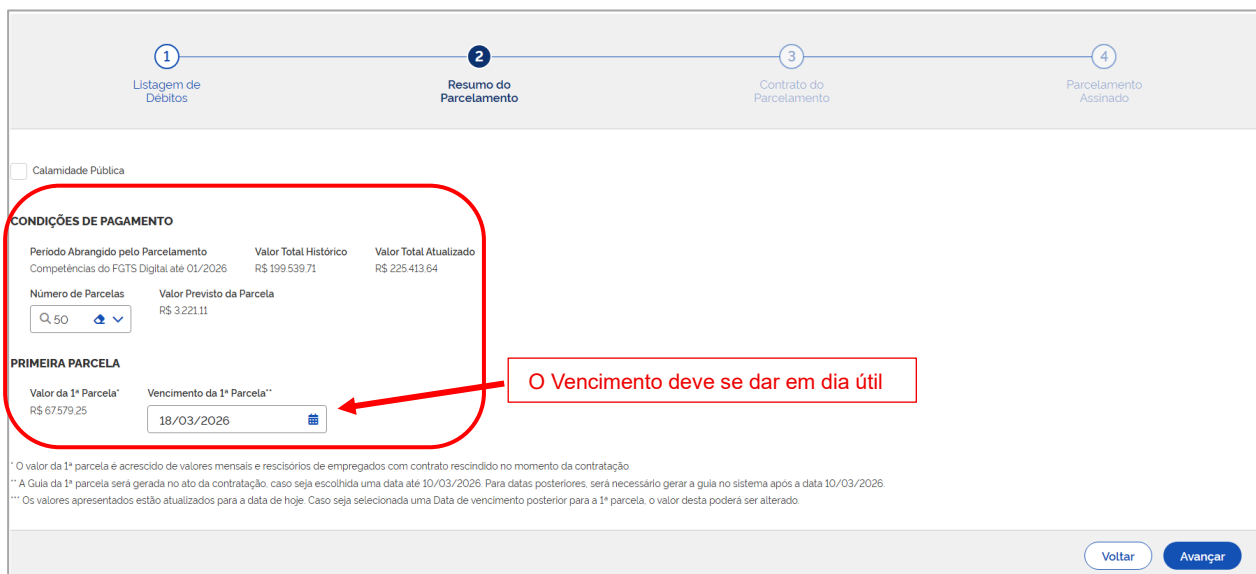
[nº 1/2025](#), que atualiza os valores de que trata o artigo 38, §4º, da Portaria MTE nº 240/2024. Anualmente, os valores poderão ser atualizados e ficarão disponíveis no Portal do FGTS Digital.

O FGTS Digital identificará, com base nos dados oriundos do eSocial e da Receita Federal, o tipo de empregador. Ainda, levando-se em consideração o débito a ser parcelado, estabelecerá o prazo máximo que poderá ser admitido, a fim de resguardar o valor mínimo da prestação, visualizado no mesmo instrumento normativo. Portanto, ainda que no Edital se estabeleça um prazo máximo (em meses), em certas ocasiões o número máximo de parcelas pode ser ligeiramente inferior, a fim de permitir que as parcelas atinjam o seu valor mínimo.

Ao escolher o número de parcelas, o usuário poderá visualizar imediatamente o valor previsto das parcelas ordinárias, assim como o valor da primeira parcela ou parcela formalizadora.

É necessário observar que, quando existem trabalhadores com desligamentos que ensejam direito ao saque imediato, os valores com vencimento antecipado serão acrescidos aos valores da parcela ordinária, o que faz com que, em alguns casos, os valores sejam notadamente maiores do que os da parcela normal. Afinal, serão exigidos, de forma antecipada, os pagamentos de todos os valores de FGTS devidos ao trabalhador desligado sem justa causa (exemplo).

O usuário também poderá escolher o vencimento da primeira parcela ou parcela formalizadora, que ficará limitada a 30 dias da data da contratação.



1 Listagem de Débitos

2 **Resumo do Parcelamento**

3 Contrato do Parcelamento

4 Parcelamento Assinado

Calamidade Pública

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Período Abrangido pelo Parcelamento	Valor Total Histórico	Valor Total Atualizado
Competências do FGTS Digital até 01/2026	R\$ 199.539,71	R\$ 225.413,64

Número de Parcelas:

Valor Previsto da Parcela: R\$ 3.221,11

PRIMEIRA PARCELA

Valor da 1ª Parcela*: R\$ 6.757,25

Vencimento da 1ª Parcela**:

O Vencimento deve se dar em dia útil

* O valor da 1ª parcela é acrescido de valores mensais e rescisórios de empregados com contrato rescindido no momento da contratação.
** A Guia da 1ª parcela será gerada no ato da contratação, caso seja escolhida uma data até 10/03/2026. Para datas posteriores, será necessário gerar a guia no sistema após a data 10/03/2026.
*** Os valores apresentados estão atualizados para a data de hoje. Caso seja selecionada uma Data de vencimento posterior para a 1ª parcela, o valor desta poderá ser alterado.

Cuidado! Não confunda a data de vencimento da **primeira parcela** com a data de vencimento **da guia**, mesmo que seja da primeira parcela. A primeira estabelece o prazo máximo para que o usuário venha a gerar a guia. A segunda corresponde à guia sobre a qual serão calculados os encargos que a comporão.

Quando o usuário insere um prazo mais estendido para o vencimento da primeira parcela, inevitavelmente, não poderá gerar antecipadamente a guia com aquela mesma data, uma vez que dependerá de o sistema ter incorporado novos e atualizados índices que permitam que os cálculos dos encargos sejam feitos para aquela data.

Os valores apresentados em tela estão atualizados para o dia da solicitação do parcelamento. Portanto, caso seja gerada uma guia com vencimento para dia posterior, os valores poderão ser

alterados.

Para prosseguir para a Etapa 3, o usuário deverá clicar em **<Avançar>**.

Etapa 3 – Contrato

Nesta etapa, o usuário poderá visualizar as cláusulas do contrato que será assinado, de forma a permitir-lhe ter acesso a todas as obrigações e condições para vigência e formalização do contrato, seja em condições normais ou mesmo especiais.

Para avançar para a próxima etapa, o usuário deverá assinalar, ao final da página, a opção **<Li e concordo com os termos do contrato de parcelamento>**. Desta forma, o botão **<Concluir>** será habilitado para a finalização do contrato.

Etapa 4 – Parcelamento assinado

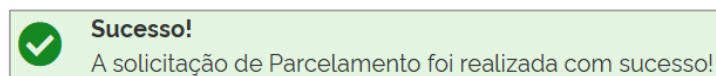
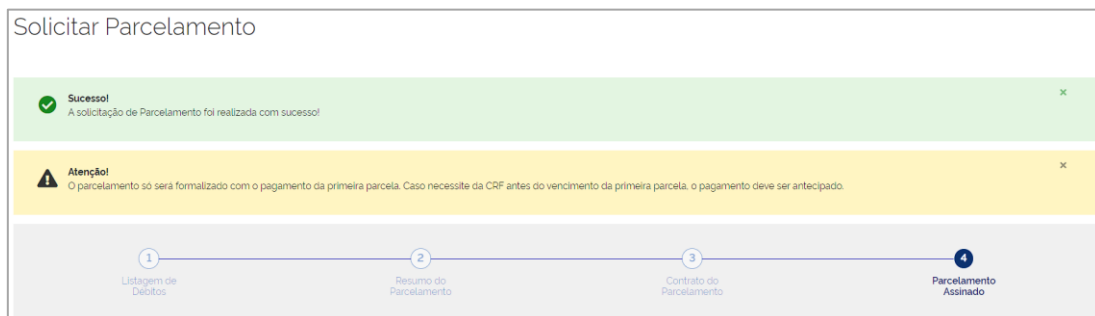
Nesta etapa, será possível baixar o contrato de parcelamento em formato **PDF**, que agora constará com maiores informações, como as condições definidas na Etapa 2, os dados da empresa e dos responsáveis, além do detalhamento do débito existente na data de assinatura do contrato.

Uma vez que o parcelamento do FGTS Digital é **dinâmico**, outros débitos poderão ser acrescidos automaticamente, caso o usuário venha a transmitir informações que acresçam os valores originalmente contratados.

Diferentemente, valores retificados **a menor** não produzirão diminuição nos débitos do Parcelamento, que manterá os débitos originalmente confessados.

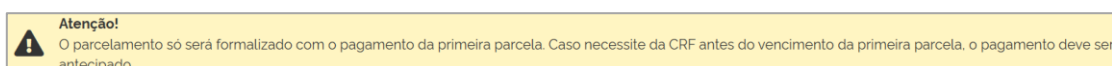
Caso a data de vencimento da parcela escolhida pelo usuário esteja compreendida numa data para a qual o FGTS Digital já disponha dos índices que permitam o cálculo dos encargos, surgirá, nesta etapa 4, o botão de emitir guia. Nada obsta que o usuário também a gere, alternativamente, por meio da funcionalidade **<CONSULTA DE PARCELAMENTOS>**. Se ainda não existirem índices disponíveis para o cálculo dos encargos, o usuário deverá aguardar alguns dias até que o sistema internalize os novos índices, possibilitando, então, a geração da guia para a data máxima escolhida.

Com a conclusão da **etapa 3**, será exibida mensagem confirmando a efetiva solicitação do parcelamento.



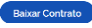
Após a conclusão da etapa 4, o parcelamento normalmente adquirirá o status de **<Solicitação de Parcelamento>**. Embora já assinado, a formalização somente ocorrerá após o pagamento da **primeira parcela** ou **parcela formalizadora**.


Uma vez que, enquanto o parcelamento não estiver vigente, ainda não produzirá efeitos na Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, a seguinte mensagem de alerta será apresentada ao usuário.



Portanto, se o usuário necessitar obter uma CRF, precisará quitar o quanto antes a primeira parcela, a fim de que o parcelamento entre em vigência.

Na tela da etapa 4, aparecerão dados resumidos do Parcelamento solicitado, tais como número do parcelamento, situação (status atual), valor e vencimento da guia da primeira parcela.

Ao clicar no botão , o usuário poderá baixar o contrato assinado, em formato **PDF**, conforme modelo abaixo:

À SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

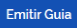
TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO DE FGTS

EMPREGADOR / DEVEDOR
 09.430.859/0001-05
 EMPRESA FICTÍCIA
 80520-170 - RUA CARLOS PIOLI,

REPRESENTANTE DO EMPREGADOR / DEVEDOR
 SJFIRKXN WQPSOERIGT BOWPPTS

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- O empregador acima qualificado, doravante simplesmente denominado DEVEDOR, reconhece a existência de débito de FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990) no valor total de R\$ 225.413,64 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), composto pelo valor histórico acrescido dos encargos legais previstos na Lei nº 8.036, de 1990, calculados até esta data, relativo ao período parcelado, conforme demonstrativo anexo.
- O DEVEDOR requer o deferimento à solicitação de adesão ao contrato de parcelamento para amortização em 50 (cinquenta) prestações mensais e sucessivas, nos seguintes termos e condições.

Caso o vencimento da guia da primeira parcela ocorra num prazo para o qual já se disponha dos índices para cálculo dos encargos, aparecerá ainda a opção de emissão da guia .



No entanto, caso não apareça, ou se quiser postergar a geração da guia para um prazo futuro (ainda dentro do prazo máximo de vencimento), poderá utilizar-se da funcionalidade **<CONSULTA DE PARCELAMENTOS>**, que será demonstrada posteriormente.

Enquanto o parcelamento ainda estiver apenas na situação de **<Solicitação de Parcelamento>**, sem a formalização obtida com o pagamento da guia formalizadora, este ainda possui o caráter da mutabilidade, que poderá ser constatada sob dois aspectos. Eventuais alterações a menor dos débitos, promovidas no eSocial ou mesmo no FGTS Digital, ainda refletirão no parcelamento a ser formalizado. Por esse motivo, é aconselhável que, se após a geração da guia formalizadora e antes do pagamento desta, ocorrerem lançamentos que diminuam a base de cálculo dos débitos, seja gerada uma nova guia, que incorporará tais mudanças.

Enquanto ainda não formalizada, a solicitação de parcelamento poderá ser substituída por outra, em condições diferentes de contratação, caso o usuário assim o deseje. Nesse caso, ao acessar novamente a funcionalidade **<SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO>**, o usuário será indagado sobre se deseja manter a contratação outrora assumida ou solicitar um novo parcelamento.

Solicitar Parcelamento

Existe Solicitação de Parcelamento pendente de formalização. Emita a guia para formalizar o parcelamento ou Solicite um novo parcelamento, cancelando a solicitação existente.

Cancelar



Caso o usuário opte por gerar um novo parcelamento, o anterior passará para o status de

<Cancelado>.

Cabe aqui explicar a diferença entre a **primeira parcela** e a **parcela formalizadora**.

Quando um parcelamento **sem calamidade pública** contém débitos que podem ou não ter vencimento antecipado, o pagamento da primeira parcela será condicionante para o início da vigência do parcelamento.

Na hipótese de um parcelamento ter sido contratado **em situação de calamidade pública**, o prazo para pagamento dos débitos **sem** vencimento antecipado absorve uma carência, podendo tais débitos serem pagos **após** o prazo da calamidade pública. No entanto, os débitos **com** vencimento antecipado não poderão ser parcelados e precisarão ser imediatamente quitados, como condição à vigência do parcelamento, e constarão numa guia formalizadora.

6.1.3 Contratação em Condições de Calamidade Pública

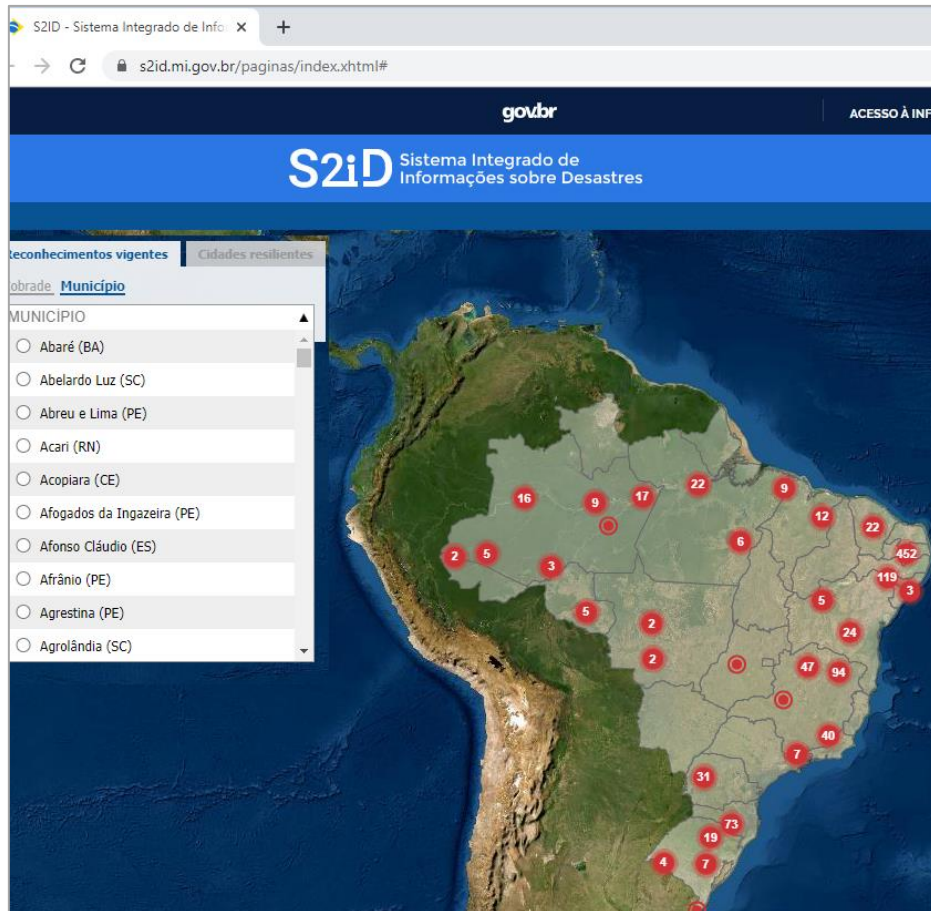
Em termos legais, **calamidade pública** refere-se a uma situação anormal, causada por desastres naturais ou humanos, que causa danos e prejuízos graves à comunidade, comprometendo a capacidade de resposta do poder público. É uma medida que permite a tomada de ações mais urgentes e abrangentes para lidar com a crise.

Cuidado! Só poderão ser lançadas no parcelamento as situações de **calamidade pública**, mas **não** as situações de **emergência**.

A principal diferença entre **Situação de Emergência** e **Estado de Calamidade Pública** reside no grau de comprometimento da capacidade de resposta do poder público local ao desastre. A Situação de Emergência caracteriza-se por um comprometimento parcial, enquanto o Estado de Calamidade Pública implica um comprometimento substancial, com o funcionamento das instituições públicas afetado.

No entanto, para fins de inserção de contratação em calamidade pública, não basta apenas a publicação do decreto da autoridade local. A Lei nº 12.608/2012 prevê a necessidade de **reconhecimento federal** do estado de calamidade pública, regulado pela Portaria MDR nº 260, de 02/02/2022.

Portanto, para verificar se houve ou não o reconhecimento, o usuário deverá consultar o site do [**Sistema Integrado de Informações sobre Desastres**](#).



Neste contexto, o usuário deverá pesquisar o município onde ocorreu a calamidade pública. Ao assinalar o ponto do município pesquisado, aparecerá uma tela semelhante a retratada a seguir:

Bom Jesus da Lapa (BA) - 2903904	
Latitude: -13,255 Longitude: -43,418	COBRADE 14110 - Estiagem
Decreto Número: 111 Data: 09/06/2022	Vigência Data: 06/12/2022
Tipo de reconhecimento: Calamidade Pública (CP) Processo: 59051.016132/2022-14 Rito: Ordinário	
Portaria Número: 2177 Data: 06/07/2022	D.O.U. Número: 126 Data: 06/07/2022
Programa cidades resilientes Data de adesão: Sem adesão	




No campo do Decreto, é possível obter o período inicial e final da calamidade, os dados da Portaria, a data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), além das informações que deverão ser inseridas no sistema de parcelamento.

O processo de contratação em calamidade pública será muito parecido com qualquer outro parcelamento. Na etapa 2 <Resumo do Parcelamento>, o usuário deverá assinalar o campo específico de <Calamidade Pública>.

Calamidade Pública

Após a seleção, aparecerão os campos respectivos que permitirão a inserção dos dados necessários:

Calamidade Pública





Número do Decreto	Portaria do MDR	Data de Publicação
<input type="text" value="1234"/>	<input type="text" value="4321"/>	<input style="text-align: right; font-size: small; font-weight: normal; padding-right: 5px; border: none; border-bottom: 1px solid #ccc;" type="text" value="28/05/2025"/> 
Data de Início de Vigência	Data de Término de Vigência	Prazo de Vigência (em dias)
<input style="text-align: right; font-size: small; font-weight: normal; padding-right: 5px; border: none; border-bottom: 1px solid #ccc;" type="text" value="28/05/2025"/> 	<input style="text-align: right; font-size: small; font-weight: normal; padding-right: 5px; border: none; border-bottom: 1px solid #ccc;" type="text" value="25/09/2025"/> 	120

Todos os demais aspectos do processo de contratação serão idênticos aos demais.

No ato da contratação, uma das duas situações acontecerá:

1. Caso não existam débitos com vencimento antecipado, o parcelamento será formalizado imediatamente, sem necessidade de pagamento de qualquer parcela. Afinal, as parcelas ordinárias terão a carência definida pelo prazo de vigência da calamidade pública, com vencimento postergado. Essa é a única situação em que a formalização do parcelamento independe de qualquer recolhimento.
2. Caso existam débitos com vencimento antecipado, o parcelamento só será formalizado após o pagamento da guia formalizadora, que conterá apenas tais débitos, uma vez que os demais ficarão distribuídos nas parcelas ordinárias, que terão dilação do prazo para o seu pagamento. Neste caso, o usuário precisará escolher a data de vencimento da guia formalizadora, que poderá ser definida até o prazo máximo de 30 dias da contratação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Período Abrangido pelo Parcelamento	Valor Total Histórico	Valor Total Atualizado
Competências do FGTS Digital de 04/2025 até 04/2025	R\$ 616,00	R\$ 650,26
Número de Parcelas	Valor Previsto da Parcela	
<input style="width: 40px; border: 1px solid #ccc; border-radius: 5px; padding: 2px 5px;" type="text" value="2"/>   	R\$ 147,78	
Valores a Serem Antecipados*	Vencimento dos Valores Antecipados	
R\$ 354,69	<input style="width: 100px; border: 1px solid #ccc; border-radius: 5px; padding: 2px 5px;" type="text" value="30/05/2025"/> 	

6.1.4 Diferenças entre o Parcelamento em Calamidade Pública e o Parcelamento Especial

Característica	Parcelamento em Calamidade Pública	Parcelamento Especial
Instrumento legal	Decreto municipal seguido de Portaria do MDR	Art. 17 da Lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022 e Portaria Federal
Alcance	Todos os débitos do empregador	Apenas os débitos com estabelecimento de remuneração localizado em localidade abrangida pela calamidade.
Carência	Período do decreto, limitado a 180 dias	Suspensão de até 4 competências por período definido na Portaria, limitado a 180 dias.
Vencimento do débito	<p>Permanece inalterado. A única coisa que acontece é uma carência para que o empregador passe a recolher as parcelas, mas os encargos são calculados com base no vencimento original do débito, que permaneceu inalterado.</p> <p>Ou seja, prorroga-se o vencimento das parcelas, mas não o vencimento original do débito.</p>	<p>O vencimento dos débitos é alterado (postergado) pelo prazo definido no instrumento normativo. A quitação das parcelas no prazo e no ambiente do parcelamento ocorrerá sem encargos.</p> <p>As competências suspensas poderão ser distribuídas em até 6 (seis) parcelas.</p>
Efeitos do não pagamento das parcelas no prazo do seu vencimento	Enquanto o parcelamento não tiver sido rescindido, as parcelas ainda poderão ser pagas, com os respectivos encargos.	Quando uma parcela não é quitada, os débitos associados àquela parcela deixarão de compor o Parcelamento Especial, e ficarão disponíveis à quitação no ambiente de Gestão de Guias – Guia parametrizada, ocasião em que poderá ocorrer a cobrança de encargos moratórios.
Rescisão por inadimplemento no pagamento das parcelas	Após a não quitação de 3 parcelas subsequentes.	Após a não quitação da última parcela.
Débitos com vencimento antecipado	São cobrados ao longo das parcelas, seja no ato da contratação (primeira guia ou guia formalizadora), ou mesmo nas demais parcelas, no curso do parcelamento, caso os valores não tenham sido quitados no ambiente de Gestão de Guias no prazo legal.	Não compõem o Parcelamento Especial, devendo os débitos serem quitados no ambiente de Gestão de Guias.
Formalização	Normalmente condicionada ao pagamento de uma parcela, seja uma parcela	Imediata, independentemente de quitação de qualquer parcela.

formalizadora ou a primeira parcela.

Exceção: parcelamentos contratados em calamidade pública sem existência de débitos com vencimento antecipado, ocasião em que a formalização ocorre de forma imediata.

6.1.5 Contratação em situação especial – Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Essa modalidade de contratação em muito se assemelha com qualquer outra contratação.

Existem basicamente duas diferenças em relação à contratação padrão:

1. As primeiras **6 (seis)** parcelas terão um valor menor que o valor mínimo normalmente associado a estes empregadores. O débito residual será necessariamente distribuído nas demais parcelas.
2. A disponibilização dessa condição ocorrerá em situações excepcionais e épocas específicas, ocasião em que será dada ampla divulgação aos empregadores.

Mesmo fora desse período, ressalte-se que tais empregadores continuarão podendo aderir ao parcelamento, inclusive com os valores mínimos de parcela que já são menores que os demais devedores em geral, conforme descrito no [Edital nº 01/2025](#).

Durante o período de contratação em situação especial para esses devedores, aparecerá na tela uma opção específica de contratação especial, tal qual a demonstrada abaixo.



Basta o usuário selecionar a opção respectiva, para que a sua contratação adquira a formatação anteriormente detalhada.

Essa modalidade continua restrita a valores mínimos de débito que garantam valores e quantidades mínimas das parcelas.

Alerta! Quando o débito a ser parcelado supera o valor máximo admissível para esta modalidade, a opção de contratação especial sequer aparece na tela.

Convém destacar que, conforme dito anteriormente, as **6 (seis) primeiras parcelas** têm valor

inferior, ficando o restante do débito distribuído para as demais parcelas.

Parcela	Vencimento	Número da Guia	Vencimento da Guia	Data Pagamento da Guia	Valor da Parcela	Situação da Parcela
1	30/05/2025	0325053000006094-3	30/05/2025		104,77	A Vencer
2					104,77	A Vencer
3					104,77	A Vencer
4					104,77	A Vencer
5					104,77	A Vencer
6					104,77	A Vencer
7					194,97	A Vencer
8					194,97	A Vencer
9					194,97	A Vencer
10					194,97	A Vencer

6.1.6 Consulta de Parcelamentos

A funcionalidade <CONSULTA DE PARCELAMENTOS> poderá ser feita mediante acionamento do card específico.



Aqui o usuário poderá não apenas consultar informações sobre o parcelamento, mas também promover ações de geração de guia, inserção de condições de calamidade pública **incidental** ou mesmo baixar o contrato de parcelamento que havia sido assinado.

A visualização da <Situação do Parcelamento>, caso ainda não formalizado, terá a seguinte formatação, conforme abaixo demonstrado.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Número	Data do Contrato	Período Abrangido	Data da Formalização	Situação do Parcelamento	Saldo Devedor	Ação
2026000024	23/02/2026	Até 01/2026		Solicitação de Parcelamento	225.413,64	

Observe-se que, no caso acima, não consta a data da formalização, e o saldo devedor apresentado ainda apresenta todos os débitos, inclusive os valores com vencimento antecipado, que serão quitados na guia formalizadora.

É possível utilizar os filtros para encontrar o parcelamento desejado.

Filtros

Número do Parcelamento (Opcional)

Situação do Parcelamento (Opcional)

Limpar

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

Número	Data do Contrato	Período Abrangido	Data da Formalização	Situação do Parcelamento	Saldo Devedor	Ação
2025000047	01/06/2025	Até 04/2025	01/06/2025	Quitado		

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Após o pagamento, com a mudança advinda do recolhimento da guia, a <Situação do Parcelamento> passa a apresentar o status <Vigente>, conforme demonstrado abaixo.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

Número	Data do Contrato	Período Abrangido	Data da Formalização	Situação do Parcelamento	Saldo Devedor	Ação
2025000041	28/05/2025	Até 04/2025	28/05/2025	Vigente	21.409,88	

Após a formalização, será exibido um novo botão de <Ação> , que permitirá a inserção de situações de Calamidade Pública **incidental**, nos casos em que não exista calamidade associada àquele parcelamento.

Situações de parcelamento:

- **Solicitação de Parcelamento:** é o parcelamento solicitado, mas ainda não formalizado pelo pagamento da guia formalizadora.
- **Vigente:** é o parcelamento que está em vigor, o que permite a dilação do prazo de pagamento dos débitos parceláveis. Pode estar com os pagamentos das parcelas em dia ou não.
- **Cancelado:** é a solicitação de parcelamento que, por não ter sido formalizado, pode ser substituído por uma nova solicitação de parcelamento, por desejo do usuário.
- **Rescindido:** parcelamento que, por infringência de alguma das regras contratuais, foi interrompido.

Quitado: Parcelamento que teve todos os seus débitos quitados, não importando se por meio de guias geradas no módulo <PARCELAMENTO> ou na funcionalidade <EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>, constante do módulo <GESTÃO DE GUIAS>.

6.1.7 Detalhamento – Consulta Histórica e Atualizada dos Parcelamentos

Caso o usuário necessite obter informações históricas e atualizadas do parcelamento, deverá acionar o botão de <Ação> .

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

Número	Data do Contrato	Período Abrangido	Data da Formalização	Situação do Parcelamento	Saldo Devedor	Ação
2025000041	28/05/2025	Até 04/2025	28/05/2025	Vigente	21.409,88	

Aparecerá, em seguida, uma tela com várias abas.

Detalhe do Parcelamento

Vigente

Número do Parcelamento
2025000041

CNPJ do Empregador
03.25052800006085-2

Nome do Empregador
NOME DO EMPREGADOR

CPF do Formalizador
000.000.000-00

Nome do Formalizador
NOME DO FORMALIZADOR

Dados Gerais | Parcelas e Guias | Calamidade Pública | Guias

Situação em 28/05/2025 15:53

Período Abrangido pelo Parcelamento
Competências do FGTS Digital até 04/2025

Saldo Devedor
R\$ 21.409,88

Número de Parcelas Quitadas **1**
1

Número de Parcelas a Pagar
46

Dados Históricos

Data do Contrato
28/05/2025

Data da Formalização
28/05/2025

Período Abrangido pelo Parcelamento
Competências do FGTS Digital até 04/2025

Valor Total Histórico
R\$ 42.319,20

Número de Parcelas
47

Valores a Serem Antecipados
Sim

Na parte superior da tela, comum a todas as abas, constam dados do número do parcelamento, do empregador e do responsável pela assinatura do contrato.

Na aba <Dados Gerais>, como visto acima, constam os dados históricos da época da contratação, mas também informações gerais e atualizadas do parcelamento.

Na aba <Parcelas e Guias>, o usuário visualizará os detalhes associados a cada parcela, com seu respectivo vencimento, número da guia gerada que contemple os débitos daquela parcela, incluindo o vencimento e valor correspondentes. Caso a guia tenha sido paga, também aparecerá preenchida a data de pagamento.

Dados Gerais | **Parcelas e Guias** | Calamidade Pública | Guias

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Parcela	Vencimento	Número da Guia	Vencimento da Guia	Data Pagamento da Guia	Valor da Parcela	Situação da Parcela
1	27/06/2025	0325052800006085-2	28/05/2025	28/05/2025	26.196,64	Paga
2	30/06/2025				465,43	A Vencer
3	28/07/2025				465,43	A Vencer
4	28/08/2025				465,43	A Vencer
5	29/09/2025				465,43	A Vencer

Exibir 5 1-5 de 47 itens Página 1

Cabe ressaltar que o vencimento das parcelas tende a assumir o mesmo dia-base em que ocorreu o **pagamento** da primeira guia. Por esse motivo, se o pagamento ocorreu no dia 28, todas as demais prestações vencerão no mesmo dia-base, exceto quando este recair em um dia não útil, ocasião em que o vencimento daquela parcela será postergado para o dia útil imediatamente subsequente. Caso o primeiro pagamento tenha ocorrido nos dias 29 a 31, e esse dia não exista em determinado mês, o vencimento da parcela ocorrerá no último dia útil daquele mês.

Como será demonstrado adiante, uma mesma guia poderá quitar mais de uma parcela, caso o usuário assim deseje.

Para parcelamentos sem calamidade pública associada, a aba <Calamidade Pública> será exibida da seguinte forma:

Dados Gerais	Parcelas e Guias	Calamidade Pública	Guias
Número do Decreto	Período de Vigência	Portaria do MDR	Data da Publicação
Nenhum item encontrado			

A última aba <Guias> fornece detalhes do processamento do pagamento, inclusive quanto à sua individualização, nos mesmos moldes da funcionalidade <CONSULTA DE GUIAS>, constante do módulo <GESTÃO DE GUIAS>.

Cuidado! As guias de parcelamento **não serão exibidas** na funcionalidade <CONSULTA DE GUIAS>, disponível no módulo <GESTÃO DE GUIAS>.

Dados Gerais	Parcelas e Guias	Calamidade Pública	Guias				
Filtros							
Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).							
Número da Guia	Parcelas	Data de Arrecadação	Limite de Pagamento	V valor Total	Situação	Motivo	Ações
0325052300006053-3	1	23/02/2025	Data de Arrecadação 325	468,36	Paga Aguardando Individualização		
0325052700006076-5	2	27/05/2025 10:02:12	27/05/2025	15.364,36	Paga Individualizada		

Caso o usuário deseje, poderá reimprimir a guia clicando em . Se já tiver sido paga, ao invés do QR Code e código Pix copia e cola, aparecerão os dados do pagamento realizado.

O detalhamento dos débitos contidos na guia será obtido ao acessar o ícone . A visualização em tela terá a seguinte formatação.

Detalhe da Guia Emitida - Situação Paga Aguardando Individualização									
Data para Pagamento	Número da Guia	Data de Emissão	Emitida por						
28/05/2025	0325052800006085-2	28/05/2025	291.091718-51						
Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).									
Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento do Débito	Origem	CPF do Trabalhador	Matricula	Estabelecimento	Código da Lotação Tributária	Tomador	Local Trabalho
05/2024	05/2024	20/06/2024	eSocial	0325052800006085-2	02 multiplo	0325052800006085-2	1	SEM TOMADOR	0325052800006085-2
05/2024	05/2024	20/06/2024	eSocial	0325052800006085-2	duas matriculas 01	0325052800006085-2	1	SEM TOMADOR	0325052800006085-2
06/2024	06/2024	19/07/2024	eSocial	0325052800006085-2	01 multiplo	0325052800006085-2	1	SEM TOMADOR	0325052800006085-2
06/2024	06/2024	19/07/2024	eSocial	0325052800006085-2	duas matriculas 01	0325052800006085-2	1	SEM TOMADOR	0325052800006085-2
07/2024	07/2024	20/08/2024	eSocial	0325052800006085-2	01 multiplo	0325052800006085-2	1	SEM TOMADOR	0325052800006085-2





Caso o usuário deseje, poderá exportar tais dados em formato **PDF** ou **CSV**, utilizando-se dos ícones . A formatação da apresentação dos dados seguirá padronização similar à

adotada no módulo <GESTÃO DE GUIAS>.

6.1.8 Emissão de guia

Ao clicar no botão , o usuário será levado ao ambiente de **geração de guias**.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Número	Data do Contrato	Período Abrangido	Data da Formalização	Situação do Parcelamento	Saldo Devedor	Ação
2025000041	28/05/2025	Ate 04/2025	28/05/2025	Vigente	21.409,88	   

Número do Parcelamento: 2026000024 | Data do Contrato: 23/02/2026 | Período Abrangido pelo Parcelamento: Até 01/2026

1 **Parcelas da Guia** | 2 Débitos da Guia | 3 Guia Emitida

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Parcela	Vencimento	Situação	Valor
<input checked="" type="checkbox"/> 1	18/03/2026	A Vencer	67.801,76

Vencimento da Guia: | Valor: R\$ 67.801,76

* Data limite de Vencimento para emissão da guia 10/03/2026
 ** Os valores apresentados estão atualizados para a data de hoje. Caso seja selecionada uma Data de vencimento posterior, o valor da guia poderá ser alterado.
 *** O valor da próxima parcela será acrescido de valores mensais devidos a trabalhadores com vínculos desligados, considerando a Data de Vencimento escolhida.

As parcelas vincendas ou vencidas já virão previamente assinaladas. O empregador, no entanto, em alguns casos, poderá desmarcar alguma das parcelas, caso lhe seja conveniente. No entanto, as parcelas ordinárias precisam ser quitadas na ordem cronológica. Se, por exemplo, tiverem sido evidenciadas as parcelas 2 (vencida) e 3 (<A Vencer>), o usuário, caso queira gerar guia e quitar débitos de apenas uma dessas duas parcelas, deverá necessariamente quitar a parcela vencida. O sistema não permitirá que o usuário gere guia apenas para uma parcela <A Vencer> se existirem parcelas vencidas, que terão prioridade para inclusão em uma guia.

Nada obsta, no entanto, que o usuário, caso queira, possa inserir numa única guia mais de uma parcela.

Ainda sobre essa tela, cabe lembrar mais um conceito. Apesar de o vencimento original de uma parcela poder estar para uma data futura, o usuário poderá gerar sua guia para uma data diferente, e isso acarretará uma mudança do cálculo dos encargos, para menor ou maior. Ou seja, o **vencimento da parcela** pode ou não coincidir com o **vencimento da guia**.

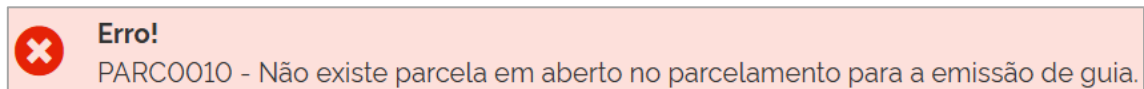
O **vencimento da parcela** é o marco temporal máximo em que, contratualmente, o usuário precisaria quitar aquela parcela, sob pena de, em não o fazendo, estar com pendências em relação ao cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, podendo impactar na obtenção da Certidão de Regularidade de FGTS – CRF e, a depender do caso, promover a rescisão automática do Parcelamento, quando deixar de quitar 3 (três) parcelas no seu prazo.

Já o **vencimento da guia** é a data para a qual serão computados os encargos dos débitos daquela(s) parcela(s). O vencimento de cada débito será atualizado, portanto, para aquela data do vencimento da guia. Por esse motivo, caso o usuário pretenda antecipar a quitação de uma

parcela, deverá inserir a data em que ocorrerá o pagamento, a fim de que não sejam computados, desnecessariamente, encargos superiores aos encargos do dia do pagamento. Se o vencimento original de uma parcela ocorre numa sexta-feira, mas o usuário sabe que conseguirá antecipar o pagamento para a segunda-feira, que insira, portanto, esta data de vencimento na guia.

O sistema permitirá apenas que sejam geradas guias de parcelas **vincendas** cujo prazo de vencimento esteja a menos de 30 dias da data atual. Por esse motivo, se o usuário acabou de quitar uma guia do parcelamento, só conseguirá gerar outra quando a próxima parcela vincenda estiver disponível num prazo inferior a 30 dias do seu vencimento.

Se o usuário tentar gerar a próxima guia antes da antecedência mínima de 30 dias para o vencimento da próxima parcela, visualizará a seguinte mensagem de erro:



No FGTS Digital, as guias sucessivamente geradas que contenham débitos parcelados, mesmo no caso de antecipação de parcelas, quitarão os débitos seguindo a ordem:

1. Débitos das competências de referência mais antigas.
2. Débitos dos vínculos mais antigos.
3. Débitos do empregado mais idoso.

No entanto, se no transcorrer de um parcelamento vigente, algum empregado vier a ser desligado em uma das modalidades de desligamento que ensejam direito ao saque imediato, tais valores precisarão ser quitados no prazo de até 10 (dez) dias do desligamento. O usuário deverá, então, utilizar-se da funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>**, no módulo **<GESTÃO DE GUIAS>**, para quitar todos os débitos pendentes e devidos ao referido empregado, seja este um débito mensal, rescisório e/ou indenização compensatória.

Caso o empregador não efetue a quitação no prazo legal acima descrito, o usuário notará que, ao gerar a próxima guia do parcelamento, a próxima parcela necessariamente incluirá os débitos com vencimento antecipado dos empregados desligados, ainda que o desligamento tenha acontecido em período posterior ao parcelamento.

Parcela	Vencimento	Número da Guia	Vencimento da Guia	Data Pagamento da Guia	Valor da Parcela	Situação da Parcela
1	30/05/2025	0325053000006094-3	30/05/2025	30/05/2025	104,77	Paga
2	30/06/2025				1.931,73	A Vencer
3	30/07/2025				104,77	A Vencer
4	01/09/2025				104,77	A Vencer
5	30/09/2025				104,77	A Vencer

Note que, no caso acima, já que o empregador não havia quitado os débitos de um empregado desligado sem justa causa (exemplo) no prazo legal de 10 (dez) dias no módulo **<GESTÃO DE GUIAS>**, o sistema do Parcelamento já incluiu automaticamente a cobrança da quitação desses débitos que adquiriram o status de **<Débito com Vencimento Antecipado>** na parcela 2, que aparece com valor bem superior ao das demais parcelas.

6.1.9 Antecipação de Parcelas

O usuário poderá, caso queira, inserir várias parcelas numa única guia, inclusive antecipando parcelas. No entanto, **a antecipação de parcelas ocorrerá sempre em ordem inversa, iniciando a quitação antecipada a partir da última parcela**, de trás para frente.

Ao selecionar o ambiente de geração de guias, surgirá a tela respectiva onde o usuário poderá selecionar as opções para compor a guia, seja para débitos vencidos, vincendos ou antecipação de parcelas.

Para antecipar parcelas, o usuário deverá assinalar a opção a seguir apresentada.

Antecipar Parcelas do final do Parcelamento

Neste contexto, será disponibilizado ao usuário um campo para que defina **quantas** parcelas deseja antecipar.

Antecipar Parcelas do final do Parcelamento

Valor Estimado da Parcela ⓘ R\$ 177,51	Número de Parcelas Q 2 x v	Total a ser Amortizado no Saldo Devedor R\$ 355,17
Vencimento da Guia* 10/06/2025 📅	Valor R\$ 2.287,80	

Será evidenciado ao usuário, como demonstrado na tela acima, o valor a ser amortizado, relativamente às parcelas antecipadas, assim como o valor total da guia a ser gerada.

Alerta! O usuário somente conseguirá antecipar parcelas caso estas estejam, necessariamente, compondo uma guia juntamente com uma parcela ordinária. Caso a parcela ordinária seja desmarcada, o usuário perceberá que a opção de antecipar parcelas ficará indisponível (esmaecida e indisponível à seleção), conforme demonstrado abaixo.

Parcela ⌵	Vencimento ⌵
<input type="checkbox"/> 2	30/06/2025

Antecipar Parcelas do final do Parcelamento

Após inserir as parcelas que deseja incluir na guia, na etapa 2 da geração, o usuário poderá

visualizar previamente os débitos que serão quitados. No entanto, não será possível escolher quais débitos comporão a guia, uma vez que o próprio sistema atribui prioridade de quitação dos débitos mais antigos, e dentre estes, os dos contratos mais antigos.

Número do Parcelamento: 2026000024 Data do Contrato: 23/02/2026 Período Abrangido pelo Parcelamento: Até 01/2026

1 Parcelas da Guia 2 Débitos da Guia 3 Guia Emitida

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Competência de Referência	CPF do Trabalhador	Matricula	Mensal	Mensal Venc. Antecipado	Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos	Total
05/2025	359.128.806-30	R41 CAIXA 002	0,00	0,00	80,00	40.171,49	6.759,64	47.011,13
05/2025	070.437.036-03	R41 CAIXA 007	405,62	0,00	0,00	0,00	65,32	470,94
05/2025	466.129.473-49	007	437,30	0,00	0,00	0,00	70,42	507,72

Perceba, na imagem acima, que são evidenciados de forma apartada os débitos **mensais** e os débitos **mensais com vencimento antecipado** (débitos rescisórios e indenização compensatória, que aparecem em colunas separadas, também tem vencimento antecipado).

Para emitir a guia, basta agora ao usuário acionar o botão **Emitir Guia**.

Na etapa 3, surgirão os detalhes da guia emitida.

Número do Parcelamento: 2026000024 Data do Contrato: 23/02/2026 Período Abrangido pelo Parcelamento: Até 01/2026

1 Parcelas da Guia 2 Débitos da Guia 3 Guia Emitida

DADOS DA GUIA

Número da Guia: 0326022300008007-6

Data de Vencimento: 27/02/2026

Valor da Guia: R\$ 67801,76

O usuário poderá baixar ou visualizar detalhes da guia emitida , podendo, em seguida, exportar o detalhamento em formato **PDF** ou **CSV**.

6.1.10 Pagamentos de Débitos Parcelados no Módulo <Gestão de Guias>

Caso o usuário queira ou seja obrigado por lei, poderá utilizar-se da funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>** para gerar guias contendo vários débitos, inclusive os contidos em algum parcelamento, seja ele especial ou não.

Por padrão, o filtro de débitos vem com inabilitação de débitos parcelados, para evitar o

pagamento acidental de débitos que já seriam quitados naturalmente no parcelamento.

Parcelamento (Obrigatório)

Não Parcelado
 Parcelado

No entanto, o usuário, caso assim o necessite ou deseje, deverá assinalar a opção **<Parcelado>**, para visualizar os débitos que pretende inserir na guia a ser paga.

Caso queira visualizar **apenas** os débitos parcelados, os filtros devem estar assim assinalados.

Competência de Apuração

Inicial Final Vencimento do Débito

Tipo de Débito (Obrigatório) Mensal Rescisório

Vencimento (Obrigatório) A vencer Vencido

Guias Sem guia emitida

Parcelamento (Obrigatório) Não Parcelado Parcelado

Ou seja, o filtro **<Competência de Apuração>** deverá estar desmarcado, assim como o **<Sem guia emitida>** e **<Não parcelado>**, segundo demonstrado acima.

Os débitos parcelados aparecerão evidenciados com o ícone respectivo do parcelamento **P**.

<input type="checkbox"/>	Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento do Débito	Origem	CPF do Trabalhador	Matricula	Estabelecimento da Remuneração	Código Lotação Tributária	Tomada Serviço
<input type="checkbox"/>	P	06/2024	19/07/2024	ESOCIAL		duas matrículas		1	

Atenção! Conforme previsto no Contrato de Parcelamento, a quitação de débitos parcelados no módulo **<GESTÃO DE GUIAS>**, por meio da funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>**, tem o condão de diminuir o débito residual do parcelamento, o que promoverá naturalmente uma redução no valor nominal das parcelas restantes. No entanto, o pagamento de débitos dessa forma **não** prorrogará o vencimento das parcelas, que continuarão vencendo na data originalmente definida, embora com valor menor.

Num parcelamento vigente, a depender da quantidade e dos valores dos débitos parcelados e quitados em guias parametrizadas, poderá acontecer:

1. Se a diminuição do débito repercutir em parcelas com valores ainda acima dos valores mínimos, o vencimento e o número de parcelas residuais permanecerão como estabelecidos antes.
2. Caso o empregador não tenha feito nenhuma antecipação de parcelas, e o valor das parcelas atingir valores inferiores ao mínimo, ocorrerá uma diminuição automática do número de parcelas, a fim de garantir que as parcelas remanescentes atinjam o valor mínimo.
3. Caso o empregador tenha feito antecipação da quitação de parcelas, e o valor das parcelas atingir valores inferiores ao mínimo, algumas parcelas adquirirão o status de **<Zerada por Recálculo de Parcelas>**, a fim de que as demais parcelas passem a atingir os valores mínimos.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Parcela	Vencimento	Número da Guia	Vencimento da Guia	Data Pagamento da Guia	Valor da Parcela	Situação da Parcela
1	30/05/2025	0325053000006094-3	30/05/2025	30/05/2025	104,77	Paga
2	30/06/2025	0325060100006098-9	10/06/2025	01/06/2025	1932,63	Paga
3	30/07/2025				104,77	A Vencer
4	01/09/2025				104,77	A Vencer
5	30/09/2025				104,77	A Vencer
6	30/10/2025				104,77	A Vencer
7	01/12/2025				293,05	A Vencer
8	30/12/2025				0,00	Zerada por Recálculo de Parcelas
9	30/01/2026				0,00	Zerada por Recálculo de Parcelas
10	02/03/2026				0,00	Zerada por Recálculo de Parcelas

Quando ocorrer a quitação integral dos débitos, não importando se no módulo <PARCELAMENTO> ou na funcionalidade <EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>, isto fará com que o parcelamento adquira o status de <Quitado>.

Número	Data do Contrato	Período Abrangido	Data da Formalização	Situação do Parcelamento
2025000041	28/05/2025	Até 04/2025	28/05/2025	Quitado

6.1.11 Incluir Calamidade Incidental no Parcelamento

Ao contrário da contratação em situações de calamidade, em que a carência termina sendo aplicada às primeiras parcelas do parcelamento, na **Calamidade Pública incidental**, esta ocorreu **após** a formalização do parcelamento, mas sobre este deverá incidir, atribuindo carência de pagamento às parcelas vincendas e/ou vencidas e não quitadas, contanto que estas últimas estejam compreendidas no período de vigência do decreto de calamidade pública.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Número	Data do Contrato	Período Abrangido	Data da Formalização	Situação do Parcelamento	Saldo Devedor	Ação
2025000041	28/05/2025	Até 04/2025	28/05/2025	Vigente	21409,88	

Ao clicar no botão , o sistema exibirá uma tela com os campos a serem preenchidos, que terão formatação e características idênticas ao demonstrado anteriormente.

Informar Calamidade Pública

Parcelamento 2025000041	Data do Contrato 28/05/2025	Período Abrangido pelo Parcelamento Até 04/2025
Número do Decreto <input type="text" value="12345"/>	Portaria do MDR <input type="text" value="54321"/>	Data de Publicação <input type="text" value="28/05/2025"/>
Data de Início de Vigência <input type="text" value="26/05/2025"/>	Data de Término de Vigência <input type="text" value="24/08/2025"/>	Prazo de Vigência (em dias) 90

Voltar
Enviar

Da mesma forma que na contratação, não será admitida a inserção de calamidade pública **após**

o período de vigência do decreto. Igualmente, a dilação do prazo de vencimento nessas situações se restringirá ao prazo de vigência, mas não poderá ser superior a 180 dias, ainda que o decreto estabeleça prazo maior.

Uma vez informada, a calamidade pública constará na aba <Calamidade Pública> do detalhamento do parcelamento.

Dados Gerais	Parcelas e Guias	Calamidade Pública	Guias
Número do Decreto	Período de Vigência	Portaria do MDR	Data da Publicação
1234	21/04/2025 a 30/11/2025	4321	20/04/2025

Isso resultará em uma dilação do prazo para pagamento das parcelas, conforme visto abaixo:

Dados Gerais	Parcelas e Guias	Calamidade Pública	Guias			
Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).						
Parcela	Vencimento	Número da Guia	Número da Guia	Data Pagamento da Guia	Valor da Parcela	Situação da Parcela
1	28/02/2025	0325052300006053-3	28/02/2025	23/02/2025	468.36	Paga
2	24/03/2025	0325052700006076-5	27/05/2025	27/05/2025	15.364.36	Paga
3	23/10/2025				465.17	A Vencer
4	24/11/2025				465.17	A Vencer
5	23/12/2025				465.17	A Vencer

No caso acima, a partir da parcela 3, o vencimento foi prorrogado para o período do decreto, limitado ao máximo de 180 dias, mantendo-se o mesmo dia-base.

6.1.12 Baixar Contrato do Parcelamento

A qualquer momento, o usuário poderá baixar o contrato de parcelamento outrora assinado, caso não o tenha feito na época da contratação, clicando em

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).						
Número	Data do Contrato	Período Abrangido	Data da Formalização	Situação do Parcelamento	Saldo Devedor	Ação
2025000041	28/05/2025	Até 04/2025	28/05/2025	Vigente	21.409,88	

6.1.13 Rescisão do Contrato de Parcelamento

Poderá ensejar rescisão do parcelamento:

1. Se os débitos de uma NDFD (Notificação de Débitos do FGTS Digital) não forem declarados no eSocial no prazo de até 10 dias contados da constituição definitiva do débito.
2. Ocorrerm alterações no eSocial que impliquem redução dos valores anteriormente confessados e parcelados.
3. Falta de recolhimento de 3 parcelas (prestações) ou de qualquer uma das duas últimas prestações no prazo de 60 dias.
4. Não adotar as providências necessárias para a desistência e a renúncia de qualquer ação

judicial, defesa ou recurso, inclusive na esfera administrativa, bem como renúncia ao direito sobre o qual se fundam referidas impugnações, atuais ou futuras, que tenham por objeto a discussão sobre débitos abrangidos pelo parcelamento no prazo de até 30 dias contados da data de formalização do contrato, junto aos respectivos órgãos judiciais e administrativos.

5. Ajuizamento de ação, cujos débitos em discussão sejam objeto de parcelamento, ocorrido a partir da data de formalização do contrato.
6. Inclusão do DEVEDOR no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme publicação no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores.
7. Decretação de falência ou insolvência do devedor.
8. Liquidação ou extinção do devedor.
9. Omissão de fatos ou prática de atos fraudulentos com objetivo de obter o deferimento ou qualquer vantagem relativa ao contrato de parcelamento, inclusive para a manutenção de sua vigência.
10. Ocorrência de outras situações previstas nos normativos que regulam a matéria.

6.2 Parcelamento Especial

Em situações de calamidade pública em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, reconhecidas pelo Poder Executivo Federal, a Lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022, autoriza a adoção de medidas que flexibilizam as normas trabalhistas, com o objetivo de preservar o emprego e a renda, garantir a continuidade das atividades laborais, empresariais e das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, e reduzir o impacto social decorrente das consequências do estado de calamidade pública.

Dentre as medidas trabalhistas alternativas, o Governo Federal poderá suspender a exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia pelo período de 90 dias, prorrogável enquanto durar o período de calamidade, observando ato do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nesses casos, o FGTS Digital será preparado para tratar os valores cuja exigibilidade foi suspensa e para disponibilizar a adesão a programas de parcelamento especial, sempre nos termos do instrumento legal que reconheceu a situação de calamidade.

6.2.1 Condições Gerais para Contratação de Parcelamento Especial

Alguns requisitos são necessários para que o empregador formalize a solicitação de parcelamento especial. Estas condições serão verificadas automaticamente pelo FGTS Digital no momento da contratação.

- a) Poderão ser objeto de parcelamento especial os valores de FGTS relativos às competências de referência que tiveram exigibilidade suspensa, nos termos do instrumento legal que instituiu a calamidade pública.
- b) O FGTS Digital será alimentado com as situações de calamidade que se encontram em período de adesão para parcelamento especial e parametrizado para permitir este tipo de parcelamento apenas para os municípios abrangidos pela calamidade.
- c) Para o parcelamento especial, serão considerados apenas os valores de remunerações declaradas no eSocial (evento S-1200) com indicação de estabelecimentos localizados em municípios atingidos pela calamidade.
- d) Os valores mensais, ainda que de competências suspensas, e rescisórios que já possam ser objeto de saque por trabalhadores desligados não serão abrangidos pelo parcelamento especial e devem ser quitados por meio da emissão de guias no FGTS Digital. Caso o recolhimento respeite o prazo rescisório (d+10), os débitos com vencimento prorrogado/suspenso poderão ser recolhidos sem encargos. Não atendido o prazo rescisório (d+10), os débitos com vencimento prorrogado/suspenso retornarão ao vencimento original, e quando recolhidos, haverá a incidência de encargos.
- e) Havendo parcelamento ativo, caso haja rescisão do contrato de trabalho que autorize o saque do FGTS, os respectivos valores de FGTS mensal desse trabalhador serão excluídos do parcelamento e deverão ser recolhidos no mesmo prazo dos débitos rescisórios (d+10, conforme art. 19 da Lei nº 14.437, de 15 de

agosto de 2022), utilizando-se das ferramentas de geração de guias parametrizadas no FGTS Digital.

- f) Para a formalização do parcelamento, será considerada a totalidade dos valores de FGTS mensal referentes às competências com exigibilidade suspensa e indicadas no instrumento legal que estabelece as regras especiais em razão da calamidade.
- g) O parcelamento será dinâmico, ou seja, qualquer alteração nas bases de cálculo mensais no eSocial, para competências já parceladas, será refletida no contrato, aumentando ou diminuindo os valores das parcelas remanescentes conforme a alteração efetuada.
- h) Não haverá informação restritiva pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em relação aos valores que forem objeto do parcelamento especial, no que concerne à emissão do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF pelo agente operador.

6.2.2 Operacionalização do Parcelamento Especial

Na tela principal do FGTS Digital, ao selecionar o módulo **<PARCELAMENTO>**, o usuário acessará as funcionalidades **<SOLICITAR PARCELAMENTO ESPECIAL>** e **<CONSULTAR PARCELAMENTOS ESPECIAIS>**.



A funcionalidade **<SOLICITAR PARCELAMENTO ESPECIAL>** permite ao usuário aderir ao parcelamento especial, selecionando uma das calamidades previamente parametrizadas no FGTS Digital. Já a funcionalidade **<CONSULTAR PARCELAMENTOS ESPECIAIS>** permite gerenciar o parcelamento, oferecendo recursos para emissão de guias, acompanhamento de parcelas e valores, além de possibilitar o *download* do contrato.

6.2.3 Solicitação de Parcelamento Especial

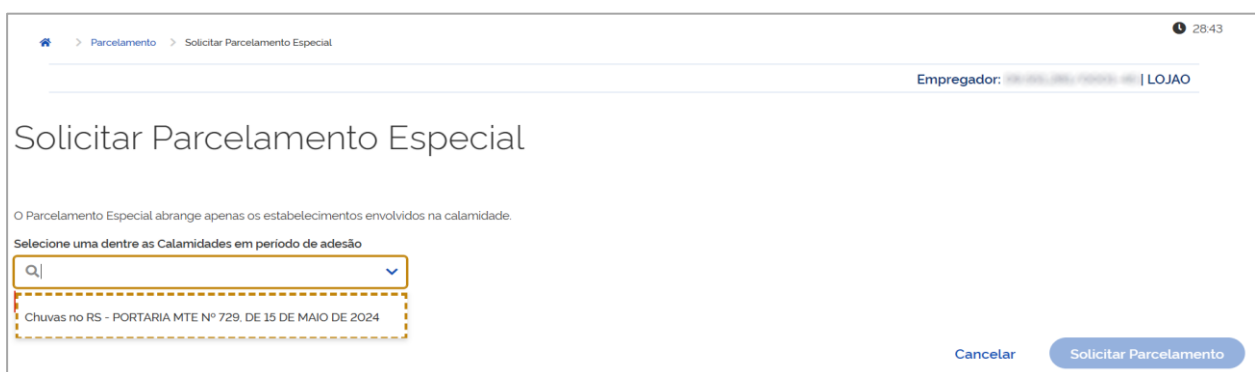
Com o reconhecimento da situação de calamidade, o FGTS Digital possibilitará a adesão ao parcelamento especial, cuja situação e condições foram normatizadas pelo ato normativo e respectivo edital.



Ao selecionar a funcionalidade mencionada, o usuário será direcionado para a tela na qual será possível escolher a opção disponível no sistema FGTS Digital, com a norma específica para o caso de calamidade aplicável.

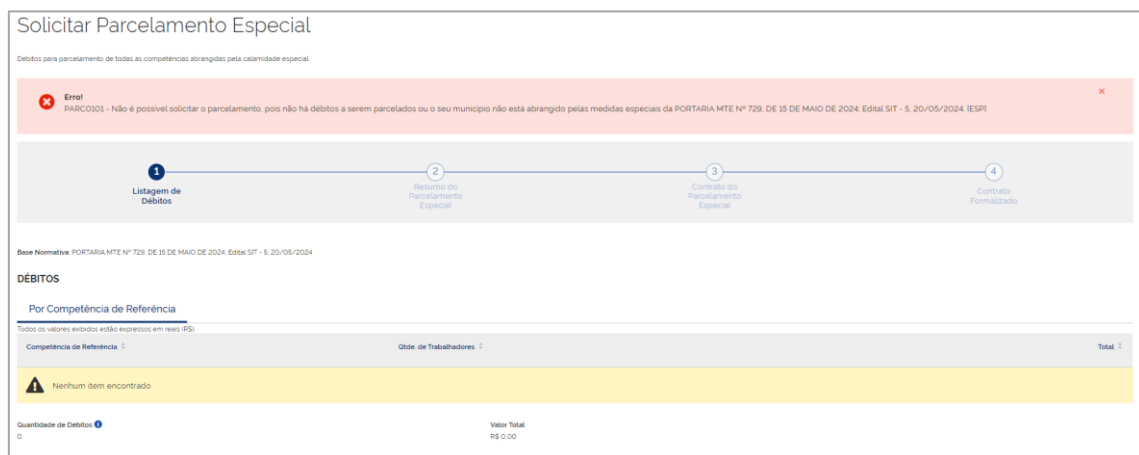
As opções ficarão disponíveis apenas durante o período de adesão estabelecido na norma específica, porém a contratação fica restrita aos empregadores que possuem estabelecimentos na região afetada pela situação de calamidade.

A tela abaixo, usada apenas como exemplo, demonstra a condição especial de contratação para a região afetada pela calamidade decretada no Estado do Rio Grande do Sul, em razão de uma enchente de grandes proporções. Os empregadores puderam, dentro do período de adesão estabelecido na Portaria MTE nº 729 de 15 de maio de 2024, utilizar a opção parametrizada no FGTS Digital selecionando “Chuvas no RS – PORTARIA MTE Nº 729 DE 15 DE MAIO DE 2024”.




Ao selecionar a opção, o botão **<Solicitar Parcelamento>** será habilitado, permitindo que o usuário prossiga.

Se o empregador não tiver valores de FGTS referentes ao período com exigibilidade suspensa, ou se o município de remuneração dos empregados não estiver dentre os afetados pela calamidade, o FGTS Digital não permitirá que o usuário prossiga com a solicitação de parcelamento especial, exibindo uma mensagem de alerta na tela.



Caso o empregador tenha valores de remunerações declaradas no eSocial (evento S-1200) com indicação de estabelecimentos localizados em municípios atingidos pela calamidade, poderá prosseguir com a solicitação de parcelamento especial.

O usuário deverá seguir quatro etapas para concluir a formalização do contrato:

- 1 – Listagem de Débitos**
- 2 – Resumo do Parcelamento Especial**
- 3 – Contrato do Parcelamento Especial**
- 4 – Contrato Formalizado**

ETAPA 1 – LISTAGEM DE DÉBITOS

O FGTS Digital apresentará uma tabela com a relação dos valores que serão objeto do parcelamento especial, agrupados por competência, para que o usuário faça a conferência.

Observação: Quando forem declaradas remunerações de períodos anteriores pelo empregador no grupo "Informações relativas a períodos anteriores - {infoPerAnt}" do evento de remuneração (S-1200, S-2299 ou S-2399) no eSocial, utilizando a letra "E" - Conversão de licença saúde em acidente de trabalho - do campo "Tipo do instrumento ou situação ensejadora da remuneração relativa a períodos de apuração anteriores - {tpAcConv}", a suspensão da exigibilidade levará em consideração a competência de referência do FGTS.

Solicitar Parcelamento Especial

Debitos para parcelamento de todas as competências abrangidas pela calamidade especial de 04/2024 até 07/2024

1 Listagem de Débitos 2 Resumo do Parcelamento Especial 3 Contrato do Parcelamento Especial 4 Contrato Formalizado

Base Normativa: PORTARIA MTE Nº 729, DE 15 DE MAIO DE 2024. Edital SIT - 5, 20/05/2024

DÉBITOS

Por Competência de Referência

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Competência de Referência	Qtd. de Trabalhadores	Total
04/2024	1	3.520,00
05/2024	1	4.400,00
06/2024	1	528,00
07/2024	1	96,00

Enfer: Q 10 3-4 de 4 itens Página Q 1

Quantidade de Débitos: 4 Valor Total: R\$ 8.544,00

Voltar Avançar

Conferidos os valores de FGTS que serão objeto do parcelamento especial, o usuário poderá acionar o botão **<Avançar>** e seguir para o próximo passo.

ETAPA 2 – RESUMO DO PARCELAMENTO ESPECIAL

No segundo passo, O FGTS Digital apresentará um resumo dos dados do parcelamento especial, como **base normativa, período abrangido pela suspensão de exigibilidade, valor total do contrato de parcelamento e data do vencimento da primeira parcela.**

Esses dados serão parametrizados no sistema em conformidade com o instrumento normativo que autorizou o procedimento de parcelamento.

Solicitar Parcelamento Especial

1 Listagem de Débitos 2 **Resumo do Parcelamento Especial** 3 Contrato do Parcelamento Especial 4 Contrato Formalizado

Base Normativa: PORTARIA MTE Nº 729, DE 15 DE MAIO DE 2024. Edital SIT - 5, 20/05/2024

Período Abrangido pelo Parcelamento
04/2024 até 07/2024

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor Total: R\$ 8.544,00

Número de Parcelas

Valor Previsto da Parcela Vencimento da 1ª Parcela*
19/11/2024

Voltar Avançar

Cabe ao usuário, então, definir em quantas parcelas deseja dividir o montante, neste caso, limitado a 6 (seis) parcelas, de acordo com o §1º, do art. 17 da Lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022.

Após definir o número de parcelas, o FGTS Digital calculará o valor de cada prestação e exibirá essa informação, completando a tela de resumo do parcelamento especial.

Solicitar Parcelamento Especial

1 Listagem de Débitos 2 **Resumo do Parcelamento Especial** 3 Contrato do Parcelamento Especial 4 Contrato Formalizado

Base Normativa: PORTARIA MTE Nº 729, DE 15 DE MAIO DE 2024. Edital SIT - 5, 20/05/2024

Período Abrangido pelo Parcelamento
04/2024 até 07/2024

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor Total	Número de Parcelas
R\$ 8.544,00	6
Valor Previsto da Parcela	Vencimento da 1ª Parcela*
R\$ 1.424,00	19/11/2024

Voltar Avançar

i Se o empregador não efetuar o pagamento de qualquer parcela até o vencimento, os débitos contidos na parcela vencida deverão ser recolhidos por meio da funcionalidade <EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>, com acréscimo de encargos, considerando o vencimento original.

ETAPA 3 – CONTRATO DO PARCELAMENTO ESPECIAL

Ao avançar, serão apresentadas as condições da contratação, bem como a identificação do empregador e do representante (usuário) que está acionando a funcionalidade de parcelamento especial no FGTS Digital.

Solicitar Parcelamento Especial

1 Listagem de Débitos 2 Resumo do Parcelamento Especial 3 **Contrato do Parcelamento Especial** 4 Contrato Formalizado

A SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITO DE FGTS

EMPREGADOR / DEVEDOR

REPRESENTANTE DO EMPREGADOR / DEVEDOR

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Este contrato de parcelamento decorre do disposto na Portaria nº 729 de 15 de maio de 2024 e suas alterações e complementações, que autorizou a suspensão temporária da exigibilidade do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como o parcelamento referente às competências de abril de 2024 a julho de 2024, relativos aos estabelecimentos de empregadores situados nos municípios alcançados por estado de calamidade pública.

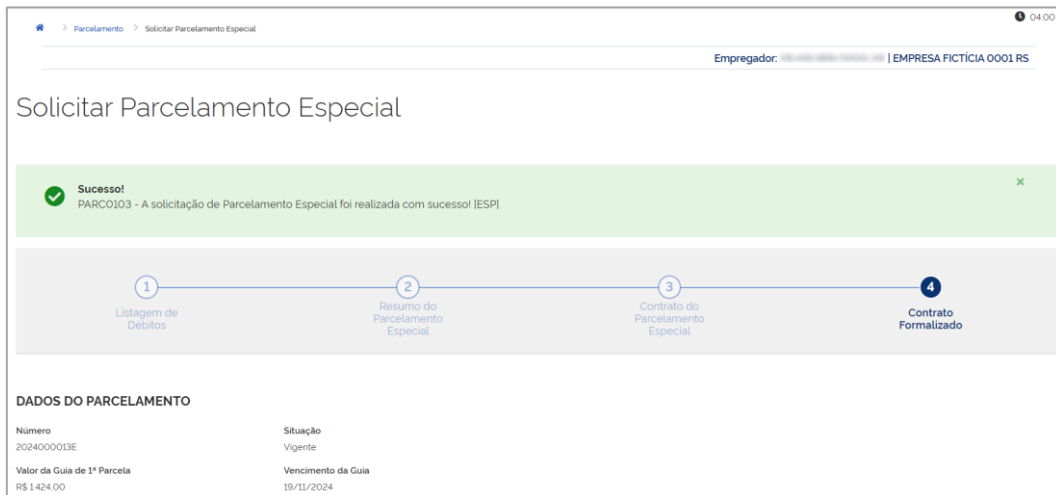
Li e concordo com os termos do contrato de parcelamento.

Para avançar para a próxima etapa, é necessário marcar a opção <Li e concordo com os termos do contrato de parcelamento> no final da página.

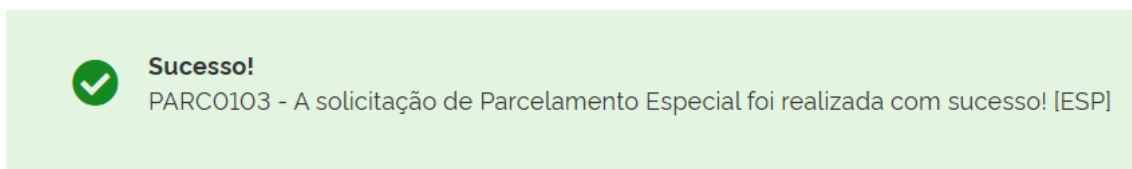
Li e concordo com os termos do contrato de parcelamento

i Não é possível cancelar o contrato de parcelamento especial após sua formalização. A anuência aos termos do contrato de parcelamento pelo devedor constitui reconhecimento irrevogável do débito e não implica novação ou transação. O parcelamento é automaticamente extinto com o pagamento integral.

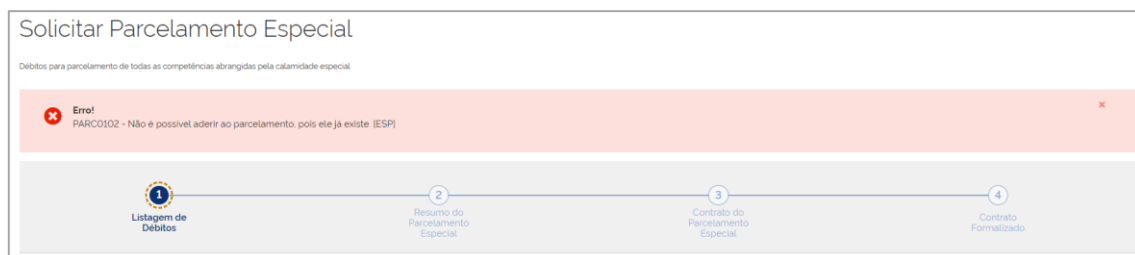
O botão **<Concluir>** será, então, habilitado para a formalização do contrato.



Ao final, o FGTS Digital exibe a mensagem **<Sucesso!>**, indicando que o parcelamento especial referente às competências com exigibilidade suspensa devido ao reconhecimento do estado de calamidade foi concluído com êxito.



Caso o parcelamento especial já tenha sido solicitado e o usuário tente realizar a operação novamente, o sistema reportará **<Erro!>**, informando que já existe um contrato vigente.



Se o período de Adesão ao Parcelamento Especial já estiver encerrado, será exibida a seguinte mensagem de advertência ao usuário:

Solicitar Parcelamento Especial

Erro!
PARC0100 - Não existem Calamidades em período de adesão. [ESP]

O Parcelamento Especial abrange apenas os estabelecimentos envolvidos na calamidade.

Selecione uma dentre as Calamidades em período de adesão

▼

i Os valores de FGTS cuja exigibilidade tenha sido suspensa, caso os prazos fixados nos normativos específicos da situação de calamidade não sejam respeitados, estarão sujeitos à multa e aos encargos devidos nos termos do art. 22 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, desde a data originária de vencimento fixada no caput do art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho que autorize o saque do FGTS, a suspensão e o parcelamento resolver-se-ão em relação ao respectivo trabalhador, ficando o empregador ou responsável obrigado ao recolhimento dos valores de FGTS cuja exigibilidade tenha sido suspensa, sem incidência dos encargos devidos na forma do art. 22 da Lei nº 8.036, de 1990, desde que seja efetuado no prazo previsto pelo § 6º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; e ao depósito dos valores de FGTS rescisórios previstos no art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, tudo operacionalizado por meio da funcionalidade Guia Parametrizada.

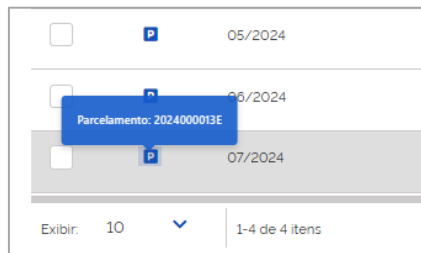
Após a adesão, na funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>**, os débitos parcelados serão identificados com um ícone assinalado com a letra **“P”**. Ao posicionar o ponteiro do “mouse” sobre o ícone, será exibido o número do parcelamento com o sufixo **“E”**.

Atenção!
Para os débitos que ocorrerem entre os dias 01 e 03, cujo motivo gere direito ao saque do FGTS, o empregador deverá incluir os valores de FGTS do mês imediatamente anterior na guia e pagar junto dos débitos rescisórios, pois terá o mesmo vencimento do FGTS rescisório, conforme Art. 18 da Lei nº 8.036/1990. Da mesma forma, para os débitos com débitos em CALAMIDADE, incluir os débitos das competências da calamidade na mesma guia dos débitos rescisórios. Nestes casos, no filtro “Tipo de Débito”, as opções “Mensal” e “Rescisório” devem estar assinaladas.

Seleção de Débitos
Selecione os débitos para adicionar à guia. O retorno da guia será exibido após a tabela. Conteúdos adicionais serão exibidos nos campos tracejados.
Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

<input type="checkbox"/>	Competência de Apuração	Competência de Referência	Vencimento do Débito	Origem	CPF do Trabalhador	Matrícula	Estabelecimento da Remuneração	Código Lotação Tributária	Tomador de Serviços	Local de Trabalho Atual	Código da Categoria	Tipo de Remuneração
<input type="checkbox"/>	04/2024	04/2024	29/10/2024	ESOCIAL	070.437.036-03	R41 CAIXA.007	09.430.859/0001-05	1		09.430.859/0001-05	301	II-FGTS mensal
<input type="checkbox"/>	05/2024	05/2024	29/10/2024	ESOCIAL	070.437.036-03	R41 CAIXA.007	09.430.859/0001-05	1		09.430.859/0001-05	301	II-FGTS mensal
<input type="checkbox"/>	06/2024	06/2024	29/10/2024	ESOCIAL	070.437.036-03	R41 CAIXA.007	09.430.859/0001-05	1		09.430.859/0001-05	301	II-FGTS mensal
<input type="checkbox"/>	07/2024	07/2024	29/10/2024	ESOCIAL	070.437.036-03	R41 CAIXA.007	09.430.859/0001-05	1		09.430.859/0001-05	301	II-FGTS mensal

Exib: 10 | 1-4 de 4 itens | Página 1






6.2.5 Consultar Parcelamentos Especiais



Ao acessar esta funcionalidade, o usuário poderá emitir guias, verificar a situação e o detalhamento do parcelamento especial, consultar informações sobre parcelas e guias, além de baixar o contrato.

Consultar Parcelamentos Especiais

Número	Data do Contrato	Período Parcelado	Data da Formalização	Situação do Parcelamento	Ação
2024000007E	11/10/2024	04/2024 até 07/2024	11/10/2024	Vigente	  

Exibir: 10 1-1 de 1 itens Página 1

Conforme imagem retratada acima, serão listados os parcelamentos pactuados pelo usuário, permitindo a verificação do **Número** do contrato do parcelamento especial, **Data do Contrato** (adesão), **Período Parcelado**, **Data da Formalização**, **Situação do Parcelamento**, além de possibilitar a realização de determinadas ações (**Emitir Guia**, **Detalhar Parcelamento** e **Baixar Contrato**).

É importante destacar que, no exemplo acima, apesar de existir apenas um parcelamento especial, o empregador poderá aderir a mais de um parcelamento desta natureza, se possuir estabelecimentos em regiões afetadas por eventuais calamidades.

No caso do parcelamento especial, a **Data do Contrato** e a **Data da Formalização** serão sempre idênticas, uma vez que, devido às determinações legais que regem esta modalidade, não há parcela formalizadora, e o contrato é considerado formalizado desde a data de adesão.

As possíveis situações do parcelamento são: **Vigente**, **Rescindido** e **Quitado**.

Motivos de **Quitação** do Parcelamento Especial:

- Quitação por inexistência de saldo remanescente devido ao recolhimento integral dos valores parcelados por meio da <EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>.
- Quitação por pagamento da última parcela.

Motivo de **Rescisão** do Parcelamento Especial:

- Rescisão por não pagamento da última parcela.

Na coluna **Ação**, estão disponíveis ao usuário, respectivamente, as seguintes ferramentas : **Emitir Guia**, **Detalhar Parcelamento** e **Baixar Contrato**.

6.2.5.1 Emitir Guia

Ao selecionar o ícone , na coluna **Ação**, o usuário será direcionado para a ferramenta de emissão de guias, conforme imagem abaixo:

Emitir Guia

Número do Parcelamento
2024000011E

Data do Contrato
11/10/2024

Período Abrangido pelo Parcelamento
04/2024 até 07/2024

1
Parcelas da Guia

2
Débitos da Guia

3
Guia Emitida

Se alguma parcela estiver em atraso, não poderá mais ser paga no parcelamento especial. Os débitos deverão ser pagos por meio da funcionalidade EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA. Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Parcela	Vencimento	Situação	Valor
1	19/11/2024	A Vencer	1266.66

Antecipar Parcelas do Parcelamento

Vencimento da Guia*
19/11/2024

Valor
R\$ 1.266.66

* A data de vencimento da guia será a data prevista para o recolhimento mensal devido.

Cancelar
Avançar

O usuário deverá percorrer três etapas para a emissão da guia:

1. **Parcelas da Guia**
2. **Débitos da Guia**
3. **Guia Emitida**

ETAPA 1 – Parcelas da Guia

Se alguma parcela estiver em atraso, não poderá mais ser paga no parcelamento especial. Os débitos deverão ser pagos por meio da funcionalidade EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA.
 Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Parcela	Vencimento	Situação	Valor
1	19/11/2024	A Vencer	1.266,66

Antecipar Parcelas do Parcelamento

Vencimento da Guia*	Valor
19/11/2024	R\$ 1.266,66

* A data de vencimento da guia será a data prevista para o recolhimento mensal devido.

Cancelar Avançar

Nesta fase, conforme demonstrado na imagem acima, serão exibidas ao usuário as informações da parcela pendente para a qual será gerada a guia, incluindo número da **Parcela**, data de **Vencimento**, **Situação** (A Vencer) e **Valor** correspondente.

O usuário também poderá, neste estágio, incluir outras parcelas na guia a ser gerada, selecionando a opção Antecipar Parcelas do Parcelamento.

Antecipar Parcelas do Parcelamento

Valor Estimado da Parcela ⓘ R\$ 1.266,66	Número de Parcelas 2	Total a ser Amortizado no Saldo Devedor R\$ 2.533,32
--	--------------------------------	--

Vencimento da Guia*	Valor
19/11/2024	R\$ 3.799,98

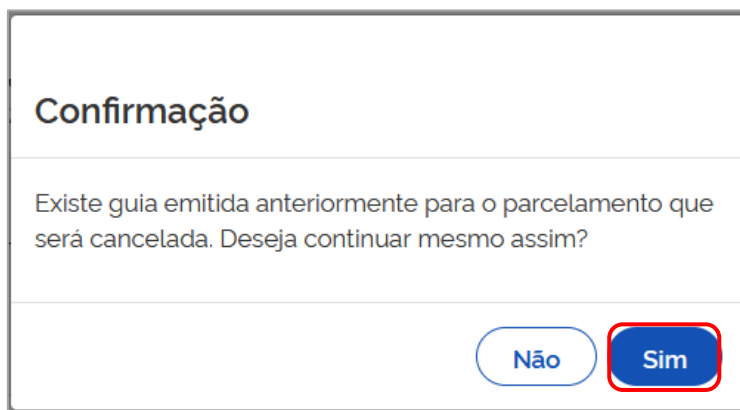
* A data de vencimento da guia será a data prevista para o recolhimento mensal devido.

Conforme ilustrado na imagem anterior, serão exibidos ao usuário os seguintes campos:

- **Valor Estimado da Parcela:** valor correspondente a cada parcela individualmente.
- **Número de Parcelas:** total de parcelas a serem antecipadas, limitado a 5.
- **Total a ser Amortizado no Saldo Devedor:** valor total das parcelas a serem antecipadas.
- **Vencimento da Guia:** a data de vencimento da guia será a mesma da parcela pendente.
- **Valor:** valor total da parcela a vencer e das demais antecipadas.

Ao clicar em **Cancelar**, o usuário será redirecionado para a tela principal da funcionalidade **<CONSULTAR PARCELAMENTOS ESPECIAS>**.

Selecionando a opção **Avançar**, adentrará a próxima etapa e, caso já exista guia emitida, receberá o seguinte alerta:



Optando por **Sim**, a guia anteriormente gerada será cancelada quando da emissão de nova, no próximo passo (**Débitos da Guia**). Do contrário, o usuário permanecerá no ambiente da ferramenta **<Emitir Guia>**.

i A antecipação das parcelas seguirá rigorosamente a ordem cronológica crescente, ou seja, serão antecipadas as próximas parcelas.

ETAPA 2 – Débitos da Guia

Número do Parcelamento: 2024000011E Data do Contrato: 11/10/2024 Período Abrangido pelo Parcelamento: 04/2024 até 07/2024

① Parcelas da Guia
② Débitos da Guia
③ Guia Emitida

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Competência de Referência	CPF do Trabalhador	Matrícula	Total
04/2024	988.048.807-07	CALAM 1	160,00
04/2024	988.048.807-07	CALAM 4	400,00
04/2024	988.048.807-02	CALAM 5	240,00
04/2024	988.048.807-06	CALAM 6	160,00
05/2024	988.048.807-07	CALAM 4	480,00

Exibindo: 5 1-5 de 9 itens Página: 1

Voltar Emitir Guia

Os valores parcelados incluídos na guia serão apresentados ao usuário, organizados por **Competência de Referência**, **CPF do Trabalhador**, **Matrícula** e **Total** por competência, permitindo uma verificação detalhada antes da emissão.

Ao clicar em [Emitir Guia](#), a guia será gerada e o usuário avançará para a última etapa.

ETAPA 3 – Guia Emitida

Atenção!
Caso ocorra o pagamento de algum débito presente na guia emitida antes de seu vencimento, será necessário emitir uma nova guia para a atualização dos valores.

Número do Parcelamento 2024000011E	Data do Contrato 11/10/2024	Período Abrangido pelo Parcelamento 04/2024 até 07/2024
---------------------------------------	--------------------------------	--

DADOS DA GUIA

Número da Guia
0324102300004579-7

Data de Vencimento
19/11/2024

Valor da Guia
R\$ 3.799,98

[Voltar para Consulta](#)

Após a emissão, serão apresentados ao usuário os dados da guia, incluindo **Número**, **Data de Vencimento** e **Valor**, além de um ícone para fazer o download.

Conforme mensagem fixada em tela, o usuário deve estar ciente de que, caso ocorra o pagamento, antes do vencimento, de algum valor presente na guia de parcelamento especial, por meio da funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>**, será necessário emitir uma nova guia de parcelamento para atualização dos valores.

Atenção!
Caso ocorra o pagamento de algum débito presente na guia emitida antes de seu vencimento, será necessário emitir uma nova guia para a atualização dos valores.

Ao selecionar [Voltar para Consulta](#), o usuário será redirecionado para a tela principal da funcionalidade **<CONSULTA DE PARCELAMENTOS ESPECIAIS>**.

EXEMPLO DE GUIA EMITIDA

GFD - Guia do FGTS Digital

CPF/CNPJ do Empregador
0324102300004579-7

Nome/Razão Social do Empregador
Meu CPF

Pagar este documento até
19/11/2024
às 21:59:59 (Brasília)

Núm. de Pág.
1

Identificador
0324102300004579-7

Tag
PARCEL.:2024000011E:1+.../6

Observações

Valor a recolher
3.799,98

Composição do Documento

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
05/2024	3	2.240,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00
06/2024	2	599,98	0,00	0,00	0,00	599,98
04/2024	4	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00
Total Geral:		3.799,98	0,00	0,00	0,00	3.799,98

A guia emitida no ambiente do parcelamento será identificada no Campo **Tag** da seguinte maneira: **PARCELAMENTO:número do parcelamento:parcela/quantidade total de parcelas pactuadas na celebração do parcelamento especial**. A palavra **PARCELAMENTO** será abreviada se houver a inclusão de mais de uma parcela na guia.

Tag
PARCELAMENTO:2024000011E:1/6

Tag
PARCEL.:2024000011E:1+2/6

Tag
PARCEL.:2024000011E:1+.../6

6.2.5.2 Detalhar Parcelamento

A partir do ícone o usuário pode acessar os detalhes do parcelamento especial.

Número	Data do Contrato	Período Parcelado	Data da Formalização	Situação do Parcelamento	Ações
2024000007E	11/10/2024	04/2024 até 07/2024	11/10/2024	Vigente	

Exibir: 10 1-1 de 1 itens Página 1

O Sistema FGTS Digital passa a mostrar uma tela com as informações básicas do parcelamento.

Detalhe do Parcelamento

Situação do Contrato → Vigente

Parcelamento
202400007E

CNPJ do Empregador
EMPRESA FICTICIA 0002 RS

CPF do Formalizador
TROHLNZI NZRZ HVYZHGRZL

Empregador
EMPRESA FICTICIA 0002 RS

Formalizador
TROHLNZI NZRZ HVYZHGRZL

Dados Gerais | Parcelas e Guias | Guias

Situação em 20/10/2024 14:30

Período Abrangido pelo Parcelamento 04/2024 até 07/2024	Saldo Devedor Atual R\$ 7.580,00
Número de Parcelas Quitadas 0	Número de Parcelas a Pagar 5
Data da Contratação 11/10/2024	Data da Formalização 11/10/2024

Dados Históricos

Débito Apurado na Época da Contratação R\$ 13.270,00	Número de Parcelas 6
---	-------------------------

[Voltar](#)

Na parte superior da tela visualiza-se a **numeração do contrato**, a **identificação do empregador** e o **CPF do responsável** pela formalização do contrato.

Detalhe do Parcelamento

Parcelamento
2024000011E

CPF do Empregador
EMPRESA FICTICIA 0002 RS

CPF do Formalizador
TROHLNZI NZRZ HVYZHGRZL

Empregador
Meu CPF

Formalizador
Meu CPF

A parte inferior da tela é dividida em três abas de navegação: **<Dados Gerais>**, **<Parcelas e Guias>** e **<Guias>**.

Na aba **<Dados Gerais>** são listadas informações atualizadas da situação do Parcelamento Especial, com a **data e o horário** da última situação de saldo devedor, **número de parcelas vincendas e parcelas já quitadas**.

Dados Gerais | Parcelas e Guias | Guias

Situação em 18/10/2024 20:37

Período Abrangido pelo Parcelamento
04/2024 até 07/2024

Número de Parcelas Quitadas
0

Data da Contratação
17/10/2024

Dados Históricos

Débito Apurado na Época da Contratação
R\$ 2.800,00

Saldo Devedor Atual
R\$ 7.600,00

Número de Parcelas a Pagar
6

Data da Formalização
17/10/2024

Número de Parcelas
6

Na aba **<Parcelas e Guias>** o usuário pode visualizar uma tabela com todas as parcelas do contrato com seus respectivos vencimentos e valores, além da situação da parcela.

Detalhe do Parcelamento

Vigente

Parcelamento: 2024000007E
 CNPJ do Empregador: [REDACTED]
 CPF do Formalizador: [REDACTED]

Empregador: EMPRESA FICTICIA 0002 RS
 Formalizador: TRICHLNZI NZRZ HVVZHGRZL

Dados Gerais | **Parcelas e Guias** | Guias

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

Parcela	Vencimento	Número da Guia	Vencimento da Guia	Data Pagamento da Guia	Valor da Parcela	Situação da Parcela	Ações
1	14/10/2024	0324101500004533-8	14/10/2024		1516,33	Não Paga	
2	19/11/2024	0324102000004545-8	19/11/2024		1516,00	A Vencer	
3	20/12/2024				1516,00	A Vencer	
4	20/01/2025				1516,00	A Vencer	
5	20/02/2025				1516,00	A Vencer	

Exibir: 5 | 1-5 de 6 itens | Página 1 | Voltar

Situação da Parcela

Importante destacar que quando a situação da parcela for Não Paga, os débitos relacionados somente poderão ser recolhidos por meio da funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>**, com acréscimo de encargos desde o vencimento original.

Desde o momento da emissão da guia do Parcelamento Especial, é possível fazer o *download* do relatório em formato **PDF**, acionando o ícone , na coluna **<Ações>**.

Dados Gerais | **Parcelas e Guias** | Guias

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

Parcela	Vencimento	Número da Guia	Vencimento da Guia	Data Pagamento da Guia	Valor da Parcela	Situação da Parcela	Ações
1	19/11/2024	0324101800004544-8	19/11/2024		1.266,66	A Vencer	Imprimir relatório em PDF
2	20/12/2024				1.266,66	A Vencer	
3	20/01/2025				1.266,66	A Vencer	
4	20/02/2025				1.266,66	A Vencer	
5	20/03/2025				1.266,66	A Vencer	
6	17/04/2025				1.266,70	A Vencer	

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página 1

No relatório gerado, constam todos os débitos que compõem a parcela selecionada.

Relatório de Débitos da Parcela 1

Empregador: [REDACTED] Nome Empregador: Meu CPF
 Qtd. Trabalhadores: 4 Vencimento da Parcela: 19/11/2024

Número da Guia: 0324101800004544-8

Relação de Trabalhadores								
Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matricula	CPF	Estabelecimento da Remuneração	Tomador	Categoria	Tipo de Remuneração	FGTS Devido
04/2024	ZOEZIL XVHZI XLHGZ WV XZHGIL	CALAM 6	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	101	11 - FGTS mensal	180,00
04/2024	ZOVCHZMWIZ YZHHL	CALAM 5	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	101	11 - FGTS mensal	240,00
04/2024	ZOYVIGL IZMTVO	CALAM 4	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	101	11 - FGTS mensal	400,00
04/2024	ZWROHLM WZ HROEZ YZHGLH	CALAM 1	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	101	11 - FGTS mensal	180,00
05/2024	ZOYVIGL IZMTVO	CALAM 4	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	101	11 - FGTS mensal	306,66
						Total da Parcela	1.266,66	

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

A partir do pagamento das guias, a **<Situação da Parcela>** será atualizada e visualizada conforme tela abaixo. Na tabela passam a constar o **número da guia**, **data do vencimento** e **do respectivo pagamento**.

Situação da Parcela

Parcela	Vencimento	Número da Guia	Vencimento da Guia	Data Pagamento da Guia	Valor da Parcela	Situação da Parcela	Ações
1	19/11/2024	0324100700004374-1	19/11/2024	07/10/2024	40,00	Paga	
2	20/12/2024	0324100700004375-0	20/12/2024	07/10/2024	40,00	Paga	
3	20/01/2025	0324100900004477-9	20/01/2025	09/10/2024	35,00	Paga	
4	20/02/2025	0324101100004502-5	20/02/2025	11/10/2024	2.640,00	Paga	
5	20/03/2025	0324101100004506-8	20/03/2025	11/10/2024	2.640,00	Paga	
6	17/04/2025				2.640,00	A Vencer	

A aba **<Guias>** tem o propósito de evidenciar informações das guias associadas ao parcelamento: **número da guia**, **número das parcelas** contidas na guia gerada, **data de arrecadação** (quando tiver acontecimento o pagamento), sua **data limite de pagamento** (vencimento da guia), **valor total** (em R\$), **situação**, assim como possibilitar a sua **reimpressão**, na forma demonstrada a seguir.

Detalhe do Parcelamento

Vigente

Parcelamento: 2024000007E
 CNPJ do Empregador: [REDACTED] Empregador: EMPRESA FICTICIA 0002 RS
 CPF do Formalizador: [REDACTED] Formalizador: TROHLNZNZ NRZ HVVZHGRZL

Número da Guia	Parcelas	Data de Arrecadação	Limite de Pagamento	Valor Total	Situação	Ações
0324101400004519-4	1 a 2	19/11/2024	19/11/2024	3.623,32	Cancelada	
0324101500004533-8	1 a 2	19/11/2024	19/11/2024	3.036,66	Vencida	
0324101700004540-7	2	19/11/2024	19/11/2024	1.536,00	Cancelada	
0324102000004545-8	2	19/11/2024	19/11/2024	1.536,00	Aguardando Pagamento	

As possíveis situações de pagamento são:

- Aguardando pagamento:** guia atualmente vigente, não vencida, cujo pagamento ainda não foi realizado.
- Paga aguardando individualização:** guia com reconhecimento e apropriação do pagamento, que está em processamento da internalização dos valores nas contas vinculadas dos empregados.
- Paga individualizada:** guia com reconhecimento e apropriação do pagamento, com finalização e conclusão da internalização dos valores de FGTS nas contas vinculadas dos empregados.
- Cancelada:** guia não paga que foi substituída por uma outra guia, por ação e desejo do usuário, no ambiente da ferramenta **<Emitir Guia>**.

- Vencida:** guia não paga cuja data limite de pagamento já expirou. Após o vencimento dos prazos das diversas parcelas, o débito deverá ser recolhido por meio da funcionalidade **<EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA>**.

A visualização das diversas situações de guias ocorre como demonstrada nos exemplos abaixo.

Dados Gerais		Parcelas e Guias		Guias			
Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)							
Número da Guia	Parcelas	Data de Arrecadação	Limite de Pagamento	Valor Total	Situação	Ações	
0324100700004374-1	1	07/10/2024 10:56:23	19/11/2024	40,00	Paga Aguardando Individualização	🖨️	
0324100700004375-0	2	07/10/2024 11:08:51	20/12/2024	40,00	Paga Aguardando Individualização	🖨️	
0324100900004477-9	3	09/10/2024 16:42:11	20/01/2025	35,00	Paga Aguardando Individualização	🖨️	
0324101100004500-9	4		20/02/2025	2.723,33	Cancelada		
0324101100004502-5	4	11/10/2024 14:22:24	20/02/2025	2.640,00	Paga Aguardando Individualização	🖨️	
0324101100004506-8	5	11/10/2024 15:53:57	20/03/2025	2.640,00	Paga Individualizada	🖨️	

Reimpressão de guias

No caso de o usuário desejar reimprimir suas guias, encontrará a funcionalidade de **<Baixar Guia>**, tal qual demonstrado abaixo.

Dados Gerais		Parcelas e Guias		Guias			
Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)							
Número da Guia	Parcelas	Data de Arrecadação	Limite de Pagamento	Valor Total	Situação	Ações	
0324101800004544-8	1		19/11/2024	1.266,66	Aguardando Pagamento	🖨️ Baixar Guia	

Nessa tela, permite-se a reimpressão somente das guias com os status **<Aguardando Pagamento>**, **<Paga Aguardando Individualização>** e **<Paga Individualizada>**. Por esse motivo, nota-se que o símbolo de impressão **🖨️** não estará disponível para guias **<Vencidas>** ou **<Canceladas>**.

Dados Gerais		Parcelas e Guias		Guias			
Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)							
Número da Guia	Parcelas	Data de Arrecadação	Limite de Pagamento	Valor Total	Situação	Ações	
0324101400004519-4	1 a 2		19/11/2024	3.623,32	Cancelada		
0324101500004533-8	1 a 2		14/10/2024	3.036,66	Vencida		
0324101700004540-7	2		19/11/2024	1.586,00	Aguardando Pagamento	🖨️	

Vale salientar que a reimpressão de guias já pagas aparecerão com os dados de processamento do pagamento, ao invés dos dados de pagamento, tais como **QR Code** e **código Pix Cópia e Cola**, conforme demonstrado abaixo.

Guia paga em: 07/10/2024 - 10:56:23

Autenticação : S0036030520241007105600000001151

MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO

6.2.5.3 Baixar Contrato

Na funcionalidade **<CONSULTAR PARCELAMENTO ESPECIAL>** o usuário poderá **<Baixar Contrato>**, acionando o ícone  na coluna **<Ação>**.

Número	Data do Contrato	Período Parcelado	Data da Formalização	Situação do Parcelamento	Ação
2024000007E	11/10/2024	04/2024 até 07/2024	11/10/2024	Vigente	   

Exibir: 10 1-1 de 1 itens Página 1

Exemplo de Contrato de Parcelamento Especial em formato PDF:



INSPEÇÃO DO TRABALHO



À SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITO DE FGTS

EMPREGADOR / DEVEDOR

Meu CPF

- ALAMEDA ARAMBARÉ/ RS

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Este contrato de parcelamento decorre do disposto na Portaria nº 729, de 15 de maio de 2024, e suas alterações e complementações, que autorizou a suspensão temporária da exigibilidade do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como o parcelamento referente às competências de abril de 2024 a julho de 2024, relativos aos estabelecimentos de empregadores situados nos municípios alcançados por estado de calamidade pública.
- O empregador acima qualificado, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, reconhece a existência de débito de FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de

7. CVE (ESTORNO E RESTITUIÇÃO)

Este módulo viabiliza o gerenciamento das solicitações de estorno de valores depositados indevidamente na conta do trabalhador, bem como a solicitação de restituição para conta bancária dos créditos direcionados para a **Conta Virtual do Empregador (CVE)**.

É possível também consultar, detalhar e cancelar as solicitações de estorno.

Para fins de restituição, a versão do sistema publicada em 16/12/2024 possibilitou a transferência de valores creditados em CVE que possuem como origem débitos pagos em duplicidade em diferentes guias. Já a versão do sistema publicada em 29/01/2026, possibilitará a restituição de valores com origem em pedidos de estornos das contas. Após análise, em caso de deferimento da solicitação, os valores estornados das contas vinculadas dos trabalhadores serão creditados na CVE. Isso possibilitará a compensação com débitos já existentes ou a restituição na conta bancária do empregador.



Ao acessar o módulo **<CVE (ESTORNO E RESTITUIÇÃO)>**, na tela seguinte, serão disponibilizadas as seguintes funcionalidades:



7.1 Solicitação de Estorno

 > [CVE \(Estorno e Restituição\)](#) > [Solicitação de Estorno](#)

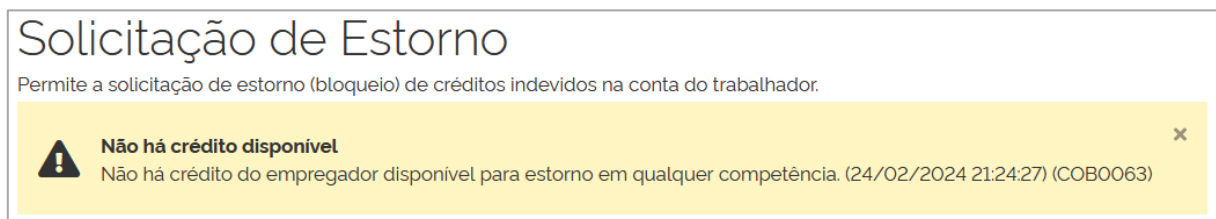
Por meio desta funcionalidade, o empregador poderá solicitar o bloqueio de valores recolhidos indevidamente na conta vinculada dos trabalhadores. Após análise do requerimento, se deferido, os valores serão estornados para a Conta Virtual do Empregador (CVE) e utilizados para a compensação de débitos pré-existentes ou restituídos, caso não haja débitos elegíveis para compensação.



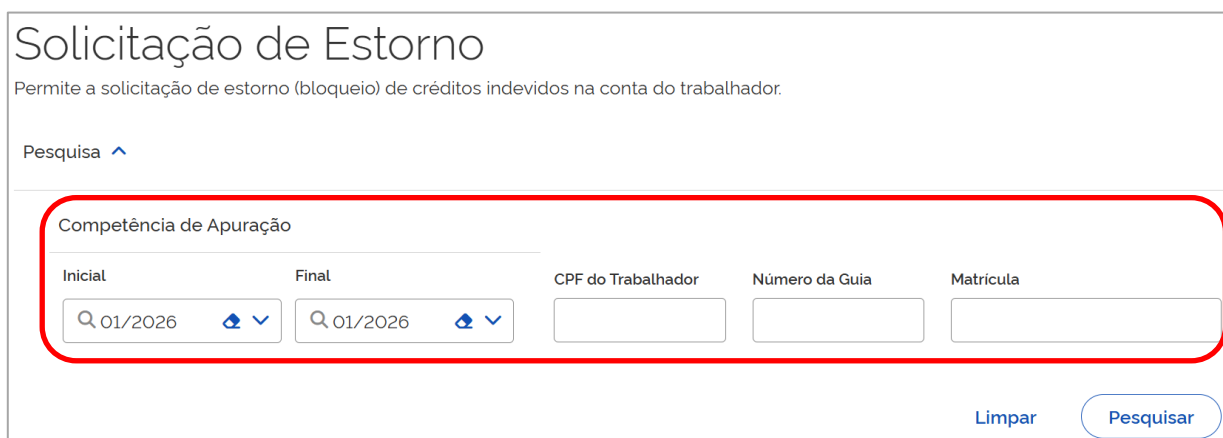
Essencial destacar que o sistema identifica automaticamente créditos existentes e passíveis de solicitação de estorno caso tenha ocorrido recolhimento equivocado de FGTS, calculado a partir de base de cálculo que foi posteriormente reduzida ou excluída no eSocial ou no FGTS Digital (multa do FGTS). No entanto, essa afirmação é válida apenas para bases de cálculo associadas a fatos geradores ocorridos após a implantação do FGTS Digital (01/03/2024).

Neste contexto, para que o FGTS Digital reconheça os créditos e os disponibilize nesta funcionalidade, é indispensável que a guia correspondente ao valor recolhido indevidamente esteja classificada como **<Paga Individualizada>** antes da realização de modificações posteriores nas bases de cálculo correspondentes.

Caso não sejam identificados créditos disponíveis, ao acessar a funcionalidade **<SOLICITAÇÃO DE ESTORNO>** a seguinte mensagem será exibida ao empregador:




Os créditos existentes poderão ser selecionados segundo parâmetros informados nos filtros exibidos na imagem abaixo:



Os filtros podem ser empregados tanto isoladamente quanto em conjunto, proporcionando ao usuário a capacidade de examinar minuciosamente os créditos para os quais pretende solicitar o estorno (bloqueio).

FILTROS DE SELEÇÃO





Caso nenhum parâmetro seja informado e o usuário clique em **<Pesquisar>**, serão apresentados todos os créditos disponíveis, por **<Matrícula>** e **<Data de Arrecadação>**. Por padrão, o sistema sempre trará pré-assinalado o filtro **<Competência de Apuração>**, exibindo a última competência com crédito disponível. Desta forma, para que se possa obter os resultados mencionados, o usuário deverá excluir as marcações manualmente, clicando em .

Necessário destacar que, ao clicar em **<Limpar>**, os filtros retornarão ao padrão do sistema, sendo eliminada qualquer informação até então inserida, a exceção do filtro **<Competência de Apuração>**, que exibirá novamente a última competência com crédito disponível.

Filtros:

- **Competência de Apuração:** O filtro apresenta créditos resultantes de exclusão ou redução na base de cálculo no eSocial ou FGTS, referentes a valores anteriormente depositados na conta vinculada do trabalhador. Esses créditos estão associados à competência (MM/AAAA) de declaração de remunerações no eSocial (S-1200, 2299, 2399), correspondentes ao período indicado.

Competência de Apuração

Inicial	Final
<input style="width: 90%; border: 1px solid #ccc;" type="text" value="01/2026"/>   	<input style="width: 90%; border: 1px solid #ccc;" type="text" value="01/2026"/>  

- **CPF do Trabalhador:** CPF cadastrado no evento S-2200 (Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador) do eSocial. O filtro recupera créditos relacionados a todos os vínculos empregatícios do trabalhador, abrangendo múltiplas matrículas, se houver.

CPF do Trabalhador

- **Número da Guia:** O filtro exibe créditos associados a uma guia específica **<Identificador>** que foi recolhida com base em informações que, posteriormente, foram corrigidas no eSocial ou no FGTS Digital.

Número da Guia

- **Matrícula:** Número atribuído ao vínculo no evento S-2200 (Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador). Para TSVE (Trabalhador Sem Vínculo de Emprego), disponível apenas a partir da versão S-1.0 do eSocial. O filtro apresenta os créditos disponíveis referentes a um contrato específico relacionado à matrícula informada.

Matricula

DETALHAMENTO DOS CRÉDITOS

Após ajustar os parâmetros dos filtros e acionar [Pesquisar](#), o usuário terá acesso à lista de créditos disponíveis e será requisitado a apresentar, obrigatoriamente a justificativa que fundamenta seu pedido, conforme demonstrado na ilustração subsequente:

Bloqueio para Estorno

Motivo do Estorno (Obrigatório)

Texto Complementar

Caracteres restantes: 150

O campo **<Motivo do Estorno (Obrigatório)>** deverá ser obrigatoriamente indicado.

Os seguintes estão disponíveis para seleção:

1. Informação de remuneração /depósito a maior com devolução de FGTS
2. Cancelamento de rescisão
3. Informação incorreta do motivo de rescisão
4. Recolhimento posterior à data do término do vínculo empregatício
5. Recolhimento para trabalhador afastado temporariamente
6. Recolhimento posterior à mudança de regime jurídico de trabalho
7. Informação da categoria indevida para o trabalhador
8. Informação incorreta de Aviso Prévio
9. Quitação de débito indevido
10. Recolhimento a maior de encargos
11. Recolhimento efetuado no empregador incorreto
12. Informação incorreta de Competência de Recolhimento
13. Outro

Caso o empregador julgue necessário (recomendável), é possível adicionar uma explicação detalhada do motivo que o levou a solicitar estorno dos créditos no campo **<Texto Complementar>**; limitado a 150 (cento e cinquenta) caracteres.

Imediatamente abaixo dos campos **<Motivo de Estorno (Obrigatório)>** e **<Texto Complementar>** o sistema exibirá relação de créditos disponibilizados para solicitação de bloqueio/estorno, conforme imagem abaixo:

Valores Disponíveis para Estorno
 Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$)

<input type="checkbox"/>	CPF do Trabalhador	Matricula	Data da Arrecadação	Saldo Depósito FGTS	Saldo Encargos FGTS	Total FGTS
▼ <input type="checkbox"/>	029.244.038-71	021	01/02/2024	400.00	22.20	422.20
▼ <input type="checkbox"/>	266.355.365-66	010	18/12/2023	262.407,86	36.074,92	298.482,78
▼ <input type="checkbox"/>	359.129.936-30	015_2	01/02/2024	160.00	29.59	189.59
▼ <input type="checkbox"/>	602.670.225-68	020	25/01/2024	252.00	23.93	275.93
▼ <input type="checkbox"/>	602.670.225-68	020	26/01/2024	176.00	28.97	204.97

Exibir: 5 1-5 de 5 itens

Alternar páginas

Página 1

Termo de Declaração

Li e concordo com o [Termo de Declaração](#)

Solicitar Bloqueio

Annotations: Red arrows point from text to the table header (Clicar para ordenar os valores exibidos), the 'Exibir' dropdown (Selecionar quantidade de créditos exibidos), and the 'Página' dropdown (Alternar páginas).

Colunas: para classificar os valores exibidos, clicar no título da coluna desejada.

Ao posicionar o cursor do “mouse” sobre o CPF exibido na coluna <CPF do Trabalhador>, será apresentado o nome do respectivo trabalhador.

Além das colunas representativas dos filtros, serão exibidas as seguintes:

- **Data da Arrecadação:** data do pagamento da guia relativa aos valores recolhidos indevidamente, a qual pode ser distinta da data de vencimento.
- **Saldo Depósito FGTS:** valor do principal recolhido indevidamente e disponível para solicitação de bloqueio/estorno, sem incidência de atualização monetária, multa e juros.
- **Saldo Encargos FGTS:** valor referente à atualização monetária, multa e juros, disponível para solicitação de bloqueio/estorno.
- **Total FGTS:** reflete o valor principal com incidência de atualização monetária, multa e juros disponível para bloqueio/estorno: <Saldo Depósito FGTS> + <Saldo Encargos FGTS>.

Como se pode observar na figura acima, os créditos são agrupados por <Matricula> e <Data da Arrecadação>, sendo ofertado, também, ao usuário, a possibilidade de detalhar referido agrupamento ao clicar em ▼, conforme a seguinte tela:

Valores Disponíveis para Estorno
 Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

<input type="checkbox"/>	CPF do Trabalhador	Matrícula	Data da Arrecadação	Saldo Depósito FGTS	Saldo Encargos FGTS	Total FGTS
<input checked="" type="checkbox"/>	000.000.000-01	021	01/02/2024	400,00	22,20	422,20
<input checked="" type="checkbox"/>	000.000.000-01	010	18/12/2023	262.407,86	36.074,92	298.482,78
<input type="checkbox"/>	000.000.000-01	015_2	01/02/2024	160,00	29,59	189,59
		Competência de Referência	Tipo Depósito	Saldo Depósito FGTS	Saldo Encargos FGTS	Total FGTS
<input type="checkbox"/>		01/2023	Rescisório	160,00	29,59	189,59
<input type="checkbox"/>	000.000.000-01	020	25/01/2024	252,00	23,93	275,93
		Competência de Referência	Tipo Depósito	Saldo Depósito FGTS	Saldo Encargos FGTS	Total FGTS
<input checked="" type="checkbox"/>		11/2023	Mensal	180,00	19,96	199,96
<input type="checkbox"/>		12/2023	Mensal	72,00	3,97	75,97
<input type="checkbox"/>	000.000.000-01	020	26/01/2024	176,00	28,97	204,97

Exibir: 10 | 1-5 de 5 itens | Página 1

Ao expandir o agrupando, o sistema exibirá os créditos organizados por <Competência de Referência> e <Tipo de Depósito> (Mensal, Rescisório, Verba Indenizatória e Multa Rescisória), possibilitando ao empregador selecionar um crédito específico.

Neste contexto, com os resultados exibidos de acordo com as configurações estabelecidas pelos filtros disponíveis, o usuário deverá escolher o <Motivo do Estorno>, selecionar os créditos, concordar com o <Termo de Declaração> e <Solicitar Bloqueio>, conforme ilustrado na figura abaixo:

Valores Disponíveis para Estorno
 Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

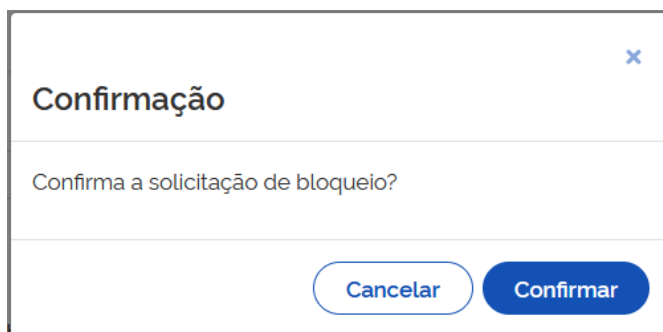
<input type="checkbox"/>	CPF do Trabalhador	Matrícula	Data da Arrecadação	Saldo Depósito FGTS	Saldo Encargos FGTS	Total FGTS
<input type="checkbox"/>	000.000.000-01	021	01/02/2024	400,00	22,20	422,20
<input checked="" type="checkbox"/>	000.000.000-01	010	18/12/2023	262.407,86	36.074,92	298.482,78
<input checked="" type="checkbox"/>	000.000.000-01	015_2	01/02/2024	160,00	29,59	189,59
<input type="checkbox"/>	000.000.000-01	020	25/01/2024	252,00	23,93	275,93
		Competência de Referência	Tipo Depósito	Saldo Depósito FGTS	Saldo Encargos FGTS	Total FGTS
<input checked="" type="checkbox"/>		11/2023	Mensal	180,00	19,96	199,96
<input type="checkbox"/>		12/2023	Mensal	72,00	3,97	75,97
<input type="checkbox"/>	000.000.000-01	020	26/01/2024	176,00	28,97	204,97

Exibir: 10 | 1-5 de 5 itens | Página 1

Termo de Declaração

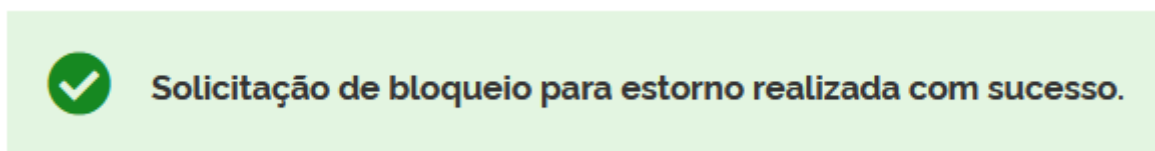
Li e concordo com o [Termo de Declaração](#)

Ao clicar em [Solicitar Bloqueio](#), o seguinte alerta será exibido:



The image shows a confirmation dialog box with the title "Confirmação" and a close button (X) in the top right corner. The main text asks "Confirma a solicitação de bloqueio?". At the bottom, there are two buttons: "Cancelar" (outlined) and "Confirmar" (solid blue).

Ao selecionar **<Cancelar>**, a solicitação não será realizada, mas os valores previamente selecionados continuarão marcados. Ao escolher **<Confirmar>**, o usuário receberá a seguinte mensagem de confirmação:



Concluída a solicitação de bloqueio para estorno, os respectivos valores não mais serão apresentados na funcionalidade **<SOLICITAÇÃO DE ESTORNO>**.

PAGAMENTO EM DUPLICIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O FGTS Digital possui mecanismos para evitar o pagamento duplicado de um mesmo débito. No entanto, o empregador pode, inadvertidamente, incluir o mesmo débito de consignado em diferentes guias e efetuar o pagamento dessas guias, resultando em recolhimento em duplicidade.

Nesses casos, o empregador deverá entrar em contato com a instituição financeira consignatária para solicitar o estorno ou a compensação dos valores pagos a mais.

O FGTS Digital não realiza compensação nem devolução automática de valores de consignados pagos em duplicidade.

7.2 Consulta de Estornos

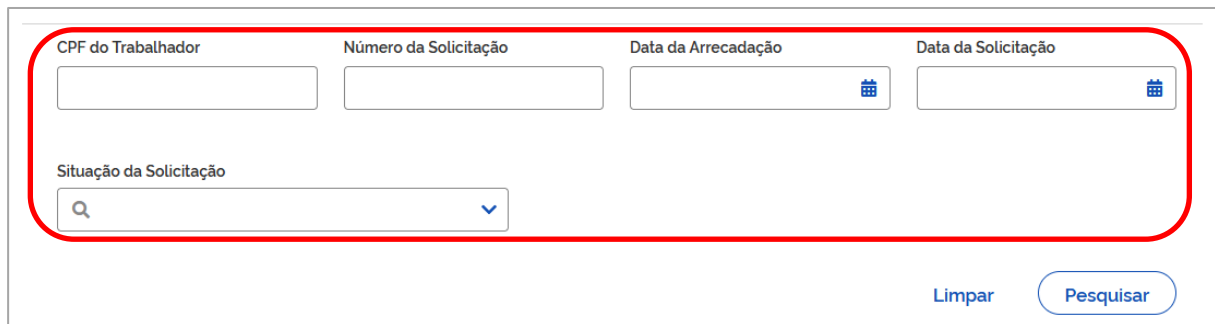
[Home](#) > [CVE \(Estorno e Restituição\)](#) > [Consulta de Estornos](#)

Com esta funcionalidade, o usuário poderá consultar, detalhar e cancelar **solicitações de bloqueio para estorno** que tenham sido realizadas.

CONSULTA DE ESTORNOS

Observação: É importante destacar que esta funcionalidade visa acompanhar todo o ciclo de vida da solicitação de estorno, desde o requerimento inicial até o depósito dos valores indevidamente recolhidos, na Conta Virtual do Empregador (CVE).

As <**Solicitações de Estorno**> poderão ser relacionadas segundo parâmetros informados nos filtros exibidos na imagem abaixo:




Os filtros podem ser empregados tanto isoladamente quanto em conjunto, proporcionando ao usuário a capacidade de examinar minuciosamente as solicitações de bloqueio para estorno realizadas.

FILTROS DE SELEÇÃO

Por padrão, nenhum filtro virá pré-assinalado. Ao clicar em <**Pesquisar**>, o usuário visualizará todas as solicitações de bloqueio para estorno disponíveis. Necessário ressaltar que, ao selecionar <**Limpar**>, os filtros retornarão ao padrão do sistema, sendo eliminada qualquer informação até então inserida.

Filtros:

- **CPF do Trabalhador:** CPF cadastrado no evento S-2200 (Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador) do eSocial. O filtro recupera solicitações de bloqueio para estorno relacionadas a todos os vínculos empregatícios do trabalhador, abrangendo múltiplas matrículas, se houver.



- **Número da Solicitação:** O filtro exibe solicitação de bloqueio para estorno relacionada ao número gerado na funcionalidade <**SOLICITAÇÃO DE ESTORNO**> quando da efetiva

solicitação.

Número da Solicitação

- **Data da Arrecadação:** O filtro exibe as solicitações de bloqueio para estorno associadas à data do pagamento da guia referente aos valores recolhidos indevidamente, que pode ser diferente da data de vencimento.

Data da Arrecadação

< Janeiro 2026 >

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
28	29	30	31	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
1	2	3	4	5	6	7

- **Data da Solicitação:** O filtro exibe as solicitações de bloqueio para estorno com base na data em que foram efetivamente realizadas na funcionalidade <**SOLICITAÇÃO DE ESTORNO**>.

Data da Solicitação

< Fevereiro 2026 >

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14

- **Situação da Solicitação:** O filtro apresenta as solicitações de bloqueio para estorno conforme a situação escolhida pelo usuário.

Descrição das situações:

- **Solicitando Bloqueio:** a solicitação de bloqueio dos valores na conta vinculada do trabalhador foi realizada e está aguardando conclusão do envio à CAIXA. Os créditos foram bloqueados no FGTS.
- **Bloqueio Solicitado:** conclusão do envio da solicitação de bloqueio à CAIXA. Aguardando protocolo de retorno ao FGTS.

- **Bloqueio em Processamento:** a CAIXA recebeu a solicitação de bloqueio e enviou para o FGTS Digital o protocolo do bloqueio. Assim que finalizado o processamento na CAIXA, ela irá retornar os valores que puderam ser bloqueados na conta dos trabalhadores. **Observação:** a CAIXA bloqueia também encargos (JAM) considerando os valores que o FGTS Digital repassou para bloqueio, mas retorna apenas os valores de principal que foram solicitados pelo FGTS Digital, sem retornar encargos. No momento do Estorno (depósito na Conta Virtual do Trabalhador – CVE), serão enviados os valores de encargos correspondentes ao valor bloqueado de principal, calculados pelo FGTS Digital.
- **Bloqueio não realizado:** A CAIXA retornou um erro de negócio; consequentemente, os créditos são automaticamente desbloqueados no FGTS Digital, permitindo que o usuário faça uma nova solicitação.
- **Bloqueio indeferido:** nenhum valor solicitado foi bloqueado pela CAIXA pela ausência ou indisponibilidade de valor na conta vinculada do trabalhador; o crédito é desbloqueado no FGTS Digital.
- **Estorno Aguardando Análise:** Os valores solicitados para bloqueio foram total ou parcialmente bloqueados na CAIXA. Esta situação permanecerá até o início da análise ou até que o usuário cancele a solicitação de bloqueio. **Observação:** Neste cenário, o usuário terá a opção de **<Cancelar bloqueio>** ↻.
- **Solicitando Cancelamento:** a solicitação de cancelamento dos valores bloqueados na conta do trabalhador foi realizada pelo usuário ou de forma automática (em caso de indeferimento do estorno) e está aguardando a conclusão do envio à CAIXA.
- **Cancelamento Solicitado:** conclusão do envio da solicitação de bloqueio à CAIXA; aguardando o retorno do protocolo do cancelamento do bloqueio dos valores na conta do trabalhador pela Caixa.
- **Cancelamento em Processamento:** a CAIXA recebeu a solicitação de cancelamento e enviou ao FGTS Digital o protocolo de cancelamento.
- **Bloqueio Cancelado:** O bloqueio dos valores foi cancelado na CAIXA a pedido do empregador ou devido ao indeferimento do estorno. Consequentemente, os créditos foram desbloqueados no FGTS Digital e na CAIXA. Se necessário, o usuário pode realizar uma nova solicitação de bloqueio.
- **Restituição por Ordem Judicial:** Em atendimento à determinação judicial, a solicitação de estorno foi processada e o valor correspondente foi restituído ao empregador sem a funcionalidade Solicitação de Restituição disponível no FGTS Digital.

Situação da Solicitação

🔍

- Solicitando Bloqueio
- Bloqueio Solicitado
- Bloqueio em Processamento

DETALHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

Após estabelecer os parâmetros dos filtros e clicar em [Pesquisar](#), o sistema exibirá uma relação de solicitações de bloqueio para estorno realizadas, conforme demonstrado abaixo:

Solicitações de Estorno

Clicar para ordenar os valores exibidos

CPF do Trabalhador	Matricula	Número da Solicitação	Data da Arrecadação	Data da Solicitação	Situação da Solicitação	Ações
000-00000-00	007	2024000000102798291669	19/01/2024	22/01/2024	Bloqueio Cancelado	👁️ ↻
000-00000-00	009	20240000001027982911301	23/11/2023	27/02/2024	Bloqueio Não Realizado	👁️ ↻
000-00000-00	007	2024000000102798291665	19/01/2024	22/01/2024	Estorno Aguardando Análise	👁️ ↻
000-00000-00	007	2024000000102798291657	18/01/2024	22/01/2024	Estorno Aguardando Análise	👁️ ↻
000-00000-00	007	2024000000102798291661	15/12/2023	22/01/2024	Estorno Aguardando Análise	👁️ ↻

Selecionar quantidade de solicitações exibidas

Exibir: 5 | 1-5 de 22 itens

Alternar páginas

Página 1

Colunas: para classificar os valores exibidos, clicar no título da coluna desejada.

Ao posicionar o cursor do “mouse” sobre o CPF exibido na coluna **<CPF do Trabalhador>**, será apresentado o nome do respectivo trabalhador.

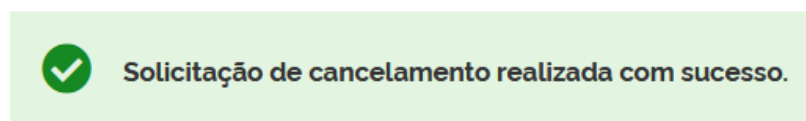
Além das colunas representativas dos filtros já abordadas, necessário especificar a coluna **<Ações>**:

- a) 👁️ ↻ : ícones que possibilitam, respectivamente, **<Detalhar estorno>** e **<Cancelar bloqueio>**

Ao selecionar ↻, o usuário poderá cancelar um bloqueio realizado na conta vinculada do trabalhador. No entanto, esta ferramenta estará disponível apenas quando a situação da solicitação for **<Estorno Aguardando Análise>**. Para os demais casos, o cancelamento não será possível. Executando esta ferramenta, o seguinte alerta será emitido:



Ao confirmar o cancelamento do bloqueio, se a operação for bem-sucedida, a situação da solicitação será alterada e este aviso será exibido:



Ao acionar o ícone , o usuário será direcionado para a tela de **<Detalhamento do Estorno>**, como ilustrado abaixo:

Detalhamento do Estorno

Visualização das informações da solicitação de estorno

Estorno Aguardando Análise

CPF do Trabalhador	Matrícula	Data da Solicitação	Número da Solicitação
██████████	2026 Estorno R 07	26/02/2026	2026000000-14502
Data da Arrecadação	Motivo do Estorno		
20/02/2026	1Informação de remuneração/depósito a maior com devolução de FGTS		

Valores		Histórico					
Competência de Referência	Tipo de Depósito	Saldo Depósito FGTS Solicitado	Saldo Depósito FGTS Bloqueado	Saldo Encargos FGTS Solicitado	Saldo Encargos FGTS Bloqueado	Total FGTS Solicitado	Total FGTS Bloqueado
01/2026	Rescisório	300,00	300,00	33,69	33,69	333,69	333,69
Total						333,69	333,69

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Como se pode observar, além das informações presentes na relação de solicitações de bloqueio/estorno, o usuário poderá verificar o **<Motivo do Estorno>** e, na aba **<Valores>**, os dados relativos aos **valores solicitados para bloqueio e os efetivamente bloqueados**.

Os valores exibidos são organizados por **<Competência de Referência>** e **<Tipo de Depósito>**.

Descrição das colunas constantes da aba **<Valores>**:

Competência de Referência: refere-se à competência do fato gerador, que pode ser idêntica à competência de apuração (mês e ano de declaração das remunerações no eSocial) ou relativa às competências de remunerações de períodos anteriores declaradas pelo empregador no grupo *“Informações relativas a períodos anteriores - {infoPerAnt}”* do evento de remuneração (S-1200, S-2299 ou S-2399). Isso ocorre quando se utiliza a letra **“E”** (Conversão de licença saúde em acidente de trabalho) no campo *“Tipo do instrumento ou situação ensejadora da remuneração relativa a períodos de apuração anteriores - {tpAcConv}”* no eSocial.

Tipo de depósito: Mensal, Rescisório, Verbas Indenizatórias e Multa Rescisória.

Saldo Depósito FGTS Solicitado: valor do principal objeto de solicitação de bloqueio/estorno. Refere-se ao valor recolhido indevidamente sem a incidência de encargos.

Saldo Depósito FGTS Bloqueado: valor do principal bloqueado, seja de forma total ou parcial.

Saldo Encargos FGTS Solicitado: valor de encargos objeto de solicitação de bloqueio/estorno.

Saldo Encargos FGTS Bloqueado: valor de encargos bloqueado, seja de forma total ou parcial.

Total FGTS Solicitado: total dos valores objeto de solicitação de bloqueio/estorno (principal + encargos).

Total FGTS Bloqueado: total dos valores efetivamente bloqueados.

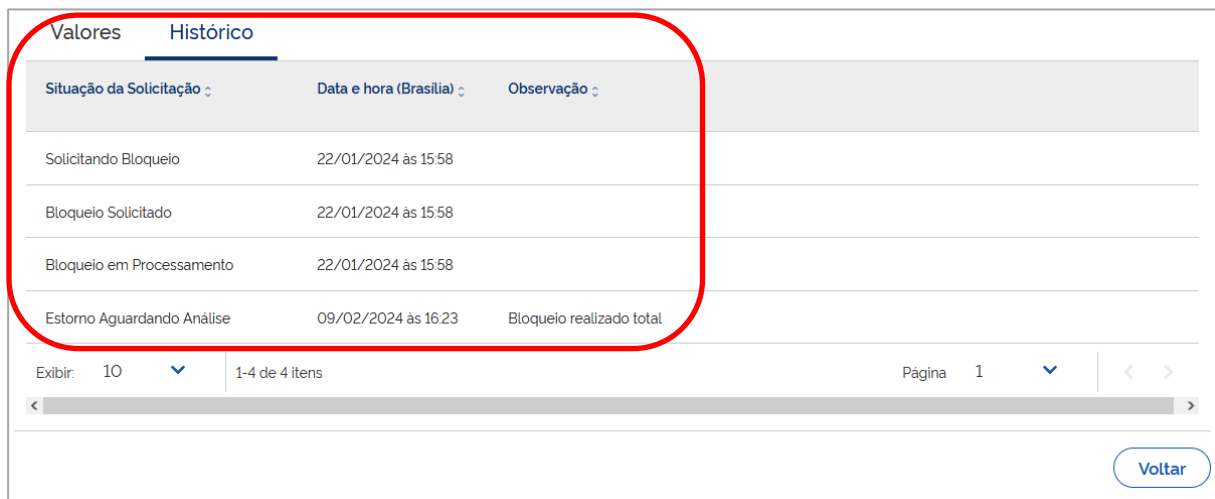
Total FGTS Estornado: total dos valores estornados (principal + encargos).

Além das colunas acima relacionadas, podem ser disponibilizadas as seguintes colunas em caso de Restituição por Ordem Judicial sem utilização da funcionalidade <Solicitação de Restituição>:

Atualização monetária: valor da atualização monetária do valor estornado objeto de restituição por ordem judicial.

Total Restituído: somatório das colunas <Total FGTS Bloqueado> e <Atualização monetária>.

Neste ambiente, o usuário poderá acessar, também, a aba <Histórico>, como se pode observar a seguir:



Situação da Solicitação	Data e hora (Brasília)	Observação
Solicitando Bloqueio	22/01/2024 às 15:58	
Bloqueio Solicitado	22/01/2024 às 15:58	
Bloqueio em Processamento	22/01/2024 às 15:58	
Estorno Aguardando Análise	09/02/2024 às 16:23	Bloqueio realizado total

Exibir: 10 | 1-4 de 4 itens | Página 1 | Voltar

Será possível, então, acompanhar todo o ciclo de vida da solicitação, observando a evolução da <Situação da Solicitação>, <Data e hora (Brasília)> e verificar <Observação> inserida pelo sistema.

Após concluída a análise, será disponibilizada uma aba adicional denominada <Análise> e por meio dela será possível baixar o resultado, utilizando o ícone ↓

Valores		Análise	Histórico
Documento	Tamanho	Ações	
estorno_processado_..._202600000C...14353.pdf	497268.00 Bytes		
Exibir: 10	1-1 de 1 itens	Página: 1	

Por fim, basta clicar em [Voltar](#) para retornar à tela anterior, na qual as solicitações filtradas ainda estarão disponíveis para análise.

7.3 Solicitação de Restituição

[Home](#) > [CVE \(Estorno e Restituição\)](#) > [Solicitar Restituição](#)

Essa funcionalidade permitirá ao empregador solicitar a transferência para sua conta bancária de valores creditados na **Conta Virtual do Empregador (CVE)**. A restituição poderá levar até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para ser atendida.

Para fins de restituição, a versão do sistema publicada em 16/12/2024 permitirá a transferência de valores creditados em CVE que possuam como origem débitos pagos em duplicidade em diferentes guias.

Já a versão do sistema publicada em 29/01/2026 permitirá a restituição de valores com origem em pedidos de estornos das contas vinculadas. Após uma análise de validade, os valores estornados das contas vinculadas dos trabalhadores serão creditados na CVE. Isso possibilitará a compensação com débitos já existentes ou a restituição na conta bancária do empregador.



PASSO 1

Para solicitação de restituição, o empregador deverá acessar a funcionalidade **<CVE (Estorno e Restituição) > <Solicitação de Restituição>**. Será exibida a tela com uma relação das guias que possuem valores pagos em duplicidade que tiveram créditos enviados à CVE e que estão disponíveis para pedido de restituição e dos valores estornados das contas vinculadas dos trabalhadores:

O registro de restituição deverá ser realizado individualmente para cada evento (guia ou número de depósito na CVE decorrente de estorno) que gerou algum crédito para o empregador. São exibidos os seguintes campos:

- **Origem** – identifica de onde vem o crédito passível de restituição.
- **Número do Documento** – mostra o mesmo número do evento de origem. No caso de restituição com origem em guia paga a maior ou em duplicidade, será exibido o número da guia que gerou o crédito. No caso de restituição com origem em estorno, será exibido o número do depósito na CVE, o qual pode ter mais de uma solicitação de estorno vinculada.
- **Motivo do depósito** – justificativa que gerou o crédito.
- **Data da Arrecadação** – data de pagamento original da guia.
- **Valor** – valor original do crédito, sem considerar atualização monetária.

Solicitação de Restituição

Permite solicitar a restituição de um crédito por vez da Conta Virtual do Empregador. A restituição pode levar até 45 dias úteis para ser atendida.

1 Selecionar Crédito 2 Informar Dados da Restituição 3 Solicitar

Filtro ▾

Valores na Conta Virtual do Empregador

Selecione um valor para restituir. Este valor pode sofrer atualização monetária no momento da restituição. Quando a origem for estorno, o número do documento pode estar associado a mais de uma solicitação de estorno. Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Origem	Número do Documento	Motivo do Depósito	Data da Arrecadação	Valor	
<input checked="" type="radio"/>	Guia	0126011900007306-1	Recolhimento em duplicidade	19/01/2026	880,00
<input type="radio"/>	Guia	0126011900007300-2	Recolhimento em duplicidade	19/01/2026	400,00

Após selecionar o valor para registro da restituição, clicar em **<Avançar>**.

PASSO 2

O empregador deverá indicar os dados bancários para crédito da restituição, que ocorrerá via **Transferência Eletrônica Disponível -TED** ou **crédito em conta** (se a conta indicada for da CAIXA). Para a Administração Pública Federal a devolução ocorrerá via **GRU** (Guia de Recolhimento da União):

Solicitar Restituição

Permite solicitar a restituição de um crédito por vez da Conta Virtual do Empregador. A restituição pode levar até 45 dias úteis para ser atendida.

1 Selecionar Crédito 2 Informar Dados da Restituição 3 Solicitar

Preencher com os dados bancários da última solicitação atendida com sucesso

Titular da Conta

Próprio empregador
 Outro CNPJ

CNPJ Nome Empresarial

Banco

Q 001 - BANCO DO BRASIL S/A

Tipo de Conta Agência sem DV Conta DV

Q Conta Corrente 1234 1234 5

Trocar X pelo número zero

Cancelar Voltar Avançar

Preencher com os dados bancários da última solicitação atendida com sucesso – irá recuperar os dados do último pedido de restituição que foi processado com sucesso e com valor

creditado para o empregador em sua conta bancária. Pedidos no status “Aguardando Restituição” ou “Recusada” não terão seus dados recuperados nesta funcionalidade.

Titular da conta


- **Empregador pessoa física (CPF)** – será possível informar apenas o próprio CPF como titular da conta nos dados para restituição.

- **Empregador pessoa jurídica (CNPJ)** – para empregadores pessoa jurídica (CNPJ), a opção “*Próprio empregador*” permitirá realizar a transferência para uma conta bancária de titularidade da matriz. A opção “*Outro CNPJ*” permitirá o crédito para um CNPJ diferente da matriz, respeitando as seguintes condições:

- CNPJ comum – permitida a transferência para contas bancárias de titularidade de:
 - Filiais.
 - CNPJ de sucessora (cadastrado na base da Receita Federal do Brasil).
 - Sociedade em Conta de Participação – SCP, desde que o empregador seja sócio desta SCP (cadastrado na base da Receita Federal do Brasil).
- CNPJ órgão público – permitida a transferência para contas bancárias de titularidade de:
 - Filiais.
 - Outro órgão público.
 - CNPJ de sucessora (cadastrado na base da Receita Federal do Brasil).
 - Sociedade em Conta de Participação – SCP, desde que o empregador seja sócio desta SCP (cadastrado na base da Receita Federal do Brasil).

Dados bancários

Informar corretamente o **Banco**, **Tipo de Conta** (corrente ou poupança), **Agência** (sem o Dígito Verificador-DV), **Número da Conta**, **DV da Conta**. Não será possível alterar os dados bancários após a confirmação do pedido de restituição.

 É responsabilidade do empregador informar corretamente os dados bancários para crédito. Caso informe algum dado incorreto, a operação será cancelada pela instituição bancária. O empregador conseguirá registrar uma nova solicitação com outros dados de restituição apenas depois do término do processo e do retorno da recusa pelo banco recebedor.

PASSO 3

Neste momento, o empregador deverá confirmar que os dados bancários estão corretos e clicar em **<Solicitar>** para finalizar a solicitação da restituição:

Solicitar Restituição

Permite solicitar a restituição de um crédito por vez da Conta Virtual do Empregador. A restituição pode levar até 45 dias úteis para ser atendida.

1 Selecionar Crédito 2 Informar Dados da Restituição 3 **Solicitar**

Dados do Crédito			
Origem	Número do Documento	Data do Pagamento	Valor
Guia	1241202000051872	02/12/2024	R\$ 663,13

Titular da Conta	
CNPJ	Nome
00.000.000/0000-00	EMPREGADOR - EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI S.A.

Dados para Restituição			
Banco	BANCO DO BRASIL S/A		
Tipo de Conta	Agência sem DV	Conta	
Conta Corrente	1234	1234-5	

Declaro para os devidos fins que os **Dados para Restituição** informados foram devidamente verificados e pertencem ao **Titular da Conta**.

Cancelar Declarar que os dados bancários estão corretos. Voltar Solicitar

7.4 Consulta de Restituições

> CVE (Estorno e Restituição) > Consultar Restituição

Por meio desta funcionalidade, o usuário poderá consultar as solicitações de restituição que tenham sido realizadas.



FILTROS DE SELEÇÃO

O empregador possui as seguintes opções de filtro:

- **Origem:** o empregador pode selecionar se deseja consultar movimentações de crédito da CVE com origem em guia ou estorno.
- **Número do documento:** o empregador pode informar o número da guia ou o número do depósito na CVE, o qual pode ter mais de uma solicitação de estorno vinculada.
- **Data da Solicitação (Início):** o filtro é utilizado para exibir as solicitações de restituição realizadas a partir de determinada data.
- **Data da Solicitação (Fim):** o filtro é utilizado para exibir as solicitações de restituição até determinada data.
- **Data da Restituição (Início):** o filtro é utilizado para exibir as solicitações de restituição, cujo crédito foi restituído a partir de determinada data.
- **Data da Restituição (Fim):** o filtro é utilizado para exibir as solicitações de restituição, cujo crédito foi restituído até determinada data.

- **Situação:** o filtro é utilizado para exibir solicitações de restituição com situação aguardando restituição, atendida, recusada ou indisponível.
- **Número da Solicitação de Estorno:** o filtro é disponibilizado quando é selecionada a opção Estorno no filtro Origem. O empregador pode informar o número de solicitação de estorno que está vinculada ao número do documento.

Consulta de Restituições

Permite consultar as restituições da Conta Virtual do Empregador.

Filtro ^

Origem <input type="text" value="Estorno"/>	Número do Documento <input type="text"/>	Data da Solicitação (Início) <input type="text"/>	Data da Solicitação (Fim) <input type="text"/>
Data da Restituição (Início) <input type="text"/>	Data da Restituição (Fim) <input type="text"/>	Situação • <input type="text"/>	
Número da Solicitação do Estorno • <input type="text"/>			

Limpar
Filtrar

Ao clicar em **<Pesquisar>**, o usuário visualizará as Movimentações de Crédito da Conta Virtual do Empregador – CVE, conforme filtro aplicado.

Além dos dados originais do pedido da restituição, serão exibidos nesta tela:

- **Data da restituição:** data da efetiva transferência dos valores para a conta bancária do empregador.
- **Valor Restituído (R\$):** Valor original adicionado de atualização monetária (AM).
- **Situação:**
 - **Aguardando Restituição** – o pedido ainda está em processamento.
 - **Atendida** – restituição efetuada com sucesso, de acordo com os dados bancários informados.
 - **Recusada** – restituição não processada, por divergência nos dados bancários informados ou outra inconsistência. Empregador conseguirá registrar novo pedido para esse valor informando os dados bancários corretos.
 - **Indisponível** – sem saldo suficiente na CVE para restituição, causado por algum bloqueio judicial ou administrativo.

Não caberá recurso do indeferimento da restituição, seja qual for o motivo, sem prejuízo de o interessado apresentar novo requerimento, com as correções cabíveis, para nova análise.

A autorização de restituição de valores creditados na CVE não importará no automático reconhecimento da regularidade do empregador ou do responsável pelo recolhimento do FGTS, nem obstará a apuração de débito decorrente de omissão ou incorreção das declarações prestadas, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil ou criminal cabível.

Consulta de Restituições

Permite consultar as restituições da Conta Virtual do Empregador.

Filtro ^

Origem Número do Documento Data da Solicitação (Início) Data da Solicitação (Fim)
 Data da Restituição (Início) Data da Restituição (Fim) Situação

Limpar Filtrar

Detalhar solicitação de restituição

Restituições Solicitadas

A restituição pode levar até 45 dias úteis para ser atendida. Quando a origem for estorno, o número de documento pode estar associado a mais de uma solicitação de estorno. Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Origem	Data da Solicitação	Número do Documento	Valor Solicitado (R\$)	Data da Restituição	Valor Restituído (R\$)	Situação	Ações
Guia	26/02/2025	0124061800003543-1	378,68			Recusada	
Guia	02/12/2024	0124061400003540-4	444,29	03/12/2024	444,35	Atendida	
Guia	24/06/2025	0125062400006287-0	561,00			Aguardando Restituição	

Na coluna **<Ações>**, a empresa encontrará o detalhamento da solicitação de restituição efetuada, com os dados bancários informados no pedido original. Além disso, poderá emitir relatório em PDF do referido detalhamento.

Detalhamento da Solicitação da Restituição

Permite detalhar a solicitação da restituição.

Atendida

Solicitação

Identificador 3a3ebc6e-71f8-4a40-9364-1c8b8ad7f932	Data da Solicitação 29/12/2025
Titular da Conta [REDACTED]	Nome BDWUU FXQMV - QPFXIVWKWX H HTPXIVWKWX DVNW.
Banco BANCO DO BRASIL S/A	Tipo de Conta Conta poupança
Agência sem DV [REDACTED]	Conta 4[REDACTED] 5

Dados do Crédito Solicitado

Origem Guia	Número do Documento 0125122900007207-8	Data da Arrecadação 29/12/2025	Valor R\$ 200,00
-----------------------	--	--	----------------------------

Restituição

Data da Restituição 30/12/2025	Valor Restituído R\$ 200,00
--	---------------------------------------

7.5 Consulta da Conta Virtual do Empregador – CVE

> CVE (Estorno e Restituição) > Consulta da Conta Virtual do Empregador

Por meio desta funcionalidade, o empregador poderá visualizar o valor total de cada situação da Conta Virtual do Empregador - CVE e suas movimentações de crédito. Os valores recolhidos que não forem individualizados nas contas dos trabalhadores, ou que forem estornados das contas dos trabalhadores, serão acrescidos ao saldo da Conta Virtual do Empregador - CVE.

CONSULTA DA CONTA VIRTUAL DO EMPREGADOR

O saldo desta conta poderá ser utilizado em nova rotina de processamento e creditado, de modo individualizado, nas contas vinculadas dos trabalhadores. Na hipótese, por exemplo, de existir saldo decorrente de pagamento indevido – duplicidade de pagamentos – o empregador poderá:

- a)** requerer a devolução deste valor para sua conta bancária;
- b)** utilizar o saldo para pagar outras guias mensais ou rescisórias (**opção ainda não está implantada nesta versão**).

Cada empregador terá uma **Conta Virtual (CVE)** para apropriar eventuais créditos que ele venha a receber junto ao FGTS Digital. Os créditos da CVE podem ter como **origem pagamentos em duplicidade ou pedidos de estorno de pagamento efetuados anteriormente**.

O saldo existente na CVE poderá ser utilizado pelo empregador para o pagamento/compensação de outros débitos do FGTS. Na ausência de débitos, o empregador poderá solicitar a restituição dos valores, com crédito em sua conta bancária.

Excepcionalmente, na versão do sistema publicada em 16/12/2024, a restituição dos valores creditados na Conta Virtual do Empregador (CVE), até que a funcionalidade de compensação seja plenamente implantada, será realizada independentemente da existência de débitos do empregador. Para tanto, o empregador ou responsável deverá formalizar o pedido de restituição por meio da plataforma FGTS Digital, uma vez que a restituição não é realizada de forma automática. A partir da versão do sistema publicada em 29/01/2026, a opção para restituir valores estornados das contas vinculadas dos trabalhadores também foi implantada e, após o deferimento do estorno, o empregador poderá utilizar a funcionalidade **<Solicitação de Restituição>**.

Consulta da Conta Virtual do Empregador

Permite visualizar o valor total de cada situação da Conta Virtual do Empregador - CVE e suas movimentações de crédito.

Filtro ▾

Somatório dos Créditos por Situação

Valor Disponível na CVE
R\$ 890.10

Valor Solicitado em Análise
R\$ 9.807,45

Total Restituído
R\$ 16.105,06

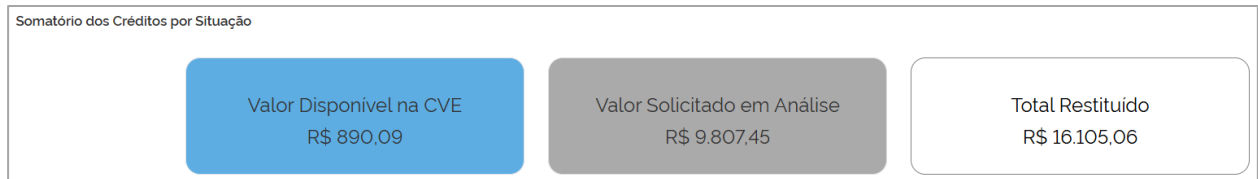
Movimentações de Crédito da Conta Virtual do Empregador

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$). Quando a origem for estorno, o número de documento pode estar associado a mais de uma solicitação de estorno.

Origem	Número do Documento	Motivo do Depósito	Data da Arrecadação	Crédito	Atualização Monetária	Total	Situação	Ações
Guia	0126022000007990-6	Recolhimento em duplicidade	20/02/2026	445,17		445,17	Disponível	🔍 ⚙️
Guia	0126022000007991-4	Recolhimento em duplicidade	20/02/2026	444,92		444,92	Disponível	🔍 ⚙️
Estorno	39E.....67223	Solicitação do Empregador Processada	28/11/2025	399,99		399,99	Solicitado	🔍
Estorno	2026000000.....0000000000042631	Solicitação do Empregador Processada	28/11/2025	3.759,95		3.759,95	Restituído	🔍

SOMATÓRIO DOS CRÉDITOS POR SITUAÇÃO


Na tela inicial da funcionalidade, o usuário visualizará o somatório dos créditos por situação de todas as Movimentações de Crédito da Conta Virtual do Empregador – CVE.



Os créditos são classificados em três situações:

- **Valor Disponível na CVE:** refere-se ao crédito que teve como origem pagamentos em duplicidade ou pedidos de estorno deferidos em relação aos quais não houve solicitação de restituição ou a solicitação de restituição foi recusada por erro na informação de conta bancária.
- **Valor Solicitado em Análise:** refere-se ao crédito que teve como origem pagamentos em duplicidade ou pedidos de estorno deferidos em relação aos quais o pedido de restituição está em processamento pela CAIXA.
- **Total Restituído:** refere-se ao crédito que teve como origem pagamentos em duplicidade ou pedidos de estorno deferidos em relação aos quais o pedido de restituição foi processado pela CAIXA e creditado na conta bancária informada pelo empregador.

FILTROS DE SELEÇÃO

Por padrão, as opções de filtro não ficam visíveis na tela. Ao clicar no ícone , o empregador visualizará as opções de filtro disponíveis. Ao clicar em **<Pesquisar>**, o usuário visualizará as Movimentações de Crédito da Conta Virtual do Empregador – CVE, conforme filtro aplicado. Necessário ressaltar que, ao selecionar **<Limpar>**, os filtros retornarão ao padrão do sistema, sendo eliminada qualquer informação até então inserida.

Filtros:

- **Origem:** o empregador pode selecionar se deseja consultar movimentações de crédito da CVE com origem em guia ou estorno.
- **Número do documento:** o empregador pode informar o número da guia ou o número do depósito na CVE, o qual pode ter mais de uma solicitação de estorno vinculada.
- **Data da Arrecadação (Início):** o filtro é utilizado para exibir as movimentações de crédito na CVE a partir da data do pagamento da guia informada, que pode ser diferente da data de vencimento do débito.
- **Data da Arrecadação (Fim):** o filtro é utilizado para exibir as movimentações de crédito na CVE até a data do pagamento da guia informada, que pode ser diferente da data de vencimento do débito.
- **Situação:** o filtro é utilizado para exibir crédito com situação disponível, solicitado ou restituído.
- **Número da Solicitação de Estorno:** o filtro é disponibilizado quando é selecionada a opção Estorno no filtro Origem. O empregador pode informar o número de solicitação de estorno que está vinculada ao número do documento.

Filtro 

<p>Origem</p> <input type="text"/>	<p>Número do Documento</p> <input type="text"/>	<p>Data da Arrecadação (Início)</p> <input type="text"/>	<p>Data da Arrecadação (Fim)</p> <input type="text"/>	<p>Situação</p> <input type="text"/>
<p>Limpar <input type="button" value="Filtrar"/></p>				

Filtro ^

Origem: Estorno
 Número do Documento:
 Data da Arrecadação (Início):
 Data da Arrecadação (Fim):
 Situação:
 Número da Solicitação do Estorno:
 Número de solicitação que está vinculada ao número do documento.

Limpar Filtrar

Caso o empregador utilize pelo menos um dos filtros disponíveis, o sistema emite um alerta de que existe filtro aplicado e o somatório dos créditos por situação reflete a seleção utilizada pelo usuário, conforme exemplo abaixo em que foi utilizado o filtro <Origem>.

Filtro ^

Origem: Guia
 Número do Documento: 0126022000007990-6
 Data da Arrecadação (Início):
 Data da Arrecadação (Fim):
 Situação:
 Limpar Filtrar

Atenção
 Valores com filtro aplicado. (23/02/2026 16:27:03) (CVE004)

Somatório dos Créditos por Situação

Valor Disponível na CVE: R\$ 445,17
 Valor Solicitado em Análise: R\$ 0,00
 Total Restituído: R\$ 0,00

Movimentações de Crédito da Conta Virtual do Empregador

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$). Quando a origem for estorno, o número de documento pode estar associado a mais de uma solicitação de estorno.

Origem	Número do Documento	Motivo do Depósito	Data da Arrecadação	Crédito	Atualização Monetária	Total	Situação	Ações
Guia	0126022000007990-6	Recolhimento em duplicidade	20/02/2026	445,17		445,17	Disponível	

DETALHAMENTO DAS MOVIMENTAÇÕES DE CRÉDITO DA CVE

Na tela inicial ou após estabelecer os parâmetros dos filtros e clicar em Filtrar, o sistema exibirá uma relação de **Movimentações de Crédito da Conta Virtual do Empregador**, conforme demonstrado abaixo:

Movimentações de Crédito da Conta Virtual do Empregador

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$). Quando a origem for estorno, o número de documento pode estar associado a mais de uma solicitação de estorno.

Origem	Número do Documento	Motivo do Depósito	Data da Arrecadação	Crédito	Atualização Monetária	Total	Situação	Ações
Guia	0126022000007990-6	Recolhimento em duplicidade	20/02/2026	445,17		445,17	Disponível	
Guia	0126022000007991-4	Recolhimento em duplicidade	20/02/2026	444,92		444,92	Disponível	
Estorno	398-67223	Solicitação do Empregador Processada	28/11/2025	399,99		399,99	Solicitado	
Estorno	2026000000-00000000000042631	Solicitação do Empregador Processada	28/11/2025	3.759,95		3.759,95	Restituído	
Estorno	378	Solicitação do Empregador Processada	28/11/2025	0,01		0,01	Disponível	
Total				26.791,11	11,50	26.802,61		

Exibir: 5 1-5 de 18 itens Página: 1

Colunas: para classificar os valores exibidos, clicar no ícone ▾ da coluna que deseja ordenar.

Além das colunas representativas dos filtros já abordadas, necessário especificar as seguintes colunas:

- **Motivo do depósito:** existem dois motivos que geram o depósito em CVE: recolhimento em duplicidade e solicitação de estorno do empregador processada.
- **Crédito:** somatório de valor de principal e encargos recolhidos pelo empregador que foram creditados em CVE.
- **Atualização Monetária:** atualização monetária calculada pelo agente operador do FGTS (CAIXA) considerando a data da arrecadação e a data da restituição.
- **Total:** somatório das colunas <Crédito> e <Atualização Monetária>.
- **Ações:** os ícones possibilitam, respectivamente, visualizar <Detalhe da Movimentação> e acessar a funcionalidade <Solicitação de Restituição>.

Ao acionar o ícone da coluna Ações, o usuário será direcionado para a tela de <Detalhe da Movimentação da Conta Virtual do Empregador>. O detalhamento da movimentação de crédito da CVE é disponibilizado de acordo com a situação, conforme ilustrado abaixo:

- **Detalhe de movimentação de crédito na situação <Disponível>:**

Detalhe da Movimentação da Conta Virtual do Empregador

Permite detalhar a movimentação de crédito da Conta Virtual do Empregador - CVE.

Disponível

Dados do Crédito				
Origem	Número do Documento	Motivo do Depósito	Data da Arrecadação	Crédito (R\$)
Guia	0126022000007990-6	Recolhimento em duplicidade	20/02/2026	445,17

- **Detalhe de movimentação de crédito na situação <Solicitado>:**

Detalhe da Movimentação da Conta Virtual do Empregador

Permite detalhar a movimentação de crédito da Conta Virtual do Empregador - CVE.

Solicitado

Dados do Crédito				
Origem	Número do Documento	Motivo do Depósito	Data da Arrecadação	Crédito (R\$)
Estorno	398bbb0b-c50a-4066-ae7c-34be59a67223	Solicitação do Empregador Processada	28/11/2025	399,99

Solicitação	
Identificador 8eb2d5b1-74e6-4843-a0fd-fe3a2b035dd2	Data da Solicitação 16/01/2026
Titular da Conta [REDACTED]	Nome BDWUU FXQM V - QPFXIVWKWX H HTFXIVWKWX DVNW.
Banco UBS BRASIL CCTVM S.A.	Tipo de Conta Conta corrente
	Agência sem DV 1234
	Conta 78 [REDACTED] 6-9

- **Detalhe de movimentação de crédito na situação <Restituído>:**

Detalhe da Movimentação da Conta Virtual do Empregador

Permite detalhar a movimentação de crédito da Conta Virtual do Empregador - CVE.



Dados do Crédito

Origem	Número do Documento	Motivo do Depósito	Data da Arrecadação	Crédito (R\$)
Guia	0124100400004297-4	Recolhimento em duplicidade	05/12/2024	600,00

Solicitação

Identificador c5b83f4e-e34e-4d41-8669-919bac84d62c	Data da Solicitação 03/12/2024	Nome VHKC.PWCOMNIW.UHIEQKXU.NH.QMWXIPWVQKW.U.W.		
Titular da Conta [REDACTED]	Tipo de Conta Conta poupança		Agência sem DV 7001	Conta 4000-5
Banco BANCO DA AMAZONIA S/A				

Restituição

Data da Restituição	Crédito (R\$)	Atualização Monetária (R\$)	Total (R\$)
04/12/2024	600,00	10,00	610,00

No campo **<Dados do Crédito>**, o usuário pode verificar a origem, o número do documento, o motivo do depósito, a data da arrecadação e o valor do crédito.

No campo **<Solicitação>**, o usuário pode verificar os dados referentes à solicitação de restituição informados pelo empregador na funcionalidade **<Solicitação de Restituição>**.

No campo **<Restituição>**, o usuário pode verificar os dados referentes ao processamento da restituição pelo agente operador do FGTS (CAIXA).

É possível imprimir relatório em PDF do Detalhe da Movimentação da Conta Virtual do Empregador ao clicar no ícone

Para retornar à tela anterior, basta utilizar o ícone

Em ações, o ícone direciona o usuário para a funcionalidade **<Solicitação de Restituição>**, na qual o empregador poderá solicitar restituição dos valores disponíveis na Conta Virtual do Empregador.

7.5.1 Pagamento de Guias com Saldo da CVE *(em implantação)*

8. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS *(em implantação)*

A Secretaria de Inspeção do Trabalho, para fins de subsidiar a emissão do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecerá ao agente operador as informações acerca do cumprimento da obrigação principal e das obrigações acessórias relativas ao FGTS, diante das declarações realizadas pelo empregador ou responsável nos sistemas eSocial e FGTS Digital, bem como dos recolhimentos realizados.

O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF será impactado quando verificado:

- O descumprimento das obrigações acessórias ocorrido a partir da data de operação efetiva do FGTS Digital; e
- O descumprimento da obrigação principal cujos fatos geradores tenham sido declarados em competência de apuração ocorrida a partir da data de operação efetiva do FGTS Digital, ainda que se refiram a competências anteriores.

Para os fins de emissão do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF serão consideradas todas as pendências relativas ao grupo econômico a que pertença o requerente e que sejam detectadas automaticamente pelos sistemas utilizados pela Inspeção do Trabalho.

Para solucionar as pendências que obstem a emissão do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF decorrentes do FGTS Digital, constitui ônus do empregador ou responsável:

- Analisar no FGTS Digital os eventuais avisos de pendências e verificar a existência de FGTS devido e não recolhido, a fim de providenciar a regularização, o recolhimento ou o parcelamento do débito;
- Analisar as declarações prestadas nos sistemas eSocial ou FGTS Digital, conforme o caso, e providenciar a retificação no competente sistema, quando cabível; ou
- Prestar as declarações nos sistemas eSocial ou FGTS Digital, caso não realizadas na época própria, que determinaram a restrição na emissão do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e realizar o recolhimento ou parcelamento do FGTS devido, quando cabível.

Regularizada a pendência que ocasionou a restrição à emissão do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e com a apropriação desta informação pelo FGTS Digital, o empregador ou responsável poderá realizar novo requerimento, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

A existência de débito de FGTS incluído em parcelamento vigente e com as prestações em dia não será informada como causa restritiva, por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho, para os fins de emissão do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF pelo agente operador.

Até que seja implementado, no FGTS Digital, o módulo de parcelamento de débitos, as hipóteses de descumprimento previstas não impactarão a emissão do CRF.

9. LEGISLAÇÃO

EDITAIS

- [Edital nº 1/2023](#) - Torna público o CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO FGTS DIGITAL.
- [Edital nº 3/2023](#) - Alteração do Edital nº 1/2023, que divulga o CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO FGTS DIGITAL.
- [Edital nº 4/2023](#) - Alteração do Edital nº 3/2023, que divulga o CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO FGTS DIGITAL, com implantação prevista para a competência MARÇO/2024.
- [Edital nº 1/2024 \(DET\)](#) - Edital do cronograma de implantação do domicílio eletrônico trabalhista.
- [Edital nº 5/2024](#) - Orienta sobre a suspensão da exigibilidade do FGTS autorizada pela Portaria 729, de 15 de maio de 2024.
- [Edital nº 7/2024](#) - Confere nova redação aos itens 1, 2 e 5 do Edital Nº 5/2024 publicado em 20 de maio de 2024 e consolida sua redação integral.
- [Edital nº 13/2024](#) – Estabelece procedimentos para a restituição de valores de FGTS disponíveis na Conta Virtual do Empregador - CVE.
- [Edital nº 01/2025](#) – Atualização dos valores de que trata o artigo 38, § 4º da Portaria MTE nº 240/2024.
- [Edital nº 03/2025](#) – Orienta sobre a suspensão da exigibilidade do FGTS autorizada pela Portaria MTE nº 1.967, de 18 de novembro de 2025.
- [Edital nº 01/2026](#) – Orienta sobre o início da obrigatoriedade da utilização da funcionalidade de geração de guias de recolhimento de FGTS por meio do FGTS Digital, nos casos de valores decorrentes de processo trabalhista - Evento S-2500.
-

PORTARIAS

- [Portaria MTE nº 3.211, de 18 de agosto de 2023](#) - Regulamenta a implementação e a operacionalização do FGTS Digital.
- [Portaria MTE Nº 3.869, de 21 de dezembro de 2023](#) - Altera a Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para dispor sobre o Livro de Inspeção do Trabalho Eletrônico - eLIT e o Domicílio Eletrônico Trabalhista - DET. (Processo nº 19966.200120/2023-20).
- [Portaria MTE Nº 240, de 29 de fevereiro de 2024](#) - Regulamenta o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS Digital, de que trata o art. 17-A da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- [Portaria MTE Nº 1.077, de 03 de junho de 2024](#) - Confere nova redação ao art. 2º da Portaria MTE nº 729, de 15 de maio de 2024, que autoriza a suspensão da exigibilidade

dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para os empregadores situados em municípios do Estado do Rio Grande do Sul alcançados por estado de calamidade pública reconhecido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

- [Portaria MTE Nº 895, de 06 de junho DE 2024](#) - Autoriza a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para os empregadores situados nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, listados no Anexo, alcançados por estado de calamidade pública.
- [Portaria MTE Nº 797, de 22 de maio de 2024](#) - Autoriza a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para os empregadores situados nos municípios de Nova Santa Rita, Pareci Novo e Parobé, no Estado do Rio Grande do Sul.
- [Portaria MTE Nº 783, de 21 de maio de 2024](#) - Autoriza a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para os empregadores situados no município de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul.
- [Portaria MTE Nº 763, de 20 de maio de 2024](#) - Autoriza a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para os empregadores situados no município de Picada Café, no Estado do Rio Grande do Sul.
- [Portaria MTE Nº 729, de 15 de maio de 2024](#) - Autoriza a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do FGTS para os empregadores situados em municípios do RS.
- [Portaria MTE Nº 435, de 20 de março de 2025](#) - Estabelece critérios e procedimentos operacionais para a consignação dos descontos em folha de pagamento, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro 2003, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.292, de 12 de março de 2025.
- [Portaria MTE Nº 491, de 31 de março de 2025](#) – Altera a Portaria MTE Nº 435, de 20 de março de 2025, que estabelece critérios e procedimentos operacionais para a consignação dos descontos em folha de pagamento.
- [Portaria MTE Nº 1.967, de 18 de novembro de 2025](#) – Autoriza a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para os estabelecimentos dos empregadores situados no município de Rio Bonito do Iguacu, no estado do Paraná.
- [Portaria MTE Nº 777, de 04 de maio de 2026](#) – Autoriza a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para os estabelecimentos dos empregadores situados nos municípios de Juiz de Fora, Matias Barbosa e Ubá, no estado de Minas Gerais.

RESOLUÇÕES DO CONSELHO CURADOR DO FGTS

- [Resolução nº 926, de 28 de maio de 2019](#) - Aprovar o desenvolvimento do Projeto FGTS – Digital com objetivo de aperfeiçoar a arrecadação, a prestação de informações aos trabalhadores e aos empregadores, a fiscalização, a apuração, o lançamento e a cobrança dos recursos do FGTS.

- [Resolução nº 935, de 27 de agosto de 2019](#) - Aprovar a implementação e a alocação de recursos do FGTS Digital.
- [Resolução nº 985, de 15 de dezembro de 2021](#) - Aprova a alocação de recursos à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, para o exercício de 2021, para desenvolvimento, sustentação e manutenção do FGTS Digital.
- [Resolução CCFGTS nº 1.042, de 7 de julho de 2022](#) - Aprova a alocação de recursos ao Ministério do Trabalho e Previdência, para os exercícios de 2022 e 2023, destinados ao custeio dos serviços necessários para implantação, sustentação e manutenção do sistema FGTS Digital.
- [Resolução CCFGTS Nº 1.068, de 25 de julho de 2023](#) - Estabelece normas para parcelamento de valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- [Resolução CCFGTS Nº 1.117, de 15 de abril de 2025](#) - Altera a Resolução CCFGTS nº 1.068, de 25 de julho de 2023, que estabelece normas para parcelamento de valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

NOTAS ORIENTATIVAS

- [Nota Orientativa nº 11-2025 - Procedimentos para recolhimento do FGTS relativo ao 13º salário e às remunerações na competência de desligamento.](#) - Esclarece os procedimentos a serem adotados pelos empregadores, para o correto recolhimento do FGTS relativo ao 13º salário e às remunerações na competência de desligamento.
- [Nota Orientativa nº 10-2025 - Reestabelece o limite para pagamento do FGTS Digital por PIX para guias acima de R\\$ 15.000,00.](#) - Banco Central do Brasil restabelece o recolhimento do FGTS Digital sem limitação de valor por transação Pix – Resolução BCB nº 503/2025.
- [Nota Orientativa nº 09-2025 - Instruções para pagamento do FGTS Digital por PIX, em instituições financeiras com limite de R\\$ 15.000,00.](#) - Esclarece os procedimentos a serem adotados pelos empregadores, em decorrência da publicação da Resolução BCB nº 496/2025 e IN BCB nº 664/2025.
- [Nota Orientativa nº 08-2025 - Recolhimento de FGTS em Reclamatória Trabalhista](#) - Esclarece os procedimentos a serem adotados pelos empregadores, em decorrência de Reclamatórias Trabalhistas, quanto ao recolhimento do FGTS e dá outras orientações.
- [Nota Orientativa nº 07-2025 - Notificação para solução de pendências de FGTS](#) - Esclarece os procedimentos a serem adotados pelos empregadores que receberem NOTIFICAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS de FGTS Confessado e dá outras orientações.
- [Nota Orientativa nº 06-2024 - Cadastro de administradores judiciais, inventariantes e correlatos](#) - Altera e substitui a Nota Orientativa nº 01-2024, que define procedimentos para cadastramento de terceiros para acessar o sistema FGTS Digital como Administrador Judicial, Inventariante, Curador e correlatos.
- [Nota Orientativa nº 05-2024 - Orientações Suspensão de Exigibilidade Calamidade RS](#) - Define procedimentos específicos, em complemento à Nota Orientativa FGTS Digital

nº 04/2024, de suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, referentes às competências de abril de 2024 a julho de 2024, nos termos da Portaria MTE nº 729, de 15 de maio de 2024, em razão do estado de calamidade reconhecido para alguns municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

- **[Nota Orientativa para Situação de Contingência N° 04/2024 - Orientação para entes públicos federais](#)** - Prorroga o prazo dos procedimentos excepcionais para recolhimento de FGTS por meio dos sistemas vinculados ao Conectividade Social para os entes públicos federais pertencentes ao orçamento fiscal da seguridade social.
- **[Nota Orientativa para Situação de Contingência N° 03/2024](#)** - Orientação para entes públicos federais - Prorroga o prazo dos procedimentos excepcionais para recolhimento de FGTS por meio dos sistemas vinculados ao Conectividade Social para os entes públicos federais pertencentes ao orçamento fiscal da seguridade social.
- **[Nota Orientativa nº 04-2024 - Orientações Suspensão de Exigibilidade Calamidade RS](#)** - Define os procedimentos específicos de suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, referentes às competências de abril de 2024 a julho de 2024 nos termos da Portaria MTE nº 729, de 15 de maio de 2024.
- **[Nota Orientativa nº 03-2024 - Alcance do cadastramento de administrador](#)** - Esclarece o alcance do serviço excepcional de cadastramento de Administrador para regularizar o acesso do usuário empregador pessoa física ao FGTS Digital
- **[Nota Orientativa nº 02-2024 - Recolhimento de FGTS via Conectividade Social para a Administração Pública](#)** - Esclarece o alcance dos empregadores integrantes da Administração Pública para a excepcionalidade de geração de guias de recolhimento do FGTS por meio do Conectividade Social e os sistemas a ele integrados
- **[Nota Orientativa nº 01-2024](#)** - Cadastro de administradores judiciais, inventariantes e correlatos - Define procedimentos para cadastramento de terceiros para acessar o sistema FGTS Digital como Administrador Judicial, Inventariante, Curador e correlatos
- **[Nota Orientativa para Situação de Contingência N° 02/2024 - Conectividade Social para os casos de conversão de licença saúde em auxílio acidente de trabalho para competências de referência anteriores ao início de implantação do FGTS Digital](#)** - Define procedimentos excepcionais para o recolhimento de valores de FGTS relativos a períodos de referência anteriores à implementação do FGTS Digital informados na competência em que se tornarem exigíveis, em decorrência de conversão de licença saúde em auxílio acidente de trabalho.
- **[Nota Orientativa para Situação de Contingência N° 01/2024](#)** - Conectividade Social para os entes públicos federais - Define procedimentos excepcionais para recolhimento de FGTS por meio dos sistemas vinculados ao Conectividade Social para os entes públicos federais pertencentes ao orçamento fiscal da seguridade social, em razão de situação de contingência verificada.

OUTRAS LEIS E INSTRUMENTOS NORMATIVOS

- **[Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#)** - Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) III - fundo de garantia do tempo de serviço;

- [Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990](#) - Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.
- [Lei nº 8.406, de 9 de janeiro de 1992](#) - Dispõe sobre a publicação de informações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal.
- [Lei complementar nº 110, de 29 de junho de 2001](#) - Institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências.
- [Lei nº 14.438, de 24 de agosto de 2022](#) - Dispõe sobre alteração da data de recolhimento do FGTS, que entrará em vigor com o início da arrecadação por meio do FGTS Digital, e dá outras providências.
- [Decreto nº 11.905, de 30 de janeiro de 2024](#) - Altera o Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista e institui o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais e o Prêmio Nacional Trabalhista, para dispor sobre o Domicílio Eletrônico Trabalhista e o livro de Inspeção do Trabalho eletrônico.

ANEXOS

Anexo I – Leiaute do arquivo simplificado para recomposição do histórico do vínculo do trabalhador

VERSÃO 1.2 – 03/10/2025

- Gerar arquivo no formato TXT ou CSV (separado por ponto e vírgula) com até 5.000 linhas ou 130KB de tamanho.
- Os trabalhadores com informação importada terão seus históricos (fichas) e o valor da multa do FGTS calculados automaticamente, ainda que existam competências (meses) com remunerações ausentes. O empregador poderá acessar cada histórico (ficha) individualmente e fazer correções, se necessário.
- O empregador poderá informar remuneração de vários empregados no mesmo arquivo. Caso ocorra erro em um dos trabalhadores, nenhum dado do arquivo será processado e o empregador terá que corrigi-lo e repetir esta operação.
- A primeira linha deve ser do tipo “1” (Identificação do Trabalhador) e a(s) linha(s) seguinte(s) deve(m) se referir ao tipo “2” (Remuneração do Trabalhador). As linhas do tipo “2” sempre estarão vinculadas ao trabalhador identificado imediatamente acima.
- O trabalhador deve possuir um evento prévio de desligamento no eSocial para que o FGTS Digital sensibilize as remunerações informadas nesta ferramenta.
- Os trabalhadores devem estar vinculados ao mesmo empregador. Para informar remunerações de outros empregadores, deve-se acessar o FGTS Digital com o login do respectivo empregador.
- Nos casos de transferências entre empresas de mesmo grupo econômico, o empregador atual (responsável no momento do desligamento) deve informar as remunerações de todo o contrato, mesmo que não tenha sido o responsável direto por este pagamento.
- Se houver alteração do CPF do trabalhador, utilizar sempre o CPF atual (da ficha que está editando) em todas as competências.
- Se, na mesma linha, o empregador informar tanto uma remuneração quanto a indicação de ausência de base de cálculo do FGTS, será considerada a remuneração informada.
- No arquivo de importação, o empregador não deve informar a linha com os títulos do cabeçalho.
- Se o empregador utilizar aspas, será considerado um caractere válido dentro do campo, como se fizesse parte do conteúdo.
- As remunerações do arquivo serão aceitas apenas para competências anteriores à data marco de entrada do FGTS Digital (março/2024). O arquivo será recusado se possuir competências a partir de março/2024. Remunerações posteriores terão como origem, necessariamente, o que foi declarado via eSocial.
- Se for informada uma remuneração de competência já existente na ficha do trabalhador, ela será substituída pelo conteúdo do arquivo.
- Para remunerações das competências compreendidas entre março e junho de 1994 será necessário que o padrão monetário esteja em URV. Os demais valores monetários devem ser informados na moeda vigente na competência da ocorrência do fato gerador.

DETALHAMENTO DOS CAMPOS

CAMPO	TIPO	DESCRIÇÃO
Identificador	1	“1” – Identificação do Trabalhador
CNPJ_CPF_Empregador	1	Informar o CNPJ (08 posições) ou CPF (11 posições) do EMPREGADOR
CPF_Trab	1	Informar o CPF do TRABALHADOR , com 11 posições (sem caracteres especiais)
Data_Admissao	1	Data de admissão do trabalhador ou Data de Início para TSVE. Formato DD-MM-AAAA
Matricula	1	Conforme matrícula atual informada no eSocial. Não preencher se for TSVE e não possuir matrícula
Categoria_TSVE	1	Informar a categoria do TSVE, conforme tabela 01 do eSocial. Informar apenas para as categorias de TSVE. Não informar para demais categorias
Identificador	2	“2” – Remuneração do Trabalhador
Categoria	2	03 posições, conforme tabela 01 do eSocial. Para mais de uma categoria no mesmo mês, criar uma linha para cada uma e informar os valores respectivos. Se o empregador repetir a mesma competência e categoria em linhas diferentes, prevalecerá a informação da última linha
Valor_principal	2	Sem pontos. Até 02 casas decimais (utilizar vírgula para separar). Base de cálculo do FGTS da remuneração recebida dentro do mês, exceto 13º salário
Valor_13_salario	2	Sem pontos. Até 02 casas decimais (utilizar vírgula para separar). Informar valores de 13º salário pagos na competência, inclusive adiantamento
Ind_ausencia_FGTS	2	Preencher com “S” apenas se não houver base de FGTS na competência. Caso não existam valores nas colunas “valor_principal” e “valor_13-salario”, não deve ser informado o código da categoria. Se houver valor na coluna “valor_13-salario”, o código da categoria deverá ser informado e o valor do 13º salário será considerado.

ESTRUTURA DOS CAMPOS EM UMA PLANILHA

1	CNPJ_CPF_Empregador	CPF_Trab	Data_Admissao	Matricula	Categoria_TSVE
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
1	CNPJ_CPF_Empregador	CPF_Trab	Data_Admissao	Matricula	Categoria_TSVE
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS
2	competencia	categoria	valor_principal	valor_13-salario	Ind_Ausencia_FGTS

**MODELO VISUALIZADO NO MS EXCEL:
(necessário “Salvar como” no formato “CSV”)**

	Coluna A	Coluna B	Coluna C	Coluna D	Coluna E	Coluna F
Linha 1	1	12345678	16123828315	11/01/2010	mat000123	
Linha 2	2	01-2017	103	500,00		
Linha 3	2	02-2017	103	400,00		
Linha 4	2	03-2017	101	1135,00		
Linha 5	2	04-2017				S
Linha 6	2	05-2017				S
...	2	06-2017				S
...	2	07-2017	101	1340,00		
...	2	08-2017	101	1340,00		
...	2	09-2017	101	1340,00		
...	2	10-2017	101	1340,00		
...	2	11-2017	101		670,00	S
...	2	12-2017	101	1340,00	670,00	
...	1	12345678	1116436624	11/02/2007	mat000678	
	2	01-2018	101	954,00		
	2	02-2018	101	954,00		
	2	03-2018	101	954,00		
	2	04-2018				S
	2	05-2018				S
	2	06-2018				S
	2	07-2018	101	954,00		
	2	08-2018	101	954,00		
	2	09-2018	101	954,00		
	2	10-2018	101	954,00		
	2	11-2018	101	954,00	477,00	
	2	12-2018	101	954,00	477,00	

MODELO DE CSV COM VISUALIZAÇÃO NO BLOCO DE NOTAS:

1;12345678;16123828315;11-01-2010;mat000123;
 2;01-2017;103;500,00;;
 2;02-2017;103;400,00;;
 2;03-2017;101;1135,00;;
 2;04-2017;;;S
 2;05-2017;;;S
 2;06-2017;;;S
 2;07-2017;101;1340,00;;
 2;08-2017;101;1340,00;;
 2;09-2017;101;1340,00;;
 2;10-2017;101;1340,00;;
 2;11-2017;101;;670,00;S
 2;12-2017;101;1340,00;670,00;
1;12345678;01116436624;11-02-2007;mat000678;
 2;01-2018;101;954,00;;
 2;02-2018;101;954,00;;
 2;03-2018;101;954,00;;

2;04-2018;;;S
2;05-2018;;;S
2;06-2018;;;S
2;07-2018;101;954,00;;
2;08-2018;101;954,00;;
2;09-2018;101;954,00;;
2;10-2018;101;954,00;;
2;11-2018;101;954,00;477,00;
2;12-2018;101;954,00;477,00

Anexo II – Serviços Disponíveis para Outorga de Poderes do FGTS Digital

No SPE – Sistema de Procurações Eletrônicas, os serviços abaixo estarão disponíveis para que o outorgante delegue os serviços através de procuração ou substabelecimento.

MÓDULO	TÍTULO	DESCRIÇÃO	PODER ESPECIAL
CONSC001	Consultas do Empregador	Consultar FGTS por vínculo; consultar FGTS consolidado do empregador; consultar pendências do empregador; e outras funcionalidades que, de mesma natureza, vierem a ser disponibilizadas.	NÃO
DADOC001	Dados do Empregador – Consulta	Consultar dados do empregador e outras funcionalidades que, de mesma natureza, vierem a ser disponibilizadas.	NÃO
DADOE001	Dados do Empregador – Edição	Informar, consultar e alterar dados do empregador (contatos e frase de segurança); e outras funcionalidades que, de mesma natureza, vierem a ser disponibilizadas. Observação: (se esse poder não for conferido ao Procurador, ele somente acessará o sistema FGTS Digital após o primeiro acesso pelo empregador, realizando o cadastramento de informações obrigatórias).	NÃO
GUIAC001	Gestão de Guias – Consulta	Emitir guia rápida e guia parametrizada (apenas sem utilização de saldo da Conta Virtual do Empregador - CVE para compensação); consultar, detalhar e imprimir guias emitidas; e outras funcionalidades que, de mesma natureza, vierem a ser disponibilizadas.	NÃO
GUIAE001	Gestão de Guias – Edição	Emitir guia rápida e guia parametrizada (com ou sem utilização de saldo da Conta Virtual do Empregador - CVE para compensação); consultar, detalhar e imprimir guias emitidas; e outras funcionalidades que, de mesma natureza, vierem a ser disponibilizadas.	NÃO
HISTC001	Gestão do Histórico de Remunerações para Fins Rescisórios – Consulta	Visualizar histórico de remunerações e outras funcionalidades que, de mesma natureza, vierem a ser disponibilizadas.	NÃO
HISTE001	Gestão do Histórico de Remunerações para Fins Rescisórios – Edição	Visualizar histórico de remunerações; alterar, editar e arquivar histórico de remunerações; informar base de cálculo da indenização compensatória; e outras funcionalidades que, de mesma natureza, vierem a ser disponibilizadas.	SIM
MENSC001	Central de Mensagens – Consulta	Ler e imprimir mensagem, mas não marcar como lida e outras funcionalidades que, de mesma natureza, vierem a ser disponibilizadas.	NÃO
MENSE001	Central de Mensagens – Edição	Ler e imprimir mensagem e marcar como lida; arquivar mensagem; e outras funcionalidades que, de mesma natureza, vierem a ser disponibilizadas.	NÃO
PARCC001	Parcelamento – Consulta	Consultar parcelamentos contratados; consultar e imprimir guias de parcelamento; e outras funcionalidades que, de mesma natureza, vierem a ser disponibilizadas.	NÃO
PARCE001	Parcelamento – Edição	Consultar parcelamentos contratados; consultar e imprimir guias de parcelamento; contratar parcelamento de débitos; informar calamidade pública (para fins de suspensão de recolhimento); e outras funcionalidades que, de mesma natureza, vierem a ser disponibilizadas.	SIM
BLOQC001	BLOQUEIO E ESTORNO	Consultar solicitações de bloqueio e estorno;	NÃO

	(para fins de compensação/restituição) – Consulta	consultar saldo da Conta Virtual do Empregador – CVE; e outras funcionalidades que, de mesma natureza, vierem a ser disponibilizadas.	
BLOQE001	BLOQUEIO E ESTORNO (para fins de compensação/restituição) – Edição	Solicitar e cancelar solicitação de bloqueio e estorno para fins de compensação/restituição; solicitar restituição de valores da Conta Virtual do Empregador – CVE; consultar solicitações de bloqueio e estorno; consultar saldo da Conta Virtual do Empregador – CVE; e outras funcionalidades que, de mesma natureza, vierem a ser disponibilizadas.	SIM

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DESTE MANUAL

- 28-04-2026 – versão 1.60

CAPÍTULO I – 5.1.2 Sincronismo entre eSocial e FGTS Digital

- Compartilhamento do evento S-5503 (Informações do FGTS por Trabalhador em Processo Trabalhista), permitindo o pagamento de FGTS a partir de 01/05/2026.

CAPÍTULO I – 5.1.5 Regras de processamento do evento S-5503 (Processo Trabalhista) pelo eSocial

- Compartilhamento do evento S-5503 (Informações do FGTS por Trabalhador em Processo Trabalhista), permitindo o pagamento de FGTS a partir de 01/05/2026.

CAPÍTULO I – 5.1.10 Recolhimento de FGTS mensal com origem em Processos Trabalhistas

- Os recolhimentos de FGTS declarados no evento S-2500 do eSocial com data de sentença a partir de 01/05/2026 devem ser recolhidos via FGTS Digital.

CAPÍTULO I – 5.2.2 Recolhimento de Indenização Compensatória (Multa Rescisória do FGTS) com origem em Processos Trabalhistas

- Os recolhimentos de FGTS declarados no evento S-2500 do eSocial com data de sentença a partir de 01/05/2026 devem ser recolhidos via FGTS Digital.

CAPÍTULO II – 3.1 Emissão de Guias

- Os recolhimentos de FGTS declarados no evento S-2500 do eSocial com data de sentença a partir de 01/05/2026 devem ser recolhidos via FGTS Digital.
- Inclusão do filtro de pesquisa com o número do processo trabalhista.
- Inclusão de pagamento de FGTS de períodos anteriores ao FGTS Digital (03/2024) para as competências de referências enviadas com os tipos E (Conversão de licença saúde em acidente de trabalho) e I (Sentença judicial (exceto reclamatória trabalhista)).

CAPÍTULO II – 3.1.4 Relatório das guias

- Inclusão de um 6º relatório referente ao Processo Trabalhista.

CAPÍTULO II – 3.2 Consultas de Guias

- Alteração da situação de guia de <Vencida> para <Expirada>.

CAPÍTULO II – 4.4 Gestão de Histórico de Remunerações de Processo Trabalhista

- Inclusão de funcionalidade para o empregador confirmar valores de indenização compensatória com origem em processos trabalhistas.

CAPÍTULO II – 5. CONSULTAS DO EMPREGADOR

- Inclusão do filtro de pesquisa com o número do processo trabalhista.

9. LEGISLAÇÃO

- Inclusão do Edital nº 01/2026.
- Inclusão da portaria MTE nº 777/2026.

• 20-03-2026 – versão 1.50

CAPÍTULO I – 5.3 Recolhimento de Parcelas de Empréstimo Consignado do Programa Crédito do Trabalhador (Lei 10.820/2003)

- O recolhimento em atraso de valores retidos de empréstimo consignado para empregadores Domésticos, Segurados Especiais e Microempreendedor Individual-MEI será feito diretamente pelo DAE do eSocial, em data a ser divulgada.

CAPÍTULO I – 5.3.3 Recolhimento no FGTS Digital até a Competência de Apuração Janeiro/2026

- Não haverá recolhimento em atraso, via FGTS Digital, de valores retidos de empréstimo consignado até a competência de apuração janeiro/2026.

CAPÍTULO I – 5.3.4 Recolhimento no FGTS Digital a partir da Competência de Apuração Fevereiro/2026

- A partir da competência de apuração fevereiro/2026, os recolhimentos em atraso de parcelas retidas de empréstimo consignado devem ser realizados EXCLUSIVAMENTE via FGTS Digital.

CAPÍTULO I – 5.3.4.1 Cálculo dos Encargos em Valores de Consignado

- Inclusão do item, com detalhamento da forma de cálculo dos encargos de empréstimos consignados.

CAPÍTULO I – 5.3.5 Escrituração no eSocial

- Renumeração de item (antigo 5.3.4).

CAPÍTULO II – 3.1.1.3 Guia de Empréstimo Consignado

- Destaque para geração nesta funcionalidade apenas de guias de empréstimo consignado no prazo (a vencer).

CAPÍTULO II – 3.1.2.2 Selecionar Débitos Consignados

- Destaque para geração nesta funcionalidade apenas de guias de empréstimo consignado no prazo (a vencer).

CAPÍTULO II – 3.1.5 Emissão de Guia de Consignados Vencidos

- Inclusão da funcionalidade, que permite gerar guias de valores retidos de empréstimo consignado a partir da competência de apuração fevereiro/2026.

CAPÍTULO I – 3.1.6 Guias em Lote por Estabelecimento e Tomador (em implantação)

- Renumeração de item (antigo 3.1.5).

• 27-02-2026 – versão 1.40

CAPÍTULO I – 5.1.4 Regras de processamento do evento S-5003 pelo eSocial

- Exemplo 5 – alterada a incidência de FGTS sobre a verba “Desconto de aviso prévio não cumprido”.

CAPÍTULO I – 6. Parcelamento Normal

- Inclusão do item 6.1.1 – Parcelamento Normal com Calamidade Pública

CAPÍTULO I – 8. CONTA VIRTUAL DO EMPREGADOR – CONCEITOS

- Inclusão de informações sobre a versão do sistema de 29/01/2026 que permite solicitação e consulta de restituição de créditos com origem em estorno.

CAPÍTULO II – 1.6 – Inclusão da Central de Notícias

CAPÍTULO II – 3.1.2 – Emissão de Guia Parametrizada

- Atualização do item de emissão de guia parametrizada.
- 3.1.2.2 – Atualização sobre a inclusão de automática de débitos dos empréstimos consignados

CAPÍTULO II – 3.2 Consulta de Guias

- Detalhamento dos novos filtros e informações envolvendo empréstimo consignado quando utilizada a ferramenta <Detalhar Guia>.

CAPÍTULO II – 4.1 Gestão de Histórico de Remunerações

- Inclusão de novo status do Histórico de Remunerações: <Suspenso por ordem Judicial>

CAPÍTULO II – 5. CONSULTAS DO EMPREGADOR

- Atualização textual e dos ícones de advertência retratando as integrações existentes com os demais módulos e adição do “card” referente à <Consulta da Conta Virtual do Empregador>

CAPÍTULO II – 6. Parcelamento

- Atualização de todo o capítulo de Parcelamento de Débitos

CAPÍTULO II – 7. CVE (ESTORNO E RESTITUIÇÃO)

- Alterado nome do módulo de <ESTORNO E RESTITUIÇÃO> para < CVE (Estorno e Restituição)>
- Alteração da numeração dos subitens 7.3, 7.4 e 7.5
- Atualização de ícones utilizados no sistema

7.3 Solicitação de Restituição

- Inclusão de informações sobre a possibilidade de solicitar restituição de créditos com origem em estorno

7.4 Consulta de Restituições

- Inclusão de informações sobre a possibilidade de consultar restituição de créditos com origem em estorno

7.5 Consulta da Conta Virtual do Empregador - CVE

- Implantação da nova funcionalidade que permite consultar as movimentações de crédito da CVE

9. LEGISLAÇÃO

- Inclusão do Edital nº 03/2025
- Inclusão das portarias MTE nº 1.967/2025.
- Inclusão da Resolução CCFGTS Nº 1.117, de 15 de abril de 2025.
- Inclusão das Nota Orientativas nº 08, 09, 10 e 11 de 2025.

- 03-10-2025 - versão 1.32

CAPÍTULO II – 4.1 Gestão de Histórico de Remunerações

- Inclusão de novos status do Histórico de Remunerações: – <Completo, aguardando conclusão>; <Em Edição, Completo> e <Em Edição, Incompleto>.
- Evolução da apresentação dos dados na ferramenta <Visualizar>.

4.2 Concluir Histórico de Remunerações em Lote

- Implementação de nova funcionalidade que permite a conclusão em lote dos históricos de remunerações com status <Completo, aguardando conclusão> e <Em Edição, Completo>.

4.3 Importar Histórico de Remunerações em Lote

- Criação de um ambiente exclusivo para a importação em lote, antes disponível na tela principal da funcionalidade <Gestão de Histórico de Remunerações>.

ANEXO I – Leiaute do arquivo de importação no Histórico de Remunerações

- Preencher com “S” apenas se não houver base de FGTS na competência. Caso não existam valores nas colunas “valor_principal” e “valor_13-salario”, não deve ser informado o código da categoria. Se houver valor na coluna “valor_13-salario”, o código da categoria deverá ser informado e o valor do 13º salário será considerado.

- 01-08-2025 - versão 1.31

3.1.3 Emissão de Guia de Notificação – inclusão da funcionalidade.

- 01-07-2025 - versão 1.30

CAPÍTULO I - 5.3 Recolhimento de Parcelas de Empréstimo Consignado do Programa Crédito do Trabalhador (Lei 10.820/2003)

- Inclusão de orientações para recolhimento de valores de empréstimo consignado previstos no artigo 2º-A da Lei 10.820/2003.

3.1.1 Emissão de Guia Rápida

- Inclusão da opção de recolhimento de valores de empréstimos consignados via FGTS Digital

3.1.2 Emissão de Guia Parametrizada

- Inclusão da opção de recolhimento de valores de empréstimos consignados via FGTS Digital

4.2.3.1 Transferência de empregados entre empresas

- Enfatizado que o empregador deve seguir as orientações do Manual de Orientação do eSocial – MOS nos lançamentos dos eventos do eSocial. A data de transferência informada pelo sucessor deve ser no dia imediatamente posterior à informada no evento de desligamento pelo declarante sucedido.

5.1.3 Composição dos débitos no FGTS Digital – registro de que o campo-chave <Lotação Tributária> se refere ao número de inscrição do tomador.

6.1 Parcelamento Normal

- Inserido o capítulo que trata do parcelamento normal

6.2 Parcelamento Especial

- Renumeração em razão da inclusão do capítulo de Parcelamento Normal.

7.1 Solicitação de Estorno

- O FGTS Digital não realiza devolução de valores de empréstimo consignado pagos a maior ou em duplicidade. A empresa deverá procurar a instituição financeira para orientações.

9. LEGISLAÇÃO

- Inclusão do Edital nº 01/2025
- Inclusão das portarias MTE nº 435/2025 e 491/2025
- Inclusão da Nota Orientativa nº 07/2025

- 16-12-2024 - versão 1.23

CAPÍTULO I - 8. CONTA VIRTUAL DO EMPREGADOR – CONCEITOS

- Atualização do texto, com a inclusão da funcionalidade de restituição de valores.

7. ESTORNO E RESTITUIÇÃO

- Atualização do menu de acesso à funcionalidade e inclusão das informações sobre restituição.

7.3 Conta Virtual do Empregador – CVE

- Inclusão da funcionalidade.

7.4 Solicitar Restituição

- Inclusão da funcionalidade com opção de restituição para conta bancária de valores com origem em débitos pagos a maior ou em duplicidade.

7.5 Consultar Restituição

- Inclusão da funcionalidade para consultas de pedidos de restituição.

- 03-12-2024 - versão 1.22

3.1.1 EMISSÃO DE GUIA RÁPIDA

- Habilitação do filtro de débito rescisório na competência de apuração do desligamento em razão da alteração/antecipação agora efetuada automaticamente pelo sistema na data de vencimento do débito mensal referente ao mês imediatamente anterior, na hipótese do desligamento que permita saque imediato do FGTS ocorrer entre os dias 1 e 9 do mês.

3.1.2 EMISSÃO DE GUIA PARAMETRIZADA

- Inclusão dos filtros <Parcelamento> e <Vínculo Desligado com Direito ao Saque>. Alteração nas definições da etapa <Definir Vencimento> em virtude da implementação da antecipação do vencimento do débito mensal referente ao mês imediatamente anterior, nos casos de desligamento com direito ao saque do FGTS que ocorram entre os dias 1 e 9 do mês.

- 23-10-2024 - versão 1.21

6.1.5 CONSULTAR PARCELAMENTOS ESPECIAIS (Chuvás no RS)

- Nova funcionalidade no FGTS Digital que permite consultar os dados do parcelamento especial contratado.

6.1.5.1 Emitir Guia

- Ação para emitir as guias para pagamento das prestações do parcelamento especial.

6.1.5.2 Detalhar Parcelamento

- Ação para consultar os detalhes do parcelamento especial.

6.1.5.3 Baixar Contrato

- Ação para fazer o download do contrato de parcelamento especial.

- 01-09-2024 - versão 1.20

5. CONSULTAS DO EMPREGADOR

- Mudança na imagem referente às funcionalidades constantes do módulo <CONSULTAS DO EMPREGADOR> - retirada da funcionalidade <CONSULTA PENDÊNCIAS DO EMPREGADOR>.

5.1 Consulta Competências de Referência

- Atualização das imagens referentes à tabela (FGTS Declarado por Competência) – supressão das colunas “Bloqueado para Estorno” e “Envio por Estorno”

5.2 Consulta de Pendências do Empregador

- Seção com a indicação – (*em implantação*).

5.1.3 Composição dos débitos no FGTS Digital

- Data de vencimento do débito é campo chave.

6.1 Parcelamento Especial

6.1.1 Condições Gerais para Contratação de Parcelamento Especial

6.1.2 Operacionalização do Parcelamento Espacial

6.1.3 Parcelamento Especial em Decorrência das Chuvas no RS

9. Atualização da legislação aplicável ao FGTS Digital com inclusão das Notas Orientativas.

- 20-05-2024 - versão 1.11

7. PAGAMENTO VIA Pix

- Retirada a informação de pagamento via Pix Saque em Lotéricas.

- 01-03-2024 – versão 1.1

- **Capítulo I – Informações Gerais**

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO FGTS DIGITAL

- Atualização da portaria de regulamentação do FGTS Digital;

2. PRODUÇÃO LIMITADA – PREPARAÇÃO DOS EMPREGADORES

- Atualização do cronograma de implantação;

3. PRODUÇÃO - QUEM ESTÁ OBRIGADO AO FGTS DIGITAL

- Alteração da data de implantação do sistema;
- Divulgação do endereço (URL) de acesso direto ao sistema;

3.3 Órgãos Públicos

- Inclusão do subitem

3.4 Recolhimento de FGTS via Depósito Judicial

- Inclusão do subitem

4. FGTS DIGITAL X SEFIP: QUANDO UTILIZAR

- Alteração da data de implantação do sistema;
- Orientações sobre FGTS de períodos anteriores

5.1.1 Declaração da folha anual (Décimo Terceiro / Gratificação Natalina)

- Detalhamento das verbas e quando lançar no eSocial.
- Diferenças SEFIP x FGTS DIGITAL no recolhimento de FGTS sobre 13º

salário.

5.1.2 Sincronismo entre eSocial e FGTS Digital

- Detalhamento do como ocorrerá o povoamento de dados em produção efetiva.
- Em caráter excepcional, os recolhimentos de FGTS sobre processos trabalhistas ocorrerão via guias GFIP 650/660, até que seja publicada decisão migrando para o FGTS Digital.

5.1.4 Regras de processamento do evento S-5003 pelo eSocial

- Inclusão de tabela com as categorias e regras para gerar FGTS.
- Orientações sobre rendimento de pró-labore.
- Ajustes nas regras de processamento do S-5003, conforme Nota Técnica 02/2024 do eSocial.
- Orientações para ajuste de base de cálculo de FGTS sobre Aviso Prévio nas situações de reintegração e 13º Salário pago antecipadamente e com desligamento.

6. PARCELAMENTO

- Orientação para alteração de valores de bases de cálculo após formalização do parcelamento. Funcionalidade em desenvolvimento.

7. PAGAMENTO VIA Pix

- Orientações sobre horário limite de pagamento e dados sobre emitente da guia.

• **Capítulo II – Utilização do Sistema**

1.3 Assinatura de Documentos

- Incluída explicação quanto à assinatura de procurações com a utilização do aplicativo “Assinador Serpro”, como alternativa às assinaturas de documentos pelo GOV.BR.

3.1.1 Emissão de Guia Rápida

- Inclusão de orientação sobre o vencimento antecipado do mês anterior nos casos de desligamentos que ensejem o saque imediato do FGTS, ocorridos entre os dias 01 e 09 do mês.
- Desabilitação do filtro referente ao tipo de débito rescisório para competência de apuração atual e anterior.

3.1.1.4 Emissão e Detalhamento das Guias

- Inclusão de observação acerca do limite de horário de pagamento da guia na data de vencimento desta, bem como da limitação de horário para geração de guia.

3.1.2 Emissão de Guia Parametrizada

- Inclusão de orientação sobre o vencimento antecipado do mês anterior nos casos de desligamentos que ensejem o saque imediato do FGTS, ocorridos entre os dias 01 e 09 do mês.
- Atualização da descrição do campo Vencimento da Guia.
- Inclusão de observação acerca do limite de horário de pagamento da guia na data de vencimento desta, bem como da limitação de horário para geração de guia.

4.1 Gestão de Histórico de Remunerações

- Atualização da tabela de motivos de desligamento.
- Atualização da nomenclatura dos status do histórico de remunerações.

4.2 Edição do Histórico de Remunerações

- Orientações sobre os status do histórico de remunerações.

4.2.1 Método 1 – Informar todas as Remunerações (Recomendável)

- Inclusão da terminologia “Arquivo” no campo Origem e disponibilização de novas Ações no Detalhamento do Histórico de Remunerações.

- 4.2.1.1.3 Edição dos valores com importação de arquivo
 - Alteração no tamanho máximo do arquivo de importação para 130Kb, para ficar compatível com o máximo de linhas permitido (5.000 linhas).
- 4.2.2 Método 2 – Informar apenas o Saldo do FGTS Atualizado
 - Inclusão de campos para opção de acréscimo do valor do FGTS sobre verbas rescisórias e do valor do FGTS sobre o mês anterior à rescisão, ambas as remunerações vindas do eSocial, na base de cálculo do Saldo do FGTS Atualizado.
- 4.2.3 Casos especiais de desligamento
 - Inclusão do subitem.
- 4.3 Visualização do Histórico de Remunerações
 - Inclusão do subitem.
- 4.4 Arquivamento do Histórico de Remunerações
 - Inclusão do subitem.
- 7. ESTORNO
 - Inclusão do item.
- LEGISLAÇÃO
 - Atualização das normas legais atinentes aos FGTS Digital.
- ANEXO III
 - Exclusão do Anexo III – a simulação de pagamento funcionou apenas durante a fase de testes do FGTS Digital.

- 18-08-2023 – versão 1.0
 - Versão inicial